Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHOTKO

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 23 de Outubro de 2023 - Edição nº 3539 - 198 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 5
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 5
Ouvidoria Geral 5
Escola Judicial do Paraná 5
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 5
Atos da 1ª Vice-Presidência 5
Atos da 2ª Vice-Presidência 5
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 6
NUPEMEC 12
Secretaria 12
Departamento da Magistratura 16
Processos do Órgão Especial 17
Processos do Conselho da Magistratura 17
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 17
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 25
Departamento Econômico e Financeiro 25
Departamento do Patrimônio 25
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 29
Departamento de Engenharia e Arquitetura 29
Departamento Judiciário 30
Divisão de Distribuição 47
Seção de Preparo 47
Seção de Mandados e Cartas 47
Divisão de Processo Cível 48
Divisão de Processo Crime 48
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 48
Processos do Órgão Especial 48
FUNREJUS 48
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 48
Departamento de Gestão de Precatórios 48
Corregedoria da Justiça 54
Plantão Judiciário Capital 55
Divisão de Concursos da Corregedoria 61
Conselho da Magistratura 61
Comissão Int. Conc. Promoções 61
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 61
Comissão Permanente de Avaliação Documental 61
Comarca da Capital 61
Direção do Fórum 61
Cível 61
Crime 61
Fazenda Pública 61
Família 65
Delitos de Trânsito 65
Execuções Penais 65
Tribunal do Júri 65
Infância e Juventude 65
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 65
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 65
Precatórias Criminais 65
Auditoria da Justiça Militar 65
Central de Inquéritos 65
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 65
Concursos 65
Comarcas do Interior 65
Direção do Fórum 65
Plantão Judiciário 66
Cível 68
Crime 69
Juizados Especiais 69
Concursos 69
Família 69
Execuções Penais 69
Infância e Juventude 69
Fazenda Pública 69
Editais Judiciais 94
Conselho da Magistratura 94
Capital 94
Interior 102
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 197

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 672/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão emanada em Acórdão do Órgão Especial, lavrado no Recurso nº 0000017-89.2022.8.16.7100, em face aos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0003844-07.2019.8.16.0119, da Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, publicado em 10 de março de 2023, com trânsito em julgado em 15 de março de 2023, e considerando o contido no protocolizado 0133151-83.2023.8.16.6000, resolve

A P L I C A R

ao servidor MAURÍCIO PALU, matrícula nº 50581, a penalidade de demissão do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, a partir de 10 de março de 2023, data da publicação da decisão.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14529/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0033444-50.2020.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 13395/2022 - SEC, que designou as servidoras e os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho com objeto de avaliação da necessidade de atualização da Instrução Normativa n° 05/2010, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de serviços, exceto para a execução de obras de reforma e construção, com ou sem processo de licitações, elaborando proposta de normativo substitutivo, se necessário:
a) SORAYA KAWAKAMI, matrícula nº 18532, Consultora Jurídica da Secretaria do Tribunal de Justiça, coordenadora do grupo;
b) LUCIANA GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula nº 11369, Consultora Jurídica do Departamento do Patrimônio;
c) LIANA MARA VANIN KUKLIK MICHIELIN, matrícula nº 13142, Consultora Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura;
d) MARCOS TORRENS, matrícula nº 16164, Consultor Jurídico do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados;
e) JULIA SILVEIRA AMARAL MORAES, matrícula nº 18534, Consultora Jurídica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
f) ALEXANDRE ARNS STEINER, matrícula nº 11055, Engenheiro e Assessor Técnico do Núcleo de Governança Riscos e Compliance;
g) ELISANGELA CLAZER CABRAL, matrícula nº 15341, Contadora e Chefe da Divisão de Contratos e Processamento de Despesas do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14488/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00283039, originado em razão do protocolizado sob nº 0133256-60.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 5528/2023, na parte referente à designação de RAFAEL CAMARGO MATHEUS, matrícula nº 18710, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12 da Seção de Controle de Atos Administrativos Afetos às Comarcas do Interior do Estado, da Divisão de Documentação e Atos Administrativos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a partir de 2 de outubro de 2023;

I I - R E L O T A R

o servidor RAFAEL CAMARGO MATHEUS, matrícula nº 18710, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Presidente, revogando sua lotação na Divisão de Documentação e Atos Administrativos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a partir de 2 de outubro de 2023.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14950/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00275028, originado em razão do protocolizado sob nº 0040127-69.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora ROSIMEIRE ZAMBONINI DE MORAIS, matrícula nº 9496, Auxiliar Judiciária IV, para atuar na Secretaria da 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelo período de 1 (um) ano.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14951/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00282506, originado em razão do protocolizado sob nº 0042918-11.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) a servidora GEANI DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 10515, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário IV, para atuar na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, pelo período de 1 (um) ano;

b) a servidora MARGARETE PEREIRA, matrícula nº 7709, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário IV, para atuar na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, pelo período de 1 (um) ano.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14949/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00264784, originado em razão do protocolizado sob nº 0079256-13.2023.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 10043/2023, na parte referente à designação de FLÁVIA LAURA SOARES, matrícula nº 52805, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14954/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0057694-50.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora CARLA CLARA COSTA BECKER, matrícula nº 51484, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para atuar de forma remota como Escrivã nos autos 0001094-53.2006.8.16.0130, em trâmite na 2ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14952/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00280113, originado em razão do protocolizado sob nº 0096748-18.2023.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50877, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Marilândia do Sul, revogando sua lotação na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14948/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00275699, originado em razão do protocolizado sob nº 0056715-83.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor JOHN JEFFERSON FAVARO, matrícula nº 51739, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Central de Movimentações Processuais do Gabinete do Presidente, pelo prazo de 01 (um ano).

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14947/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00275633, originado em razão do protocolizado sob nº 0034748-79.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 9630/2021, na parte referente à designação de REGINALDO DA LUZ MACHADO, matrícula nº 51983, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ibaiti;

I I - C A N C E L A R

a autorização para a realização das atividades na modalidade de teletrabalho de REGINALDO DA LUZ MACHADO, matrícula nº 51983, Técnico Judiciário, nível INT-8, do Grupo Ocupacional de Carreira Intermediária (INT) da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

I I I - R E L O T A R

o servidor REGINALDO DA LUZ MACHADO, matrícula nº 51983, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, revogando sua lotação na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti;

I V - D E S I G N A R

o servidor REGINALDO DA LUZ MACHADO, matrícula nº 51983, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Cumpridor de Mandados, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Central de Mandados da Direção do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, de acordo com distribuição do Diretor do Fórum, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 8º da Lei nº 16.023/2008.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO Nº 1904/2023 - DEA-CJ

Decisão Nº 9654781 - DEA-CJ
SEI!TJPR Nº 0023390-30.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9654781
PROTOCOLO 0023390-30.2017.8.16.6000
Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer Jurídico 9640551, da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como diante do exposto pelo Diretor daquele Departamento, na Apresentação 9653197:
I - **ACOLHO** o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura (Parecer Jurídico 9640551) e **INDEFIRO** o reajuste de preços pleiteado, em razão da falta de previsão de seu cabimento e dos critérios de cálculo, tanto no edital da Concorrência nº 04/2018 como no Contrato nº 295/2018, de acordo com amplo posicionamento doutrinário, entendimento do Superior Tribunal de Justiça e jurisprudência deste Tribunal de Justiça.
II - Comunique-se a empresa GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda. desta Decisão;
III - Publique-se.
Curitiba/PR, data e assinatura eletrônicas.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZIConforme
delegação prevista no inciso V do artigo 1º c/c artigo 1º-
A do Decreto Judiciário 53/2021 (alterado pelo DJ 371/2023)
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 14959/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00286552, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 355/2023, referente à designação de MARIANA DE LIMA ANCONI, para exercer a função de Conciliadora em Formação voluntária pelo período de 09/12/2022 à 09/12/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cianorte.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773631

PORTARIA Nº 14960/2023

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00285708, resolve

R E V O G A R

a portaria nº 3984/2021, referente à designação de JOSIANE KROETZ DE ALMEIDA NOGARA, para exercer a função de Mediadora voluntária junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773632

PORTARIA Nº 14956/2023

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 78/2023-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2023.00220682, resolve

D E S I G N A R

DOUGLAS DORDAL, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de São João do Ivaí, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 19 de Outubro de 2023.

Des. Fernando Antonio Prazeres
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773570

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 14:00
Sessão ordinária - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2023.00393 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 08/11/2023 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR	0021	0017656-23.2022.8.16.0019
	0032	0001505-68.2023.8.16.9000
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0033	0015584-59.2022.8.16.0182
Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Alexandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR	0004	0008955-86.2021.8.16.0026
Alvaro Fabio Krefta - 43443N-PR	0012	0026143-73.2022.8.16.0021
Amanda Pimenta de Freitas Aguiar - 79972N-PR	0014	0002260-60.2022.8.16.0098
Ana Paula Freitag - 39038N-PR	0007	0001749-06.2019.8.16.0183
Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Andressa Zatt Peruzzo - 74659N-PR	0007	0001749-06.2019.8.16.0183
Angelica Roik - 101380N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR	0013	0009321-45.2021.8.16.0182
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Bruno Mangile - 58712N-PR	0016	0043839-03.2017.8.16.0182
Cassiano Luiz Iurk - 27583N-PR	0033	0015584-59.2022.8.16.0182
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0012	0026143-73.2022.8.16.0021
Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR	0002	0016511-78.2022.8.16.0035
	0022	0001152-21.2021.8.16.0101
Claudia Ferraz de Castro - 76942N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Cristiane Taradenko - 63578N-PR	0006	0001313-58.2021.8.16.0092
	0025	0000313-86.2022.8.16.0092
	0026	0000439-39.2022.8.16.0092
	0027	0001245-74.2022.8.16.0092
Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Daniele Carvalho - 41285N-PR	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Débora Kuspiosz - 96132N-PR	0006	0001313-58.2021.8.16.0092
	0025	0000313-86.2022.8.16.0092
	0026	0000439-39.2022.8.16.0092
	0027	0001245-74.2022.8.16.0092
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0035	0071284-39.2022.8.16.0014
Diogo Sangalli - 37789N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Douglas Gomes Vieira - 36007N-PR	0001	0001712-05.2022.8.16.0205
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0006	0001313-58.2021.8.16.0092
	0025	0000313-86.2022.8.16.0092
	0026	0000439-39.2022.8.16.0092
	0027	0001245-74.2022.8.16.0092
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Erick Willian Pertussatto - 80239N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Fabrizzio Matte Dossena - 29606N-PR	0001	0001712-05.2022.8.16.0205
Fernanda Maria Oliveira - 26357N-PR	0014	0002260-60.2022.8.16.0098
Fernando de Brito Alves - 44746N-PR	0014	0002260-60.2022.8.16.0098
Fernando Sampaio de Almeida Filho - 37964N-PR	0028	0003371-50.2022.8.16.0043
Flávio Pierobon - 45178N-PR	0005	0038106-36.2021.8.16.0014
Francine Franini - 23189N-PR	0014	0002260-60.2022.8.16.0098
Genilson Pereira - 37303N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Irineu Antoszczyszyn - 83119N-PR	0008	0000092-17.2023.8.16.0174
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0003	0000897-57.2020.8.16.0179
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Janaína Thainara de Melo Lozano - 91429N-PR	0030	0001117-75.2021.8.16.0161
Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR	0028	0003371-50.2022.8.16.0043
Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR	0028	0003371-50.2022.8.16.0043
Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR	0001	0001712-05.2022.8.16.0205
Juliana da Silva Martins - 111286N-PR	0032	0001505-68.2023.8.16.9000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0006	0001313-58.2021.8.16.0092
	0025	0000313-86.2022.8.16.0092
	0026	0000439-39.2022.8.16.0092
	0027	0001245-74.2022.8.16.0092
Lafaet Mariano Junior - 93124N-PR	0030	0001117-75.2021.8.16.0161
Lailla Tábata Prado Lopes - 68379N-PR	0014	0002260-60.2022.8.16.0098
Laís Meloccaro Faneco Barbosa - 85701N-PR	0022	0001152-21.2021.8.16.0101
Leandro César Ferreira - 60366N-PR	0009	0001928-11.2021.8.16.0169
Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0009	0001928-11.2021.8.16.0169
Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0031	0047814-96.2018.8.16.0182
Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR	0008	0000092-17.2023.8.16.0174
Luiz Fernando Matias - 19465N-PR	0021	0017656-23.2022.8.16.0019
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Marcius Nadal Matos - 22865N-PR	0021	0017656-23.2022.8.16.0019
	0032	0001505-68.2023.8.16.9000
Marinete Violin - 17033N-PR	0005	0038106-36.2021.8.16.0014
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Nayara Schardosin - 85895N-PR	0007	0001749-06.2019.8.16.0183
Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR	0003	0000897-57.2020.8.16.0179
Patrizia Dayane Calixto de Souza - 41749N-PR	0028	0003371-50.2022.8.16.0043
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR	0016	0043839-03.2017.8.16.0182
Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Renan Borges de Medeiros - 65049N-PR	0010	0004612-62.2019.8.16.9000
	0011	0004616-02.2019.8.16.9000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0006	0001313-58.2021.8.16.0092
	0025	0000313-86.2022.8.16.0092
	0026	0000439-39.2022.8.16.0092
	0027	0001245-74.2022.8.16.0092
Rodrigo Gawlik Junior - 86754N-PR	0020	0003007-40.2019.8.16.0025
Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0031	0047814-96.2018.8.16.0182
	0034	0014754-15.2023.8.16.0035
Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR	0013	0009321-45.2021.8.16.0182
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0035	0071284-39.2022.8.16.0014
Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR	0004	0008955-86.2021.8.16.0026
Scarlet Stunder - 106443N-PR	0021	0017656-23.2022.8.16.0019
Sergio Simão Dias - 32971N-PR	0015	0000381-89.2022.8.16.0139
Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR	0021	0017656-23.2022.8.16.0019
	0032	0001505-68.2023.8.16.9000
Tiago Michel Geraldino Rosa - 100078N-PR	0002	0016511-78.2022.8.16.0035
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0012	0026143-73.2022.8.16.0021
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0023	0025567-38.2021.8.16.0014
Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR	0001	0001712-05.2022.8.16.0205
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0017	0007012-22.2022.8.16.0148
	0018	0005595-34.2022.8.16.0148
	0019	0007027-88.2022.8.16.0148
	0024	0002246-91.2020.8.16.0148
	0029	0007718-05.2022.8.16.0148
Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR	0031	0047814-96.2018.8.16.0182

0001 0001712-05.2022.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001712-05.2022.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Inácio Martins/pr.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36007N-PR, Fabrizzio Matte Dossena - 29606N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Recorrido: Neri Domingues.
Advogado: Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0002 0016511-78.2022.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016511-78.2022.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Tiago Michel Geraldino Rosa.
Advogado: Tiago Michel Geraldino Rosa - 100078N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0003 0000897-57.2020.8.16.0179 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000897-57.2020.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Inter America Admnistradora Financeira de Serviços Funerários Ltda, Luto Iguaçu Ltda, Makroplano- Administradora de Serviços Póstumos Ltda, Prevenir Organização Social de Planos Funerários Ltda, Univitta Brasil Assistência Ltda.
Advogado: Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0004 0008955-86.2021.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0008955-86.2021.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Thais Camila Dobrovolski.
Advogado: Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR.
Recorrido: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0005 0038106-36.2021.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038106-36.2021.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Emily Viana Barbosa.
Advogado: Flávio Pierobon - 45178N-PR.
Recorrido: Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0006 0001313-58.2021.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Imbituva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Imbituva.
Ação Originária: 0001313-58.2021.8.16.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Guamiranga/pr.
Advogado: Cristiane Taradenko - 63578N-PR.
Recorrido: Rogerio Parolin.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0007 0001749-06.2019.8.16.0183 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0001749-06.2019.8.16.0183 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcia Kaspary.
Advogado: Andressa Zatt Peruzzo - 74659N-PR, Nayara Schardosin - 85895N-PR.
Recorrido: Município de Saudade do Iguaçu/pr.
Advogado: Ana Paula Freitag - 39038N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0008 0000092-17.2023.8.16.0174 - Recurso Inominado Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0000092-17.2023.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: João Almir Pereira dos Santos.
Advogado: Irineu Antoszczyszyn - 83119N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Fernanda Bernert Michielin.

0009 0001928-11.2021.8.16.0169 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi.
Ação Originária: 0001928-11.2021.8.16.0169 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Ricardo Menarim de Lima.
Advogado: Leandro César Ferreira - 60366N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

0010 0004612-62.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002954-87.2019.8.16.0145 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Zenaide de Lourdes Del Padre Rodrigues.
Advogado: Renan Borges de Medeiros - 65049N-PR.
Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal/pr.
Relator: Aldemar Sternadt.

0011 0004616-02.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002995-54.2019.8.16.0145 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Romira Marcelino P Mendes.
Advogado: Renan Borges de Medeiros - 65049N-PR.
Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal/pr.
Relator: Aldemar Sternadt.

0012 0026143-73.2022.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0026143-73.2022.8.16.0021 - Notificação para Explicações.
Apelante: Álvaro Fábio Krefta.
Advogado: Alvaro Fabio Krefta - 43443N-PR.
Apelado: Cesar Luiz da Silva, Irene Salazar, Victor Hugo Biz Gomes.
Advogado: Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR, Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0013 0009321-45.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009321-45.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Claudio Pereira de Oliveira.
Advogado: Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0014 0002260-60.2022.8.16.0098 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0002260-60.2022.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Mariane Fernandes Cambi.
Advogado: Amanda Pimenta de Freitas Aguiar - 79972N-PR.
Recorrido: Raphael Gonçalves de Oliveira, Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp.
Advogado: Fernanda Maria Oliveira - 26357N-PR, Fernando de Brito Alves - 44746N-PR, Francine Franini - 23189N-PR, Lailla Tábata Prado Lopes - 68379N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0015 0000381-89.2022.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000381-89.2022.8.16.0139 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Alessandra do Belem Oliveira.
Advogado: Alesxandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR, Angelica Roik - 101380N-PR.
Recorrido: Companhia de Habitacao do Parana, Companhia de Saneamento do Parana Sanepar, Estado do Paraná, Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Alessandro Alves Leme - 45094N-PR, Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR, Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR, Diogo Sangalli - 37789N-PR, Genilson Pereira - 37303N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR, Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR, Sergio Simão Dias - 32971N-PR.
Relator: Marco Vinícius Schiebel.
Relator Convocado: José Daniel Toaldo.

0016 0043839-03.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0043839-03.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jair Ignácio de Souza Junior.
Advogado: Bruno Mangile - 58712N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0017 0007012-22.2022.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0007012-22.2022.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Luciana Cavequia Garcia.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0018 0005595-34.2022.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0005595-34.2022.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Andrea Pascoalina de Rocco.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.

Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0019 0007027-88.2022.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0007027-88.2022.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0020 0003007-40.2019.8.16.0025 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003007-40.2019.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda.
Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR, Erick Willian Pertussatto - 80239N-PR, Rodrigo Gawlik Junior - 86754N-PR.
Recorrido: Joelcio Mario Sgaraboto.
Advogado: Claudia Ferraz de Castro - 76942N-PR.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná.
Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto - 10652N-PR, Leane Melissa Olicshevis - 28291N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0021 0017656-23.2022.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017656-23.2022.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Rhamana Pigatto.
Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Luiz Fernando Matias - 19465N-PR, Scarlet Stunder - 106443N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0022 0001152-21.2021.8.16.0101 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001152-21.2021.8.16.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Elizabete de Fátima Oliveira Biedacha.
Advogado: Laís Meloccaro Faneco Barbosa - 85701N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0023 0025567-38.2021.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0025567-38.2021.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Augusto Peretti Barrozo.
Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Relator: Marco Vinícius Schiebel.

0024 0002246-91.2020.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0002246-91.2020.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Recorrido: Sandra Cristina Joaquim.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0025 0000313-86.2022.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Imbituva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Imbituva.
Ação Originária: 0000313-86.2022.8.16.0092 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Guamiranga/pr.
Advogado: Cristiane Taradenko - 63578N-PR.
Recorrido: Marilei Cristina Lopes Sant´ana.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0026 0000439-39.2022.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Imbituva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Imbituva.
Ação Originária: 0000439-39.2022.8.16.0092 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Guamiranga/pr.
Advogado: Cristiane Taradenko - 63578N-PR.
Recorrido: Neucineia Aparecida Scorsin de Assiz.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0027 0001245-74.2022.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Imbituva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Imbituva.
Ação Originária: 0001245-74.2022.8.16.0092 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Guamiranga/pr.
Advogado: Cristiane Taradenko - 63578N-PR.
Recorrido: Clarice Pontarollo Mendes.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Débora Kuspiosz - 96132N-PR, Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0028 0003371-50.2022.8.16.0043 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0003371-50.2022.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - Samae - Antonina/pr.
Advogado: Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR, Patrizia Dayane Calixto de Souza - 41749N-PR.
Recorrido: Aelson Alves Santos.
Advogado: Fernando Sampaio de Almeida Filho - 37964N-PR, Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0029 0007718-05.2022.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0007718-05.2022.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Luiz Aparecido da Silva.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0030 0001117-75.2021.8.16.0161 - Apelação Criminal
Comarca: Sengés.
Vara: Juizado Especial Criminal de Sengés.
Ação Originária: 0001117-75.2021.8.16.0161 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Felipe Augusto Dias Ricardo.
Advogado: Janaína Thainara de Melo Lozano - 91429N-PR, Lafaet Mariano Junior - 93124N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.

0031 0047814-96.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0047814-96.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Helan Gomes Pereira Sanches.
Advogado: Ludimar Rafanhim - 33324N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0032 0001505-68.2023.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0007596-54.2023.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Joao Pedro de Oliveira Martins.
Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Jaqueline de Castro Nunes Veículos Ltda.
Advogado: Juliana da Silva Martins - 111286N-PR, Thaís Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0033 0015584-59.2022.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0015584-59.2022.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Maria Lilian Damaral Borchardt.
Advogado: Cassiano Luiz Iurk - 27583N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0034 0014754-15.2023.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001283-97.2021.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: João Ernani do Rosario.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Andre Luiz Kurtz - 61981N-PR, Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

0035 0071284-39.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0071284-39.2022.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR.
Recorrido: Rosimery Munareto da Silva.
Advogado: Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.

Relator Convocado: José Daniel Toaldo.

Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 14:00
Sessão ordinária - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2023.00392 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 08/11/2023 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR	0010	0003064-50.2022.8.16.0026
	0011	0003069-72.2022.8.16.0026
	0017	0003864-78.2022.8.16.0026
Amanda de Morais Sanches - 97014N-PR	0001	0000499-10.2020.8.16.0180
Ana Maria Maximiliano - 21763N-PR	0012	0035844-65.2019.8.16.0182
	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Ana Paula Freitag - 39038N-PR	0009	0000860-04.2022.8.16.0068
Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR	0007	0000722-13.2021.8.16.0152
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0018	0038675-18.2021.8.16.0182
Andre Ricardo Godoy de Souza - 337379B-SP	0006	0007159-04.2020.8.16.0056
Anna Fernanda Scalla Menotti - 80368N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148
Carolina Scandelai de Andrade Vidoto - 99626N-PR	0001	0000499-10.2020.8.16.0180
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0016	0041238-67.2022.8.16.0014
Daiane Medino da Silva - 47106N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	0018	0038675-18.2021.8.16.0182
Danielle Simão - 45591N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0014	0040462-67.2022.8.16.0014
	0015	0040266-97.2022.8.16.0014
	0016	0041238-67.2022.8.16.0014
	0020	0057480-04.2022.8.16.0014
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148
Eleandro José Lauro - 90006N-PR	0007	0000722-13.2021.8.16.0152
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR	0014	0040462-67.2022.8.16.0014
	0015	0040266-97.2022.8.16.0014
	0016	0041238-67.2022.8.16.0014
	0020	0057480-04.2022.8.16.0014
Fabíola Machado Marques - 58541N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Gabriel Trigueiros - 107992N-PR	0007	0000722-13.2021.8.16.0152
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
Herlon Kawamura Pinto - 62759N-PR	0021	0000162-12.2021.8.16.0204
Isabel Cristina Vechi Furukawa - 56192N-PR	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0007	0000722-13.2021.8.16.0152
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0016	0041238-67.2022.8.16.0014
Juliana Fernandes Costa - 426258B-SP	0006	0007159-04.2020.8.16.0056
Julita Fernandes Costa Mafra - 41039N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Leandro Luiz Salgado Malucelli - 54929N-PR	0021	0000162-12.2021.8.16.0204
Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR	0001	0000499-10.2020.8.16.0180
Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
Luís Oscar Dornelles - 77214N-PR	0009	0000860-04.2022.8.16.0068
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148
Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
	0012	0035844-65.2019.8.16.0182
	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148
Natally Sossai Reys - 29590N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
	0013	0007332-38.2020.8.16.0182
Patrick Rocha de Carvalho - 31661N-PR	0021	0000162-12.2021.8.16.0204
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0008	0052087-84.2019.8.16.0182
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0018	0038675-18.2021.8.16.0182
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0007	0000722-13.2021.8.16.0152
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR	0010	0003064-50.2022.8.16.0026
	0011	0003069-72.2022.8.16.0026
	0017	0003864-78.2022.8.16.0026
Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC	0006	0007159-04.2020.8.16.0056
Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0002	0002000-15.2023.8.16.9000
	0003	0002004-52.2023.8.16.9000
	0004	0002008-89.2023.8.16.9000
	0005	0002010-59.2023.8.16.9000
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Tayna Oliveira de Souza - 111936N-PR	0009	0000860-04.2022.8.16.0068
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0022	0001764-18.2022.8.16.0167
	0023	0002761-98.2022.8.16.0167
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0019	0005294-87.2022.8.16.0148

0001 0000499-10.2020.8.16.0180 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Santa Fé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé.
Ação Originária: 0000499-10.2020.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Lobato/pr.
Advogado: Amanda de Morais Sanches - 97014N-PR, Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR.
Recorrido: Alexandra Pereira Batista Moreno, Aparecida das Graças Barbosa, Catarina Amaral Bedin, Elaine Gandolfo, Fernanda Bezerra Gondolfo Silva, Helena Aparecida dos Santos Carluci, Helena Vieira de Brito Costa, Iraci Carnavale Egea, Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale, Juliana Cristina Duarte de Faria, Marcia Galvão de França Ranpani, Maria Aparecida Matioli Inoue, Maria de Fátima Pereira dos Santos, Maria Jose de Matos, Marli Nunes dos Santos, Silvia Letícia dos Santos, Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar, Tamame Bronze Haseins Pereira, Valquiria Lopes Caberlim, Viviane Matias Alarcão.
Advogado: Carolina Scandelai de Andrade Vidoto - 99626N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0002 0002000-15.2023.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003966-73.2023.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Rogério Silveira de Ávila.
Advogado: Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a., Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0003 0002004-52.2023.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003919-02.2023.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Alessandro Henrique de Queiroz da Silva.
Advogado: Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a., Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0004 0002008-89.2023.8.16.9000 - Agravo de Instrumento

Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003962-36.2023.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Paulo Broniera Junior.
Advogado: Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a., Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0005 0002010-59.2023.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003908-70.2023.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Fernanda Virginia de Caires.
Advogado: Herik Hulbert de Almeida - 103367N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a., Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Danielle Simão - 45591N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0006 0007159-04.2020.8.16.0056 - Apelação Criminal
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0007159-04.2020.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Carlos Wellyngton Sarri.
Advogado: Andre Ricardo Godoy de Souza - 337379B-SP, Juliana Fernandes Costa - 426258B-SP, Sigisfredo Hoepers - 7478B-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0007 0000722-13.2021.8.16.0152 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000722-13.2021.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Rosa Maria Souza Ferreira.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Eleandro José Lauro - 90006N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Haroldo Demarchi Mendes.

0008 0052087-84.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0052087-84.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luciana de Siqueira Gomes Felipe, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Recorrido: Luciana de Siqueira Gomes Felipe, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0009 0000860-04.2022.8.16.0068 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000860-04.2022.8.16.0068 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Saudade do Iguaçu/pr.
Advogado: Ana Paula Freitag - 39038N-PR.
Recorrido: Faivron Altir Canal.
Advogado: Luís Oscar Dornelles - 77214N-PR, Tayna Oliveira de Souza - 111936N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0010 0003064-50.2022.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0003064-50.2022.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Renata Fontoura Fiore.
Advogado: Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR.
Recorrido: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0011 0003069-72.2022.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0003069-72.2022.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Silvana Cristina Cardinale Piel.
Advogado: Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR.
Recorrido: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0012 0035844-65.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035844-65.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosangela Coelho Azevedo dos Santos.
Advogado: Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ana Maria Maximiliano - 21763N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0013 0007332-38.2020.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007332-38.2020.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr, Rosangela Domingos Nunes.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Ana Maria Maximiliano - 21763N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Isabel Cristina Vechi Furukawa - 56192N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr, Rosangela Domingos Nunes.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Ana Maria Maximiliano - 21763N-PR, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Isabel Cristina Vechi Furukawa - 56192N-PR, Marcio Rodrigo Antunes - 72646N-PR, Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima - 45751N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.

0014 0040462-67.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0040462-67.2022.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Sergio Lucio Pizzo.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0015 0040266-97.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0040266-97.2022.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Valdir Landgraf Filho.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0016 0041238-67.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0041238-67.2022.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Vanessa Aparecida Pierone Pereira.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.
Relator Convocado: Júlia Barreto Campêlo.

0017 0003864-78.2022.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0003864-78.2022.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Jose Alaor Lara dos Santos.
Advogado: Sabrina Suelen Marcelino - 83588N-PR.
Recorrido: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Allan Camargo Prudlik - 78009N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0018 0038675-18.2021.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0038675-18.2021.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Dione Maria Costa.
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0019 0005294-87.2022.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0005294-87.2022.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Sandra Regina da Silva.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.

0020 0057480-04.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0057480-04.2022.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Recorrente: Carlos Augusto Lovo.
Advogado: Emmanuel Casagrande - 39797N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR.
Relator: Haroldo Demarchi Mendes.

0021 0000162-12.2021.8.16.0204 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Criminal de Curitiba - PUC-Cajuru.
Ação Originária: 0000162-12.2021.8.16.0204 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Patrick Rocha de Carvalho.

Advogado: Herlon Kawamura Pinto - 62759N-PR, Patrick Rocha de Carvalho - 31661N-PR.
Apelado: Arthur Magalhães Brugnari.
Advogado: Leandro Luiz Salgado Malucelli - 54929N-PR.
Relator: Luciana Fraiz Abrahão.
Relator Convocado: Júlia Barreto Campêlo.

0022 0001764-18.2022.8.16.0167 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Juizado Especial Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0001764-18.2022.8.16.0167 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Daiane Medino da Silva - 47106N-PR, Fabíola Machado Marques - 58541N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Recorrido: Manoel Messias Gomes.
Advogado: Anna Fernanda Scalla Menotti - 80368N-PR, Julita Fernandes Costa Mafra - 41039N-PR.
Relator: Gisele Lara Ribeiro.
Relator Convocado: Vanessa Villela de Biassio.

0023 0002761-98.2022.8.16.0167 - Recurso Inominado Cível
Comarca: Terra Rica.
Vara: Juizado Especial Cível de Terra Rica.
Ação Originária: 0002761-98.2022.8.16.0167 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Daiane Medino da Silva - 47106N-PR, Fabíola Machado Marques - 58541N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Natally Sossai Reys - 29590N-PR, Ronaldo José e Silva - 31486N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Recorrido: Ana Claudia Cateli.
Advogado: Anna Fernanda Scalla Menotti - 80368N-PR, Julita Fernandes Costa Mafra - 41039N-PR.
Relator: Austregésilo Trevisan.
Relator Convocado: Vanessa Villela de Biassio.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 14875/2023 - SUBSEC

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286623, originado em razão do protocolizado sob nº 0111560-65.2023.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

ex officio, a partir de 9 de outubro de 2023, a designação de TATIANE DE PYSKLYVICZ E CONCIANCI, matrícula nº 18702, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Triagem, Controle de Frequência e Vantagens Funcionais do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, procedida pela Portaria nº 11996/2023 - SUBSEC, tendo em vista o término do afastamento da titular ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14886/2023 - SUBSEC

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286689, originado em razão do protocolizado sob nº 0134793-91.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) BRENDA DINARDI MATOS, matrícula nº 20747, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola;
b) DANIELA MARIA PERSIANI NAMUR, matrícula nº 13772, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

BRENDA DINARDI MATOS, matrícula nº 20747, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14868/2023 - SUBSEC

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286561, originado em razão do protocolizado sob nº 0134226-60.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO, matrícula nº 12143, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira;
b) PATRICIA REIS KOCH BRANZIN, matrícula nº 11109, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira;

I I - N O M E A R

a) DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO, matrícula nº 12143, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) PATRICIA REIS KOCH BRANZIN, matrícula nº 11109, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1901/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127403-70.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN,** Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023, para participar, como Coordenador do Projeto, no "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a ser realizado entre os dias 23 e 24 de novembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
II - Considerando que a viagem já foi apreciada (9605230 e 9639076), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de

diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora 1.ª Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j.o deferimento das diárias, conforme determinado nas Decisões 9605230 e 9639076.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN,** Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023, para participar, como Coordenador do Projeto, no "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a ser realizado entre os dias 23 e 24 de novembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), considerando que o evento se encerra na sexta, fazendo-se necessário o retorno no sábado.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGON**
1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1898/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127403-70.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento de pagamento de diárias aos seguintes magistrados, magistradas, servidores e servidoras, designados e designadas para comporem a equipe técnica de organização, como Coordenadores, Líderes de Projeto, Equipe de Trabalho e Equipe NATJUS, do "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a se realizar na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023:
a) Excelentíssimos Desembargadores **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**, Diretor-Geral da EJUD-PR, **ROGÉRIO ETZEL**, Vice-Diretor-Geral da EJUD-PR, **ROGÉRIO RIBAS**, e Magistrado **MARCOS VINICIUS CHRISTO**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023, bem como Excelentíssimos Desembargadores **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ e OCTAVIO CAMPOS FISCHER**, e Magistradas **FERNANDA KARAM CHUEIRI SANCHES**, Juíza Auxiliar da Presidência, **RAFAELA MARI TURRA**, Juíza de Direito Substituta da 1.ª Seção Judiciária, com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2023;
b) servidores **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO,** Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná, **MOACIR CARNEIRO JUNIOR,** Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Técnico judiciário e Responsável Administrativo do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do Gabinete do Secretário, **VINICIUS ANDRÉ BUFALO,** Consultor Jurídico e Assessor do Gabinete da Presidência, **VINICIUS RODRIGUES LOPES**, Diretor do Departamento de Planejamento, e servidora **ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE**, Diretora do Gabinete do Presidente, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023; do servidor **LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA,** Coordenador da Gestão de Inovação, pelos deslocamentos de 21 a 25 de novembro de 2023; assim como servidores **LUIZ FERNANDO DEMETERCO,** Assessor de Gestão da Inovação, e **MARCOS JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FELÍCIO,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo da Escola Judicial, e servidora **LICIANE JUNIA BALTAZAR,** Consultora Jurídica e Coordenadora Executiva da Escola Judicial, pelos deslocamentos de 21 a 24 de novembro de 2023; bem como servidores **ALAN ROMAN ROS,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, **ANDRÉ LUIZ CHASTALO RAUEN,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, **LEONARDO BUFFARA SCHARF,** Técnico Judiciário na Assessoria de Comunicação do Gabinete do Presidente, **MIGUEL ANGELO DE BARROS MOUTINHO NETO,** Analista de Sistemas e Chefe em Projetos e Processos de Trabalho**, PAULO CESAR ANDRIGUETTO,** Auxiliar de Gabinete do Presidente atuando na Supervisão do Centro de Assistência Médica e Social, **RAFAEL CONINCK TEIGÃO,** Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO,** Técnico Judiciário atuando na Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Presidente, e servidoras **DANIELE ROMANIUK MACHADO DUMAS,** Assessora de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **LORENA DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA,** Assistente Administrativa Pedagógica na EJUD, **MARILIA SEELING DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária e Assessora de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2023.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
III - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (9605230 e 9639076) deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento quanto aos servidores (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Deixo de encaminhar para processamento o pagamento de diárias aos magistrados Antonio Franco Ferreira da Costa Neto e César Ghizoni, bem como ao servidor José Knopfholz, considerando a informação de que não poderão comparecer ao evento (9641538).
VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento das diárias, conforme determinado nas Decisões 9605230 e 9639076.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, AUTORIZO, aos seguintes magistrados, magistradas, servidores e servidoras, designados e designadas para comporem a equipe técnica de organização, como Coordenadores, Líderes de Projeto, Equipe de Trabalho e Equipe NATJUS, do "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a se realizar na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, e em conformidade com o previamente estabelecido nas Decisões 9605230 e 9639076, o pagamento de:
a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Excelentíssimos Desembargadores **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**, Diretor-Geral da EJUD-PR, **ROGÉRIO ETZEL**, Vice-Diretor-Geral da EJUD-PR, **ROGÉRIO RIBAS**, e Magistrado **MARCOS VINICIUS CHRISTO**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023;
b) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Excelentíssimos Desembargadores **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ e OCTAVIO CAMPOS FISCHER**, e Magistradas **FERNANDA KARAM CHUEIRI SANCHES**, Juíza Auxiliar da Presidência (9640660), e **RAFAELA MARI TURRA**, Juíza de Direito Substituta da 1.ª Seção Judiciária, com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2023;
c) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, todos da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO,** Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná, **MOACIR CARNEIRO JUNIOR,** Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Técnico judiciário e Responsável Administrativo do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance do Gabinete do Secretário, **VINICIUS ANDRÉ BUFALO,** Consultor Jurídico e Assessor do Gabinete da Presidência, **VINICIUS RODRIGUES LOPES**, Diretor do Departamento de Planejamento, e à servidora **ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE**, Diretora do Gabinete do Presidente, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023; assim como aos servidores **LUIZ FERNANDO DEMETERCO,** Assessor de Gestão da Inovação, e **MARCOS JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FELÍCIO,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo da Escola Judicial, e à servidora **LICIANE JUNIA BALTAZAR,** Consultora Jurídica e Coordenadora Executiva da Escola Judicial, pelos deslocamentos de 21 a 24 de novembro de 2023;
d) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, todos da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidor **LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA,** Coordenador da Gestão de Inovação, pelos deslocamentos de 21 a 25 de novembro de 2023;
e) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, todos da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **ALAN ROMAN ROS,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, **ANDRÉ LUIZ CHASTALO RAUEN,** Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, **LEONARDO BUFFARA SCHARF,** Técnico Judiciário na Assessoria de Comunicação do Gabinete do Presidente, **MIGUEL ANGELO DE BARROS MOUTINHO NETO,** Analista de Sistemas e Chefe em Projetos e Processos de Trabalho, **PAULO CESAR ANDRIGUETTO,** Auxiliar de Gabinete do Presidente atuando na Supervisão do Centro de Assistência Médica e Social, **RAFAEL CONINCK TEIGÃO,** Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO,** Técnico Judiciário, atuando na Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Presidente, e às servidoras **DANIELE ROMANIUK MACHADO DUMAS,** Assessora de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **LORENA DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA,** Assistente Administrativa Pedagógica na EJUD, e **MARILIA SEELING DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária e Assessora de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2023.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR e n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando que o evento se encerra na sexta, fazendo-se necessário o retorno de alguns membros da equipe organizadora no sábado.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1896/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0133749-37.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário 9671119.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário (9671119), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (9671175), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, à exceção do servidor **ANDRE TREVISANI,** nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores requisitados de órgão externo **FELIPE VITOR HESS,** Subchefe da Assessoria Militar, símbolo FPPJ-2, **EDSON LUIZ NUNES,** Agente Operacional II, Símbolo FPPJ-5, lotados na Assessoria Militar do Gabinete do Presidente, assim como do servidor **ANDRE TREVISANI,** Oficial de Gabinete do Presidente, designado para atuar no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência César Ghizoni, pelos deslocamentos à Comarca de Assis Chateaubriand, de 16 a 17 de outubro de 2023, que tinham por objetivo a realização de planejamento da segurança, levantamento precursor e reconhecimento de roteiro, bem como ajudância-de-ordens e assessoramento deste Desembargador Presidente, que se deslocaria no dia 18 de outubro de 2023, com aeronave do Estado, viagem esta cancelada devido às condições meteorológicas, após o início do deslocamento em questão.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1893/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0134017-91.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário 9667316.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário (9667316), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (??????9667367), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **KARISE GONÇALVES WELTER**, Assessora de Diretor, lotada na Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e ao servidor **LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO**, Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 23 a 27 de outubro de 2023, para realização de vistoria de verificação do andamento dos serviços dos contratos vigentes de construção e reforma, com reuniões com os Juízes Diretores de Fórum com visita às obras, e reuniões com os engenheiros residentes das referidas obras para verificação de pendências e planejamento das atividades futuras, nas Comarcas de Londrina (Prot. 0012535-84.2020.8.16.6000), Terra Rica (Prot. 0142742-40.2021.8.16.6000), Campo Mourão (Prot. 0036762-70.2022.8.16.6000), Sarandi (Prot. 0115264-23.2022.8.16.6000) e Paranacity (Prot. 0028527-17.2022.8.16.6000).
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1894/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0134027-38.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário 9667723.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário (9667723), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (??????9668149???????), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **KARISE GONÇALVES WELTER**, Assessora de Diretor, lotada na Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e ao servidor **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 06 a 10 de novembro de 2023, para realização de vistoria de verificação do andamento dos serviços dos contratos vigentes de construção e reforma, com reuniões com os Juízes Diretores de Fórum com visita às obras, e reuniões com os engenheiros residentes das referidas obras para verificação de pendências e planejamento das atividades futuras, nas Comarcas de Londrina (Prot. 0012535-84.2020.8.16.6000), Terra Rica (Prot. 0142742-40.2021.8.16.6000), Campo Mourão (Prot. 0036762-70.2022.8.16.6000), Sarandi (Prot. 0115264-23.2022.8.16.6000) e Paranacity (Prot. 0028527-17.2022.8.16.6000).
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1895/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0130041-76.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **FERNANDO SWAIN GANEM**, Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023, para participar do 53.º Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE, em Belo Horizonte - MG.
II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (Despacho 9636898), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Deve ser considerado para efeito de diária como retorno o dia 01 de dezembro de 2023, conforme Informação 9664835.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **FERNANDO SWAIN GANEM**, Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023, para participar do 52º Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE, em Belo Horizonte - MG.
II - Deve ser considerado para efeito de diária como retorno o dia 01 de dezembro de 2023, conforme Informação 9664835.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1899/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127403-70.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento de diárias em favor da servidora **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Consultora Jurídica e Subsecretária do Tribunal, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023, para participar, como Coordenador do Projeto, no "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a ser realizado entre os dias 23 e 24 de novembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente(9605230 e 9639076), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, todos da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, conforme determinado nas Decisões 9605230 e 9639076.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Secretário do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, todos da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho com os servidores cujas diárias foram autorizadas na Decisão 9668158, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, e em conformidade com o previamente estabelecido nas Decisões 9605230 e 9639076, à servidora **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, pelos deslocamentos de 22 a 25 de novembro de 2023, para participar do "II Congresso do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fonajus)", a se realizar na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em ação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando que o evento se encerra na sexta, fazendo-se necessário o retorno no sábado.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro e ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para os devidos fins.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1900/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0119204-59.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário 9670860.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o indeferimento do pedido de reconsideração 9533415.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário (9670860), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça (9673035), indefiro o pedido de reconsideração realizado na Manifestação 9533415, considerando que já houve concessão de diária por afastamento da sede no dia 06/09/2023, ocorrida no expediente SEI n.º 0114782-41.2023.8.16.6000, conforme dispõe o art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro e à origem para ciência.

G. P., 19 de outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
Relação nº 11/2023

EDITAL Nº 015/2023

EDITAL DE CONHECIMENTO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO(A) EFETIVO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, torna pública a relação de ADVOGADOS(AS) inscritos(as) no EditaL de Chamamento nº 011/2023, de processo seletivo de formação de lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO(A) EFETIVO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 120, § 1º, inciso III e do art. 121, §2º da Constituição Federal e do art. 1º, inciso III do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral e da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral e do art. 383 e seus incisos do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, bem como na decisão exarada no Pedido de Consulta nº 2007.10000012878 do Conselho Nacional de Justiça.

1) MARISTELA FERNANDES DEL PICCHIA - OAB/MS 15.472;
2) MÁRCIO TADEU BRUNETTA - OAB/PR 20.986;
3) ROBERTO AURICHIO JUNIOR - OAB/PR 21.408;
4) GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - OAB/PR 21.544;
5) ANDREA SABBAGA DE MELO - OAB/PR 26.678 - DESISTIU;
6) JOSÉ RODRIGO SADE - OAB/PR 29.038;
7) PASCOAL MUZELI NETO - OAB/PR 32.314;
8) PAULO ROBERTO GÔNGORA FERRAZ - OAB/PR 37.315;
9) JOSÉ WALDEMAR BARON FILHO - OAB/PR 39.256;
10) EVERSON ADOLFO WARMLING - OAB/PR 41.356;
11) RODRIGO DA SILVA BARROSO - OAB/PR 44.478;
12) MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA - OAB/PR 107.500.

Ressalta-se, ainda, que fica facultado o uso da palavra ao inscrito para apresentação de sua candidatura, na sessão pública de votação, por prazo razoável, consoante decisão do CNJ no Pedido de Consulta nº 2007.10000012878.
Tribunal de Justiça do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
ANDRÉ LUIZ MASSAD
Diretor do Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 14964/2023 - D.M.

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 042/2021-D.M.;
CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs;
CONSIDERANDO o informado pela Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 135083-09.2023.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem, no dia 22 de outubro de 2023 (domingo), no Plantão do Juizado ao Espectador - Esportes e Grandes Eventos, durante a partida de futebol pelo Campeonato Brasileiro (série A) entre o Coritiba Futebol Clube e Sociedade Esportiva Palmeiras, no Estádio Major Antônio Couto Pereira (Couto Pereira), nesta Capital:
1) Doutor RUBENS DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
2) Servidor LUIZ FELIPE STORTI MANZOCHI, Técnico Judiciário (matrícula 14482); e,
3) Servidor VITOR SOFFREDI DE CAMPOS VEIGA, Analista Judiciário (matrícula 14642).

Curitiba, 20/10/2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773727

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14946/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0127387-19.2023.8.16.6000, resolve

A L T E R A R

o item I da Portaria nº 13756/2023 - DGRH, para que passe a constar que a exoneração de FERNANDA MAZARO do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, se deu a partir de 29 de setembro de 2023, e não como constou, mantendo-se incólumes as demais disposições.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14942/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286884, originado em razão do protocolizado sob nº 0127966-64.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FRAMMARION FERNANDES ALVES, matrícula nº 285642, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o contido no artigo 17 da Lei nº 17.250/2012, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14870/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286576, originado em razão do protocolizado sob nº 0134557-42.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FABIO MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 285548, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Morretes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14856/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286490, originado em razão do protocolizado sob nº 0000779-44.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

HARETON CORDOVA, matrícula nº 14376, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 5ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias e compensação do plantão no recesso forense, da titular THAYSA VAZ RIBAS SHIMA, no período de 26 de outubro de 2023 a 9 de novembro de 2023, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14907/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286711, originado em razão do protocolizado sob nº 0132015-51.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RAFAEL SARTORI MORO, matrícula nº 10928, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular ANA PAULA DOS SANTOS FIEBRANTZ LAGUNA, no período de 6 de novembro de 2023 a 4 de dezembro de 2023, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14871/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286512, originado em razão do protocolizado sob nº 0132458-02.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

FRANCINE RIBAS FERREIRA NISHIZIMA, matrícula nº 50186, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14885/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286681, originado em razão do protocolizado sob nº 0128423-96.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

VALÉRIA SILVIA LOPES, matrícula nº 51745, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14887/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00286700, originado em razão do protocolizado sob nº 0126153-02.2023.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

FELIPE RICHARD XAVIER, matrícula nº 289857, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, previsto no artigo 3º, II, da Lei Estadual nº 19.875/2019, em substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I - D E S I G N A R

FELIPE RICHARD XAVIER, matrícula nº 289857, para atuar no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Ortigueira, até o término da licença à gestante da servidora RAFAELLA CECILIA DE OLIVEIRA MATTOS.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1577/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00284770, originado em razão do protocolizado sob nº 0134183-26.2023.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores e servidoras abaixo, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
ANTONIO CARLOS GARCIA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 13743, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 15/08/2023, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283779;
BRUNO DA SILVA SCARPILLE, matrícula nº 13893, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 15/07/2018 a 14/07/2023, a partir de 21/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275873;
CÂNDICE ESPER FAGUNDES, matrícula nº 12266, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2023, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281454;
DANIEL CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº 19618, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 17/09/2018 a 16/09/2023, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283024;
ELAINE CRISTINA BONETE JANISCKI, matrícula nº 19599, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2023, a partir de 02/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00244918;
ELISON DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 51032, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021, a partir de 01/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283149;
FELIPE ARAUJO PUPO, matrícula nº 51967, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2023, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275849;
GUILHERME CORREA VIRTUOSO, matrícula nº 19638, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/09/2018 a 23/09/2023, a partir de 30/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281005;
URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, matrícula nº 19612, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 24/09/2018 a 23/09/2023, a partir de 24/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280998.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1579/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00284954, originado em razão do protocolizado sob nº 0134183-26.2023.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores e servidoras abaixo:
ALESSANDRA COSTA RADUNZ, matrícula nº 51029, a partir de 15/09/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00269925;
ALESSANDRO HIROSHI FUJIMATSU, matrícula nº 51813, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280488;
ALEX WALENDOWSKY HORTA, matrícula nº 10767, a partir de 05/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 18/08/2003 a 17/08/2008, restando-lhe 1 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00274577;
ALINE TOZZI DE CARVALHO, matrícula nº 51134, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1462/2023, alusiva ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2022, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282776;
AMELIA TAQUE NISHIBE, matrícula nº 52046, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1385/2023, alusiva ao período aquisitivo de 23/03/2010 a 22/03/2015, restando-lhe 11 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280194;
ANA MARTHA GONÇALVES, matrícula nº 50087, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 672/2023, alusiva ao período aquisitivo de 21/10/2015 a 20/10/2020, restando-lhe 72 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282573;
ANDREIA CARDOZO DE MORAES, matrícula nº 52438, a partir de 05/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 06/06/2014 a 05/06/2019, restando-lhe 9 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276355;
BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKER RAMOS, matrícula nº 14525, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2023, alusiva ao período aquisitivo de 24/07/2012 a 23/07/2017, restando-lhe 9 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276840;
CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 15315, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2023, alusiva ao período aquisitivo de 14/11/1999 a 13/11/2004, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280564;
CARLOS CANUTO MACHADO, matrícula nº 51859, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1255/2023, alusiva ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 21/02/2023, restando-lhe 34 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282469;
CHARLOTTE RAFART DE SERAS HOFFMANN, matrícula nº 13564, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 30/10/2014 a 29/10/2019, restando-lhe 25 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282583;
CLAUDIA MANN, matrícula nº 6828, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1390/2023, alusiva ao período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276844;
CLÁUDIA REGINA VITORÉTI, matrícula nº 52592, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1201/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019, restando-lhe 12 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276765;
DANIEL OSÓRIO LEAL DA SILVA, matrícula nº 15116, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1286/2023, alusiva ao período aquisitivo de 19/08/2010 a 18/08/2015, restando-lhe 88 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282349;
DANIELLA ELOINE PEREIRA PRESTES, matrícula nº 7455, a partir de 16/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1255/2023, alusiva ao período aquisitivo de 28/09/2013 a 27/09/2018, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284322;
DOUGLAS RICARDO GANDARA RODRIGUES, matrícula nº 51196, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1413/2023, alusiva ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2022, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283055;
EDUARDO LUHM FREUDENBERG, matrícula nº 12674, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1411/2023, alusiva ao período aquisitivo de 22/09/2015 a 21/09/2020, restando-lhe 49 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282574;
ELIZABETH DE BARROS, matrícula nº 8035, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1413/2023, alusiva ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2020, restando-lhe 89 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281997;
ELON SOARES, matrícula nº 15018, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1505/2023, alusiva ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 08/08/2015, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283701;
EVERTON ALZEMIRO THEODOROWIS, matrícula nº 51936, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 554/2023, alusiva ao período aquisitivo de 14/01/2015 a 13/01/2020, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281936;

EVERTON KOJO, matrícula nº 13208, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1201/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282517;
FABIO FORTUNA, matrícula nº 51748, a partir de 22/09/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 04/12/2017, restando-lhe 2 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00270542;
FABIO ROBERTO GUGEL, matrícula nº 13007, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 13/06/2016, restando-lhe 32 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282830;
FERNANDA GHELLERE, matrícula nº 12910, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1384/2023, alusiva ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2023, restando-lhe 86 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276722;
FÁBIO ROGÉRIO LAMARQUES, matrícula nº 14777, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1149/2023, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2020, restando-lhe 32 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284468;
GISELE NASCIMENTO SANCHES, matrícula nº 19391, a partir de 03/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 27/04/2018 a 26/04/2023, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00270585;
GUILHERME COSTA MULASKI, matrícula nº 50720, a partir de 17/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1255/2023, alusiva ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021, restando-lhe 40 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284758;
ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA, matrícula nº 9423, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1149/2023, alusiva ao período aquisitivo de 11/10/2001 a 10/10/2006, restando-lhe 40 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280903;
ISABELE MARIA LEONEL FERREIRA, matrícula nº 50593, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1255/2023, alusiva ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 16/12/2020, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284673;
JÚLIO MESSIAS GOSS, matrícula nº 52704, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1462/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283978;
KAMILA MENDES MARTINS, matrícula nº 18687, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1385/2023, alusiva ao período aquisitivo de 30/03/2017 a 29/03/2022, restando-lhe 79 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282267;
LEONARDO AUGUSTO COLIN ZENY, matrícula nº 14484, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1157/2023, alusiva ao período aquisitivo de 26/01/2014 a 25/01/2019, restando-lhe 49 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281383;
LUCIANO ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 10258, a partir de 17/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 672/2023, alusiva ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 05/03/2011, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284659;
LUIS FERNANDO DONADIO, matrícula nº 6434, a partir de 05/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2013, restando-lhe 17 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275763;
LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO, matrícula nº 8398, a partir de 17/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1462/2023, alusiva ao período aquisitivo de 07/03/2014 a 06/03/2019, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284657;
MARCELO ROSA, matrícula nº 10178, a partir de 16/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1255/2023, alusiva ao período aquisitivo de 26/07/2005 a 25/07/2010, restando-lhe 41 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283705;
MARCELY CAMILLA WALKER FAIS, matrícula nº 14615, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 31/08/2014 a 30/08/2019, restando-lhe 15 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284451;
MARCO AURELIO DA SILVA COSTA, matrícula nº 19540, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1384/2023, alusiva ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2023, restando-lhe 81 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282326;
MARCOS KAZUYOSHI SAKAMOTO, matrícula nº 10662, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2023, alusiva ao período aquisitivo de 19/12/2012 a 18/12/2017, restando-lhe 75 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280236;
MARIANA FADEL DE SOUZA, matrícula nº 52069, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1070/2023, alusiva ao período aquisitivo de 10/10/2013 a 09/10/2018, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275857;
MARIANA PISACCO CORDEIRO, matrícula nº 14117, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 28/07/2008 a 27/07/2013, restando-lhe 16 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283346;
MARINA MARIA BELTRAME, matrícula nº 51440, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1385/2023, alusiva ao período aquisitivo de 30/07/2012 a 29/07/2017, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276379;
MARISTELA SOBRAL CORTINHAS, matrícula nº 52641, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 762/2023, alusiva ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 15/07/2019, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281226;
MAYCON SAMUEL XAVIER PEREIRA, matrícula nº 52328, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1157/2023, alusiva ao período aquisitivo de 23/05/2014 a 22/05/2019, restando-lhe 14 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275706;
MICHELLE JUSTI KALÔ BADUY VALT, matrícula nº 13796, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1505/2023, alusiva ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/07/2018, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276824;
MIRIAM FUGIKAWA TERASOTO, matrícula nº 11291, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1385/2023, alusiva ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2015, restando-lhe 13 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282554;
OSMAR MAZIA JUNIOR, matrícula nº 51674, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 21/01/2011 a 20/01/2016, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282080;
PATRICIA AUDIBERT NADER, matrícula nº 13605, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1462/2023, alusiva ao período aquisitivo de 10/06/2011 a 09/06/2016, restando-lhe 9 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283812;
PAUL EDUARDO TEIXEIRA CAMPOS, matrícula nº 10994, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 826/2023, alusiva ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2019, restando-lhe 1 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281736;
PAULA CAROLINE BUGES DA ROCHA, matrícula nº 51067, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1385/2023, alusiva ao período aquisitivo de 09/12/2011 a 08/12/2016, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276860;
PRISCILA NIADA BOEIRA BUENO, matrícula nº 13698, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276968;
RAFAEL PEREIRA MACEDO, matrícula nº 15427, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1007/2023, alusiva ao período aquisitivo de 20/07/2011 a 19/07/2016, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283265;
RENATA GODINHO DA SILVA, matrícula nº 16670, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1505/2023, alusiva ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2019, restando-lhe 20 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282900;
RENÊ ASSIS DE SOUZA, matrícula nº 52196, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1411/2023, alusiva ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019, restando-lhe 10 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280139;
RICARDO LUIZ PAVAN, matrícula nº 52061, a partir de 04/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275868;
ROBERTA APARECIDA GENARO, matrícula nº 11260, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2023, alusiva ao período aquisitivo de 11/04/2005 a 10/04/2010, restando-lhe 33 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282217;
ROBSON YOSHIMITSU YAMADA, matrícula nº 14986, a partir de 06/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1390/2023, alusiva ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275647;
ROSELY DE MORAES CAMPOS, matrícula nº 8145, a partir de 11/09/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1474/2023, alusiva ao período aquisitivo de 14/11/2015 a 13/11/2020, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00270365;
ROVERLEY RAIMUNDO, matrícula nº 10198, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1411/2023, alusiva ao período aquisitivo de 26/07/2005 a 25/07/2010, restando-lhe 11 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276764;
SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, matrícula nº 17933, a partir de 09/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1462/2023, alusiva ao período aquisitivo de 30/01/2016 a 29/01/2021, restando-lhe 41 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280106;
SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT, matrícula nº 11814, a partir de 11/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1287/2023, alusiva ao período aquisitivo de 17/10/2010 a 16/10/2015, restando-lhe 21 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282207;
TAMY SATO GOMES, matrícula nº 19431, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1156/2023, alusiva ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2023, restando-lhe 77 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281220;

WANDERLÉIA MONTEVERDE, matrícula nº 51576, a partir de 10/10/2023, concedida pela Ordem de Serviço nº 1390/2023, alusiva ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022, restando-lhe 12 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282078.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1581/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00285031, originado em razão do protocolizado sob nº 0134183-26.2023.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Ordem de Serviço nº 1390/2023, na parte referente à servidora CAROLINA SECCO BIANQUINI MUNHOZ, matrícula nº 14100, de autorização de 46 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1149/2023, na parte referente à servidora CRISTIANE KÖNIG DOS REIS, matrícula nº 52589, de autorização de 86 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1474/2023, na parte referente à servidora KARY DANIELLE BOSCATTO, matrícula nº 50669, de autorização de 30 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1255/2023, na parte referente ao servidor LEANDRO JOSÉ MÜLLER, matrícula nº 52300, de autorização de 23 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1474/2023, na parte referente à servidora LUCIMAR MEIA CASA, matrícula nº 52353, de autorização de 9 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1149/2023, na parte referente à servidora MARIANA TAMMENHAIN, matrícula nº 50097, de autorização de 30 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1505/2023, na parte referente ao servidor MOACIR DA SILVA MEIRELES, matrícula nº 10674, de autorização de 16 dias de licença especial.
a Ordem de Serviço nº 1474/2023, na parte referente à servidora RUBIA SOUZA PIMENTA DE PADUA, matrícula nº 52385, de autorização de 12 dias de licença especial.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1580/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00285015, originado em razão do protocolizado sob nº 0134183-26.2023.8.16.6000, resolve

C A S S A R

a Licença Especial anteriormente deferida pela Ordem de Serviço nº 1473/2023, à servidora ADRIANA AKEMI TATEISHI, matrícula nº 51791, por necessidade do serviço, mantendo 90 dias a serem usufruídos oportunamente.

a Licença Especial anteriormente deferida pela Ordem de Serviço nº 1410/2023, à servidora SUZIMARA POSSENTI, matrícula nº 52009, por necessidade do serviço, mantendo 90 dias a serem usufruídos oportunamente.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1578/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00284877, originado em razão do protocolizado sob nº 0134183-26.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
AILTON GOMES BENEDITO ASSAKURA, matrícula nº 50225, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/11/2010 a 24/11/2015, a partir de 16/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284069;
ANA PAULA BALDO, matrícula nº 51345, 6 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/07/2012 a 04/07/2017, a partir de 09/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00273970;
ANA PAULA BUENO BECHEL BOECK, matrícula nº 19419, 50 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, a partir de 19/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00274551;
ANDRE LUIZ LACERDA, matrícula nº 12544, 17 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/06/2005 a 23/06/2010, a partir de 04/12/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00254484;
ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS GARCIA, matrícula nº 52257, 18 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/03/2014 a 30/03/2019, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282003;
BRUNO DA SILVA SCARPILLE, matrícula nº 13893, 2 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2018, a partir de 17/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275822;
CAMILA CAVALCA LUCIO MACHADO, matrícula nº 50200, 52 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/11/2010 a 04/11/2015, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280839;
CARLA ADRIANA ERDMANN, matrícula nº 14177, 52 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 26/08/2018, a partir de 02/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283672;
CARLO SUGAMOSTO FILHO, matrícula nº 13961, 14 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/07/2013 a 27/07/2018, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276011;
DANIELLE PEDROSO DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 14649, 28 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/10/2014 a 05/10/2019, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280774;
EDSON LUIZ KUNS, matrícula nº 7784, 57 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/07/1999 a 28/07/2004, a partir de 30/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284783;
FABIO DE OLIVEIRA FABIANO, matrícula nº 13688, 44 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 06/07/2018, a partir de 26/01/2024, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283526;
FERNANDA CAMILO DE ARAUJO, matrícula nº 14471, 24 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2019, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275560;
FERNANDA ULLMANN, matrícula nº 51681, 87 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/11/2017 a 19/11/2022, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280434;
FLAVIA SIMOES DA FONTOURA, matrícula nº 13496, 16 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2008 a 20/01/2013, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282402;
GABRIEL LUIZ VITOLA, matrícula nº 15057, 24 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/08/2015 a 10/08/2020, a partir de 10/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280179;
GABRIELA DE ALMEIDA VELINÇAS, matrícula nº 15031, 22 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2015, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283634;

GILMAR MURATA, matrícula nº 51002, 1 dia restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/10/2016 a 30/10/2021, a partir de 06/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276186;
HUMBERTO SCUSSEL, matrícula nº 17740, 28 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 17/06/2019, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282535;
IVONE ROSEMARY MARAFON PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 10273, 18 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/03/2016 a 28/03/2021, a partir de 10/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276669;
JACSON ROBERTO MENDES, matrícula nº 16436, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/03/2022, a partir de 08/01/2024, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00244236;
JOSÉ SIDERBRÁS DA SILVA, matrícula nº 51152, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2017, a partir de 08/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281221;
JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13326, 46 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2023, a partir de 04/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282031;
JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES, matrícula nº 11377, 21 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2009, a partir de 23/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282658;
JULIO ANTONIO ROCHA, matrícula nº 11370, 5 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/05/2008 a 13/05/2013, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00253739;
JULIO CESAR DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 14083, 9 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/08/2008 a 11/08/2013, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280829;
LEANDRO JOSÉ MÜLLER, matrícula nº 52300, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2021, a partir de 08/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280035;
LETICIA SILVESTRE BETTIOLLO, matrícula nº 13242, 2 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/10/2012 a 21/10/2017, a partir de 10/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276210;
LIARA BRANDT NOLL BETTEGA, matrícula nº 51810, 76 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284002;
LUCIANA TOSI CRUZ, matrícula nº 6738, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/04/2011 a 13/04/2016, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00274868;
MARCELO COELHO TAVARNARO, matrícula nº 16166, 25 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/04/2017 a 22/04/2022, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276677;
MARCELO MADER STINGLIN, matrícula nº 8397, 1 dia restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/08/2006 a 07/08/2011, a partir de 06/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00271427;
MARCIO HITOMI HISATUGU, matrícula nº 13692, 1 dia restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2013, a partir de 11/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282212;
MARCOS HUK, matrícula nº 52561, 72 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2019, a partir de 27/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282392;
MARIANA OLIVEIRA CHRISTO FERNANDES, matrícula nº 17907, 15 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/10/2014 a 14/10/2019, a partir de 25/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282246;
MARIANA PIANARO CHEMIN, matrícula nº 13296, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/11/2007 a 13/11/2012, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275595;
MARIANA RUDNIK, matrícula nº 12772, 6 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/12/2010 a 19/12/2015, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284755;
MARILDA MAKUCH DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 10156, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, a partir de 09/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275922;
MICHELLINE DE MORAES BERALDI, matrícula nº 50922, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276763;
NELINHA DE ALCANTARA NERI, matrícula nº 50195, 82 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/11/2015 a 10/11/2020, a partir de 10/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282095;
NEUZA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 6701, 30 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/02/2002 a 04/02/2007, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00284669;
NÁDIA EMANUELLE HILD, matrícula nº 52717, 26 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019, a partir de 13/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00282073;
OTTO ABNER ALBANEZ, matrícula nº 13806, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, a partir de 11/12/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281677;
PATRICIA ANDERSON DA SILVA, matrícula nº 14369, 11 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/12/2013 a 28/12/2018, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276832;
PAULA JULIANA FREDERICO DE SÁ RIBEIRO, matrícula nº 51831, 3 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/01/2013 a 30/01/2018, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283344;
PRISCILLA LINS, matrícula nº 51655, 46 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/11/2017 a 06/11/2022, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276020;
RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO, matrícula nº 50595, 58 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2021, a partir de 08/01/2024, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280063;
RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50194, 10 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/11/2015 a 04/11/2020, a partir de 06/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275289;
REGINA LÚCIA ALVES CARNEIRO, matrícula nº 50477, 8 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/11/2015 a 22/11/2020, a partir de 30/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00260683;
ROCELA POPP ROSA SCHOLLES, matrícula nº 18801, 42 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022, a partir de 23/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283683;
ROSELI FRANCELINO FERREIRA, matrícula nº 9946, 4 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2018, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00283644;
RUBIA SOUZA PIMENTA DE PADUA, matrícula nº 52385, 12 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019, a partir de 06/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00276217;
SIDINEI ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 51092, 6 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/06/2013 a 14/06/2018, a partir de 03/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00271095;
SILVIA FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 8360, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/11/2008 a 25/11/2013, a partir de 24/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00281063;
THIAGO LUCAS PENTEADO DUTRA, matrícula nº 51696, 17 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/11/2017 a 27/11/2022, a partir de 16/10/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00280686;
TIAGO MANFRÉ, matrícula nº 51224, 22 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 20/05/2017, a partir de 20/11/2023, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00275927.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR
LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

EDITAL N° 2565/2023
SEI!TJPR N° 0122835-11.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0520878	DAPHNER CAROLINE DE AGUIAR RIBEIRO	8,25
2	0518176	EDUARDA MOHRING ALVES BENTO	8,00
3	0476092	ALLAN RAVEL SOUZA PASSOS	7,75
4	0470529	NICOLE BELARMINO DAROS	7,45
5	0526996	PAULO RICARDO BUENO KUERTEN	7,25
6	0527860	NATÁLIA ANDRADE NETO	6,00
7	0528006	VANESSA SIQUEIRA LIBERATO DOS SANTOS	6,00
8	0525196	PEDRO PAULO POTOSKI	6,00

Curitiba, 20 de Outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ASTORGA

EDITAL N° 2561/2023
SEI!TJPR N° 0126211-05.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passem a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3. As inscrições serão reabertas e estarão disponíveis das 00h00min de 20/10/2023 às 23h59min de 23/10/2023.
5.3. A prova será realizada presencialmente em 25/10/2023, das 13h00min às 17h00min, no Fórum de Astorga, situado à Rua Pará, 515.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 2559/2023
SEI!TJPR N° 0129795-80.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passe a constar, e não como constou, o seguinte item:
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 20/10/2023, das 14h00min às 18h00min.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA DA DIVISÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL N° 2563/2023
SEI!TJPR N° 0120234-32.2023.8.16.6000

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passem a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3. As inscrições serão reabertas e estarão disponíveis das 00h00min de 20/10/2023 às 23h59min de 06/11/2023.
5.3. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 08/11/2023, das 14h00min às 18h00min.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA

EDITAL N° 2567/2023
SEI!TJPR N° 0123013-57.2023.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0488290	RAFAELA IUNOVICH KONIG	9,37	
2	0523787	MARIANE VITÓRIA LINO SCHROEDER	9,25	
3	0487192	JANAINA BASTOS HURST MACHADO	9,00	
4	0479089	FERNANDA SANTOS SOUZA	8,75	
5	0471707	BEATRIZ REIF BRAGA	8,50	2.1.2
6	0527951	ELENICE TEIXEIRA DA SILVA	8,50	
7	0524325	MATHEUS MARTINEZ JIMENEZ	8,50	
8	0472383	GABRIEL RUIZ	8,50	
9	0474013	LUCA RAVAGLIO	8,50	
10	0474096	BIANCA BAGATINI	8,37	

Curitiba, 20 de Outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE E SECRETARIA DO JUÍZO O 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARINGÁ

EDITAL N° 2564/2023
SEI!TJPR N° 0127905-09.2023.8.16.6000

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passe a constar, e não como constou, o seguinte item:
4.3. As inscrições serão prorrogadas e estarão disponíveis das 00h00min de 16/10/2023 às 23h59min de 24/10/2023.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1909/2023 - CPER-3CLMPPPC-TJPR
PROTOCOLO 0005272-93.2023.8.16.6000
CREDENCIAMENTO Nº02/2023

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas na Junta Comercial do Estado do Paraná para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial que apresentem condições de realizar depósito, guarda, conservação, administração e leilão de bens e veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (9410859).
II - Aos cinco dias do mês de setembro de 2023 (05/09/2023), às 13:00 horas, foi realizada sessão pública de abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**, protocolado nesta Secretaria sob nº 0005272-93.2023.8.16.6000, na qual foram analisadas, pela 3ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/ eletrônico e Processamento de Credenciamento das Comissões Permanentes, as solicitações de credenciamento de 42 (quarenta e dois) interessados, conforme listados na Ata 9526976. Todos os procedimentos e demais ocorrências foram relatados na Manifestação 9571509 da Pregoeira.
III - Observadas as disposições legais, **HOMOLOGO** o julgamento exarado pela Comissão de Credenciamento consignado nas atas SEI nº 9526976 e nº 9565948 e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas abaixo, para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial que apresentem condições de realizar depósito, guarda, conservação, administração e leilão de bens e veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, seguindo a ordem para o rodízio determinada em sorteio realizado na sessão pública, de acordo com o item 3.11 do edital:

ORDEM SORTEIO	LEILOEIRO OFICIAL	CPF
1	CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47
2	NEWTON JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA	353.301.049-04
3	MARILAINE BORGES DE PAULA	122.197.428-90
4	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53
5	ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44
6	JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15
7	HELCIO KRONBERG	085.187.848-24
8	BEATRIZ SILVA CARVALHO	367.696.478-00
9	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	042.371.199-71
10	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98
11	LELIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	839.225.129-68
12	VANESSA GOELZER DE ARAÚJO VARGAS E PINTO	040.643.209-05
13	WERNO KLÖCKNER JÚNIOR	571.326.589-72
14	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	089.444.926-54
15	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30
16	RAFAEL DANIELEWICZ	032.329.549-52
17	ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38
18	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	021.563.329-67
19	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19
20	PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20
21	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75
22	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29
23	LUIZ BARBOZA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49
24	LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO	005.294.779-39
25	ADRIANO MELNISKI	017.258.449-31
26	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	044.809.879-24
27	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29
28	POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA	474.882.041-15
29	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
30	PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87
31	ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA	016.585.929-64
32	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	007.689.459-25
33	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	280.345.868-38
34	BRUNA CRISTINA SOARES	083.254.239-35
35	MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56
36	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53

IV - À 3ª Comissão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico e Processamento de Credenciamento para publicações e cadastros;
V - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio para ciência;
VI - Publique-se

Em 19 de Outubro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1907/2023 - 2ª CAPHPJLMCTPC
PROTOCOLO 0078023-78.2023.8.16.6000
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.
Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do exposto pelo Presidente da 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomadas de Preços e Concorrência no Resumo (evento 9601204), bem como diante do contido na Ata 03/2023 (evento 9599547) e Parecer DP-AJ (evento 9611355), tendo ainda havido análise pelo Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, o qual apontou a conformidade do procedimento (evento 9617704):
I - HOMOLOGO o julgamento constante da Ata 03/2023 (evento 9599547) da 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomadas de Preços e Concorrência, referente ao procedimento de Concorrência nº 03/2023, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE ARAUCÁRIA;
II - Considerando ter restado **DESERTO** o pleito licitatório, retorne ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório visando a mesma finalidade;
III - À 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomadas de Preços e Concorrência para publicação.

Em 17/10/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1905/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0030972-71.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9645716
I - Trata-se de expediente inaugurado com a finalidade de estabelecer a forma de destinação dos bens atualmente localizados nas serventias do Foro Extrajudicial que passam por transição de titularidade.
As serventias do Foro Extrajudicial em questão foram ocupadas por agentes interinos no período que antecedeu a entrega aos titulares definitivos, tendo ocorrido situações em que permaneceram com os bens móveis que ali estavam, provenientes dos titulares anteriores.
Em alguns casos, os agentes interinos adquiriram os móveis dos titulares anteriores com recursos próprios, e em outros casos com recursos que provinham do excedente ao seu teto remuneratório, ou seja, com recursos considerados públicos. Posteriormente, passou-se a discutir se tais agentes interinos seriam os proprietários daqueles bens.
No documento 8743178 constam os atos do processo administrativo 0000005-87.2023.8.16.0133, que tratou de diversas questões relativas aos bens móveis em questão.
Às fls. 03 desse documento foi juntada a Decisão 8493311 (SEI 0152489-77.2022.8.16.6000), na qual o Desembargador Corregedor estabeleceu o que segue:
I. Uma vez que todas as serventias do Paraná foram destinadas aos aprovados em concurso público, as transições entre os interinos e os titulares devem ocorrer sem embaraços, inclusive no que concerne aos bens móveis que guarnecem os serviços;
II. Os bens serão considerados "públicos" ou "particulares" segundo os critérios exarados no Parecer 8461952, ou seja, públicos (pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná) aqueles adquiridos com verba que excede ao teto remuneratório imposto ao interino, e particulares aqueles adquiridos com sua própria remuneração (itens 9 e 10 do Parecer 8461952);
III. Em cada comarca, caberá à Direção do Fórum remeter a documentação e as informações necessárias à correta classificação e destinação dos bens;
IV. Quanto aos bens considerados públicos, devem ser deixados em depósito até que o Departamento do Patrimônio decida sobre a destinação.
No Despacho 8806196, do Gabinete da Corregedoria, questionou-se acerca do procedimento a ser adotado quanto aos bens.
A Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, por seu turno, suscitou a carência de ato normativo que disponha sobre a incorporação de bens móveis permanentes adquiridos com recurso de serviço vago (8926406).
Na sequência, juntou-se a Cota 9501592, nestes termos:
Após verificação dos pressupostos para o adequado tratamento dos bens públicos, verifica-se que o expediente está apto para prosseguimento, conforme checklist (9501576).
Registra-se que, em relação aos bens públicos inventariados, a direção do fórum manifestou não haver interesse em permanecer com os bens públicos inventariados. Diante do exposto, considerando-se a manifestação da Direção do Fórum de não ter interesse em permanecer com os bens, bem como, não haver alternativa economicamente viável para aproveitamento desses neste Poder Judiciário, sugere-se que sejam destinados à doação.
Em razão dos bens públicos, objetos do presente expediente, estarem dispensados de incorporação ao patrimônio deste Poder Judiciário, conforme §1º do art. 30-A da IN 11/2018. A referida doação pode ser providenciada pela direção do fórum. Destacando-se que as entidades aptas a receber doações deste Poder Judiciário são:
I - Órgãos estaduais
II - Órgãos municipais;
III - Órgãos federais;
IV - Entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública.
Junta-se ao presente expediente o modelo de termo de doação (9501587).
Após efetivada a doação, sugere-se que sejam juntadas ao presente expediente o termo de doação e termo de recebimento assinados pela entidade beneficiada.
No expediente SEI 0023949-74.2023.8.16.6000 a Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial de Piraí do Sul, observando a Decisão 8493311, encaminhou ao Departamento do Patrimônio a documentação referente aos bens que se encontravam na serventia em transição, para que fossem tomadas as providências necessárias à sua identificação e destinação.
Questionou-se então se seria realizada a incorporação desses bens ao acervo do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
No Parecer Jurídico 8489137 ficou consignado que:
a) ante a iminente posse dos novos titulares nas serventias, os bens deveriam ser avaliados para eventual incorporação, seguindo-se eventual remoção ou doação, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa 11/2018;
b) concomitantemente, em cada serventia o respectivo Juiz Diretor do Fórum deveria formalizar o termo de depósito dos bens ao novo titular, até a sua destinação;
c) o depositário ficaria responsável pela conservação e manutenção dos bens até sua efetiva incorporação/remoção/destinação.
Assim, acerca da solução aplicável aos bens que possuam status de bens públicos, nos termos do Parecer 8461952**,** e que serão objeto de doação, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio exarou o Parecer Jurídico 9563458, segundo o qual tais bens não precisarão ser incorporados ao acervo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, podendo ser doados nas próprias comarcas em que se encontram, com a publicidade realizada mediante apregoamento no átrio de cada fórum (somente em relação aos bens oriundos da aquisição, com recursos próprios da serventia, pelos interinos de serviços delegado e doados naquela localidade).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico DP-CJ 9563458 e, com fundamento no art. 30-A da IN 11/2018, no art. 76, II, a, da Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 15 a 18 da Lei Estadual 20.656/2021 e no teor do Parecer 8461952, **AUTORIZO** a doação do bens inservíveis atualmente localizados nas serventias do Foro Extrajudicial que passam por transição de titularidade e que não serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Paraná, bem como **AUTORIZO** que sejam doados nas próprias comarcas em que se encontram, com a publicidade realizada mediante apregoamento no átrio de cada fórum relativamente aos itens que ali se encontram, com a formalização do Termo de Doação, nos termos da minuta 9563416.
III - **DETERMINO** a aplicação do presente entendimento a todos os casos em que se opte pela doação de bens inservíveis oriundos das serventias do Foro Extrajudicial que passam por transição de titularidade.
IV - Nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei Estadual 20.656/2021, **DELEGO** aos Juízes Diretores de Fórum a competência para procederem à doação dos itens relacionados a este expediente (itens oriundos das serventias em transição e que não permanecerão no acervo do Poder Judiciário do Estado do Paraná), inclusive para formalizarem os atos no sistema SEI e assinarem os respectivos termos de doação, mencionando a presente delegação, nos termos do § 4º do art. 18 da referida lei.
V - Publique-se.
VI - À Corregedoria-Geral da Justiça para ciência e providências que julgar necessárias.
VII - À Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio para ciência e providências necessárias.

Em 19/10/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1912/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0041319-08.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9661794
DISPENSA n.º 213/2023
I - O presente expediente tem por objeto o pedido de doação do imóvel do antigo Fórum da Comarca de Engenheiro Beltrão, constituído pelas datas n.ºs 10, 11 e 12 da quadra n.º 32, localizado na Rua Manoel Ribas, n.º 255, com área total de terreno de 1.386,00m^2, registrado sob a transcrição nº 2.155, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (7188016).
O procedimento se encontra devidamente instruído com parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (7815097), a Transcrição n° 2.155, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (7188016), concordância da Direção do Fórum (7331506), avaliação do imóvel (7370511) e regularidade fiscal (9610905).
A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio opinou pelo deferimento da doação do referido imóvel ao Município de Engenheiro Beltrão (9615097), constituído pelas datas n.ºs 10, 11 e 12 da quadra n.º 32, localizado na Rua Manoel Ribas, n.º 255, com área total de terreno de 1.386,00m^2, registrado sob a transcrição nº 2.155, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (7188016).
A Diretora do Departamento do Patrimônio acolheu o Parecer Jurídico (9615097), o Núcleo de Governança, Riscos e Compliance e o Senhor Secretário do Tribunal de Justiça entenderam que o processo está em condições de ser apreciado pela Presidência deste Tribunal de Justiça (9645505 e 9653161).
II - Diante do exposto:
a) ACOLHO o Parecer DP-CJ 9615097 que, com amparo no artigo 10, I, "a" e 101, § 1º da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 76, inc. I, b da Lei Federal 14.133/2021, opinou pela possibilidade de doação do imóvel constituído pelas datas n.ºs 10, 11 e 12 da quadra n.º 32, localizado na Rua Manoel Ribas, n.º 255, com área total de terreno de 1.386,00m^2, registrado sob a transcrição nº 2.155, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (7188016), por dispensa de licitação, com os limites e confrontações discriminados no registro imobiliário, ao **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.950.039/0001-31, com sede administrativa na Rua Manoel Ribas, n° 160, Engenheiro Beltrão, e;
b) DETERMINO o encaminhamento do expediente ao Departamento de Planejamento para elaboração de projeto de lei, conforme prescreve o art. 10, I, "a" da Constituição do Paraná, a ser submetido ao egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça para deliberação sobre a referida doação de imóvel ao Município

de Engenheiro Beltrão e posteriormente à colenda Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
III - Publique-se.

Em 19/10/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

DESPACHO Nº 1902/2023 - DGST-CJ
RELAÇÃO Nº 176/2023

PROTOCOLO: DOCUMENTO 9669840 - SEI 0009097-45.2023.8.16.6000
INTERESSADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 21/2023**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, em regime de empreitada por preço global, nas dependências dos Fóruns integrantes das Comarcas da Regional II - Ponta Grossa, do Poder Judiciário do Estado do Paraná (8723641).
II - Nos termos da Informação nº 163/2023- C (9617989) do **DEF**, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - A Divisão de Segurança Institucional do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, em razão de pleito inicial formulado pela Direção do Fórum de **Castro** (9655645), solicitou o aditamento do Contrato para o **acréscimode 1 (um) posto de recepcionista com carga horária de 44 horas semanais** para atender as demandas do Fórum da Comarca (9655645 - 9580343).
A Lei nº 8.666/93 (art. 65) e a Lei Estadual nº 15.608/2007 (art. 112) admitem alterações nos contratos, desde que realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa, implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes, desde que respeitados os limites legais.
Sobre a possibilidade de alteração, o Contrato nº 21/2023 prevê o seguinte em sua Cláusula 10:
*"**CLÁUSULA 10 - ALTERAÇÃO DO OBJETO**: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes".*
Dessa forma, a Lei e o contrato autorizam acréscimos quantitativos às avenças da Administração frente a particulares, quando respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
Neste compasso, a Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados - DGIET (Informação nº 9601383), em análise aritmética do solicitado acréscimo, consignou: "O **acréscimo de 01 (um) posto de recepcionista 44 horas semanais** importa num acréscimo mensal de **R$ 4.495,61 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**, representando 1,34% do valor inicial atualizado do contrato. O limite disponível para aditivos é de R$ 83.899,25 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), 25%.
Logo, verifica-se que, observado o limite máximo de 25% para supressões e acréscimos, permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que **a alteração solicitada é possível, pois encontra-se de acordo com a permissão legal.**
Assim, caso autorizado o acréscimo de posto, o valor global mensal passará de R $ 335.597,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais) para **R$ 340.092,61 (trezentos e quarenta mil noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a partir da implantação."**
Ademais, a alteração não transfigura (ou inova) a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, em regime de empreitada por preço global, a serem executados nas dependências dos Fóruns integrantes das Comarcas da **Regional II - Ponta Grossa** do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
Ainda, a solicitação restou justificada pelo setor **técnico** (9655645), inclusive a opção pelo posto de recepcionista (ao invés do posto de vigilância).
IV - Diante do exposto, nos termos das Informação 9601383 da DGIET-DGST, das Informação nº 163/2023- C (9617989) do **DEF** e do **Parecer nº 411/2023** da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, no tocante ao Contrato nº 21/2023, **AUTORIZOoacréscimode 1 (um) posto de recepcionista, com carga horária de 44 horas semanais,** para atender as demandas do Fórum da **Comarca de Castro** do Poder Judiciário do Estado do Paraná, resultando no aumento mensal de **R$ 4.495,61 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos),** de modo a passar o valor global mensal do contrato de **R$ 335.597,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais) para R$ 340.092,61 (trezentos e quarenta mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a partir da data da efetiva implantação do posto** (Anexo DGST DGC 9665013).
V - Ao **DEF** para emissão da nota de empenho.
VI - À Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para formalização do termo aditivo.
VII - À Divisão de Gestão de Contratos do DGST para, nos termos do Parecer nº 411/2023 e após formalização, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
VIII - Publique-se.
[1] Conforme **delegação** de atos prevista pelo **Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP** (**art. 1º, VI**).

Em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO[1]
Secretário do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1911/2023 - DP-DCP

SEI!TJPR Nº 0117252-45.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9662903
Senhora Diretora do Departamento do Patrimônio
Trata-se de expediente instaurado para apuração de eventual descumprimento, por BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ 45.329.312/0001-81), de normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 (doc. 8837052), o qual tem por objeto "registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos".
Conforme relatado na manifestação 9572110, houve atraso na entrega correspondente a 14 (quatorze) dias, visto que o prazo de entrega do empenho 23001079 (9209776) terminou em 19/07/2023 e o produto foi recebido em 02/08/2023 conforme Termo de Recebimento 9488877, constatando-se, *a priori*, a possibilidade de suspensão da instrução do processo por tratar-se de multa irrisória.
O DEF efetuou os cálculos encontrando o valor da multa presumida de R$ 330,60 (9625884), o que se enquadra como multa de valor irrisório nos termos do Decreto Judiciário nº 711/2011, que considera como irrisórios, no caso de compras e serviços em geral, os valores menores ou iguais a R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais):
***2**. De acordo com o art. 20F, § 1º, II, do Decreto Judiciário n. 711/2011 c/c o art. 23, II, 'a', da Lei Federal n. 8666/1993 e o art. 1º, II, 'a', do Decreto n. 9.412/2018, consideram-se irrisórios, no caso de compras e serviços em geral, os valores menores ou iguais a R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Já para obras e serviços de engenharia - art. 20F, § 1º, I, do Decreto Judiciário n. 711/2011 c/c o art. 23, I, 'a', da Lei Federal n. 8666/1993 e o art. 1º, I, 'a', do Decreto n. 9.412/2018 - são irrisórios os valores menores ou iguais a R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).*
Diante do exposto, com fulcro nos cálculos efetuados pelo DEF e na previsão do art. 20-F do Decreto Judiciário nº 711/2011, sugere-se o encaminhamento do presente expediente para a apreciação da Ilustríssima Senhora Subsecretária do Tribunal de Justiça a respeito da possibilidade de suspensão da instrução do Processo Administrativo em relação à empresa BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ 45.329.312/0001-81), por tratar-se de multa irrisória.
Roberta Bachstein
Divisão de Controle Patrimonial
I - De acordo.
II - Encaminhe-se à apreciação da Senhora Diretora.
ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
Departamento do Patrimônio
I - Ciente.
II - Acolho a fundamentação e sugiro a suspensão da instrução do Processo Administrativo, conforme exposto pela Divisão de Controle Patrimonial.
MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio
I - Considerando as informações da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio (9572110), os cálculos efetuados pelo DEF (9625884) e a previsão do art. 20-F do Decreto Judiciário nº 711/2011, **DETERMINO** a suspensão da instrução do Processo Administrativo em relação à empresa BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ 45.329.312/0001-81), por tratar-se de multa irrisória.
II - Publique-se.
III - À Divisão de Controle Patrimonial para comunicação da presente decisão à contratada e anotação no Hermes para controle de futura reincidência.

Em 20/10/2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1913/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0019537-47.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9659503
I - Trata o presente expediente do Contrato de Locação n.º 38/2014, celebrado em 05/02/2014, entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ** (locatário), e **HANCOCK COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA-ME (**locador), cujo objeto consiste na locação do imóvel que abriga Fórum da Comarca de Paranaguá ou outros setores instaláveis no local, localizado a Rua Comendador Correia Júnior, n° 661, Paranaguá - PR, com área total de 1.118 m², matrícula de nº 53.469, 8ª Circunscrição de Curitiba - PR (0806645).
O contrato já foi prorrogado por 60 (sessenta) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2019. Terá o seu prazo de vigência encerrado em 05 de fevereiro de 2024 (Cláusula Primeira do Termo Aditivo 01, 3644972). Foram tomadas as providências necessárias à continuidade da contratação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A Direção do Fórum Cível de Paranaguá e o locador concordaram com a prorrogação contratual (9160118, 9100461).
II - A Seção de Projetos de Arquitetura da Divisão de Projetos do Departamento de Engenharia e Arquitetura (9200478) aponta que *o imóvel permanece adequado ao atendimento das necessidades da Administração ali instalada.* Já a Divisão de Obras do Departamento de Engenharia e Arquitetura manifestou-se no seguinte sentido (9254531): *Considerando a Manifestação 9160118 do Juiz Diretor do Fórum de Paranaguá que manifesta interesse na prorrogação do contrato, ratificamos os termos do Relatório de Entrada 0806779 que é o registro por excelência das condições do imóvel no momento da ocupação que indica a adequação técnica do imóvel."* No âmbito da competência da Divisão de Projetos 9200478, esta informou permanecer *a necessidade de uso do imóvel.*
III - O laudo de avaliação foi acostado ao expediente (9323286). A Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos manifestou-se favorável à prorrogação do contrato na Cota 9358976 . No que diz respeito à previsão orçamentária, o DEF informou que ***a despesa em comento está em conformidade com o projeto*** referente ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2024-2027 (Lei nº 825/2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei nº 21.587/2023 de 27 de junho de 2023) e com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (Projeto de Lei nº 826/2023)**.** (...) ***não será anexada reserva*** *orçamentária uma vez que se trata de* ***despesa do próximo exercício financeiro-orçamentário.*** *Com isso o presente* ***expediente deverá retornar em 2024 para regularização*** *orçamentária* (9651330).
IV - A consultoria Jurídica do Departamento Patrimonial lavrou o parecer 9659406, opinando pela prorrogação contratual.
V - Posto isso, **ACOLHO** o Parecer nº 9659406 da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como as justificativas do Departamento de Engenharia e Arquitetura, da CPER-CERC das Comissões Permanentes (9358976), e da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, demonstrada a necessidade da prorrogação do contrato, a aceitação do Locador na renovação do contrato e a informação do Departamento Econômico e Financeiro, **DEFIRO** a **prorrogação** do Contrato de Locação n.º 38/2014, pelo período de 60 (sessenta) meses **a partir de05 de fevereiro de 2024**, pelo **valor R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), que corresponde ao **valor atualmente praticado no contrato** (9268476 e 8930322), ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato pelo locatário (TJPR), sem ônus, mediante notificação com antecedência de 30 dias. **DEFIRO**, ainda, a solicitação alteração da conta bancária para pagamento, nos termos solicitados pela Contratada, conforme item 13 do Parecer Jurídico 9659406, a saber: *para aconta no Banco Sicoob (756), agência 3031, conta corrente 65690-9.*
VI - Ao DEF para as providências necessárias.
VII - Ao Departamento do Patrimônio para a formalização do respectivo Termo Aditivo.
VIII- Publique-se.

Em 18/10/2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1903/2023 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0119149-11.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9666539
I - Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro realizado pela empresa Estrela Locações (9530842), referente à locação dos veículos **Tipo1-Sedã**, objeto do Contrato de Locação de Veículos nº 122/2021 (6447644), com vigência até 15/06/2024.
Para fundamentar o pedido, o Requerente juntou os documentos 9530854, 9530876, 9530890, 9530920, 9530928 e 9530936.
Instado para que complementasse a fundamentação e a prova do pedido, a Contratada manifestou-se por meio dos docs. 9614741, 9614800 e 9636308.
Por sua vez, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio emitiu o Parecer nº 9665718 posicionando-se pelo indeferimento do pleito.
III - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 9665718, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e, com fundamento na cláusula oitava do Contrato nº 122/2021, no art. 65, II, "d", da Lei nº 8666/93 e art. 112, § 3º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio contratual formulado pela empresa ESTRELA LOCAÇÕES.
IV - Ao CETRAN-S para ciência e envio de cópia da presente decisão à Contratada.
V - Publique-se.

Em 19/10/2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Delegação art. 1-A, Decreto 53/2021

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0005089-69.2016.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 058/2023 DP-DA

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Objeto: a manutenção da cessão pelo TJ/PR do Sistema PROJUDI e Sistema PRECATÓRIOS ao TJ/RR, com as respectivas fontes necessárias para o funcionamento no Estado de Roraima.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Curitiba, 19/10/2023.

Desembargador **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Desembargador **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0101445-82.2023.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 4/2023

CONTRATO: 224/2023
EXPEDIENTE: 0101445-82.2023.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: 0101445-82.2023.8.16.6000
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇADA DE PASSEIO NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, INTEGRANTE DA REGIONAL 01
PREÇO: R$ 38.996,39 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)
PRAZO: 45 dias corridos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2023, estando os valores correspondentes à execução do objeto empenhados conforme Nota de Empenho nº 23001659, emitidas pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 11/10/23 (DOC-SEI nº 9658191).
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI[2]
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

[1] De acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
[2] De acordo com a delegação de competência disposta no art. 7º, inciso V, do Decreto Judiciário nº 53/2021, com a redação dada pelo Decreto Judiciário nº 371/2023 (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4627497).

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 13:30
Sessão ordinária - 14ª Câmara Cível
Relação No. 2023.00071 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 14ª Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0012	0001839-06.2022.8.16.0087
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0008	0041936-81.2023.8.16.0000
Aloizio Matheus Brandão - 94255B-PR	0011	0078674-68.2023.8.16.0000
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0011	0078674-68.2023.8.16.0000
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0014	0019577-08.2021.8.16.0001
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0001	0009405-94.2023.8.16.0014
	0007	0007684-10.2023.8.16.0014
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0006	0018278-28.2023.8.16.0000
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0014	0019577-08.2021.8.16.0001
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0011	0078674-68.2023.8.16.0000
	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR	0011	0078674-68.2023.8.16.0000
Felipe Torrens Pontes - 100063N-PR	0014	0019577-08.2021.8.16.0001
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Giovana Marochi - 61735N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Isabelle Boufleuer Carletto - 93739N-PR	0009	0004493-08.2022.8.16.0170
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
José Raphael Batista Freire - 65277N-PR	0009	0004493-08.2022.8.16.0170
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0002	0006487-62.2023.8.16.0000
	0003	0006491-02.2023.8.16.0000
	0004	0065125-88.2023.8.16.0000
	0005	0065395-15.2023.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0007	0007684-10.2023.8.16.0014
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0001	0009405-94.2023.8.16.0014
	0007	0007684-10.2023.8.16.0014
Lucas Soares dos Santos - 408022N-SP	0002	0006487-62.2023.8.16.0000
	0005	0065395-15.2023.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0012	0001839-06.2022.8.16.0087
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Maíra Coutinho de Almeida - 102932N-PR	0009	0004493-08.2022.8.16.0170
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Matheus Storchio Limberger - 102774N-PR	0009	0004493-08.2022.8.16.0170
Michel dos Santos - 43288N-PR	0003	0006491-02.2023.8.16.0000
	0004	0065125-88.2023.8.16.0000
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0011	0078674-68.2023.8.16.0000
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Rafael dos Reis Neves - 422621N-SP	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0014	0019577-08.2021.8.16.0001
Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR	0002	0006487-62.2023.8.16.0000
	0003	0006491-02.2023.8.16.0000
	0004	0065125-88.2023.8.16.0000
	0005	0065395-15.2023.8.16.0000
Rodrigo Barreto Cogo - 164620B-SP	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0001	0009405-94.2023.8.16.0014
Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros - 182603N-SP	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Simoni Rozendo da Silva - 83876N-PR	0010	0020018-86.2021.8.16.0001
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0013	0008122-41.2023.8.16.0174
Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR	0008	0041936-81.2023.8.16.0000

0001 0009405-94.2023.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009405-94.2023.8.16.0014 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Tereza Josefa Alarcon.
Advogado: Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR, Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0002 0006487-62.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030608-49.2022.8.16.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: J. Martinelli Sociedade de Advogados.
Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC, Lucas Soares dos Santos - 408022N-SP.
Agravado: Frigorífico Rainha da Paz Ltda.
Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0003 0006491-02.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032249-72.2022.8.16.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Auster Nutrição Animal Ltda.
Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC.
Agravado: Frigorífico Rainha da Paz Ltda.
Advogado: Michel dos Santos - 43288N-PR, Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0004 0065125-88.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0032249-72.2022.8.16.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Auster Nutrição Animal Ltda.
Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC.
Agravado: Frigorífico Rainha da Paz Ltda.
Advogado: Michel dos Santos - 43288N-PR, Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0005 0065395-15.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030608-49.2022.8.16.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: J. Martinelli Sociedade de Advogados.
Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC, Lucas Soares dos Santos - 408022N-SP.
Agravado: Frigorífico Rainha da Paz Ltda.
Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira - 12828N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0006 0018278-28.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001870-74.2022.8.16.0071 - Embargos à Execução.
Agravante: Mauro Luiz Camilotti.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0007 0007684-10.2023.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007684-10.2023.8.16.0014 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Itau Unibanco Holding S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Rosa Pelinsser.
Advogado: Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR, Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0008 0041936-81.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023825-03.2020.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: João Delorenzo Neto.
Advogado: Washington Aparecido Pinto - 74023N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Interessado: Ana Elisa da Silva Delorenzo, Anna Maria da Silva Delorenzo, Giovanna Augusta da Silva Delorenzo, Silvia Maria Silva Delorenzo Leandro, Simone Maria Silva Delorenzo.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0009 0004493-08.2022.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004493-08.2022.8.16.0170 - Embargos à Execução.
Apelante: Sidney Roberto Peixoto Copetti, Sirlei Augusta Dalla Corte.
Advogado: Isabelle Boufleuer Carletto - 93739N-PR, Maíra Coutinho de Almeida - 102932N-PR.
Apelado: Marcio Luiz Bedin.
Advogado: José Raphael Batista Freire - 65277N-PR, Matheus Storchio Limberger - 102774N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0010 0020018-86.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020018-86.2021.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Tayomara Gomes.
Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, Giovana Marochi - 61735N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR, Simoni Rozendo da Silva - 83876N-PR.
Apelado: Marcia Aparecida de Sa Borato.
Advogado: Luiz Roberto Rech - 14393N-PR, Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.

0011 0078674-68.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028670-15.2009.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Danilo Comercio de Veiculos Ltda, Danilo Rodrigues Scholze.
Advogado: Aloizio Matheus Brandão - 94255B-PR, André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabricio Coimbra Chesco - 32224N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa.

0012 0001839-06.2022.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001839-06.2022.8.16.0087 - Embargos à Execução.
Apelante: Nestor Sergio Cantele.
Advogado: Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Robson Marques Cury.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Cristiane Santos Leite.

0013 0008122-41.2023.8.16.0174 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0008738-31.2014.8.16.0174 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Formaplan Formas Planejadas Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Rafael dos Reis Neves - 422621N-SP, Rodrigo Barreto Cogo - 164620B-SP, Simone Rodrigues Alves Rocha de Barros - 182603N-SP.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz.

0014 0019577-08.2021.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019577-08.2021.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Rubens Riciere Manfra.
Advogado: Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR.
Apelado: Paulo Sergio Rodrigues, Silvia Policarpo Schwanck.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Felipe Torrens Pontes - 100063N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2023.00073 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0009	0052171-10.2023.8.16.0000
Bruna Rabelo Tomeix - 63170N-PR	0008	0012360-26.2022.8.16.0017
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0012	0079360-60.2023.8.16.0000
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0012	0079360-60.2023.8.16.0000
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0002	0007589-77.2023.8.16.0014
Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR	0001	0004957-23.2023.8.16.0000
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0016	0004591-52.2022.8.16.0021
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0012	0079360-60.2023.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0005	0052948-84.2022.8.16.0014
	0006	0035849-12.2023.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0015	0004257-26.2023.8.16.0104
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0013	0028822-72.2023.8.16.0001
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0014	0008166-60.2023.8.16.0174
Gabriela Regina Cardoso Zoboli - 72022N-PR	0011	0018814-22.2018.8.16.0030
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Jean Santos de Souza - 99752N-PR	0009	0052171-10.2023.8.16.0000
João Henrique da Silva - 11589N-PR	0013	0028822-72.2023.8.16.0001
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0006	0035849-12.2023.8.16.0000
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0011	0018814-22.2018.8.16.0030
Juliana Menezes da Silva - 62144N-PR	0013	0028822-72.2023.8.16.0001
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0003	0005955-46.2023.8.16.0014
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0002	0007589-77.2023.8.16.0014
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0011	0018814-22.2018.8.16.0030
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0015	0004257-26.2023.8.16.0104
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0011	0018814-22.2018.8.16.0030
Maite Froes Gerchevski - 100250N-PR	0015	0004257-26.2023.8.16.0104
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	0005	0052948-84.2022.8.16.0014
Marcos Calvino Ferraz - 42462N-PR	0003	0005955-46.2023.8.16.0014
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0005	0052948-84.2022.8.16.0014
Maurício Grisbach - 53890N-PR	0001	0004957-23.2023.8.16.0000
Michelle Queiroz Fabiano - 83731N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR	0001	0004957-23.2023.8.16.0000
Nastassia Lyra Iurk da Silva - 64683N-PR	0013	0028822-72.2023.8.16.0001
Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0002	0007589-77.2023.8.16.0014
Patricia Nonose Rizzieri - 82599N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0008	0012360-26.2022.8.16.0017
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0005	0052948-84.2022.8.16.0014
Priscila Perelles - 38498N-PR	0010	0022060-40.2023.8.16.0001
Raphael Augusto Knopik - 109600N-PR	0001	0004957-23.2023.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0010	0022060-40.2023.8.16.0001
Rogerio Casagrande Muniz - 70877N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Sergio Lopes Iturvide - 84552N-PR	0001	0004957-23.2023.8.16.0000
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0016	0004591-52.2022.8.16.0021
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0005	0052948-84.2022.8.16.0014
Ticiana Tomitão - 63942N-PR	0008	0012360-26.2022.8.16.0017
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0009	0052171-10.2023.8.16.0000
Vinicius Ochoa Piazzeta - 50952N-RS	0004	0060787-08.2022.8.16.0000
Vinicius Rosa - 52921N-PR	0007	0041858-87.2023.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0012	0079360-60.2023.8.16.0000
Wilson Sales Belchior - 70356A-PR	0009	0052171-10.2023.8.16.0000
	0014	0008166-60.2023.8.16.0174

0001 0004957-23.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024857-23.2022.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Caio Robazza Possiedi.
Advogado: Sergio Lopes Iturvide - 84552N-PR.
Agravado: Camille de Castro Holmer.
Advogado: Cecília Franco Vieira de Oliveira - 106817N-PR, Maurício Grisbach - 53890N-PR, Milena Bernardi Neto do Vale - 105396N-PR, Raphael Augusto Knopik - 109600N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0002 0007589-77.2023.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007589-77.2023.8.16.0014 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Rosa Pelinsser.
Advogado: Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR, Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0003 0005955-46.2023.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005955-46.2023.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nu Pagamentos S.a..
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Apelado: Vitor Pelegrini do Carmo.
Advogado: Marcos Calvino Ferraz - 42462N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0004 0060787-08.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023620-03.2008.8.16.0014 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação.
Agravante: Muniz e Casagrande Ltda.
Advogado: Michelle Queiroz Fabiano - 83731N-PR, Patricia Nonose Rizzieri - 82599N-PR, Rogerio Casagrande Muniz - 70877N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR.
Agravado: Granja Avícola Nicolini Ltda.
Advogado: Vinicius Ochoa Piazzeta - 50952N-RS.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0005 0052948-84.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0052948-84.2022.8.16.0014 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Fadlo Sahyun.
Advogado: Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0006 0035849-12.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012989-15.1999.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Estado do Parana Sa.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Agravado: José Von Stein e Cia Ltda.
Advogado: João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.

0007 0041858-87.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0001048-68.2015.8.16.0059 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Claudinéia Piacecki.
Advogado: Vinicius Rosa - 52921N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP.
Interessado: Daniel Struwka.
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR, Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR, Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Luciano Campos de Albuquerque.

0008 0012360-26.2022.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012360-26.2022.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Uninga Unidade de Ensino Superior Inga Ltda.
Advogado: Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR, Ticiana Tomitão - 63942N-PR.
Apelado: Karoline Sinhoratti Mariani.
Advogado: Bruna Rabelo Tomeix - 63170N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0009 0052171-10.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008913-47.2023.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Adriana Ramos Estella.
Advogado: Jean Santos de Souza - 99752N-PR.
Agravado: Banco Agibank S.a, Banco Bradesco S/a, Parana Banco S/a.
Advogado: Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR, Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0010 0022060-40.2023.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001640-53.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Nuvemprime Informatica Ltda Me.
Advogado: Priscila Perelles - 38498N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Davi Pinto de Almeida.

0011 0018814-22.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018814-22.2018.8.16.0030 - Monitória.
Apelante: Paulo de Almeida Gatine.
Advogado: Gabriela Regina Cardoso Zoboli - 72022N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Gatine & Cia Ltda, Valmir Saqui.
Advogado: Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

0012 0079360-60.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Cível de Astorga.
Ação Originária: 0000144-40.1999.8.16.0049 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Alcir Pavan, Espolio de Anésio Pavan, Luzia Martins Pavan.
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Agravado: Banco do Brasil.
Advogado: Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0013 0028822-72.2023.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019412-63.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: Mario da Silva.
Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR, Nastassia Lyra Iurk da Silva - 64683N-PR.
Embargado: Jose Sampayo.
Advogado: João Henrique da Silva - 11589N-PR, Juliana Menezes da Silva - 62144N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0014 0008166-60.2023.8.16.0174 - Agravo Interno Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0002206-26.2023.8.16.0174 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Isac Elias da Silva.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Agravado: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

0015 0004257-26.2023.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0004918-78.2018.8.16.0104 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Carolen Spagnol, Orady Gotardo Luchese.
Advogado: Maite Froes Gerchevski - 100250N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.

0016 0004591-52.2022.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004591-52.2022.8.16.0021 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Carlos Tadashi Kunioka.
Advogado: Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2023.00073 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0008	0001769-15.2022.8.16.0143
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0004	0050857-84.2023.8.16.0014
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0008	0001769-15.2022.8.16.0143
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0022	0001718-75.2022.8.16.0087
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Alexandre Franco Mateus - 110392N-PR	0025	0003630-26.2022.8.16.0017
Aline Juliana Barbosa Amorim - 86487N-PR	0021	0079334-62.2023.8.16.0000
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR	0016	0000408-95.2014.8.16.0028
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0025	0003630-26.2022.8.16.0017
Barbara Simões Bassetto - 97941N-PR	0002	0064850-42.2023.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000
Blas Gomm Filho - 4919N-PR	0002	0064850-42.2023.8.16.0000
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0016	0000408-95.2014.8.16.0028
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0009	0006433-28.2017.8.16.0026
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0006	0006014-16.2022.8.16.0193
Cassiano Almeida Canedo da Silva - 78667N-PR	0012	0037530-17.2023.8.16.0000
Cassio Fernandes Beverari - 60651N-PR	0021	0079334-62.2023.8.16.0000
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0023	0007820-47.2023.8.16.0033
	0024	0007821-32.2023.8.16.0033
Cinthia Zamin Cavassola - 72743N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0023	0007820-47.2023.8.16.0033
	0024	0007821-32.2023.8.16.0033
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0025	0003630-26.2022.8.16.0017
Daniel Barini - 297123N-SP	0023	0007820-47.2023.8.16.0033
	0024	0007821-32.2023.8.16.0033
Daniel Victor Azevedo - 115342N-PR	0012	0037530-17.2023.8.16.0000
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0008	0001769-15.2022.8.16.0143
Diana Cristina Lautenschlager Matheus - 63998N-PR	0021	0079334-62.2023.8.16.0000
Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR	0018	0074630-06.2023.8.16.0000
	0019	0074640-50.2023.8.16.0000
	0020	0075028-50.2023.8.16.0000
Elisangela Ravaglio - 68886N-PR	0010	0028199-11.2023.8.16.0000
Elson Ricardo de Souza Trindade - 177839N-RJ	0007	0037181-14.2023.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0004	0050857-84.2023.8.16.0014
Ewerson Quillante - 65505N-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000

Fábio da Silva Aragão - 157069N-SP	0018	0074630-06.2023.8.16.0000
	0019	0074640-50.2023.8.16.0000
	0020	0075028-50.2023.8.16.0000
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0018	0074630-06.2023.8.16.0000
	0019	0074640-50.2023.8.16.0000
	0020	0075028-50.2023.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0010	0028199-11.2023.8.16.0000
Franciele Cristina Brandelero Doutor - 53983N-PR	0008	0001769-15.2022.8.16.0143
Franciele Stival Rech - 29070N-PR	0013	0069002-36.2023.8.16.0000
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0007	0037181-14.2023.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Henrico César Tamiozzo - 58792N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0017	0000714-56.2022.8.16.0037
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR	0017	0000714-56.2022.8.16.0037
José Dirceu Fermino Segundo - 73066N-PR	0025	0003630-26.2022.8.16.0017
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR	0018	0074630-06.2023.8.16.0000
	0019	0074640-50.2023.8.16.0000
	0020	0075028-50.2023.8.16.0000
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0009	0006433-28.2017.8.16.0026
Louise Tivirolli de Paula - 109616N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Lucas Horn Gonçalves - 81093N-PR	0002	0064850-42.2023.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	0016	0000408-95.2014.8.16.0028
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0022	0001718-75.2022.8.16.0087
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0010	0028199-11.2023.8.16.0000
Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR	0003	0007677-92.2022.8.16.0033
Marco Antonio Fagundes Cunha - 23402N-PR	0010	0028199-11.2023.8.16.0000
Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP	0007	0037181-14.2023.8.16.0000
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0007	0037181-14.2023.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR	0006	0006014-16.2022.8.16.0193
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0003	0007677-92.2022.8.16.0033
	0004	0050857-84.2023.8.16.0014
	0005	0008018-84.2023.8.16.0130
	0006	0006014-16.2022.8.16.0193
Natália Brotto - 46592N-PR	0013	0069002-36.2023.8.16.0000
Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0017	0000714-56.2022.8.16.0037
Patricia Bazei - 95963N-PR	0014	0060508-85.2023.8.16.0000
Paulo Henrique Piccione Cordeiro - 102997N-PR	0017	0000714-56.2022.8.16.0037
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0025	0003630-26.2022.8.16.0017
Pollyana Corradini de Souza - 103754N-PR	0021	0079334-62.2023.8.16.0000
Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0003	0007677-92.2022.8.16.0033
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0005	0008018-84.2023.8.16.0130
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0004	0050857-84.2023.8.16.0014
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0018	0074630-06.2023.8.16.0000
	0019	0074640-50.2023.8.16.0000
	0020	0075028-50.2023.8.16.0000
Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Thiago de Faria - 32554N-PR	0011	0028920-60.2023.8.16.0000
	0015	0043699-20.2023.8.16.0000
Thiago Lima Breus - 36742N-PR	0010	0028199-11.2023.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0001	0051488-28.2023.8.16.0014
Walter Fernandes Costa - 62549N-PR	0009	0006433-28.2017.8.16.0026
Wilson André Koerich - 64600N-PR	0003	0007677-92.2022.8.16.0033

0001 0051488-28.2023.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0040148-92.2020.8.16.0014 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Neusa Aparecida Sahao.
Advogado: Louise Tivirolli de Paula - 109616N-PR, Matheus Cury Sahão - 57997N-PR, Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR, Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR.
Apelado: Alessandra Nobile Labigalini Baranovsky, Andrey Baranovsky, Fernando Cury Sahão, Paulo Roberto Cury Sahão.
Advogado: Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR, Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0002 0064850-42.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026683-46.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Rafael Corradini.
Advogado: Barbara Simões Bassetto - 97941N-PR.
Embargado: Banco Santander (Brasil) S.a..
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Interessado: Administrador - Depositário, R. Corradini - Gastronomia.
Advogado: Lucas Horn Gonçalves - 81093N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0003 0007677-92.2022.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0007677-92.2022.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento, Solange do Rocio Moro.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento, Solange do Rocio Moro.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR, Wilson André Koerich - 64600N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0004 0050857-84.2023.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045659-03.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Embargado: Geraldo Celestino da Silva.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0005 0008018-84.2023.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006177-88.2022.8.16.0130 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Embargado: Luiz Carlos de Oliveira Fortes.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0006 0006014-16.2022.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0006014-16.2022.8.16.0193 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Maria de Fatima dos Santos Rosa Machado.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR, Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0007 0037181-14.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059469-45.2022.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Plenitude Fomento Comercial Ltda..
Advogado: Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR, Marcos Lara Tortorello - 249247N-SP, Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR.
Agravado: Elson Ricardo de Souza Trindade.
Advogado: Elson Ricardo de Souza Trindade - 177839N-RJ.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0008 0001769-15.2022.8.16.0143 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Cível de Reserva.
Ação Originária: 0001966-72.2019.8.16.0143 - Embargos à Execução.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR.
Embargado: Joaquim Marcos Iensue, Madvei Ltda em Recuperacao Judicial, Victor Eliequim Iensue.
Advogado: Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR, Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR, Franciele Cristina Brandelero Doutor - 53983N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Desª Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Cristiane Santos Leite.

0009 0006433-28.2017.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0006433-28.2017.8.16.0026 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: Auto Posto Jardim Guarany Ltda.
Advogado: Walter Fernandes Costa - 62549N-PR.
Apelado: Orca Distribuidora de Petroleo Ltda.
Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0010 0028199-11.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001122-60.2002.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sueli Aparecida Karvat França, Toni Marcos da Cunha França.

Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Thiago Lima Breus - 36742N-PR.
Agravado: Elisangela Ravaglio, Marco Antonio Fagundes Cunha, Maria de Lourdes da Silva Pinheiro.
Advogado: Elisangela Ravaglio - 68886N-PR, Marco Antonio Fagundes Cunha - 23402N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0011 0028920-60.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000744-19.2023.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Carlos Alexandre Campos.
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR, Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR, Nathalya Lopes Torquato - 76817N-PR, Neldemar Sleder - 84462N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Agravado: Claudia Tobias Zaniratto, José Eugenio Zaniratto, Norte do Parana Bebidas Ltda.
Advogado: Henrico César Tamiozzo - 58792N-PR.
Interessado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Cledson Marcos Campos, Npl Brasil Gestão de Ativos Financeiros Ltda.
Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP, Cinthia Zamin Cavassola - 72743N-PR, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marco Antonio Massaneiro.

0012 0037530-17.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0005164-16.2006.8.16.0033 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: E.A.M..
Advogado: Daniel Victor Azevedo - 115342N-PR.
Agravado: B.B.S..
Advogado: Cassiano Almeida Canedo da Silva - 78667N-PR.
Interessado: M.d.B.L.-.M..
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0013 0069002-36.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003106-80.2022.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Ezoel Domingos Stival.
Advogado: Franciele Stival Rech - 29070N-PR.
Embargado: Eloir João Stival, Mariza Stival.
Advogado: Natália Brotto - 46592N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0014 0060508-85.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026272-41.2022.8.16.0001 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Cda Telefonia Ltda, Dpi do Brasil Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda.
Advogado: Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR, Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR, Ewerson Quillante - 65505N-PR, Patricia Bazei - 95963N-PR.
Interessado: Dri Serviços de Telecomunicações Ltda, Dsc Serviços Combinados e Apoio Administrativos Ltda.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Vânia Maria da Silva Kramer.

0015 0043699-20.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara.
Ação Originária: 0000744-19.2023.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
Agravado: Claudia Tobias Zaniratto, José Eugenio Zaniratto, Norte do Parana Bebidas Ltda.
Advogado: Henrico César Tamiozzo - 58792N-PR.
Interessado: Carlos Alexandre Campos, Cledson Marcos Campos, Npl Brasil Gestão de Ativos Financeiros Ltda.
Advogado: Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Marco Antonio Massaneiro.

0016 0000408-95.2014.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000408-95.2014.8.16.0028 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Teresinha Ragazzi de Freitas Martins.
Advogado: Andre Alfredo Duck - 53478N-PR, Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0017 0000714-56.2022.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0000714-56.2022.8.16.0037 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Banco Safra S.a, Cielo S/a, Total Telas Indústria e Comércio de Arames e Telas Ltda..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP, João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR, Ney Jose Campos - 44243N-MG, Paulo Henrique Piccione Cordeiro - 102997N-PR.
Apelado: Banco Safra S.a, Belcercas Indústria e Comércio de Arames e Telas Ltda, Cielo S/a, Total Telas Indústria e Comércio de Arames e Telas Ltda..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP, João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR, Ney Jose Campos - 44243N-MG, Paulo Henrique Piccione Cordeiro - 102997N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.

0018 0074630-06.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004131-92.1999.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Emais Urbanismo Descalvado 252 Ltda.
Advogado: Fábio da Silva Aragão - 157069N-SP.
Embargado: Marcelo Rodrigues Teixeira.
Advogado: Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR, Fábio Rotter Meda - 25630N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Interessado: Kelly Cristina Bombonatto, Massa Falida da Teixeira Junior Comércio de Cereais e Manufaturados Ltda.
Advogado: Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0019 0074640-50.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004131-92.1999.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Emais Urbanismo Descalvado 252 Ltda.
Advogado: Fábio da Silva Aragão - 157069N-SP.
Embargado: Marcelo Rodrigues Teixeira.
Advogado: Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR, Fábio Rotter Meda - 25630N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Interessado: Kelly Cristina Bombonatto, Massa Falida da Teixeira Junior Comércio de Cereais e Manufaturados Ltda.
Advogado: Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0020 0075028-50.2023.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004131-92.1999.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Marcelo Rodrigues Teixeira.
Advogado: Domingos Jose Perfetto Junior - 39794N-PR, Fábio Rotter Meda - 25630N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Embargado: Emais Urbanismo Descalvado 252 Ltda.
Advogado: Fábio da Silva Aragão - 157069N-SP.
Interessado: Kelly Cristina Bombonatto, Massa Falida da Teixeira Junior Comércio de Cereais e Manufaturados Ltda.
Advogado: Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Antônio Barry.

0021 0079334-62.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014550-25.2023.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Agravante: Suporte Portal Mei Ltda.
Advogado: Aline Juliana Barbosa Amorim - 86487N-PR, Pollyana Corradini de Souza - 103754N-PR.
Agravado: Cássio Fernandes Beverari - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Cassio Fernandes Beverari - 60651N-PR, Diana Cristina Lautenschlager Matheus - 63998N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0022 0001718-75.2022.8.16.0087 - Apelação Cível
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniaçu .
Ação Originária: 0001718-75.2022.8.16.0087 - Embargos à Execução.
Apelante: Nestor Sergio Cantele.
Advogado: Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

0023 0007820-47.2023.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0008213-45.2018.8.16.0033 - Embargos à Execução.
Embargante: Sandis Comercial, Importação e Exportação de Materiais Hidráulicos Ltda..
Advogado: Daniel Barini - 297123N-SP.
Embargado: Dvn Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda..
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0024 0007821-32.2023.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0003597-27.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: S.C.I.e.E.d.M.H.L..
Advogado: Daniel Barini - 297123N-SP.
Embargado: D.C.d.P.S.L..
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

0025 0003630-26.2022.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003630-26.2022.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Apelado: Zenaide Maria Pereira de Gouveia.
Advogado: Alexandre Franco Mateus - 110392N-PR, José Dirceu Fermino Segundo - 73066N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2023.00073 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0018	0049147-71.2023.8.16.0000
Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR	0003	0010260-28.2017.8.16.0194
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0008	0026489-53.2023.8.16.0000
	0009	0072605-20.2023.8.16.0000
Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR	0012	0038083-64.2023.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0001	0076281-10.2022.8.16.0000
	0008	0026489-53.2023.8.16.0000
	0009	0072605-20.2023.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Alessandro Mendes Cardoso - 76714N-MG	0016	0059488-59.2023.8.16.0000
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0018	0049147-71.2023.8.16.0000
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
André Muszkat - 222797N-SP	0002	0007165-87.2017.8.16.0194
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0017	0024181-41.2023.8.16.0001
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	0016	0059488-59.2023.8.16.0000
Audir Jose Rosseto Junior - 110648N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Bruna Isabelle Simioni Silva - 67211N-PR	0012	0038083-64.2023.8.16.0000
Bruno da Silva Madeira - 343967N-SP	0002	0007165-87.2017.8.16.0194
Cecilia Troib - 105252N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Daniela Pastuch Carneiro de Assis - 40053N-PR	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
Debora Jaqueline Christani - 76778N-PR	0005	0011400-87.2023.8.16.0000
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0001	0076281-10.2022.8.16.0000
Denner Octavio de Oliveira Dias - 113359N-PR	0001	0076281-10.2022.8.16.0000
Diego Franco Pereira - 57778N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Edson Luis Brandão - 45748N-PR	0021	0000811-07.2021.8.16.0097
Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0013	0026852-66.2021.8.16.0014
Elvio Renato Severo - 26146N-PR	0025	0000613-40.2021.8.16.0106
Ernani da Silva Carlos - 23010N-DF	0002	0007165-87.2017.8.16.0194
Eugenio de Lima Braga - 21503N-PR	0015	0044868-42.2023.8.16.0000
Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR	0017	0024181-41.2023.8.16.0001
Fábio Chemin Gadens - 50744N-PR	0016	0059488-59.2023.8.16.0000
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Felipe Barrionuevo Costa - 29102N-PR	0017	0024181-41.2023.8.16.0001
Felipe Pustilnick - 62458N-PR	0018	0049147-71.2023.8.16.0000
Fernando Henrique Corrado Maziero - 54696N-PR	0024	0003021-87.2023.8.16.0088
Flavio Merenciano - 35121N-PR	0013	0026852-66.2021.8.16.0014
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0004	0042023-47.2018.8.16.0021
Frederico Araujo de Sousa - 39944N-DF	0003	0010260-28.2017.8.16.0194
Fredy Yurk - 17659N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
Geraldo Gouveia Junior - 182188N-SP	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0017	0024181-41.2023.8.16.0001
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Helvecio Franco Maia Junior - 77467N-MG	0016	0059488-59.2023.8.16.0000
Hyon Jin Choi - 44695N-PR	0015	0044868-42.2023.8.16.0000
Ingrid Hassen Maurer - 43690N-PR	0025	0000613-40.2021.8.16.0106
Ivan Somariva - 66560N-PR	0004	0042023-47.2018.8.16.0021
James Eli de Oliveira - 24423N-PR	0020	0054116-32.2023.8.16.0000
Janaína Corrêa - 45586N-PR	0025	0000613-40.2021.8.16.0106
Janaina de Sousa Bastos - 21827N-BA	0024	0003021-87.2023.8.16.0088
Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho - 45176N-PR	0025	0000613-40.2021.8.16.0106
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR	0021	0000811-07.2021.8.16.0097
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0010	0003203-09.2022.8.16.0056
Kleber Augusto Vieira - 41385N-PR	0002	0007165-87.2017.8.16.0194
	0003	0010260-28.2017.8.16.0194
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Luiz Guilherme Zimmermann - 94384N-PR	0012	0038083-64.2023.8.16.0000
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0006	0060976-32.2012.8.16.0001
	0007	0025152-36.2017.8.16.0001
	0014	0009483-40.2017.8.16.0001
Marcos Antonio de Almeida Filho - 85290N-PR	0004	0042023-47.2018.8.16.0021
Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC	0023	0011527-34.2022.8.16.0170
Maria Valdirene Neres Carlos - 42612N-DF	0002	0007165-87.2017.8.16.0194
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Miguel Gustavo Lopes Kfouri - 26905N-PR	0018	0049147-71.2023.8.16.0000
Mirian Couto Gestal Costa - 60861N-PR	0025	0000613-40.2021.8.16.0106
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	0023	0011527-34.2022.8.16.0170
Patricia Bazei - 95963N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0010	0003203-09.2022.8.16.0056
Renato de Oliveira - 11284N-PR	0021	0000811-07.2021.8.16.0097
Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR	0020	0054116-32.2023.8.16.0000
Ricardo Lombardi Thuronyi - 55026N-PR	0024	0003021-87.2023.8.16.0088
Ricardo Ramalho Almeida - 159954A-SP	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0012	0038083-64.2023.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0016	0059488-59.2023.8.16.0000
Rony Cesar Centenaro Valenza - 25843N-PR	0020	0054116-32.2023.8.16.0000
Rosa Marina Tristão Rodrigues Longo - 49655N-PR	0022	0028956-45.2023.8.16.0019
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0012	0038083-64.2023.8.16.0000
Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0004	0042023-47.2018.8.16.0021
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0019	0009451-43.2017.8.16.0160
Tomaz de Oliveira Tavares de Lyra - 311210N-SP	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos - 56300N-PR	0011	0034357-82.2023.8.16.0000
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0005	0011400-87.2023.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0013	0026852-66.2021.8.16.0014
Yuri Eugenio Vieira Braga - 78229N-PR	0015	0044868-42.2023.8.16.0000

0001 0076281-10.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0003733-49.2022.8.16.0044 - Impugnação de Crédito.
Agravante: Elebrak Baterias Automotivas Ltda, Fuzion Baterias Automotivas Ltda, Gardeia Transporte e Logistica Ltda Me, Rodavi Industria e Comércio de Baterias Ltda. Epp.
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Agravado: Banco Bradesco Cartoes S.a., Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR.
Interessado: Clybas Correa Rocha Neto.
Advogado: Denner Octavio de Oliveira Dias - 113359N-PR.
Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0002 0007165-87.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007165-87.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gmac Administradora de Consorcios Ltda..
Advogado: André Muszkat - 222797N-SP, Bruno da Silva Madeira - 343967N-SP.
Apelado: Espora de Prata Bebida e Conveniencia Eireli - Me, Lume Grupo de Consórcio e Investimentos Ltda - Me.
Advogado: Ernani da Silva Carlos - 23010N-DF, Kleber Augusto Vieira - 41385N-PR, Maria Valdirene Neres Carlos - 42612N-DF.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0003 0010260-28.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010260-28.2017.8.16.0194 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Lume Grupo de Consórcio e Investimentos Ltda - Me.
Advogado: Kleber Augusto Vieira - 41385N-PR.
Apelado: Espora de Prata Bebida e Conveniencia Eireli - Me, Getúlio Cicero Magalhães de Santana, Gmac Administradora de Consorcios Ltda..
Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR, Frederico Araujo de Sousa - 39944N-DF.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.

Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0004 0042023-47.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0042023-47.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Konrado Jose Boenke.
Advogado: Marcos Antonio de Almeida Filho - 85290N-PR.
Apelado: Gerson Mari.
Advogado: Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR, Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0005 0011400-87.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002072-93.2022.8.16.0154 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Nilce de Oliveira Cardoso, Valdecir da Silva.
Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR.
Agravado: Valdecir Ortega.
Advogado: Debora Jaqueline Christani - 76778N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0006 0060976-32.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0060976-32.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Auto Posto Petro Ajala Ltda., Balieiros Administração e Participação S/c Ltda., Eduardo Vitor Garzuze, Eliane Aparecida Garzuze, Elias Vitor Garzuze.
Advogado: Fredy Yurk - 17659N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Apelado: Raizen S.a..
Advogado: Alessandro Duleba - 36348N-PR, André Murilo Berlesi - 48619N-PR, Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR, Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR, Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.

0007 0025152-36.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025152-36.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Eduardo Vitor Garzuze, Eliane Aparecida Garzuze, Elias Vitor Garzuze.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Apelado: Raizen S.a..
Advogado: Alessandro Duleba - 36348N-PR, André Murilo Berlesi - 48619N-PR, Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR, Daniela Pastuch Carneiro de Assis - 40053N-PR, Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR, Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.

0008 0026489-53.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0002270-60.2023.8.16.0069 - Despejo.
Agravante: J. Almeida Tornearia.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Agravado: Gfu Administradora de Bens e Participacoes Ltda.
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0009 0072605-20.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0002270-60.2023.8.16.0069 - Despejo.
Agravante: Gfu Administradora de Bens e Participacoes Ltda.
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Agravado: J. Almeida Tornearia.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0010 0003203-09.2022.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003203-09.2022.8.16.0056 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Omni Banco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Ademir Padovani do Nascimento.
Advogado: Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0011 0034357-82.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000464-35.2020.8.16.0185 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda., Cervejaria Petrópolis S.a.
Advogado: Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Tracy Joseph Reinaldet dos Santos - 56300N-PR.
Agravado: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a..
Advogado: Geraldo Gouveia Junior - 182188N-SP, Ricardo Ramalho Almeida - 159954A-SP, Tomaz de Oliveira Tavares de Lyra - 311210N-SP.
Interessado: Brazilio Bacellar Neto.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

0012 0038083-64.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007828-70.2016.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gerson Luiz Baude.
Advogado: Bruna Isabelle Simioni Silva - 67211N-PR, Luiz Guilherme Zimmermann - 94384N-PR.
Agravado: Moeda Forte Imóveis Ltda, Tereza Vendramim Massaroto.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Leníria Aparecida Lopes Baude, Maristela Luisa Mott.
Advogado: Bruna Isabelle Simioni Silva - 67211N-PR, Luiz Guilherme Zimmermann - 94384N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

0013 0026852-66.2021.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026852-66.2021.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maelice Gonçalves Davanso, Osvaldo Davanso.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Apelado: Dorival Florio.
Advogado: Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Dilmari Helena Kessler.

0014 0009483-40.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009483-40.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Eduardo Vitor Garzuze, Eliane Aparecida Garzuze, Elias Vitor Garzuze, Raizen S.a..
Advogado: Alessandro Duleba - 36348N-PR, André Murilo Berlesi - 48619N-PR, Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR, Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR, Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Apelado: Eduardo Vitor Garzuze, Eliane Aparecida Garzuze, Elias Vitor Garzuze, Raizen S.a..
Advogado: Alessandro Duleba - 36348N-PR, André Murilo Berlesi - 48619N-PR, Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR, Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR, Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR, Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.

0015 0044868-42.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007627-34.2023.8.16.0194 - Imissão na Posse.
Agravante: Jeanette Cacho Rios.
Advogado: Hyon Jin Choi - 44695N-PR.
Agravado: Elb Soluções Administração e Engenharia Ltda.
Advogado: Eugenio de Lima Braga - 21503N-PR, Yuri Eugenio Vieira Braga - 78229N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0016 0059488-59.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0002426-88.2023.8.16.0185 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: I.M.-.L.L..
Advogado: Fábio Chemin Gadens - 50744N-PR, Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Agravado: F.S..
Advogado: Alessandro Mendes Cardoso - 76714N-MG, Helvecio Franco Maia Junior - 77467N-MG.
Interessado: A.S.P..
Advogado: Atila Sauner Posse - 35249N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.

0017 0024181-41.2023.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027788-67.2020.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Embargante: Espolio de Aurelio Fontana de Pauli.
Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR, Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR.
Embargado: Antonio de Pauli S/a.
Advogado: Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR, Felipe Barrionuevo Costa - 29102N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago Des Ruy Cunha Sobrinho.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha.

0018 0049147-71.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000565-26.2023.8.16.0134 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Acir Antunes das Neves, Acyr Antunes das Neves Filho, Thiago Caldas Biasebetti.
Advogado: Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR, Felipe Pustilnick - 62458N-PR, Miguel Gustavo Lopes Kfouri - 26905N-PR.
Agravado: Andrelina dos Santos Lima, Begair dos Santos Lima, Gomercindo Jose de Macedo, Laíde dos Santos Lima, Severina dos Santos Lima.
Advogado: Alexandre Salomao - 35252N-PR.
Relator: Desembargador Ruy A. Henriques.

0019 0009451-43.2017.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0009451-43.2017.8.16.0160 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Alexandre José dos Santos.
Advogado: Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR.
Apelado: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR, Diego Franco Pereira - 57778N-PR, Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR, Jéssica Cathcart - 82566N-PR, Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR, Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR.
Interessado: Endiamara Magda Segala Shigemori, Jose Edmur Bornia.
Advogado: Audir Jose Rosseto Junior - 110648N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Francisco Carlos Jorge.

0020 0054116-32.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004924-25.2023.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.E.d.O..

Advogado: James Eli de Oliveira - 24423N-PR.
Agravado: E.O.d.O., R.C.C.V..
Advogado: Ricardo Daminelli Frey - 60233N-PR, Rony Cesar Centenaro Valenza - 25843N-PR.
Relator: Desembargador Ruy A. Henriques.

0021 0000811-07.2021.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000811-07.2021.8.16.0097 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Adriane Aparecida Santos Anacleto, Barbara Santos Anacleto.
Advogado: Edson Luis Brandão - 45748N-PR.
Apelado: Cesar Augusto de André Barbist.
Advogado: João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR, Renato de Oliveira - 11284N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

0022 0028956-45.2023.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018983-81.2014.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Madeshopping Investimentos e Participações Ltda, Tacla Investimentos de Bens Ltda..
Advogado: Cecilia Troib - 105252N-PR, Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR, Patricia Bazei - 95963N-PR.
Apelado: Carvalho & Vanat Ltda - Me.
Advogado: Rosa Marina Tristão Rodrigues Longo - 49655N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

0023 0011527-34.2022.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011527-34.2022.8.16.0170 - Embargos à Execução.
Apelante: Alline Emmanuele Gracinski.
Advogado: Marcos Roberto Hasse - 10623N-SC.
Apelado: Carla Regina Tomasini Kuhn.
Advogado: Osni Jose Zorzo - 41933N-PR.
Relator: Desembargador Ruy A. Henriques.

0024 0003021-87.2023.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0003021-87.2023.8.16.0088 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Neide Cunha.
Advogado: Fernando Henrique Corrado Maziero - 54696N-PR, Ricardo Lombardi Thuronyi - 55026N-PR.
Apelado: Lucilene Viel Paulino, Vicente Ferreira Paulino Junior.
Advogado: Janaina de Sousa Bastos - 21827N-BA.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

0025 0000613-40.2021.8.16.0106 - Apelação Cível
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0000613-40.2021.8.16.0106 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Valdemar Kurtem.
Advogado: Elvio Renato Severo - 26146N-PR.
Apelado: Ana Kovalik, Edevaldo Cleomar Kovalik, Mariano Kovalik, Marli Reksua Kovalik.
Advogado: Ingrid Hassen Maurer - 43690N-PR, Janaína Corrêa - 45586N-PR, Mirian Couto Gestal Costa - 60861N-PR.
Interessado: Ivar Dal Pizzol, Projepav - Consultoria e Projetos de Engenharia Eireli, Thiago Dal Pizzol.
Advogado: Elvio Renato Severo - 26146N-PR, Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho - 45176N-PR.
Relator: Desembargador Ruy A. Henriques.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 08/11/2023 13:30
Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2023.00071 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível a realizar-se em 08/11/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6Ol5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acir Oliskowki - 17648N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Adalmeri Guimarães Outeiro - 63022N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Adonias Maia dos Reis - 84042N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Adriana Fernanda Santos Cardin - 74186N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Adriano Jamusse - 26472N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Adriano Luiz Perin - 15573N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Adrielly Costa - 53957N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ágata Ricci - 64060N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR	0029	0049774-75.2023.8.16.0000
Ailime Silva Ferreira - 165299N-MG	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alceu José Bermejo - 4417N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alcindo Lima Neto - 19857N-PR	0004	0003903-19.2013.8.16.0179
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Alessandra Reis - 12516N-GO	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alex Eduardo Galego - 259772N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alex Martins Bobato - 102750N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Alex Roece Onassis - 17933N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandra Fistarol Salles - 27906N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Alexandre Borges Leite - 213111N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandre Krampe Schossler - 101004N-RS	0021	0021674-15.2020.8.16.0001
Alexandre Labonia Carneiro - 57875N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alfredo Idem Junior - 68329N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Allan Feliphe Guarneri de Carvalho - 105272N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Aloisio de Camargo Fonseca - 17621N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Alysson dos Santos - 47272N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Alysson Fernando Zampieri - 83278N-PR	0007	0075527-68.2022.8.16.0000
Amanda Cristhina Flach - 74283N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Amanda Marcia Kreppel de Carvalho - 157400N-MG	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Amaro de Oliveira Filho - 95156N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Amilton Modesto de Camargo - 19346N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ana Carolina Laudares Mundim - 170818N-MG	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ana Paula Batista Costa - 111666N-PR	0017	0023717-61.2022.8.16.0030
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - 23269N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
André Farhat Pires - 164817N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andre Luiz Algodoal Podesta - 124548N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andre Vicentin Ferreira - 11146N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andrea Fontana Ribeiro Chudzij - 44883N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andrealdo Ribeiro Dias - 58951N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andressa Satie Ito Fujiwara - 65329N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Andrey Herget - 16575N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR	0006	0072989-17.2022.8.16.0000
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Angelo Paulo Fadoni - 28961N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno - 310592N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Antonio Linares Filho - 15427N-PR	0030	0048884-85.2013.8.16.0001
Arare Ribeiro de Almeida - 55406N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Arolde Cristovão Ferrari Junior - 47065N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Assione Santos - 50454A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Assis Correa - 5396N-PR	0003	0015353-69.2017.8.16.0194
Aurelio Alencar Soares de Oliveira - 7103N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Barbara Gabriela Borges - 69548N-PR	0016	0009399-37.2021.8.16.0021
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0034	0006072-63.2015.8.16.0193
Baudilio Gonzalez Regueira - 139684N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0026	0004023-97.2002.8.16.0001
Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraresso - 73343N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruna Jaqueline de Melo Aguiar - 78637N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000

Bruna Letícia dos Santos - 64120N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Bruna Machado Zambaldi - 60596N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruno Carrer - 87640N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruno da Costa Vaz - 73907N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Bruno Machado Eiras - 112579N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Bruno Rampim Cassimiro - 218164N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Caian Espindola Elhabre - 70528N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Caio Aranha Saffaro Vieira - 381931N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Camila Bueno Muller - 52725N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Camila Cristina Nogai - 99199N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Camila de Freitas Nasser - 60753N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Camila Machado - 143749N-MG	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Camilla Leite Duarte - 45646N-GO	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carla Andréa Dias Ribeiro - 33271N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carla Maria Martins dos Santos Augusto - 88156N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Adolfo Nishida Mayrink Goes - 27786N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Alberto Rodrigues - 45793N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0018	0040716-48.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Carlos Eduardo Parucker e Silva - 33172N-PR	0010	0013276-77.2023.8.16.0000
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Carlos Eduardo Vaz - 58943N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0022	0002398-91.2021.8.16.0185
Carlos Henrique Zanetti - 47391N-PR	0030	0048884-85.2013.8.16.0001
	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Carlos Renato Guardacionni Mungo - 140621N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0003	0015353-69.2017.8.16.0194
	0028	0015376-75.2018.8.16.0001
Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR	0032	0007395-19.2020.8.16.0035
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR	0033	0043015-71.2019.8.16.0021
Celso Almeida da Silva - 23796A-SC	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR	0007	0075527-68.2022.8.16.0000
Christiany Reia de Souza Gonsales - 7312N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Claudia Balestrin Correa - 53400N-RS	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Claudiney Aparecido da Silva - 42206N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cleverson Leandro Reginato - 77087N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0018	0040716-48.2023.8.16.0000
Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Clovis Jose Gugelmin Distefano - 21656N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Cristiane Denardi Machado Gallucci - 45441N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cristiano Alencar Soares de Oliveira - 13809A-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Cristiano José Molinari - 100157A-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Daiane da Conceição Pescador - 46997N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	0010	0013276-77.2023.8.16.0000
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Daniela Berigo Carvalho - 24655N-GO	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Daniela Varela Cordeiro - 74855N-PR	0025	0001219-59.2017.8.16.0025
Danieli Cristina Marcon - 30627N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Danilo dos Santos Dias - 83358N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Danilo Magalhães Valero - 62875N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Dayane Stephane de Freitas Leite - 113311N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Denize Aparecida Cabulon Graca - 20420N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Dinei Faversani - 15567N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Diogo Galvan - 8056N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Diogo Jordan Martinati de Souza - 63161N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Diogo Maia Rocha da Silva - 69119N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Douglas Aparecido Lopes Carvalho - 43814N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Douglas de Oliveira Santos - 14666N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Douglas Ricardo Guilhen Melo - 4856N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Douglas Willyan Martins - 47560N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Duilio Piato Junior - 3719N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Durval Antonio Sgarioni Junior - 14954N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Edeval Bueno - 21724N-PR	0005	0053644-31.2023.8.16.0000
Edgar Sanches de Toledo - 252805N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Edmar José Rodrigues Martins - 56126N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ednelson de Souza - 44428N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Edson Carvalho dos Santos - 38193N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Angelo Tebaldi - 97522N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Caldeira - 80223N-PR	0001	0048521-44.2022.8.16.0014
Eduardo Carraro - 50115N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Eduardo da Cruz Ribeiro - 67341N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Del Pino Sandrini - 95314N-PR	0030	0048884-85.2013.8.16.0001
	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Pontieri - 234635N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Tadeu Gonçales - 174404N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Telli Pinto de Oliveira - 46202N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eduardo Vital Chaves - 257874N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Edyen Valente Calepis - 8767N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Egelmar Carlos Trentin - 22270N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eliana Nezo Aguiar - 74747N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR	0004	0003903-19.2013.8.16.0179
Elizângela Bonfim Carnevale Migliozzi - 44269N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eloir Francisco Milano da Silva - 66044A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Emerson Carlos de Oliveira - 93705N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Eraldo Antonio de Castro - 37421N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Euler Maingué Junior - 60868N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Everton Januário Bortoleti - 78659N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fabiana Cristina Braun - 39145B-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Fabiana Fonseca Dicezare - 223960N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Fabio Antonio Peccicacco - 25760N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fabio Ferreira Bueno - 26077N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fabio Meneses Paz - 64070N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fabrício Nelson de Faria Maximo - 56369N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Fabrício Rocha da Silva - 206338N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Fauzi Bakri - 24457N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Felipe Albano de Araujo Oliveira - 105306N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR	0002	0038069-34.2010.8.16.0001
Felipe Lorenci Woiciechowski - 38876N-PR	0022	0002398-91.2021.8.16.0185
Fernanda Carolina Adam Aidar - 30423N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000

Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fernando Jose Lopes Scalzilli - 17230N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Fernando Rosa Fortes - 48296N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Flavia Neves Nou de Brito - 17065N-BA	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Flavio Antonio Romani - 42990N-PR	0014	0000166-70.2020.8.16.0079
Franciane de Oliveira Garcia - 76729N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Franciele Fagundes Cabello - 44516N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Francyelle de Souza Costa - 73014N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Frederico Jose Ferreira - 107016N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0014	0000166-70.2020.8.16.0079
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Geison Cassiano Lanski - 66747N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0017	0023717-61.2022.8.16.0030
Geni Romero Jandre Pozzobom - 16933N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Gilson Zorzetti Teixeira - 318978N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Giovana Marochi - 61735N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Giselle Luiza Bizzani - 48373N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Giullyano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Gregory Humai de Toledo - 102467A-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Guilherme Fontes Bechara - 282824N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Guilherme Gabriel Cesco - 81279N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Guilherme Pizzotti Mendes Coletto dos Santos - 375475N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Guilherme Z. Seidel - 49101N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Gustavo Bruno Seidel Rubin - 50239N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Gustavo Gomes Xavier de Oliveira - 49768N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Gustavo Juchem - 34421N-RS	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Gustavo Miguel Soares de Freitas - 108338N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Gustavo Yudi Hiratsuka - 55133N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Helen Pagliari - 92369N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Henrique Zanoni - 46883N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0003	0015353-69.2017.8.16.0194
Hiago da Silva Baggio - 80923N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Humberto Gordilho dos Santos Neto - 156392N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Iaçanã Beatriz do Amaral - 66311N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Iarê Rodrigues Cortez - 79974N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Igor de Sousa Armagni - 74725N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ilson Jose Vieira - 25354N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Isabela Melo Gomes da Costa - 76597N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Itauby Bueno Moraes - 51844B-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ivandro Joel Johann - 42576N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ivanildo Afonso Ferreira - 107989N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Izabella Cristina Alonso Soares - 41750N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jackson William de Lima - 60295N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jacob Augusto Krapp Hoff - 18182N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jaime Comar - 5850N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jaqueline Aparecida Batista Aguilera - 73620N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jaqueline Hamann - 92558N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jefferson Douglas Bertolotte - 26507N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jessica Fernanda Teixeira Xavier - 80049N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Joab Quiuli Ferreira - 47931N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Joao Acassio Muniz Junior - 8872N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Augusto Neves de Souza - 24259N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Joao Carlos Oliveira Junior - 16833N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Joao Carlos Peres - 23076N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Claudio Correa Saglietti Filho - 37780N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João de Alcantara Rossetto - 307938N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0014	0000166-70.2020.8.16.0079
Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Lucas Pascoal Bevilacqua - 357630N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Paulo Alves Justo Braun - 184716N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0017	0023717-61.2022.8.16.0030
João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Joao Rogerio Rosa - 37998N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Joao Vicente Capobiango - 16934N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Joaquim Pereira da Silva Júnior - 51534N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jobe Izael Acioli - 100947N-PR	0033	0043015-71.2019.8.16.0021
Jocelani Pinzon - 17025N-PR	0014	0000166-70.2020.8.16.0079
Jocler Jeferson Procopio - 19386N-PR	0002	0038069-34.2010.8.16.0001
Johnan Amaral Toledo - 9206N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jonas Adalberto Pereira - 16094N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jonas Adalberto Pereira Junior - 61122N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Jorge José Gotardi - 7959N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Jose Ercilio de Oliveira - 27141N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Jose Henrique Cancado Goncalves - 57680N-MG	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Jose Luiz Nunes da Silva - 27255N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
José Luiz Rodrigues Santos Silva - 77182N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
José Natal Martins - 310187N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
José Roberto Balan Nassif - 21364N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Josiane Borges Prado - 35089N-PR	0016	0009399-37.2021.8.16.0021
	0033	0043015-71.2019.8.16.0021
Josiéle Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Joyce de Alcalai Forster - 253904N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juana Carvalho - 75847N-PR	0005	0053644-31.2023.8.16.0000
Jubrail Romeu Arcenio - 5462N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Beatriz da Silva Alves - 25587N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Sgorlon Tironi Romagna - 51567N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Souto de Noronha - 108106N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliana Stoppa Aragon Panosso - 40438N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliano Felipe de Oliveira - 73717N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Juliano Santinello Mazzaro - 47820N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Julio Cesar de Souza - 88063N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Julio Macri Junior - 65442N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Julliana Christina Paolinelli Diniz - 66555A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Junior Gregui Rodrigues - 84369N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000

Kaique Lima de Andrade - 90855N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Karin Josiani Janiski - 74254N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Karina Ribeiro Novaes - 197105N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Karinna Massoquetto de Jesus - 60123N-PR	0032	0007395-19.2020.8.16.0035
Karpov Gomes Silva - 15373B-MS	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Katiane Fernandes Camacho - 118304B-PR	0006	0072989-17.2022.8.16.0000
Keila Silva Borges - 100477N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Kelvin da Costa Lopes - 7172N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0028	0015376-75.2018.8.16.0001
Kleber Morais Serafim - 32781N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Leandra Aparecida Pavlak - 35848N-PR	0023	0045834-05.2023.8.16.0000
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0022	0002398-91.2021.8.16.0185
Leidi Elena de Oliveira Lima Pereira - 65461N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leila Aparecida da Silva - 62504N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leliane Teixeira - 59326N-PR	0025	0001219-59.2017.8.16.0025
Leonardo Brandao Magalhaes - 113917N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leonardo Rios Sales - 272311N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leopoldo Filgueiras Ceccato - 64340N-PR	0007	0075527-68.2022.8.16.0000
Letícia Macedo Crevellim - 105682N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leticia Medeiros Machado - 16384N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Leticia Silva de Lima - 11709N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Liancarlo Pedro Wantowsky - 15808N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lidiana Baumann da Silva Faria - 100310N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Liriane Melina Camargo Bertotti - 39828N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lívia Jardim Coelho Koga - 72211N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luan do Carmo - 95930N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Lucas Carlos de Oliveira - 60758N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Dieterich Espindola Brenner - 62993N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Luiz Renzi de Andrade - 92067N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Rocha Chareti Campanha - 277675N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Rodrigues Neves Pinto - 96725N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lucas Stafin - 41446N-PR	0023	0045834-05.2023.8.16.0000
Luciano Fermino Kern - 32218N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luciano Josue Correa - 12839N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Luciano Tamiozzo - 42736N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luis Antonio Colombo - 73279N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luis Felipe de Almeida Pescada - 208670N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Antonio Filippelli - 56210N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Antonio Gomiero Junior - 59015N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Luiz Claudio Lima Amarante - 156859N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Luiz Fernando de Souza - 57207N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Luiz Fernando Valente de Paiva - 118594N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Luiz Henrique de Andrade Nassar - 36602N-PR	0028	0015376-75.2018.8.16.0001
Luiz Knob - 31578N-PR	0022	0002398-91.2021.8.16.0185
Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Ricardo Ghelere - 35400N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Luiza Ceccato - 91453N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maciel Tristao Barbosa - 14945N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maikon Martins - 100497N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Manuela Barbosa de Oliveira - 339221A-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcela Berlinck Pereira - 39028N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcelino Bispo dos Santos - 24190N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcelo Dalton Dalmolin - 59646N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Marcelo Eduardo de Castro Polido - 64007N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcio Alexandre de Castro Polido - 54397N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcio Fernandez Perez - 286656N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcio Koji Oya - 165374N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Márcio Luiz Fogaca Vicari - 9199N-SC	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Marcio Miatto - 15491N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0018	0040716-48.2023.8.16.0000
Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marco Antonio Pozzebon Tacco - 304775N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR	0005	0053644-31.2023.8.16.0000
Marcos José de Paula - 16422N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcos Jose Thebaldi - 142737N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Marcos Novakoski Fernandes Velloza - 117536N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcos Rogério Scioli - 242838N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Marcus Vinicius Martins - 25916N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maria Cecilia Camargo Machado Rodrigues - 242841N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Maria Cecilia Sanches Soares - 35313N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maria Cristina Vieira Silva - 9360N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maria Luiza Chequim Alonso - 86503N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mariana Rohr Milani - 105220N-PR	0023	0045834-05.2023.8.16.0000
Mariane Chiaratti Maissen Hummig - 66696N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mariane Montagna - 84884N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Maribel Bernardes Eichler - 78079A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marília Barros Breda - 57936N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Marlucy Rodrigues Ricarcatto - 98872N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mateus Silvestro Bocalon - 92353N-PR	0014	0000166-70.2020.8.16.0079
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Mauricio Giannico - 172514N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Mauricio Pioli - 19335N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mauro Caramico - 111110N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Mauro Xavier Milan - 64483N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mayara da Silva Rodrigues Schirmer - 96445N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Mayara da Silva Rosolin - 80399N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Melissa Cristina Reis - 54330N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Michel dos Santos - 43288N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Michella Roberta Mendes Souza - 38009N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mirela Cristina Barrueco Barbi - 34871N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mirella Guedes Campelo - 203715N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Moacir Alves de Almeida - 9911N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Mona Moussa - 64663N-PR	0004	0003903-19.2013.8.16.0179
Nadia Arrigo Pissinati - 61467N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nanci Carvalho dos Santos - 273942N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nancy Gombossy de Melo Franco - 185048N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Natalia da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR	0017	0023717-61.2022.8.16.0030
Nathalia Haíssa Domingues Pereira - 76758N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nelson Anciutti Bronislawski - 27521N-PR	0023	0045834-05.2023.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nicoly Stephany König Sobol - 81327N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nilma da Silveira - 35834N-PR	0010	0013276-77.2023.8.16.0000
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000

Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Octavio Ferraz Pedroso - 443683N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Oliver Azevedo Tuppan - 112644N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Omar Cador Ramos Eddine - 38232N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Pablo de Souza Nunes - 59997N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Patricia Maria da Silva Oliveira - 131725N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paula Maria Meyer - 30809N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paulo Arantes Medeiros - 56967N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paulo Katsumi Fugi - 92003N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Paulo Roberto Correa - 12891N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Paulo Roberto Maciel Levy - 58525N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Paulo Sergio Ivanoski - 12907N-PR	0011	0007345-61.2018.8.16.0035
Paulo Sergio Vianna - 45994N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Philip Fletcher Chagas - 122020N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael Antonio Seben - 45550N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	0017	0023717-61.2022.8.16.0030
Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Rafael dos Santos Galera Schlickmann - 267258N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Rafael Leonardo da Cruz - 51535N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR	0021	0021674-15.2020.8.16.0001
	0026	0004023-97.2002.8.16.0001
Rafael Vicente Gonçalves Tobias - 14895N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafael Vilela Borges - 153893B-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafaela Faccioni Correa - 63804N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Rafaela Thais Cardonazio - 79099N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rafaella Moreira Balsanelo - 34891N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ramon Fraiz Moraes do Valle - 36502N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rangel Basso - 92890N-RS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Raphael Batista Marques - 71642N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Raphael Gianturco - 68830N-PR	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Regina Beatriz Fachinello Mazzochin - 78277N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Reginaldo Sandrini - 39555N-PR	0030	0048884-85.2013.8.16.0001
	0031	0023119-05.2019.8.16.0001
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Renato Augusto Comar - 71512N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Renato Scaramal Bicas - 83171N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rene Jose Stupak - 11733N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ricardo Alves de Lima - 16954N-SC	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Ricardo Andraus - 31177N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ricardo Barros de Assis - 26351N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ricardo de Abreu Bianchi - 345150N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ricardo Fernando da Silva - 78458N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 33497N-SC	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Ricardo Jose Costa Villaca - 914779135P-BA	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ricardo Nasser Sefer - 14800N-PA	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Ricardo Sérgio Arantes Pereira - 11218N-MS	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ricardo Yukio Omura - 55599N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Ricieri Gabriel Calixto - 51285N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR	0006	0072989-17.2022.8.16.0000
Roberta Sedor Milis - 35775N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Roberto Borges Arantes - 27540N-GO	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roberto de Oliveira Ramos - 285470N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roberto Gomes Notari - 273385N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Roberto Hiromi Sonoda - 115094N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Roberto Kazuo Rigoni Fujita - 32653N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roberto Machado Filho - 8115N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Roberto Rodrigues da Silva - 186287N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Robinson Castro Miranda - 332736N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Robinson Luiz Benvenutti Pereira - 26527N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Robson Luis de Paula Bergamaschi - 47681N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Rodrigo Evangelista Marques - 211433N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rodrigo Fernandes de Oliveira Ragazzi - 245890N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rodrigo Janini de Toledo - 80014N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rodrigo Messas - 62957N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rogerio Camargo Gonçalves de Abreu - 213983N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0001	0048521-44.2022.8.16.0014
Romero Cezar Santos de Lima Junior - 29950N-PR	0003	0015353-69.2017.8.16.0194
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0027	0012820-06.2017.8.16.0173
Roque Levi Santos Tavares - 94814N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Rosana de Seabra - 98996N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Sabrina Fontoura da Silva - 113118N-RJ	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Samir Mattar Assad - 39461N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Sandra Paula Bermejo - 25036N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR	0029	0049774-75.2023.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Sergio Wagner de Oliveira - 53000N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Silvana Aparecida Plastina Cardoso - 53308N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Simone Brandão de Oliveira - 27756N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Simone Maia Natal - 346800N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Stanlei Ernesto Prause Fontana - 107786N-PR	0003	0015353-69.2017.8.16.0194
Stella Haidar Arbio - 10931A-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Susane Lea Konell - 16474N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Taison Willian da Silva Sutil - 61862N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR	0034	0006072-63.2015.8.16.0193
Tatiana Casaes Chacara - 91573N-MG	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Tatiana Villas Boas Zanconato Oliveira - 28886N-PR	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Tatianne Assunção Miranda de Andrade - 89314N-PR	0012	0002495-75.2022.8.16.0179
Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thais Vasconcellos de Sá - 178816N-RJ	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thaisa Yumi Oyamada - 64354N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thamires Hansem Dias - 79518N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0002	0038069-34.2010.8.16.0001
Thiago Braga Junqueira - 286786N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thiago de Faria - 32554N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thiago Galvão Severi - 207754N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Thiago Soares Gerbasi - 300019N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000

Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
Tiago Jalil Gubiani - 79193N-RS	0005	0053644-31.2023.8.16.0000
Tony Kleber Gonsales - 13526N-MT	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Uiverson Horning Mendes - 44015N-PR	0025	0001219-59.2017.8.16.0025
Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Valdir Gehlen - 8765N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Valdir Matheus Paiva de Souza - 34384N-GO	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Valdirene Aparecida dos Passos - 70389N-PR	0029	0049774-75.2023.8.16.0000
Valeria Bertazoni - 119251N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR	0009	0011853-82.2023.8.16.0000
	0015	0036106-37.2023.8.16.0000
Vilson Dreher - 17572N-PR	0006	0072989-17.2022.8.16.0000
Vinícius Dino de Sousa - 118773N-PR	0021	0021674-15.2020.8.16.0001
	0026	0004023-97.2002.8.16.0001
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Vitor Lemes Castro - 289981N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
Vitoria Portes Ceron - 94456N-PR	0028	0015376-75.2018.8.16.0001
Vivian Vieira Silva - 37088N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Viviani Costa - 41646N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Wagner Pirolo - 40440N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Waldemar Deccache - 140500N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Washington Baricalla de Oliveira - 31493N-SC	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Wellington Gabriel Zuchetto Barros - 64990N-RS	0005	0053644-31.2023.8.16.0000
Wesley Kloster - 71102N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Weslley Namur Reis Pereira - 87855N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
William Alexandre Calado - 221795N-SP	0013	0030624-11.2023.8.16.0000
	0019	0044377-35.2023.8.16.0000
	0024	0046627-41.2023.8.16.0000
William Carmona Maya - 257198N-SP	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0020	0044450-07.2023.8.16.0000
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0034	0006072-63.2015.8.16.0193
Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR	0032	0007395-19.2020.8.16.0035
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0032	0007395-19.2020.8.16.0035
Wolney Cesar Rubin - 24811N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Wolney Cesar Rubin Junior - 43333N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000
Yngla Patricia Luchetti Soares - 81800N-PR	0008	0076235-21.2022.8.16.0000

0001 0048521-44.2022.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048521-44.2022.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: R.r.m Administradora de Bens Ltda.
Advogado: Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Fadlo Sahyun.
Advogado: Eduardo Caldeira - 80223N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0002 0038069-34.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0038069-34.2010.8.16.0001 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Sady Ricardo dos Santos Neto.
Advogado: Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR, Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR.
Apelado: Bongiolo e Mattos Administradora e Incorporadora de Bens.
Advogado: Jocler Jeferson Procopio - 19386N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0003 0015353-69.2017.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002844-60.2004.8.16.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Embargante: Bristol Construções e Empreendimentos Ltda., Espolio de Claudio Antonio Binatti.
Advogado: Assis Correa - 5396N-PR, Romero Cezar Santos de Lima Junior - 29950N-PR.
Embargado: Espolio de Palmira Maria Formighieri, Hamilton Jair Binatti.
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Stanlei Ernesto Prause Fontana - 107786N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.

0004 0003903-19.2013.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003903-19.2013.8.16.0179 - Usucapião.
Apelante: Fernanda Teixeira Machado Queiroz, Orlando Luiz de Bittencourt Fontoura.
Advogado: Alcindo Lima Neto - 19857N-PR, Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR, Mona Moussa - 64663N-PR.
Apelado: Fernanda Teixeira Machado Queiroz, Orlando Luiz de Bittencourt Fontoura.
Advogado: Alcindo Lima Neto - 19857N-PR, Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR, Mona Moussa - 64663N-PR.
Interessado: Fabio Simões da Fontoura, Fernanda Simões da Fontoura, Flavia Simões da Fontoura.
Advogado: Elislean Bueno Ravache - 18952N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0005 0053644-31.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008241-43.2023.8.16.0031 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Gunther Winkler, Josef Siegfrid Winkler, Tiago Alberto Winkler Moss.
Advogado: Juana Carvalho - 75847N-PR, Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR.
Agravado: Hannelore Winkler.
Advogado: Edeval Bueno - 21724N-PR, Tiago Jalil Gubiani - 79193N-RS, Wellington Gabriel Zuchetto Barros - 64990N-RS.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0006 0072989-17.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019025-78.2006.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Imovendas Empreendimentos Imobiliários Ltda, Neli Medeiros Balsevicius.
Advogado: Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR, Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR.
Agravado: Sirlei Teresinha Vargas, Sirlei Teresinha Vargas dos Santos - Me, Vanderlei dos Santos.
Advogado: Katiane Fernandes Camacho - 118304B-PR, Vilson Dreher - 17572N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0007 0075527-68.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026465-17.2013.8.16.0019 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Alysson Fernando Zampieri, Marcos Cesar Zampieri.
Advogado: Alysson Fernando Zampieri - 83278N-PR, Cezar Eduardo Ziliotto - 22832N-PR.
Agravado: Norberto Filgueiras Ceccato.
Advogado: Leopoldo Filgueiras Ceccato - 64340N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0008 0076235-21.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sertanópolis.
Vara: Vara Cível de Sertanópolis.
Ação Originária: 0000745-65.2017.8.16.0162 - Recuperação Judicial.
Agravante: Across Recuperadora de Créditos Ltda.
Advogado: Juliano Felipe de Oliveira - 73717N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR.
Agravado: Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, Terminal Itiquira S/a, Zanin Agropecuária Ltda..
Advogado: Assione Santos - 50454A-PR.
Interessado: Abc Brasil S/a, Across Recuperadora de Créditos Ltda, Adilson Estevam Pinto, Administrador Judicial, Aeroprest Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, Af Veloso de Araujo Cia Ltda, Agata Administracao e Participacao Ltda, Agencia Estado Ltda, Ageu Garcia, Agnaldo Souza Resende, Agostinho Silvestre de Assis, Agricola Alvorada Ltda, Agricola Vassoler Ltda, Agro Amazonia Produtos Agropecuarios S.a, Agrocete Industria de Fertilizantes Ltda, Agro Graos Produtos Agricolas Eireli, Agromad Produtos Agropecuário e Madeira Ltda - Me, Agropecuária Cara Branca Ltda., Agropecuaria Santa Helena Ltda, Agroxisto Comércio e Representação Comercial Ltda., Airton Candido, Alberto Boiça Moinhos, Alceu Ramos Pereira, Aleris Comercio e Exportação de Produtos Para Nutrição Ltda, Alex Antal de Moraes, Alex Fernando Valini, Alfredo Idem Junior, Alice Maria Ambrosio - Me, Alltech do Brasil Agroindustrial Ltda, Almir Alvarenga Moreira, Altair Lozano Bonilha, Alvair Pedro Rainieri, Alvarez & Marsal Reestruturação Ltda, Amandio Mota Sena, Amerra Agri Advantage Fund, L.p, Amerra Agri Fund Iii, Lp, Amerra Agri Fund Ii, Lp, Amerra Agri Multi Strategy Fund, Lp, Amerra Agri Offshore Master Fund Ii, Lp, Amerra Agri Opportunity Fund Lp, Amerra-krs Agri Fund, Lp, Amerra Latin America Finance, Llc, Anderson Marcelo Castro Miranda, Andrea Beatriz Dall'oglio Whitaker, Antonio Aparecido Pozzobom, Antonio Braz Razaboni, Antonio Claudinei Stock de Lima, Antonio Ferreira dos Santos, Antonio Levindo Filho, Antonio Manchur & Cia Ltda, Antonio Roberto Pires, Antonio Tadashi Watanabe, Aprocer - Cooperativa Agroindustrial, Arildo Antonio Gobbo, Armazém Transporte Rodoviario de Cargas e Com. de Materiais de Construção Ltda, Arthur Henrique de Souza Spagolla, Associação Brasil Sul - Abras, Astral Grãos Ltda Me, Augusto Hajime Watanabe, Augusto Yoshiji Watanabe, Auto Posto Avenida Ltda, Auto Posto Recreio Ltda, Bac Florida Bank, Banco Bradesco S/a, Banco Caixa Geral - Brasil S.a., Banco Caterpillar S.a., Banco Citibank S.a., Banco Cnh Industrial Capital S.a., Banco de Lage Landen Brasil S.a., Banco do Brasil S/a, Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Fibra S.a, Banco John Deere S.a., Banco Latinoamericano de Comércio Exterior S.a., Banco Mercedes Benz do Brasil S/a, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Banco Santander (Brasil) S.a., Banco Voiter Sa, Banco Volvo (Brasil) S.a, Banque Cantonale Vaudoise, Banque D Commerce Et de Placememts, Bayer Cropscience do Brasil, Bioagri Ambiental Ltda, Blackpartners Miruna Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, Bl Administração Judicial, Bndes - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Brasilquímica Indústria e Comércio Ltda, Bridgestone do Brasil Industria e Comercio Ltda., Bruna Fernanda Garcia, Bruno de Jesus Peixoto, Bunge Alimentos S/a, Bvs Produtos Plasticos Ltda., Caed Comercio Importação e Exportação de Cereais Ltda, Caixa Econômica Federal, Caixa Geral de Depósitos S.a., Caprigem - Comercio de Auto Peças Ltda - Me, Caramuru Alimentos Ltda, Carla Andrea Dias Ribeiro, Carlos Eduardo de Mello, Carlos Marin, Cassiano da Silva Ribeiro, Catharina Delisi Rosa, Ccm Tf 3 Llc, Celso Ruiz, Cennatech Indústria e Comércio de Tecnologia Limitada, Centro de Gestão de Meio de Pagamento S/a, Cerealista Agricola Warmiling Ltda, Cesar Luiz Malagolini Mota, Ceu Azul - Assessoria de Administração e Comércio Exterior Ltda., Chalita Advogados, Chs - Agronegocio - Industria e Comercio Ltda, Ciro Tadeu Alcantara, Claire Terezinha Dall Oglio, Clairson Vieira de Souza, Clarice de Fatima Lima Almeida, Clauberto Jose Conchon, Claudio Yoshiteru Sato, Cleverson Leandro Reginato, Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial, Comercio de Cereais Cidbel Ltda -Me, Comércio de Cereais Grancame Ltda, Comércio e Exportação de Cereais Rio Elias Ltda., Concordia Agritrading Pte Ltd, Cooperatieve Rabobank U.a., Cooperativa A1, Cooperativa Agraria Agroindustrial, Cooperativa Agricola Agua Santa Ltda, Cooperativa Agrícola Campofertil, Cooperativa Agrícola Campofértil Ltda, Cooperativa Agrícola Catarinense de Cereais -

Coaccer, Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva, Cooperativa Agropecuária Tradicao, Cooperativa de Poupanca e Credito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde, Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia - Comiva, Cooperativa Regional Agrícola Ipaussu, Copel Distribuição S.a., Cortez Comercio de Cereais Ltda, Cotriguaçu Cooperativa Central, Credit Suisse (Switzerland) Ltd., Cristiane Brenzan Alvares Moreira, Cristiane de Paula Coutinho, Cristiano Jose Pereira, Cristina Barbosa de Oliveira, Cristina Maria Rego Hauer, Cristina Sousa dos Santos Juim, C.vale - Cooperativa Agroindustrial, Cwm Investimentos, Participações e Incorporações Eireli, Daiane Teodora Campos, Dalci Ferreira Teixeira, Dayvison Teixeira de Souza, Deisi Karin Dall Oglio, Deniser Garmate, Denyse Favoreto Fernandes de Oliveira, Destilaria Água Bonita Ltda, Deutsche Bank Sa Banco Alemão, Diorley Mendes Rosa, Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda, Distribuidora Automotiva S/a., Domingos Bergamini, Douglas Moreira Alves, Drugovich Auto Peças Ltda., Duas Rodas Industrial Ltda, Dulcineia de Lourdes Macedo, Ecd Com. e Manutencao de Prod. de Teleinformatica, Edeval Antonio de Mattia, Edimar Seviero, Edivaldo Gonçalves, Edmilton Bataglini, Edson Carlos Garcia, Edson dos Santos, Edson Henrique da Silva, Edson Vander Risso, Edson Zanin, Eduardo Expedito Dall'oglio, Elaine Martins Barbieri, Elcionei Dore, Eletrotrafo Produtos Eletricos Ltda, Elio Kikuchi, Elvio Giacomelli dos Santos, Emanuel Azarias, Emerson Joaquim de Souza, Emerson Jose Polonio, Emerson Severo, Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.a., Enrique Cesar Cocato, Equipe Postos Comércio de Combústiveis, Ereno Giacomelli dos Santos, Eri Giacomelli dos Santos, Ermelinda Vidoti, Ermelindo Luiz Garcia, Eron Jose Piontek Bareta, Espólio de Antonio Carlos Rodrigues Bicas, Espólio de Antonio Figueiredo, Espólio de Stella Lyra Figueiredo, Estado do Paraná, Fabio Balzanelo, Fabio Fernandes Flamia, Fábio Luis Rodrigues, Facchini S/a, Federated Project And Trade Finance Core Fund, Fermacon Insumos Agricolas Ltda, Fernanda Dal Oglio Mascarello, Fernando dos Santos Bortoluci, Fistarol & Cia Ltda, Fort Grano Comércio de Cereais Ltda - Me, Franciose & Assmann Ltda Me, Francisco de Assis Araujo, Francisco Omura, Fribom Transportes Ltda, Fuad Fayez Mowhanna, Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento e Direitos Creditórios Não Padronizados, G10 Transportes S.a., Geneslab Classificação Vegetal Ltda., Germibras - Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda, Gerson Kinzo Koguishi, Giansante Comércio Atacadista de Cereais Eireli, Gilberto Luis Conchon, Goodyer do Brasil Produtos de Borracha Ltda, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, H.a. Pimenta e Cia Ltda - Epp, Helio Luiz de Sousa, Helio Yoshiaki Hishinuma, Henrique Batista da Silva, Henrique Pires Filho, Hideo Nakamura, Horacio Alvarenga Moreira, Hugo Raul da Silva, Hugo Virmondes Borges Filho, Iguaçu Máquinas Agrícolas Ltda, Indemil Industria e Comércio S/a, Insetcontrol Serviços de Higiene Ltda, Insuagro Insumos Agrícolas, Integrada Cooperativa Agroindustrial, Interalli Administração e Participações S.a., I. Riedi e Cia Ltda, Isabella Dall'oglio Mascarello Mesti, Ismael Olimpio, Ismael Severino dos Santos, Itauby Bueno Moraes, Itau Unibanco S.a., Ivanildo Afonso Ferreira, Jacinto Iwata, Janagro Insumos Agrícolas Ltda, Jandira da Silva Bandeira, João Antal de Moraes, João Batista Zanni, Joao Carlos Itimura, Joao Carlos Oliveira Junior, Joao Domingos Ribeiro, João Marcos da Cunha DI Giacomo, João Paulo Pedroso Vengrus, João Paulo Salinas, Joao Risso, Jorge Adriano Rodrigues, Jorge Tatsuo Hayashi, Jose Aparecido Agostinho, José Carlos de Souza, Jose Carlos Fogare, José Carlos Pires, Jose Carlos Siviero, Jose Ciriaco Dias, Jose Ciro Machado, Jose Eduardo Nunes dos Santos, Jose Ferreira da Silva, Jose Gustavo Ferreira Farias, José Minoru Omura, Jose Quintino Spagolla, Jose Severino Cardoso da Silva, José Soares dos Reis, Jp Morgan Chase Retirement Plan, Juarez Marques Alves, Juliano Santinello Mazzaro, Julio Cesar Gontijo, Jurandir Proença Lopes, Juvan Aparecido Fabri, Kfw Ipex - Bank Gmbh, Lafaete Fernandes Pedro, Lauro Seiti Hayashi, Liancarlo Pedro Wantowsky Advogados Associados, Liverio Antonio Bernardo, Lona Azul Transportes Ltda, Lucas Severino dos Santos, Luis Carlos Rosa, Luis Joao Langer, Luiz Antonio Lopes, Luiz Brancalhao Neto, Luiz Carlos Kudlawicz - Me, Luiz Colmiran, Luiz Henrique Santos Crescence, Luiz Rogerio Brancalhão, Macquarie Bank Limited, Macripar Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda, Macrofértil Indústria e Comércio de Fertilizantes S.a., Mafro Transportes Ltda, Maicon Cremonesi Ghelere - Me, Manir Fayez Mowhanna, Manoel Bueno, Marcelo Cruz Roque da Silva, Marcio Cusu Moto, Marcos Clock, Maria Aparecida de Moura Souza, Maria Augusta Koguishi, Maria Beatriz Ferrari Borges DI Giacomo, Maria do Carmo Mendes Carvalho, Maria Eugenia Ferrari Borges, Maria Luiza Ferrari Borges, Mario Tamura, Marlene Gonçalves Mendes de Carvalho, Massimo Lupion Taques, Mauricio Alvarenga Moreira, Mauro Cremonezi, Maycon Henrique Vieira da Silva, Mehga Transportes e Logistica Ltda, Mendes Automóveis Ltda. - Me, Mentaha Saab, Metropolitan Life Insurance Company, Milton Kusumoto, Miriam Naomi Tsuda, Mirian Sei Koguishi, Mlg Pitol Agencia de Turismo, Moacir Antonio Pereira, Multitrans Transportes e Armazens Gerais Ltda, Município de Sertanópolis/pr, Nelson Fabris Hummig, Nelson João Klas, Nelson Matsuo Omura, Nelson Sérgio, Neuza Maria Renzi, Nilson Sérgio, Nortox S.a., Odilio Balbinotti Filho, Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial, Oi S.a. - em Recuperacao Judicial, Olinda Kiyomi Ambo Siviero, Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda, Orlando Hirokade Sakuma, Osni Neiverth, Oswaldo Yukishigue Yamamoto, Ouro Fino Química Ltda, Paiquere Agroindustrial Ltda, Pantanal Agrícola, Paulo Antonio Suzuki, Paulo Kawabata, Paulo Roberto Bolognesi, Paulo Roberto de Souza, Paulo Roberto Fávaro, Pedro da Silva Moreira, Pedro Henrique Pinto Fadel, Pedro Tomio Matsuo, Plena Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda., Ppj - Consultoria e Organização de Empresas Ltda, Precisão Rural, Comércio de Produtos Agropecuária Ltda., Procuradoria da Fazenda Nacional (Pgfn), Produza Sertanópolis Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda, Rafael Souza Giacomelli dos Santos, Raizen Paraguaçu Ltda., Raphael Batista Marques, R. Boaro & Cia Ltda, Reforced Security Monitoramento Ltda, Régis Comércio de Insumos Ltda, Renaldo Jose Rainieri, Renato Bragiato, Ricardo Tamura, Roberto de Lazzari, Robson dos Santos Barbosa, Rodolfo Terra Bialta, Rodomaior Transportes Ltda, Rodomax Transportes Ltda, Rodrigo Moura de Souza, Rodrigo Muller, Rogério Doniséti Ferreira, Ronaldo Adriano Zabini, Rosangela Aparecida Gutierrez, Rubens Sobrinho Rodrigues Prudente, Rumo Malha Norte S.a., Rumo Malha Paulista S.a., Rumo Malha Sul S.a., Sadi Isper, Samantha Durello Miranda, Satoru Kawabata, Scania Banco S/a, Scf Assessoria e Cobranças Ltda Me, Schulz S/a, Schutter do Brasil Ltda., Ségio Vlamir Moraes Junior, Seiti Miura, Semegrão Comercial Agrícola Ltda, Sementes Sojamil Ltda, Sercomtel S/a Telecomunicações, Sergio Aparecido Filho, Sergio Roberto Colmiran, Sergio Toshihiro Nakashima, Shark Tratores e Peças Ltda, Silvana Alves da Cruz, Silvio Jose Jardim, Silvio Ribeiro de Siqueira, Sinagro Produtos Agropecuários S/a, Sindespol - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combusíveis e Derivados de Petróleo, Siviero Cereais, Insumos Agrícolas e Transportes Ltda, Sodexo Facilites Services Ltda, Só Freios Comércio de Peças e Serviço Ltda Me, Sotran S/a Logistica e Transporte, Stm Comercio de Cereais Ltda, Teresa Toyota Bragiato, Terra Comércio e Exportação de Cereais Ltda., Thiago Henrique de Oliveira, Thor Brasil Agronegócios Ltda, Tiago Bertran Batistella, Tiago Lopes da Silveira, Ticket Solucoes Hdfgt S/a, Tindiana Logistica e Transportes Ltda, Toyoko Kawata, Transval Transportadora Valmir Ltda Me, Trucks Control Serviços de Logística Ltda, Tyieco Nakamura Oda, Uniao Federal, Upl do Brasil, Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.a., Vaccinar Indústria e Comércio Ltda, Valdir de Assis, Valdir Lopes Camargo, Valor Consultores Associados Ltda, Valquiria Maria de Lima Souza, Valtiele José Muniz, Vanderlei Mattos Marques, Vera Lucia Rodrigues, Vera Palma Coelho, Vibra Energia S.a, Vita Comercial Ltda. Me., Vitor Hummig, Waldemar Antonio da Silva, William do Nascimento Gomes.
Advogado: Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR, Adonias Maia dos Reis - 84042N-PR, Adriano Jamusse - 26472N-PR, Adriano Luiz Perin - 15573N-SC, Adrielly Costa - 53957N-PR, Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR, Alceu José Bermejo - 4417N-PR, Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR, Alessandra Reis - 12516N-GO, Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR, Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Alex Eduardo Galego - 259772N-SP, Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Alex Roece Onassis - 17933N-MT, Alexandra Fistarol Salles - 27906N-PR, Alexandre Borges Leite - 213111N-SP, Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR, Alexandre Labonia Carneiro - 57875N-PR, Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR, Alfredo Idem Junior - 68329N-PR, Amanda Cristhina Flach - 74283N-PR, Amanda Marcia Kreppel de Carvalho - 157400N-MG, Amaro de Oliveira Filho - 95156N-RJ, Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR, Ana Maria Arêas - 76361A-PR, Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR, Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR, Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - 23269N-PR, Andre Alfredo Duck - 53478N-PR, Andre Luiz Algodoal Podesta - 124548N-SP, Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Andre Vicentin Ferreira - 11146N-MS, Andrea Fontana Ribeiro Chudzij - 44883N-PR, Andrealdo Ribeiro Dias - 58951N-PR, Andressa Satie Ito Fujiwara - 65329N-PR, Andrey Herget - 16575N-PR, André Farhat Pires - 164817N-SP, Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR, Angelo Paulo Fadoni - 28961N-PR, Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno - 310592N-SP, Arare Ribeiro de Almeida - 55406N-RS, Arolde Cristovão Ferrari Junior - 47065N-PR, Assione Santos - 50454A-PR, Aurelio Alencar Soares de Oliveira - 7103N-MT, Bruna Fernanda Oliveira Tomaz Ferraresso - 73343N-PR, Bruna Jaqueline de Melo Aguiar - 78637N-PR, Bruna Machado Zambaldi - 60596N-PR, Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR, Bruno Carrer - 87640N-RS, Bruno Machado Eiras - 112579N-RJ, Bruno Rampim Cassimiro - 218164N-SP, Bruno da Costa Vaz - 73907N-PR, Caian Espindola Elhabre - 70528N-PR, Caio Aranha Saffaro Vieira - 381931N-SP, Camila Machado - 143749N-MG, Camila de Freitas Nasser - 60753N-PR, Camilla Leite Duarte - 45646N-GO, Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR, Carla Andréa Dias Ribeiro - 33271N-PR, Carla Maria Martins dos Santos Augusto - 88156N-PR, Carlos Adolfo Nishida Mayrink Goes - 27786N-PR, Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Carlos Alberto Rodrigues - 45793N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR, Carlos Eduardo Vaz - 58943N-PR, Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR, Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP, Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR, Christiany Reia de Souza Gonsales - 7312N-MT, Claudiney Aparecido da Silva - 42206N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR, Cleverson Leandro Reginato - 77087N-PR, Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR, Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR, Clovis Jose Gugelmin Distefano - 21656N-PR, Cristiane Denardi Machado Gallucci - 45441N-RS, Cristiano Alencar Soares de Oliveira - 13809A-MT, Daiane da Conceição Pescador - 46997N-PR, Daniela Berigo Carvalho - 24655N-GO, Danieli Cristina Marcon - 30627N-PR, Danilo Alves Arcenio - 64305N-PR, Danilo dos Santos Dias - 83358N-PR, Dayane Stephane de Freitas Leite - 113311N-PR, Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR, Dinei Faversani - 15567N-PR, Diogo Galvan - 8056N-MT, Diogo Jordan Martinati de Souza - 63161N-PR, Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Diogo Maia Rocha da Silva - 69119N-PR, Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR, Douglas Aparecido Lopes Carvalho - 43814N-PR, Douglas Moreira Alves - 76091N-PR, Douglas Ricardo Guilhen Melo - 4856N-MT, Douglas Willyan Martins - 47560N-PR, Douglas de Oliveira Santos - 14666N-MS, Duilio Piato Junior - 3719N-MT, Durval Antonio Sgarioni Junior - 14954N-PR, Edgar Sanches de Toledo - 252805N-SP, Edmar José Rodrigues Martins - 56126N-PR, Ednelson de Souza - 44428N-PR, Edson Carvalho dos Santos - 38193N-SP, Eduardo Angelo Tebaldi - 97522N-PR, Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR, Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR, Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS, Eduardo Pontieri - 234635N-SP, Eduardo Tadeu Gonçales - 174404N-SP, Eduardo Telli Pinto de Oliveira - 46202N-PR, Eduardo Vital Chaves - 257874N-SP, Eduardo da Cruz Ribeiro - 67341N-PR, Edyen Valente Calepis - 8767N-MS, Egelmar Carlos Trentin - 22270N-RS, Eliana Nezo Aguiar - 74747N-PR, Elias Salomão Felismino - 86188N-PR, Elizângela Bonfim Carnevale Migliozzi - 44269N-PR, Eloir Francisco Milano da Silva - 66044A-PR, Emerson Carlos de Oliveira - 93705N-PR, Emmanuel Casagrande - 39797N-PR, Enimar Pizzatto - 15818N-PR, Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR, Euler Maingué Junior - 60868N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Everton Januário Bortoleti - 78659N-PR, Fabio Antonio Peccicacco - 25760N-SP, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Fabio Meneses Paz - 64070N-PR, Fabrício Rocha da Silva - 206338N-SP, Felipe Albano de Araujo Oliveira - 105306N-PR, Fernanda Carolina Adam Aidar - 30423N-PR, Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP, Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR, Fernando Jose Lopes Scalzilli - 17230N-RS, Fernando Rosa Fortes - 48296N-PR, Filipe Alves da Mota - 22945N-PR, Flavia Neves Nou de Brito - 17065N-BA, Franciane de Oliveira Garcia - 76729N-PR, Franciele Fagundes Cabello - 44516N-PR, Francyelle de Souza Costa - 73014N-PR, Frederico Jose Ferreira - 107016N-RJ, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, Geni Romero Jandre Pozzobom - 16933N-PR, Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP, Giselle Luiza Bizzani - 48373N-PR, Guilherme Fontes Bechara - 282824N-SP, Guilherme Pizzotti Mendes Coletto dos Santos - 375475N-SP, Gustavo Bruno Seidel Rubin - 50239N-PR, Gustavo Gomes Xavier de Oliveira - 49768N-PR, Gustavo Miguel Soares de Freitas - 108338N-PR, Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR, Gustavo Yudi Hiratsuka - 55133N-PR, Helen Pagliari - 92369N-PR, Henrique Zanoni - 46883N-PR, Hiago da Silva Baggio - 80923N-PR, Iarê Rodrigues Cortez - 79974N-PR, Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR, Ilson Jose Vieira - 25354N-MT, Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR, Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR, Itauby Bueno Moraes - 51844B-SC, Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR, Ivanildo Afonso Ferreira - 107989N-SP, Izabella Cristina Alonso Soares - 41750N-PR, Jackson William de Lima - 60295N-PR, Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR, Jaime Comar - 5850N-PR, Jaqueline Aparecida Batista Aguilera - 73620N-PR, Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR, Jefferson Wegermann de Matos - 74271N-PR, Joab Quiuli Ferreira - 47931N-PR, Joao Acassio Muniz Junior - 8872N-MT, Joao Carlos Oliveira Junior - 16833N-PR, Joao Carlos Peres - 23076N-PR, Joao Joaquim Martinelli - 3210N-SC, Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR, Joao Rogerio Rosa - 37998N-PR, Joao Vicente Capobiango - 16934N-PR, Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP, Johnan Amaral Toledo - 9206N-MT, Jonas Adalberto Pereira - 16094N-PR, Jonas Adalberto Pereira Junior - 61122N-PR, Jorge José Gotardi - 7959N-PR, Jose Ercilio de Oliveira - 27141N-SP, Jose Luiz Nunes da Silva - 27255N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, José Luiz Rodrigues Santos Silva - 77182N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR, José Roberto Balan Nassif - 21364N-PR, Joyce de Alcalai Forster - 253904N-SP, João Augusto Neves de Souza - 24259N-MS, João Claudio Correa Saglietti Filho - 37780N-PR, João Lucas Pascoal Bevilacqua - 357630N-SP, João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR, João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR, João Vitor Ribatski - 62370N-PR, Jubrail Romeu Arcenio - 5462N-PR, Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR, Juliana Beatriz da Silva Alves - 25587N-MS, Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR,

Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC, Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR, Juliana Sgorlon Tironi Romagna - 51567N-PR, Juliana Souto de Noronha - 108106N-RJ, Juliana Stoppa Aragon Panosso - 40438N-PR, Juliano Felipe de Oliveira - 73717N-PR, Juliano Santinello Mazzaro - 47820N-PR, Julio Cesar de Souza - 88063N-PR, Julio Macri Junior - 65442N-PR, Julliana Christina Paolinelli Diniz - 66555A-PR, Junior Gregui Rodrigues - 84369N-PR, Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR, Kaique Lima de Andrade - 90855N-PR, Karin Josiani Janiski - 74254N-PR, Karina Ribeiro Novaes - 197105N-SP, Kelvin da Costa Lopes - 7172N-MS, Kleber Morais Serafim - 32781N-PR, Leidi Elena de Oliveira Lima Pereira - 65461N-PR, Leila Aparecida da Silva - 62504N-PR, Leonardo Brandao Magalhaes - 113917N-RJ, Leonardo Rios Sales - 272311N-SP, Leticia Medeiros Machado - 16384N-MS, Leticia Silva de Lima - 11709N-MT, Letícia Martins de França - 65469N-PR, Liancarlo Pedro Wantowsky - 15808N-PR, Lidiana Baumann da Silva Faria - 100310N-PR, Liriane Melina Camargo Bertotti - 39828N-PR, Lucas Carlos de Oliveira - 60758N-PR, Lucas Dieterich Espindola Brenner - 62993N-RS, Lucas Luiz Renzi de Andrade - 92067N-PR, Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR, Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR, Lucas Rodrigues Neves Pinto - 96725N-PR, Luciano Fermino Kern - 32218N-SC, Luciano Josue Correa - 12839N-SC, Luciano Tamiozzo - 42736N-RS, Luis Antonio Colombo - 73279N-RS, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Luis Felipe de Almeida Pescada - 208670N-SP, Luiz Antonio Filippelli - 56210N-RS, Luiz Claudio Lima Amarante - 156859N-SP, Luiz Fernando Valente de Paiva - 118594N-SP, Luiz Fernando de Souza - 57207N-PR, Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR, Luiz Ricardo Ghelere - 35400N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Lívia Jardim Coelho Koga - 72211N-PR, Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP, Maciel Tristao Barbosa - 14945N-PR, Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR, Maikon Martins - 100497N-PR, Manuela Barbosa de Oliveira - 339221A-SP, Marcela Berlinck Pereira - 39028N-PR, Marcelino Bispo dos Santos - 24190N-PR, Marcelo Eduardo de Castro Polido - 64007N-PR, Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP, Marcio Alexandre de Castro Polido - 54397N-PR, Marcio Fernandez Perez - 286656N-SP, Marcio Koji Oya - 165374N-SP, Marcio Miatto - 15491N-PR, Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP, Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR, Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR, Marcos José de Paula - 16422N-PR, Marcos Novakoski Fernandes Velloza - 117536N-SP, Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR, Marcos Rogério Scioli - 242838N-SP, Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR, Marcus Vinicius Martins - 25916N-PR, Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR, Mari Sandra Canton - 60998N-PR, Maria Cecilia Sanches Soares - 35313N-PR, Maria Cristina Vieira Silva - 9360N-PR, Maria Luiza Chequim Alonso - 86503N-RS, Maria Paula Rossetti Borges - 289850N-SP, Mariane Chiaratti Maissen Hummig - 66696N-PR, Maribel Bernardes Eichler - 78079A-PR, Marlucy Rodrigues Ricarcatto - 98872N-PR, Marília Barros Breda - 57936N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Mauricio Giannico - 172514N-SP, Mauricio Pioli - 19335N-PR, Mauro Xavier Milan - 64483N-PR, Mayara da Silva Rosolin - 80399N-PR, Melissa Cristina Reis - 54330N-RS, Michel dos Santos - 43288N-PR, Michella Roberta Mendes Souza - 38009N-PR, Mirela Cristina Barrueco Barbi - 34871N-PR, Mirella Guedes Campelo - 203715N-SP, Moacir Alves de Almeida - 9911N-PR, Nadia Arrigo Pissinati - 61467N-PR, Nanci Carvalho dos Santos - 273942N-SP, Nancy Gombossy de Melo Franco - 185048N-SP, Nathalia Haíssa Domingues Pereira - 76758N-PR, Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Nicoly Stephany König Sobol - 81327N-PR, Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS, Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR, Noeli de Souza Machado - 15167N-PR, Octavio Ferraz Pedroso - 443683N-SP, Oliver Azevedo Tuppan - 112644N-RJ, Pablo de Souza Nunes - 59997N-PR, Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR, Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR, Paula Maria Meyer - 30809N-PR, Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR, Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP, Paulo Katsumi Fugi - 92003N-SP, Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC, Paulo Roberto Maciel Levy - 58525N-RS, Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP, Paulo Sergio Vianna - 45994N-PR, Philip Fletcher Chagas - 122020N-RJ, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Rafael Antonio Seben - 45550N-PR, Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR, Rafael Leonardo da Cruz - 51535N-PR, Rafael Vicente Gonçalves Tobias - 14895N-MT, Rafael Vilela Borges - 153893B-SP, Rafael dos Santos Galera Schlickmann - 267258N-SP, Rafaela Faccioni Correa - 63804N-RS, Rafaela Thais Cardonazio - 79099N-PR, Rafaella Moreira Balsanelo - 34891N-PR, Ramon Fraiz Moraes do Valle - 36502N-PR, Rangel Basso - 92890N-RS, Raphael Batista Marques - 71642N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Renato Augusto Comar - 71512N-PR, Renato Scaramal Bicas - 83171N-PR, Rene Jose Stupak - 11733N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR, Ricardo Andraus - 31177N-PR, Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR, Ricardo Sérgio Arantes Pereira - 11218N-MS, Ricardo Yukio Omura - 55599N-PR, Roberta Elisa Damião Beffa - 38764N-PR, Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR, Roberto Borges Arantes - 27540N-GO, Roberto Kazuo Rigoni Fujita - 32653N-PR, Roberto de Oliveira Ramos - 285470N-SP, Robinson Castro Miranda - 332736N-SP, Robinson Luiz Benvenutti Pereira - 26527N-PR, Robson Luis de Paula Bergamaschi - 47681N-PR, Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR, Rodrigo Evangelista Marques - 211433N-SP, Rodrigo Fernandes de Oliveira Ragazzi - 245890N-SP, Rodrigo Janini de Toledo - 80014N-PR, Rodrigo Messas - 62957N-PR, Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR, Rogerio Camargo Gonçalves de Abreu - 213983N-SP, Samir Mattar Assad - 39461N-PR, Sandra Paula Bermejo - 25036N-PR, Sergio Wagner de Oliveira - 53000N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Silvana Aparecida Plastina Cardoso - 53308N-PR, Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR, Simone Brandão de Oliveira - 27756N-PR, Simone Maia Natal - 346800N-SP, Soraia Araujo Pinholato - 19208N-PR, Stella Haidar Arbio - 10931A-MT, Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR, Sumie Sonia Miyazaki - 12317N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR, Talita Costa Rebello - 38375N-PR, Tatiana Casaes Chacara - 91573N-MG, Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR, Thais Vasconcellos de Sá - 178816N-RJ, Thaisa Yumi Oyamada - 64354N-PR, Thamires Hansem Dias - 79518N-PR, Thiago Braga Junqueira - 286786N-SP, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago Galvão Severi - 207754N-SP, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR, Thiago Soares Gerbasi - 300019N-SP, Thiago de Faria - 32554N-PR, Tony Kleber Gonsales - 13526N-MT, Valdeci Antonio de Almeida - 60374N-PR, Valdir Matheus Paiva de Souza - 34384N-GO, Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR, Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR, Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR, Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR, Vivian Vieira Silva - 37088N-PR, Viviani Costa - 41646N-PR, Wagner Pirolo - 40440N-PR, Waldemar Deccache - 140500N-SP, Washington Baricalla de Oliveira - 31493N-SC, Wesley Kloster - 71102N-PR, Weslley Namur Reis Pereira - 87855N-PR, William Carmona Maya - 257198N-SP, William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR, Wolney Cesar Rubin - 24811N-PR, Wolney Cesar Rubin Junior - 43333N-PR, Yngla Patricia Luchetti Soares - 81800N-PR, Ágata Ricci - 64060N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0009 0011853-82.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001175-23.2016.8.16.0139 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak, Daiana May Carvalho, Espólio de Gléia Carvalho Mantilla, Geraldo Brasilino Ribeiro de Carvalho, Guilherme Ribeiro Carvalho, Luiz Geraldo Ribeiro Nogueira Carvalho Junior, Nice Brodbeck May Ribeiro de Carvalho.
Advogado: Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR, João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR.
Agravado: Daniel Gustavo Ribeiro de Carvalho, Dilma Teresinha Ribeiro de Carvalho, Flavia Lucia Ribeiro de Carvalho Marodin, Frederico Ribeiro de Carvalho, Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto.
Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR.
Interessado: Allan Feliphe Guarneri de Carvalho, Gail Lauro Caldeira Ribeiro de Carvalho, Gilberto Alfredo Ribeiro Carvalho, Gill Alessandro Guarnieri de Carvalho, Iracema Maria Gonçalves Ribeiro de Carvalho, Luciana Guarneri de Carvalho.
Advogado: Allan Feliphe Guarneri de Carvalho - 105272N-PR, Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0010 0013276-77.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019324-83.2022.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Agravante: Jaqueline Munaretto Timm Baiocchi.
Advogado: Carlos Eduardo Parucker e Silva - 33172N-PR.
Agravado: Amandos Ehrat Filho.
Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR, Nilma da Silveira - 35834N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0011 0007345-61.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007345-61.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Apelado: Tml Transportes Ltda.
Advogado: Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR, Mayara da Silva Rodrigues Schirmer - 96445N-PR, Paulo Sergio Ivanoski - 12907N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0012 0002495-75.2022.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0002495-75.2022.8.16.0179 - Dúvida.
Apelante: Rafael de Oliveira Mello.
Advogado: Guilherme Gabriel Cesco - 81279N-PR, Iaçanã Beatriz do Amaral - 66311N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR, Luiza Ceccato - 91453N-PR, Ricieri Gabriel Calixto - 51285N-PR, Tatianne Assunção Miranda de Andrade - 89314N-PR.
Apelado: Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba.
Interessado: O Juizo.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0013 0030624-11.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0000410-68.2021.8.16.0174 - Recuperação Judicial.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Agravado: Formaplan Formas Planejadas Industria e Comercio Ltda.
Advogado: Marco Antonio Pozzebon Tacco - 304775N-SP, Roberto Gomes Notari - 273385N-SP, Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP.
Interessado: Across Recuperadora de Créditos Ltda, Advocacia Fernando Rudge Leite, Amanda Cardozo Kranholdt, Amani Sass Saleme, Ana Fernandes da Rosa, Anderson das Neves Dolinny, Andrea Cristina Arsego Dalgallo Me, Andreia Silveira, Antônio Volhanhuk - Me, Ativus Gestão Empresarial S/s Ltda, Banco Industrial do Brasil S/a, Banco Intercap S/a, Banco Safra S.a, Banco Votorantim S.a., Celso Pereira Duarte e Outra, Companhia Ultragaz S a, Copel Distribuição S.a., Dirceu Pczynyns, Enio Geraldo Candido Nogara, Estado de Santa Catarina, F. Informática Ltda., Gdtech Quimica Industrial Ltda - Me, Guimarães e Queiroz Ltda., João Carlos Schmitt Júnior, Joaquim Pereira da Silva Junior, Lauro Estanislau Kaspczak, Machado Filho & Advogados Associados, Manoel Cardoso de Brito, Marcio Moreira, Mario Cesar Paulin Staniszewski, Mario Staniszewski, Metais União Ltda, M Marques Sociedade Individual de Advocacia, Município de Mafra, Município de São Paulo/sp, Município de União da Vitória/pr, Nelson João Pedroso, Plano & Plano Construções e Empreendimentos Ltda, Procuradoria da Fazenda Nacional (Pgfn), Procuradoria Geral do Estado - São Paulo, Reis, Braun e Regueira Advogados Associados, Remax Materiais Elétricos Ltda, Robert Firmato de Andrade, Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda, Si Group Crios Resinas S/a, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de União da Vitória, Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Regional, Stean System Industria e Comercio de Equipamentos Ltda., Tableros Comércio de Papéis Ltda, União - Procuradoria Geral da União, Valdir Gehlen, Vitor Lemes Castro.
Advogado: Acir Oliskowki - 17648N-PR, Adalmeri Guimarães Outeiro - 63022N-PR, Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Aloisio de Camargo Fonseca - 17621N-PR, Alysson dos Santos - 47272N-PR, Baudilio Gonzalez Regueira - 139684N-SP, Bruna Letícia dos Santos - 64120N-PR, Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP, Camila Bueno Muller - 52725N-PR, Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP, Cristiano José Molinari - 100157A-PR, Dayane Capra Kloeckner - 37329N-PR, Edgar Sanches de Toledo - 252805N-SP, Eraldo Antonio de Castro - 37421N-PR, Fabiana Cristina Braun - 39145B-PR, Fabiana Fonseca Dicezare - 223960N-SP, Fabrício Nelson de Faria Maximo - 56369N-PR, Fauzi Bakri - 24457N-PR, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP, Frederico Slomp Neto - 39082N-PR, Fábio Amaral Nogueira - 24640N-PR, Geison Cassiano Lanski - 66747N-PR, Guilherme Z. Seidel - 49101N-PR, Gustavo Juchem - 34421N-RS, Humberto Gordilho dos Santos Neto - 156392N-SP, Isabela Melo Gomes da Costa - 76597N-PR, Jacob Augusto Krapp Hoff - 18182N-PR, Jefferson Douglas Bertolotte - 26507N-PR, Joaquim Pereira da Silva Júnior - 51534N-PR, João Paulo Alves Justo Braun - 184716N-SP, Letícia Macedo Crevellim - 105682N-PR, Luan do Carmo - 95930N-PR, Luiz Antonio Gomiero Junior - 59015N-PR, Marcelo Dalton Dalmolin - 59646N-PR, Marcio Roberto Marques - 65066N-PR, Mauro Caramico - 111110N-SP, Márcio Luiz Fogaca Vicari - 9199N-SC, Omar Cador Ramos Eddine - 38232N-PR, Ricardo Alves de Lima - 16954N-SC, Ricardo Henrique Camargo Oliskowski - 33497N-SC, Roberta Sedor Milis - 35775N-PR, Roberto Hiromi Sonoda - 115094N-SP, Roberto Machado Filho - 8115N-PR, Rosana de Seabra - 98996N-SP, Sabrina Fontoura da Silva - 113118N-RJ, Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR, Susane Lea Konell - 16474N-PR, Taison

Willian da Silva Sutil - 61862N-PR, Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP, Valdir Gehlen - 8765N-PR, Valeria Bertazoni - 119251N-SP, Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR, Vitor Lemes Castro - 289981N-SP, William Alexandre Calado - 221795N-SP.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0014 0000166-70.2020.8.16.0079 - Apelação Cível
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000166-70.2020.8.16.0079 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Veloir Giraldi.
Advogado: Flavio Antonio Romani - 42990N-PR, Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR.
Apelado: Eroni Lima Ginardi.
Advogado: Jocelani Pinzon - 17025N-PR, Mateus Silvestro Bocalon - 92353N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0015 0036106-37.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001175-23.2016.8.16.0139 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Daniel Gustavo Ribeiro de Carvalho, Flavia Lucia Ribeiro de Carvalho Marodin, Frederico Ribeiro de Carvalho, Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto.
Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR.
Agravado: Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak, Daiana May Carvalho, Espólio de Gléia Carvalho Mantilla, Geraldo Brasilino Ribeiro de Carvalho, Guilherme Ribeiro Carvalho, Luiz Geraldo Ribeiro Nogueira Carvalho Junior, Nice Brodbeck May Ribeiro de Carvalho.
Advogado: Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR, João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR.
Interessado: Allan Feliphe Guarneri de Carvalho, Dilma Teresinha Ribeiro de Carvalho, Gail Lauro Caldeira Ribeiro de Carvalho, Gilberto Alfredo Ribeiro Carvalho, Gill Alessandro Guarnieri de Carvalho, Iracema Maria Gonçalves Ribeiro de Carvalho, Luciana Guarneri de Carvalho.
Advogado: Allan Feliphe Guarneri de Carvalho - 105272N-PR, Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR, Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.

0016 0009399-37.2021.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0009399-37.2021.8.16.0021 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valderi Vedana.
Advogado: Barbara Gabriela Borges - 69548N-PR.
Apelado: Bomsucesso Participações Ltda..
Advogado: Josiane Borges Prado - 35089N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0017 0023717-61.2022.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023717-61.2022.8.16.0030 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Gilvan Camilo dos Santos Ortiz.
Advogado: Ana Paula Batista Costa - 111666N-PR, Natalia da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR, Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR, João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0018 0040716-48.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0000491-72.2023.8.16.0133 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Agravante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Opp Industria Textil Ltda.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Interessado: Guilherme Luis Gutjahr.
Advogado: Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.

0019 0044377-35.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0000451-34.2021.8.16.0045 - Recuperação Judicial.
Agravante: Procuradoria da Fazenda Nacional (Pgfn).
Advogado: Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR.
Agravado: Produtos Alimentícios Arapongas S/a.
Advogado: Jorge Nicola Junior - 295406N-SP, Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP.
Interessado: Abc Brasil S/a, Ab Pneus Eireli, Adriano Manfrinato, Adriano Mariano dos Santos, Aparecido Donizete das Chagas, Apetit Serviços de Alimentação, Arco Inga Industria e Comercio Ltda, Banco Bradesco S/a, Banco Daycoval s/a, Banco do Brasil S/a, Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Safra S.a, Banco Sofisa Sa, Bit Services Inovacao e Tecnologia Ltda, Breda Comercio de Combustiveis Ltda, Br Importadora de Produtos Industriais Eireli, Café Rossetto Ltda., Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (Ccee), Castroplastic Comércio de Plasticos - Eireli, Claro S/a, Claudenir Pereira de Souza, Cleanpar Higiene e Limpeza Profissional Ltda., Comercial São João Baptista S/a, Comercio de Auto Peças Jomagui Ltda, Companhia Ultragaz S a, Coopavel Cooperativa Agroindustrial, Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp, Copel Distribuição S.a., Cpfl Comercializacao Brasil Sa, Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multissetorial, Decio Auto Posto Gurupi Ltda, Decio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda. - Decio Araporã, Doces Caseiros Moça Reis - Industria e Comercio Ltda, Duas Rodas Industrial Ltda, Elton Aparecido Martins, Emusa do Brasil - Indústria e Comércio Ltda, Estado da Bahia, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de São Paulo, Estado do Pará, Estado do Paraná, Estado do Rio Grande do Sul, Fama Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Harald Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Inviolável Segurança Ltda., Inviolavel Serviços Ltda, Isp Serviços de Portaria e Limpeza Ltda, Itau Unibanco S.a., Jbl - Distribuidora de Produtos de Limpeza e Quimicos Ltda, Jose Ivo Siqueira Pomponeti, Kelly Cristina Bombonatto, Leandro da Silva, Limer-cart Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, Londrina Cartorio do Setimo Oficio Civel Com e Anexos, Macedo & Souza Ltda - Decio Campina Verde, Macripar Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda, Madilon Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Maria Simone Pereira Silva de Oliveira, Mastersense Ingredientes Alimenticios Ltda, Município de Arapongas/pr, Município de Feira de Santana, Município de São Paulo/sp, Pablo Icaro da Silva dos Santos, Paulo Antonio de Souza, Primor Doces e Caramelos Ltda., Procuradoria da Fazenda Nacional (Pgfn), Refare Ltda., Regina Indústria e Comércio S/a, Riacho Embalagens Flexíveis Ltda., Sabrina Candida de Oliveira, Sb Credito Securitizadora S/a, Serasa S/a, Ser Oil Comercial Eireli, T Makimoto e Cia Ltda, Toffano Produtos Alimentícios Ltda, Vibra Energia S.a.
Advogado: Adriana Fernanda Santos Cardin - 74186N-PR, Ailime Silva Ferreira - 165299N-MG, Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Alex Martins Bobato - 102750N-PR, Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR, Amilton Modesto de Camargo - 19346N-SP, Ana Carolina Laudares Mundim - 170818N-MG, Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR, Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Camila Cristina Nogai - 99199N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP, Carlos Renato Guardacionni Mungo - 140621N-SP, Celso Almeida da Silva - 23796A-SC, Claudia Balestrin Correa - 53400N-RS, Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR, Denize Aparecida Cabulon Graca - 20420N-PR, Eduardo Carraro - 50115N-PR, Fabrício Rocha da Silva - 206338N-SP, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP, Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP, Gilson Zorzetti Teixeira - 318978N-SP, Giullyano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR, Gregory Humai de Toledo - 102467A-PR, Gustavo Juchem - 34421N-RS, Igor de Sousa Armagni - 74725N-PR, Ivandro Joel Johann - 42576N-PR, Jessica Fernanda Teixeira Xavier - 80049N-PR, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Jose Henrique Cancado Goncalves - 57680N-MG, Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Josiéle Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, José Natal Martins - 310187N-SP, João de Alcantara Rossetto - 307938N-SP, Julio Macri Junior - 65442N-PR, Karpov Gomes Silva - 15373B-MS, Keila Silva Borges - 100477N-PR, Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR, Lucas Rocha Chareti Campanha - 277675N-SP, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR, Marcos Jose Thebaldi - 142737N-SP, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR, Maria Cecilia Camargo Machado Rodrigues - 242841N-SP, Mariane Montagna - 84884N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Patricia Maria da Silva Oliveira - 131725N-SP, Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC, Paulo Roberto Correa - 12891N-PR, Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Regina Beatriz Fachinello Mazzochin - 78277N-PR, Ricardo Barros de Assis - 26351N-PR, Ricardo Fernando da Silva - 78458N-PR, Ricardo Jose Costa Villaca - 914779135P-BA, Ricardo Nasser Sefer - 14800N-PA, Ricardo de Abreu Bianchi - 345150N-SP, Roberto Rodrigues da Silva - 186287N-SP, Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR, Roque Levi Santos Tavares - 94814N-SP, Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR, Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP, Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP, Tatiana Villas Boas Zanconato Oliveira - 28886N-PR, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR, William Alexandre Calado - 221795N-SP.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0020 0044450-07.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0014561-06.2021.8.16.0185 - Impugnação de Crédito.
Agravante: Eliane Mocelin Mendes Gonçalves, Mauricio Dranka Mendes Gonçalves.
Advogado: Claudio Pisconti Machado - 14892N-PR.
Agravado: Construtora San Roman S/a..
Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR, William Petkowicz Vesely - 72870N-PR.
Interessado: Administradora Judicial Cbaj - Mauricio Obladen.
Advogado: Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR, Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0021 0021674-15.2020.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021674-15.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Regina Sueli Fontoura Struminski.
Advogado: Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR, Vinícius Dino de Sousa - 118773N-PR.
Apelado: Celso Kossaka.
Advogado: Alexandre Krampe Schossler - 101004N-RS.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0022 0002398-91.2021.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0002398-91.2021.8.16.0185 - Embargos de Terceiro Cível.
Apelante: Inês Rosy Felix.
Advogado: Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR, Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR.
Apelado: Megacred Administradora de Bens e Participações Ltda..
Advogado: Luiz Knob - 31578N-PR.
Interessado: Felipe Lorenci Woiciechowski.
Advogado: Felipe Lorenci Woiciechowski - 38876N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0023 0045834-05.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000586-77.2023.8.16.0206 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Angelo Valdir Fernandes Me.
Advogado: Nelson Anciutti Bronislawski - 27521N-PR.
Agravado: Cleonilton Antonio Santos, Nestor Bueno dos Santos, Sonicléia Santos.
Advogado: Leandra Aparecida Pavlak - 35848N-PR, Lucas Stafin - 41446N-PR, Mariana Rohr Milani - 105220N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0024 0046627-41.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0000451-34.2021.8.16.0045 - Recuperação Judicial.
Agravante: Copel Distribuição S.a..

Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR.
Agravado: Produtos Alimentícios Arapongas S/a.
Advogado: Jorge Nicola Junior - 295406N-SP, Roberto Gomes Notari - 273385N-SP, Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP.
Interessado: Abc Brasil S/a, Ab Pneus Eireli, Adriano Manfrinato, Adriano Mariano dos Santos, Aparecido Donizete das Chagas, Apetit Serviços de Alimentação, Arco Inga Industria e Comercio Ltda, Banco Bradesco S/a, Banco Daycoval s/a, Banco do Brasil S/a, Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa, Banco Safra S.a, Banco Sofisa Sa, Bit Services Inovacao e Tecnologia Ltda, Breda Comercio de Combustiveis Ltda, Br Importadora de Produtos Industriais Eireli, Café Rossetto Ltda., Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (Ccee), Castroplastic Comércio de Plasticos - Eireli, Claro S/a, Claudenir Pereira de Souza, Cleanpar Higiene e Limpeza Profissional Ltda., Comercial São João Baptista S/a, Comercio de Auto Peças Jomagui Ltda, Companhia Ultragaz S a, Coopavel Cooperativa Agroindustrial, Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp, Cpfl Comercializacao Brasil Sa, Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Multissetorial, Decio Auto Posto Gurupi Ltda, Decio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda. - Decio Araporã, Doces Caseiros Moça Reis - Industria e Comercio Ltda, Duas Rodas Industrial Ltda, Elton Aparecido Martins, Emusa do Brasil - Indústria e Comércio Ltda, Estado da Bahia, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de São Paulo, Estado do Pará, Estado do Paraná, Estado do Rio Grande do Sul, Fama Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Harald Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Inviolável Segurança Ltda., Inviolavel Serviços Ltda, Isp Serviços de Portaria e Limpeza Ltda, Itau Unibanco S.a., Jbl - Distribuidora de Produtos de Limpeza e Quimicos Ltda, Jose Ivo Siqueira Pomponeti, Kelly Cristina Bombonatto, Leandro da Silva, Limer-cart Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, Londrina Cartorio do Setimo Oficio Civel Com e Anexos, Macedo & Souza Ltda - Decio Campina Verde, Macripar Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda, Madilon Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Maria Simone Pereira Silva de Oliveira, Mastersense Ingredientes Alimenticios Ltda, Município de Arapongas/pr, Município de Feira de Santana, Município de São Paulo/sp, Pablo Icaro da Silva dos Santos, Paulo Antonio de Souza, Primor Doces e Caramelos Ltda., Procuradoria da Fazenda Nacional (Pgfn), Refare Ltda., Regina Indústria e Comércio S/a, Riacho Embalagens Flexíveis Ltda., Sabrina Candida de Oliveira, Sb Credito Securitizadora S/a, Serasa S/a, Ser Oil Comercial Eireli, T Makimoto e Cia Ltda, Toffano Produtos Alimentícios Ltda, Vibra Energia S.a.
Advogado: Adriana Fernanda Santos Cardin - 74186N-PR, Ailime Silva Ferreira - 165299N-MG, Alex Martins Bobato - 102750N-PR, Alexandre Araldi Gonzalez - 32732N-PR, Amilton Modesto de Camargo - 19346N-SP, Ana Carolina Laudares Mundim - 170818N-MG, Bruno da Cruz Breda - 102871N-PR, Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Camila Cristina Nogai - 99199N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP, Carlos Renato Guardacionni Mungo - 140621N-SP, Celso Almeida da Silva - 23796A-SC, Claudia Balestrin Correa - 53400N-RS, Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR, Denize Aparecida Cabulon Graca - 20420N-PR, Eduardo Carraro - 50115N-PR, Fabrício Rocha da Silva - 206338N-SP, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP, Geraldo Fonseca de Barros Neto - 206438N-SP, Gilson Zorzetti Teixeira - 318978N-SP, Giullyano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR, Gregory Humai de Toledo - 102467A-PR, Gustavo Juchem - 34421N-RS, Igor de Sousa Armagni - 74725N-PR, Ivandro Joel Johann - 42576N-PR, Jessica Fernanda Teixeira Xavier - 80049N-PR, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Jose Henrique Cancado Goncalves - 57680N-MG, Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR, Josiéle Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, José Natal Martins - 310187N-SP, João de Alcantara Rossetto - 307938N-SP, Julio Macri Junior - 65442N-PR, Karpov Gomes Silva - 15373B-MS, Keila Silva Borges - 100477N-PR, Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR, Lucas Rocha Chareti Campanha - 277675N-SP, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR, Marcos Jose Thebaldi - 142737N-SP, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR, Maria Cecilia Camargo Machado Rodrigues - 242841N-SP, Mariane Montagna - 84884N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Patricia Maria da Silva Oliveira - 131725N-SP, Paulo Luiz da Silva Mattos - 7688N-SC, Paulo Roberto Correa - 12891N-PR, Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Regina Beatriz Fachinello Mazzochin - 78277N-PR, Ricardo Barros de Assis - 26351N-PR, Ricardo Fernando da Silva - 78458N-PR, Ricardo Jose Costa Villaca - 914779135P-BA, Ricardo Nasser Sefer - 14800N-PA, Ricardo de Abreu Bianchi - 345150N-SP, Roberto Rodrigues da Silva - 186287N-SP, Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR, Roque Levi Santos Tavares - 94814N-SP, Sabrina Ribas Bolfer - 41141N-PR, Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP, Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP, Tatiana Villas Boas Zanconato Oliveira - 28886N-PR, Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR, William Alexandre Calado - 221795N-SP.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0025 0001219-59.2017.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0001219-59.2017.8.16.0025 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Elias Martins, Elvis Upits Leal Flores.
Advogado: Daniela Varela Cordeiro - 74855N-PR, Leliane Teixeira - 59326N-PR, Uiverson Horning Mendes - 44015N-PR.
Apelado: Elias Martins, Elvis Upits Leal Flores.
Advogado: Daniela Varela Cordeiro - 74855N-PR, Leliane Teixeira - 59326N-PR, Uiverson Horning Mendes - 44015N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0026 0004023-97.2002.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004023-97.2002.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Consorcio Nacional Cidadela S C Ltda.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Apelado: Yara Cristina Andrade da Silva Selbach.
Advogado: Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR, Vinícius Dino de Sousa - 118773N-PR.
Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva.
Relator Convocado: Desembargadora Substituta Luciane Bortoleto.

0027 0012820-06.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0012820-06.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Valdecir Martins da Silva, Valdivino Teodoro do Nascimento.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Danilo Magalhães Valero - 62875N-PR, Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR, Fabio Ferreira Bueno - 26077N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Jaqueline Hamann - 92558N-PR, Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR, Luciano Soares Pereira - 22959N-PR, Paulo Arantes Medeiros - 56967N-PR, Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR, Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Apelado: Valdecir Martins da Silva, Valdivino Teodoro do Nascimento.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Danilo Magalhães Valero - 62875N-PR, Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR, Fabio Ferreira Bueno - 26077N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Jaqueline Hamann - 92558N-PR, Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR, Luciano Soares Pereira - 22959N-PR, Paulo Arantes Medeiros - 56967N-PR, Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR, Ronaldo Camilo - 26216N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0028 0015376-75.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015376-75.2018.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: G.S.M.-.M., S.A.e.P.E..
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Kleber Francisco Alves - 59044N-PR, Luiz Henrique de Andrade Nassar - 36602N-PR, Vitoria Portes Ceron - 94456N-PR.
Apelado: G.S.M.-.M., S.A.e.P.E..
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Kleber Francisco Alves - 59044N-PR, Luiz Henrique de Andrade Nassar - 36602N-PR, Vitoria Portes Ceron - 94456N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.

0029 0049774-75.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018299-06.2020.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Marcia Regina Inacio.
Advogado: Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR.
Agravado: Gisella Mara Paulino, Luis Antônio Cândido Rodrigues.
Advogado: Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR, Valdirene Aparecida dos Passos - 70389N-PR.
Interessado: Marcos Roberto Inacio.
Advogado: Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.

0030 0048884-85.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048884-85.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alexandre Hideo Sassaki, Maria Josele Bucco Coelho.
Advogado: Antonio Linares Filho - 15427N-PR, Carlos Henrique Zanetti - 47391N-PR.
Apelado: Carlos Roberto dos Santos, Roberto Sampaio dos Santos.
Advogado: Eduardo Del Pino Sandrini - 95314N-PR, Reginaldo Sandrini - 39555N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.

0031 0023119-05.2019.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023119-05.2019.8.16.0001 - Usucapião.
Apelante: Alexandre Hideo Sassaki, Maria Josele Bucco Coelho.
Advogado: Carlos Henrique Zanetti - 47391N-PR.
Apelado: Carlos Roberto dos Santos.
Advogado: Eduardo Del Pino Sandrini - 95314N-PR, Reginaldo Sandrini - 39555N-PR.
Interessado: Auto Comercial Niponsul Ltda, Imobiliária Cibracco Com. de Imóveis Brasil S/a, Maria Madalena Guebur, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, Giovana Marochi - 61735N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR, Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR, Raphael Gianturco - 68830N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.

0032 0007395-19.2020.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007395-19.2020.8.16.0035 - Embargos à Execução.
Apelante: São Lucas Indústria e Comércio de Plástico Ltda.
Advogado: Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR, Karinna Massoquetto de Jesus - 60123N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito Sul - Sicoob Sul.
Advogado: Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR, Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR.
Interessado: Ermelinda Miranda, Primer Embalagens Plásticas Eireli - Me.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0033 0043015-71.2019.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0043015-71.2019.8.16.0021 - Imissão na Posse.
Apelante: Edina de Jesus da Hora.
Advogado: Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR, Jobe Izael Acioli - 100947N-PR.
Apelado: João José da Silva.
Advogado: Josiane Borges Prado - 35089N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0034 0006072-63.2015.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0006072-63.2015.8.16.0193 - Usucapião.
Apelante: Nelson Ganz.
Advogado: Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR, Willian Anderson Hervis - 73580N-PR.
Apelado: Celina Maria Machado de Jesus, Roberto da Costa, Tamar Nanci Christmann.
Advogado: Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR.
Interessado: Gilberto Franco, Gilda de Godoy, Wilden Serv Agrimensura Ltda.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO MARCOS DA SILVA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, RELATORA CONVOCADA NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0093296-55.2023.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de ANTONIO MARCOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar resposta ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
LUCIANE R. C. LUDOVICO
Desembargadora Substituta

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MIGUEL ANTONIO ESTEVAM
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004079-88.2021.8.16.0026, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de MIGUEL ANTONIO ESTEVAM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente contraminuta ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 331, §1º, e 1.010, §1º, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Des. EDUARDO CAMBI
Relator

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TIAGO CARVALHO NOGUEIRA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027507-12.2023.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de TIAGO CARVALHO NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contrarrazões ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Des. EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI
Relator

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1906/2023 - DGP - DA

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0122333-72.2023.8.16.6000
PROCURADORES PGE: ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: SCHIFFER & CIA. LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ ELI SALAMACHA, RICIERI GABRIEL CALIXTO, IAÇANA BEATRIZ DO AMARAL, TATIANE ASSUNÇÃO MIRANDA DE ANDRADE, GABRIELI CAROLINE FREIRE, RAFAELA ZAMBRZYCKI PAUZER
DECISÃO Nº 9667299 - DGP-D:1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **SCHIFFER & CIA. LTDA.**, na condição de cessionária do crédito requisitado no **Precatório n° 901.385/2016**.**2 -** Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação 9661007, no sentido de que não foram detectados erros materiais e nem anatocismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto, possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, o percentual de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informaram que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados.**3 -** Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado Nota Técnica 9666543, destacando que os requisitos formais já haviam sido analisados no Parecer Jurídico 9575316, e **opinando** pela homologação do presente acordo.Com relação à ordem de apreciação dos pedidos, verifica-se que a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 31 de outubro de 2023 (art. 24, §1º[1]), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 11.754/2022[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.978 de 16/08/2022.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada *a posteriori*, por provocação de acordante que se sinta preterido.**4 -** Nestes termos, **acolho** integralmente a Nota Técnica 9666543 e o Parecer Jurídico 9575316.**5 -** Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º[3], e 16, § 2º[4], da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.**6 -** Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R$ 161.544,06 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos),** com a finalidade exclusiva de o habilitar nos autos dos **Precatórios n° 901.385/2016**, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR e Boleto.**7 -** Publique-se;**8 -** Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**9 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. 9660482) e a **Informação** 9661007 da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta nº 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";**10 -** Certificado o cumprimento do item anterior, encaminhe-se o presente à Divisão de Cálculo para que proceda ao cadastro no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do percentual dos créditos que foram quitados com o presente acordo no cadastro do precatório, verificando a regularidade dele nos estritos limites impostos pela Lei Estadual n. 17.082/2012.**11 -** Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**12 -** Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPENPresidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**[1] Art. 24 (...) §1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 31 de outubro de 2023, no limite do horário oficial até as 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 2886 DE 20/07/2023).[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 8ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE.
Parágrafo único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto.[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 19/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.
ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0131924-58.2023.8.16.6000
PROCURADORES PGE: ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: SPAGOLLA & B SILVA LTDA.
ADVOGADOS: VITOR REBELLO ARNDT, JOÃO CASILLO, GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº 9657885 - DGP-D:1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **SPAGOLLA & B SILVA LTDA.**, na condição de cessionária de honorários contratuais reservados no crédito requisitado no **Precatório n° 900.726/2019**.**2 -** Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação 9650113, no sentido de que não foram detectados erros materiais e nem anatocismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto, possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, o percentual de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informaram que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados.**3 -** Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer Jurídico 9656845, **opinando** pela homologação do presente acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais.Com relação à ordem de apreciação dos pedidos, verifica-se que a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 31 de outubro de 2023 (art. 24, §1º[1]), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 11.754/2022[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.978 de 16/08/2022Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada *a posteriori*, por provocação de acordante que se sinta preterido.**4 -** Nestes termos, **acolho** integralmente o Parecer Jurídico 9656845.**5 -** Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º[3], e 16, § 2º[4], da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, a análise

dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.**6 -** Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R$ 280.161,07 (duzentos e oitenta mil e cento e sessenta e um reais e sete centavos)**, com a finalidade exclusiva de o habilitar nos autos do **Precatório n° 900.726/2019**, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR e Boleto.**7 -** Publique-se;**8 -** Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**9 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. 9648618) e a **Informação** 9650113 da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta n. 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";**10 -** Certificado o cumprimento do item anterior, encaminhe-se o presente à Divisão de Cálculo para que proceda ao cadastro no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do percentual dos créditos que foram quitados com o presente acordo no cadastro do precatório, verificando a regularidade dele nos estritos limites impostos pela Lei Estadual n. 17.082/2012.**11 -** Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**12 -** Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPENPresidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**[1] Art. 24 (...) §1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 31 de outubro de 2023, no limite do horário oficial até as 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 2886 DE 20/07/2023).[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 8ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE.Parágrafo único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto.[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 19/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0132605-28.2023.8.16.6000

PROCURADORES PGE: ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: ALL BALL BOLAS LTDA.

ADVOGADOS: WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO CLAUDINO

DECISÃO Nº 9665518 - DGP-D:1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **ALL BALL BOLAS LTDA.**, na condição de cessionária do crédito requisitado no **Precatório n° 906.795/2022**.**2 -** Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação 9661051, no sentido de que não foram detectados erros materiais e nem anatocismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto, possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, o percentual de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informaram que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados.**3 -** Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer Jurídico 9664235, **opinando** pela homologação do presente acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais.Com relação à ordem de apreciação dos pedidos, verifica-se que a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 31 de outubro de 2023 (art. 24, §1º[1]), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 11.754/2022[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.978 de 16/08/2022.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada *a posteriori*, por provocação de acordante que se sinta preterido.**4 -** Nestes termos, **acolho** integralmente o Parecer Jurídico 9664235.**5 -** Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º[3], e 16, § 2º[4], da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.**6 -** Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R$ 878.860,08 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e oito centavos)**, com a finalidade exclusiva de o habilitar nos autos do **Precatório n° 906.795/2022**, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR e Boleto.**7 -** Publique-se;**8 -** Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**9 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. 9655035) e a **Informação** 9661051 da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta n. 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";**10 -** Certificado o cumprimento do item anterior, encaminhe-se o presente à Divisão de Cálculo para que proceda ao cadastro no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do percentual dos créditos que foram quitados com o presente acordo no cadastro do precatório, verificando a regularidade dele nos estritos limites impostos pela Lei Estadual n. 17.082/2012.**11 -** Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**12 -** Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPENPresidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**[1] Art. 24 (...) §1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 31 de outubro de 2023, no limite do horário oficial até as 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 2886 DE 20/07/2023).[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 8ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE.Parágrafo único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto.[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 19/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

ACORDO PGE

PROTOCOLO/SEI 0132603-58.2023.8.16.6000

PROCURADORES PGE: ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, LUCIANO BORGES

REQUERENTE: MAXBELT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO CLAUDINO, ELEN FÁBIA RAK MAMUS BARRACHI,

DECISÃO Nº 9666331 - DGP-D:1 - Trata-se de expediente por meio da qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - CCP8 comunica o **deferimento** de pedido de **acordo direto** apresentado por **MAXBELT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, na condição de cessionária do crédito requisitado no **Precatório n° 901.242/2023**.**2 -** Encaminhado à Divisão de Cálculos, foi prestada a Informação 9659469, no sentido de que não foram detectados erros materiais e nem anatocismo e que o deságio (5%) foi corretamente aplicado, sendo, portanto, possível cadastrar, no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, o percentual de quitação informado no item 8.1 do Termo de Acordo mencionado. Além do mais, informaram que os cálculos apresentados não ultrapassam os totais requisitados atualizados.**3 -** Remetido o expediente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer Jurídico 9665517, **opinando** pela homologação do presente acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais.Com relação à ordem de apreciação dos pedidos, verifica-

se que a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes mesmo de encerrado o prazo de 31 de outubro de 2023 (art. 24, §1º[1]), organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos. Transcorrido o referido prazo, a apreciação dos requerimentos de acordo observará a lista definitiva formada pela PGE, conforme o disposto no art. 29, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 11.754/2022[2], com redação dada pelo Decreto nº 11.978 de 16/08/2022.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou, em seu parecer jurídico, que a formação da lista dos credores interessados em conciliar e o seu controle competem à PGE, podendo presumir-se que os acordos estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça respeitando a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada *a posteriori*, por provocação de acordante que se sinta preterido.**4 -** Nestes termos, **acolho** integralmente o Parecer Jurídico 9665517.**5 -** Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º[3], e 16, § 2º[4], da Lei Estadual n. 17.082, com redação dada pela Lei Estadual n. 18.291/2014, a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito.**6 -** Por conseguinte, **HOMOLOGO** o acordo celebrado no total bruto de **R$ 2.697.815,40 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos),** com a finalidade exclusiva de o habilitar nos autos do **Precatório n° 901.242/2023**, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR e Boleto.**7 -** Publique-se;**8 -** Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;**9 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios (DPP)** para:a) Emissão das Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela PGE-PR, observando-se **os cálculos fornecidos** (mov. 9655365) e a **Informação** 9659469 da Divisão de Cálculos;a.1) Diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta "acordo direto" (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta nº 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;b) Juntada dos comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a";**10 -** Certificado o cumprimento do item anterior, encaminhe-se o presente à Divisão de Cálculo para que proceda ao cadastro no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do percentual dos créditos que foram quitados com o presente acordo no cadastro do precatório, verificando a regularidade dele nos estritos limites impostos pela Lei Estadual n. 17.082/2012.**11 -** Após, determino à **Divisão Administrativa** do Departamento de Gestão de Precatórios que:a) Proceda à juntada, **nos autos do precatório objeto do acordo**, de cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico do Departamento de Gestão de Precatórios e da presente decisão, **sem a necessidade de conclusão**;a.1) Havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação.b) Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo requisitante.**12 -** Cumpridos os itens supramencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se o presente expediente.**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPENPresidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**[1] Art. 24 (...) §1º O prazo para a formalização do pedido de acordo direto regulado por este Decreto tem como termo inicial o dia 11 de agosto de 2022 e como termo final o dia 31 de outubro de 2023, no limite do horário oficial até as 18 horas. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 2886 DE 20/07/2023).[2] Art. 29. Enquanto estiver em curso o prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto para a formalização, via protocolo digital, do pedido de acordo direto, a 8ª CCP procederá a análise dos requerimentos já formalizados, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos, observando-se, para tanto, a data e o horário registrado no protocolo eletrônico da PGE.Parágrafo único. A lista definitiva de apreciação dos protocolos somente será concluída no termo final do prazo estabelecido no § 1º do art. 24 deste Decreto.[3] Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).[4] Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei. (Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 18291 DE 04/11/2014).Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 19/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1910/2023 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:
0013165-19.2015.8.16.6000
0036450-41.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CAMBIRA
0069859-08.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
0037633-47.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE FAXINAL
0008982-05.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
0039654-59.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
0037294-88.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
0004613-31.2016.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE LONDRINA

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0013165-19.2015.8.16.6000

DECISÃO DOC.SEI Nº 9630576: 1 - Trata-se de Informação da Divisão de Controle e Gestão de Aportes - DCGA (9621677) apontando que foi constatada divergência referente ao crédito atualizado dos precatórios nº 2021/905712, nº 2021/905935, nº 2021/908556, nº 2021/905673, nº 2021/908557 e nº 2022901944. Assim, após a devida correção, o total a ser pago é de R$ 373.375,56 (trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado na relação 9622089. **2 -** Submetido o presente à análise da Direção do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Despacho nº 9630557 - DGP-D, no qual foi acolhida a Informação da DCGA e opinado no seguinte sentido: *"Considerando que a divergência comunicada na supracitada informação embasou a decisão do Exmo. Senhor Presidente desta Corte, sugiro a retificação do item 4 da Decisão nº 9550062 - DGP-D para que passe a constar o montante de R $ 373.375,56 (trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao invés de R$ 373.657,88 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), bem como a substituição da relação 9509501 pela 9622089."* **3 -** Diante do exposto, acolho a Informação nº 9621677 - DGP-DCGA e o Despacho nº 9630557 - DGP-D e retifico o item 4 da Decisão nº 9550062 - DGP-D, para que passe a constar a seguinte redação: "4 - Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, acolho as Informações nº 9509496, nº 9529902 e nº 9621677 - DGP-DCGA para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de R$ 373.375,56 (trezentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), apurado conforme as datas constantes na relação do SEI 9622089, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica." **4 -** À **Divisão Administrativa** do DGP para: **4.1 - Publicar** a presente Decisão e a relação 9622089 no DJe; **4.2 - Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9621677 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios citados no item 1; **4.3 - Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **5-** Após, **à Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e nas Informações nº 9509496, nº 9529902 e nº 9621677 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária a partir das datas indicadas na relação de precatórios 9622089. **6-** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0036450-41.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE CAMBIRA

DECISÃO DOC.SEI Nº 9654687: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE CAMBIRA** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9653229 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 4ª (quarta) a 10ª (décima), conforme relação constante do SEI 9653232. Foi consignado, ainda, que os precatórios da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação (nº 2009/329683, nº 2009/329679 e nº 2009/329687) figuram como suspensos na presente data, devido a pagamento realizado diretamente na origem e aguardam comunicação contendo a extinção da execução. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9654683 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9653229 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9653229 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R$ 539.752,88 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** apurado em outubro/2023, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9653229 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9653232 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9653229 - DGP-DCGA nos autos dos

precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9653232 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9653229 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0069859-08.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

DECISÃO DOC.SEI Nº 9649685: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9648776 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 1ª (primeira) e 2ª (segunda), conforme relação constante do SEI 9648802. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9649667 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9648776 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9648776 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R$ 140.687,13 (cento e quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos),** apurado conforme as datas constantes na relação do SEI 9648802, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9648776 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9648802 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9648776 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9648802 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9648776 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária a partir das datas indicadas na relação de precatórios supracitada. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0037633-47.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE FAXINAL

DECISÃO DOC.SEI Nº 9654763: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE FAXINAL** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9651197 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 1ª (primeira) a 8ª (oitava), conforme relação constante do SEI 9651260. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9654761 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9651197 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9651197 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R $ 907.143,82 (novecentos e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos),** apurado em outubro/2023, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9651197 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9651260 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9651197 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9651260 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9651197 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0008982-05.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

DECISÃO DOC.SEI Nº 9660983: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9654266 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 1ª (primeira) a 4ª (quarta), conforme relação constante do SEI 9654277. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9660980 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9654266 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão em respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9654266 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R $ 77.864,99 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, apurado conforme as datas constantes na relação do SEI 9654277, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9654266 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9654277 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9654266 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9654277, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9654266 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária a partir das datas indicadas na relação de precatórios supracitada. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0039654-59.2016.8.16.6000
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

DECISÃO DOC.SEI Nº 9661008: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9658049 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 1ª (primeira) a 3ª (terceira), conforme relação constante do SEI 9658067. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9661006 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9658049 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9658049 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R$ 211.232,40 (duzentos e onze mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, apurado em outubro/2023, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9658049 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9658067 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9658049 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9658067 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9658049 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo

de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0037294-88.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

DECISÃO DOC.SEI Nº 9661034: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9633415 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** do precatório situado na 1ª (primeira) posição, conforme relação constante do SEI 9633799. Foi consignado que o Ente devedor efetuou, equivocadamente, o depósito de valores para pagamento do precatório em conta diversa à conta de repasse "ordem cronológica". Por se tratar, no entanto, de conta vinculada ao precatório, há possibilidade de liberação dos valores para o pagamento em ordem cronológica. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9661031 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9633415 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão em respectivo precatório, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9633415 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar** a transferência do montante de **R$ 159.732,14 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, disponível **na data de 29/09/2023**, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação, da conta judicial (104/0724/040/01537881-6) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00775044-5), **bem com a disponibilização em conta judicial vinculada aos autos do precatório**, observada a ordem estabelecida, dos créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R $ 158.526,61 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, apurado conforme as datas constantes na relação do SEI 9633799, a ser confirmado pelo cálculo de atualização que será juntado aos autos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9633415 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9633799 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9633415 - DGP-DCGA nos autos do precatório objeto da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9633799 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. Orientar, ainda, ao Município de LIDIANÓPOLIS para que proceda com os futuros depósitos nos termos do disposto no art. 100, § 6º da Constituição Federal, realizando os repasses na conta de repasse "ordem cronológica" administrada por esta Corte: **Caixa Econômica Federal (104), Agência 3984, Operação 040, Conta 00775044-5**; **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para: a) **Transferir** o montante de **R$ 159.732,14 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), disponível na data de 29/09/2023, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação**, da conta judicial (104/0724/040/01537881-6) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00775044-5), conforme item "4" desta Decisão; e b) **Realizar** o cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9633415 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária a partir das datas indicadas na relação de precatórios supracitada. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça

.

EED

PROTOCOLO/SEI N° 0004613-31.2016.8.16.6000

MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECISÃO DOC.SEI Nº 9654652: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do **MUNICÍPIO DE LONDRINA** em ordem cronológica de apresentação de precatórios. **2** - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9635122 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** dos precatórios situados nas posições 1ª (primeira) a 379ª (trecentésima septuagésima nona), conforme relação constante do SEI 9639937. No que se refere aos precatórios nº 2018/902291, nº 2018/902298, nº 2018/902299, nº 2018/902300, nº 2018/902304, nº 2018/902307, nº 2018/902308, nº 2018/902548, nº 2018/902554, nº 2018/902560, nº 2018/902561, nº 2018/902569, nº 2018/902574, nº 2018/902580, nº 2018/902599, nº 2018/902604, nº 2018/902606, nº 2018/902608, nº 2018/902609, nº 2018/902632, nº 2018/902640, nº 2018/902642, nº 2018/902671, nº 2018/902672, nº 2018/902673, nº 2018/902676, nº 2018/902678, nº 2018/902682, nº 2018/902683, nº 2018/902702, nº 2018/902703, nº 2018/902705, nº 2018/902706, nº 2018/902714, nº 2018/902715, nº 2018/902716, nº 2018/902725, nº 2018/902726, nº 2018/902728, nº 2018/902730, nº 2018/902733, nº 2018/902757, nº 2018/902761, nº 2018/902765, nº 2018/902766, nº 2018/902785, nº 2018/902786, nº 2018/902819, nº 2018/902832, nº 2018/902839, nº 2018/902860, nº 2018/902861, nº 2018/902869, nº 2018/902876, nº 2018/903023, nº 2018/903605, nº 2018/903694, nº 2018/903695, nº 2018/903696, nº 2018/903697, nº 2018/903698, nº 2018/903701, nº 2018/903704, nº 2018/903710, nº 2018/903711, nº 2018/903712, nº 2018/903721, nº 2018/903781, nº 2018/903783, nº 2018/903784, nº 2018/903830, nº 2018/904055, nº 2018/904072, nº 2018/904358, nº 2018/904396, nº 2018/904431, nº 2018/904434, nº 2018/904437, nº 2018/904439, nº 2018/904440, nº 2019/900090, nº 2019/900092, nº 2019/900095, nº 2019/900096, nº 2019/900099, nº 2019/900106, nº 2019/900108, nº 2019/900109, nº 2019/900549, nº 2019/900783, nº 2019/900868, nº 2019/900869, nº 2019/900874, nº 2019/900875, nº 2019/900878, nº 2019/901672, nº 2019/901675, nº 2019/901678, nº 2019/901696, nº 2019/901697, nº 2019/901698, nº 2019/901699, nº 2019/901705, nº 2019/901709, nº 2019/901874, nº 2019/901875, nº 2019/901876, nº 2019/901877, nº 2019/901879, nº 2019/901880, nº 2019/901881, nº 2019/901883, nº 2019/901884, nº 2019/902277, nº 2019/902278, nº 2019/903444, nº 2019/903451, nº 2019/903452, nº 2019/903453, nº 2019/903517, nº 2019/903520, nº 2019/903521, nº 2019/903524, nº 2019/903526, nº 2019/903534, nº 2019/903535, nº 2019/904529, nº 2019/904549, nº 2019/904551, nº 2019/904553, nº 2019/904670, nº 2019/905896, nº 2019/906034, nº 2019/906382, nº 2019/906384, nº 2019/907502, nº 2019/907636, nº 2019/907736, nº 2019/907767, nº 2019/907784, nº 2019/907983, nº 2019/908282, nº 2019/908424, nº 2019/908498, nº 2019/908520, nº 2019/908759, nº 2019/908817, nº 2020/900070, nº 2020/900092, nº 2020/900094, nº 2020/900286, nº 2020/900290, nº 2020/900495, nº 2020/900498, nº 2020/900599, nº 2020/900643, nº 2020/900670, nº 2020/900921, nº 2020/900954, nº 2020/901539, nº 2020/901917, nº 2020/902986, nº 2020/903203, nº 2020/903452, nº 2020/904678, nº 2020/904694, nº 2020/904695, nº 2020/904892, nº 2020/904986, nº 2020/905207, nº 2020/905212, nº 2020/906456, nº 2020/906953, nº 2021/900537, nº 2021/900648, nº 2021/901795, nº 2021/903677, nº 2021/903679, nº 2021/904617, nº 2021/904619, nº 2021/905737, nº 2021/907333, nº 2021/907337, nº 2021/907352, nº 2021/907460, nº 2021/907516, nº 2021/907517, nº 2021/907518, nº 2021/907519, nº 2021/908346, nº 2021/908476, nº 2022/903929, nº 2022/905743, nº 2022/906509, nº 2022/907109, nº 2022/907737, nº 2022/907739, nº 2022/908143, nº 2023/903179, nº 2023/903183, nº 2023/903184, nº 2023/903186, nº 2023/903187, nº 2023/903188, nº 2023/903190, nº 2023/903191, nº 2023/903193, nº 2023/904842, nº 2023/904847 e nº 2023/904863, foi esclarecido que a totalidade dos créditos requisitados pertence exclusivamente aos credores das superpreferências e, ainda, não restará saldo remanescente após o pagamento destas. Assim, será possível a **quitação integral** de referidos precatórios. Consignou, ainda, que os créditos superpreferenciais dos precatórios nº 2018/903691, nº 2018/902670, nº 2018/903707, nº 2019/901702, nº 2019/903254, nº 2019/903519, nº 2019/904690, nº 2019/904618, nº 2019/904528, nº 2019/905177, nº 2019/905173, nº 2019/905169, nº 2020/901318, nº 2020/903175, nº 2020/903358, nº 2020/903569, nº 2020/903856, nº 2020/904455, nº 2021/900422, nº 2021/900424, nº 2021/900425, nº 2021/900426, nº 2021/900427, nº 2021/900428, nº 2021/900429, nº 2021/900430, nº 2021/900431, nº 2021/900432, nº 2021/900433, nº 2021/900434, nº 2021/900435, nº 2021/900436, nº 2021/900437, nº 2021/900438, nº 2022/900022, nº 2022/904111, nº 2022/906407, nº 2022/907132, nº 2023/902706 e nº 2023/904445 são inferiores ao limite de pagamento da superpreferência, restando para quitação apenas o valor das custas processuais. Tais custas devem ser pagas no presente momento, com posterior baixa e arquivamento dos autos, visando a conferir economia processual não apenas ao Poder Judiciário, como também à entidade devedora. No que diz respeito aos créditos superpreferenciais deferidos nos precatórios nº 2018/903023, nº 2018/904055, nº 2018/903605, nº 2018/904358, nº 2018/904396, nº 2018/904717, nº 2018/904806, nº 2019/900783, nº 2019/900865, nº 2019/902277, nº 2019/902278, nº 2019/903133, nº 2019/906203, nº 2019/906784, nº 2019/906843, nº 2019/906847, nº 2019/906856, nº 2019/907531, nº 2019/907636, nº 2019/907736, nº 2019/907757, nº 2019/907784, nº 2019/907767, nº 2019/907815, nº 2019/907844, nº 2019/907885, nº 2019/907955, nº 2019/907983, nº 2019/908282, nº 2019/908311, nº 2019/908424, nº 2019/908498, nº 2019/908520, nº 2019/908759, nº 2019/908817, nº 2020/900070, nº 2020/900092, nº 2020/900286, nº 2020/900290, nº 2020/900309, nº 2020/900495, nº 2020/900498, nº 2020/900577, nº 2020/900597, nº 2020/900599, nº 2020/900670, nº 2020/900636, nº 2020/900919, nº 2020/900921, nº 2020/901041, nº 2020/902986, nº 2020/903452, nº 2020/904888, nº 2020/904986, nº 2020/905078, nº 2020/907673, nº 2021/903004, nº 2021/903677, nº 2021/903679, nº 2021/907333, nº 2021/907337, nº 2021/907516, nº 2021/907517, nº 2021/907518, nº 2021/907519, nº 2021/908476, nº 2022/905357, nº 2022/907109, nº 2022/907737, nº 2022/907739, nº 2022/908143, nº 2023/904620 e nº 2023/904863, relatou que foi considerado o destacamento de honorários contratuais, tendo em vista a existência de determinação expressa nos autos dos precatórios. Referente aos precatórios nº 2018/901559 e nº 2018/902368, explanou que não se mostra necessário o destacamento do valor superpreferencial a ser antecipado, haja vista que com o saldo disponível na conta de repasse será possível o pagamento integral de referidos créditos, em ordem cronológica. Foi consignado, ainda, que o precatório da 374ª (trecentésima septuagésima quarta) colocação (nº 1984/3294) foi suspenso até que eventual interessado faça prova da localização do credor principal ou de seus sucessores. Referente ao precatório da 375ª (trecentésima septuagésima quinta) colocação (nº 2013/900228), foi determinado o cancelamento do precatório, contudo resta pendente o estorno dos valores já repassados ao Juízo. Por sua vez, o precatório da 376ª (trecentésima septuagésima sexta) posição (nº 2017/902670), após o repasse de valores ao Juízo da execução, foi suspenso para evitar pagamento em duplicidade e aguarda manifestações. Por fim, o precatório da 378ª (trecentésima septuagésima oitava) colocação (nº 2018/902051), já teve seu pagamento/provisionamento autorizado. **3 -** A Diretoria, por meio do Despacho nº 9654647 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9635122 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. **4 -** Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9635122**

- DGP-DCGA para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios**, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de **R$ 10.993.311,40 (dez milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, apurado em outubro/2023, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhamentos constantes da Informação Técnica. **5 -** Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9635122 - DGP-DCGA: **5.1** - **Publicar** a presente Decisão e a Relação 9639937 - DGP-DCGA no DJe; **5.2** - **Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9635122 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3** - **Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão e da Relação 9639937 - DGP-DCGA, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. **6 -** Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9635122 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. **7 -** Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 19/10/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN** Presidente do Tribunal de Justiça
.

lks

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773880

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Curitiba, 18 de outubro de 2023.
Ofício-Circular nº 60/2023 - DCJ-DMAP
Autos nº 0080779-60.2023.8.16.6000

Assunto: Orientação sobre validade da carteira funcional de magistrado como documento de identificação civil

Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 9580946, proferido no expediente 0080779-60.2023.8.16.6000, orientando-lhes que a carteira de identificação funcional expedida pelo Poder Judiciário em favor do Magistrado possui valor de documento de identidade civil.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6772379

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/10/2023 a 01/10/2203
Juiz 1º Grau:	Maria Silvia Cartaxo Fernandes Luiz
Juiz 2º Grau:	Everton Luiz Penter Correa
Responsável:	**Juízes(as) responsáveis pelo plantão do Segundo Grau de Jurisdição:** Everton Luiz Penter Correa Benjamim Acácio de Moura e Costa **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Maria Silvia Cartaxo Fernandes Luiz Henrique Vianna Silva **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Maria Teresa Thomaz Lydia Aparecida Martins Sornas **Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Bruno Oliveira Dias **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais.** **DE 18h de 25/09/2023** **ATÉ 12h de 26/09/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Marcio Luiz Morel **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 26/09/2023** **ATÉ 12h de 27/09/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116 Angélica Muraro Ramos **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 27/09/2023** **ATÉ 12h de 28/09/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136 Diego Camilo de Bittencourt **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 28/09/2023** **ATÉ 12h de 29/09/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Silvia Guiomar Joras Carneiro **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 29/09/2023** **ATÉ 9h de 30/09/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Rogelio dos Santos Demaraes **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 9h de 30/09/2023** **ATÉ 12h de 01/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Audiência de Custódia:** **9h até 18h de 30/09/2023** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 Flávia Simões Fontoura **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período. b) das 18h às 21h, nos dias úteis. II - sobreaviso, nos demais horários.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	(41) 3210-7045 (durante o período de permanência).

Período:	02/10/2023 a 09/10/2023
Juiz 1º Grau:	Rafaela Mattioli Somma Leonardi
Juiz 2º Grau:	Kennedy Josue Greca de Mattos
Responsável:	**Juízes(as) responsáveis pelo plantão do Segundo Grau de Jurisdição:** Kennedy Josue Greca de Mattos Simone Cherem Fabricio de Melo **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Rafaela Mattioli Somma Leonardi Pamela Dalle Grave Flores Paganini **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Leandro Leite Carvalho Campos Giani Maria Moreschi **Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Rafaela Mari Turra

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais.

DE 18h de 02/10/2023

ATÉ 12h de 03/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Silvia Guiomar Joras Carneiro

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 18h de 03/10/2023

ATÉ 12h de 04/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Diego Camilo de Bittencourt

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 18h de 04/10/2023

ATÉ 12h de 05/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Paulo Lindbeck Guimarães

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 18h de 05/10/2023

ATÉ 12h de 06/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Flávia Simões Fontoura

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 18h de 06/10/2023

ATÉ 9h de 07/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Marcio Luiz Morel

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 9h de 07/10/2023

ATÉ 9h de 08/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 07/10/2023

Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136

Rogelio dos Santos Demaraes

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 9h de 08/10/2023

ATÉ 9h de 09/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 08/10/2023

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Flávia Simões Fontoura

Oficial de Justiça:

Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943

DE 9h de 09/10/2023

ATÉ 9h de 10/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 09/10/2023

Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	

Período:	09/10/2023 a 16/10/2023
Juiz 1º Grau:	Pedro Roderjan Rezende
Juiz 2º Grau:	Delcio Miranda da Rocha
Responsável:	**Juízes(as) responsáveis pelo plantão do Segundo Grau de Jurisdição:** Delcio Miranda da Rocha Davi Pinto de Almeida **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Pedro Roderjan Rezende Pedro de Alcântara Soares Bicudo **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Patrícia de Fúcio Lages de Lima Alexandre Della Coletta Scholz **Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Maria Teresa Thomaz **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais.**

DE 9h de 09/10/2023

ATÉ 9h de 10/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 09/10/2023

Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 9h de 10/10/2023

ATÉ 9h de 11/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 10/10/2023

Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 9h de 11/10/2023

ATÉ 9h de 12/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 11/10/2023

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 9h de 12/10/2023

ATÉ 9h de 13/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 12/10/2023

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-844

DE 9h de 13/10/2023

ATÉ 9h de 14/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 13/10/2023

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 9h de 14/10/2023

ATÉ 9h de 15/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 14/10/2023

Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 9h de 15/10/2023

ATÉ 12h de 16/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Silvia Guiomar Joras Carneiro- (41) 99621-5136

Audiência de Custódia:

9h até 18h de 15/10/2023

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Oficial de Justiça:

Joaquim Israel Ribas Pereira - (41) 99642-8445

DE 18h de 16/10/2023

ATÉ 12h de 17/10/2023

Plantão 1º e 2º grau:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007

Denis Grujicic Marcelja

Oficial de Justiça:

Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Fixo: (41) 3210-7045 (durante o período de permanência).
Período:	16/10/2023 a 23/10/2023
Juiz 1º Grau:	Pedro Ivo Lins Moreira

Juiz 2º Grau:	Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos
Responsável:	**Juízes(as) responsáveis pelo plantão do Segundo Grau de Jurisdição:** Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos Guilherme Frederico Hernandes Denz **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Pedro Ivo Lins Moreira Camila Scheraiber Polli **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Vanessa Jamus Marchi Juan Daniel Pereira Sobreiro **Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Renato Henrique Carvalho Soares **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais.** **DE 18h de 16/10/2023** **ATÉ 12h de 17/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007 Denis Grujicic Marcelja **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 18h de 17/10/2023** **ATÉ 12h de 18/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116 Angélica Muraro Ramos **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 18h de 18/10/2023** **ATÉ 12h de 19/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 Rogelio dos Santos Demaraes **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 18h de 19/10/2023** **ATÉ 12h de 20/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136 Denis Grujicic Marcelja **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 18h de 20/10/2023** **ATÉ 9h de 21/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Paulo Lindbeck Guimarães **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 9h de 21/10/2023** **ATÉ 9h de 22/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007 **Audiência de Custódia:** **9h até 18h de 21/10/2023** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Diego Camilo de Bittencourt **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 9h de 22/10/2023** **ATÉ 12h de 23/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Audiência de Custódia:** **9h até 18h de 22/10/2023** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 Denis Grujicic Marcelja **Oficial de Justiça:** Felipe Netz de Aramburo - (41) 98415-2560 --- **DE 18h de 23/10/2023** **ATÉ 12h de 24/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116 **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Fixo: (41) 3210-7045 (durante o período de permanência).
Período:	23/10/2023 a 30/10/2023
Juiz 1º Grau:	Débora De Marchi Mendes

Juiz 2º Grau:	Anderson Ricardo Fogaça
Responsável:	**Juízes(as) responsáveis pelo plantão do Segundo Grau de Jurisdição:** Anderson Ricardo Fogaça Renata Estorilho Baganha **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Débora De Marchi Mendes Thiago Flôres Carvalho **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Fernanda de Quadros Jorgensen Geronasso Guilherme de Paula Rezende **Juiz(a) responsável pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Adriano Scusiato Eyng **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais.** **DE 18h de 23/10/2023** **ATÉ 12h de 24/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Everton Passos - (41) 98711-6385 Marcio Luiz Morel **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 24/10/2023** **ATÉ 12h de 25/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007 Rogelio dos Santos Demaraes **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 25/10/2023** **ATÉ 12h de 26/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136 Diego Camilo de Bittencourt **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 26/10/2023** **ATÉ 12h de 27/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Flávia Simões Fontoura **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 27/10/2023** **ATÉ 9h de 28/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 9h de 28/10/2023** **ATÉ 9h de 29/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Marcio Luiz Morel - (41) 99958-6116 **Audiência de Custódia:** **9h até 18h de 28/10/2023** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Paulo Lindbeck Guimarães **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 9h de 29/10/2023** **ATÉ 12h de 30/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Silvia Guiomar Joras Carneiro - (41) 99621-5136 **Audiência de Custódia:** **9h até 18h de 29/10/2023** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98854-7007 Rogelio dos Santos Demaraes **Oficial de Justiça:** Diogenes Justechechen - (41) 99808-7578 ---------- **DE 18h de 30/10/2023** **ATÉ 12h de 31/10/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 Paulo Lindbeck Guimarães **Oficial de Justiça:** Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943 ---------- **DE 18h de 31/10/2023** **ATÉ 9h de 01/11/2023** **Plantão 1º e 2º grau:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Marcio Luiz Morel **Oficial de Justiça:** Bruno Ferreira de Lima - (41) 99854-3943 **Servidor(a) responsável pelo cumprimento de mandados:** Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Fixo: (41) 3210-7045 (durante o período de permanência).

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comissão Permanente de Avaliação Documental

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do GRUPO BITCOIN BANCO

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **GRUPO BITCOIN BANCO** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0017094-64.2023.8.16.0185 - MARCOS PESSOTTO
0021203-24.2023.8.16.0185 - MICMAS ALVES DE CARVALHO
0025414-06.2023.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
0027528-15.2023.8.16.0185 - Luis Roberto Pereira

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do GRUPO MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **GRUPO MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0020227-17.2023.8.16.0185 - Cleuza Keiko Higachi Reginato e Oliveiros Nascimento Teixeira Junior
0018536-65.2023.8.16.0185 - ALTAIR MACHADO BOMFIM e Cleuza Keiko Higachi Reginato
0021434-51.2023.8.16.0185 - ROSALINA TAVARES
0019477-49.2022.8.16.0185 - RODRIGO TERRES DA SILVA
0022773-45.2023.8.16.0185 - AGNES CRISTINA BALESTRA SANTOS e JOSIENE DAS GRAÇAS DOMINGUES

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do Trahcon Tratores e Equipamentos Ltda

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **Trahcon Tratores e Equipamentos Ltda** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0012677-68.2023.8.16.0185 - CCV Comercial Curitibana de Veículos AS
0018537-50.2023.8.16.0185 - ADILSON CARLOS DA SILVA e outros

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0021436-21.2023.8.16.0185 - RICARDO NOBREGA MAIA
0021454-42.2023.8.16.0185 - VAGNER DE JESUS
0020355-37.2023.8.16.0185 - Pedro da Silva Pereira
0021249-13.2023.8.16.0185 - DIEGO MIRANDA e MARIA FLORENCIA MUÑIZ

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência do NATUR PISOS LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **NATUR PISOS LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0025405-44.2023.8.16.0185 - CHARLES FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial do GRUPO BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **GRUPO BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0020258-37.2023.8.16.0185 - ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
0021202-39.2023.8.16.0185 - AGNALDO AMADOR PIRES

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A
AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **M2SYS TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0015421-36.2023.8.16.0185 - NOEMI BATISTA RODRIGUES
0018909-96.2023.8.16.0185 - VALERIA REGIANE DE ALCANTARA DE MORAES
0020218-55.2023.8.16.0185 - GUSTAVO ZENDONADI DOS SANTOS

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0007393-79.2023.8.16.0185 - Devanir Campos de Souza
0016064-91.2023.8.16.0185 - CARLA CRISTINA ULIAN SZPYRA e outros

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial do Grupo SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0012693-22.2023.8.16.0185 - CLAUDIA AZEVEDO MARTINS
0012696-74.2023.8.16.0185 - MARIA HELENA BARBOSA FRAUSTO

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Recuperação Judicial de WHB AUTOMOTIVE S.A

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **WHB AUTOMOTIVE S.A.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0020699-18.2023.8.16.0185 - EVALDO RADASKIEWICZ ANTUNES
0020199-49.2023.8.16.0185 - Saulo Lindorfer Pivetta
0019039-86.2023.8.16.0185 - ABRAÃO DANIEL RAMOS
0020353-67.2023.8.16.0185 - Sandro Fernandes Mendes Batista

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de SOLES ALIMENTOS REFEICOES INDUSTRIAIS CORPORATIVAS LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **SOLES ALIMENTOS REFEICOES INDUSTRIAIS CORPORATIVAS LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0004853-58.2023.8.16.0185 - KYRK PATRYCK MAROS
0018132-14.2023.8.16.0185 - ADIEL DE SOUZA JUNIOR

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de TRANSPORTADORA MARANELLO LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **TRANSPORTADORA MARANELLO LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0012679-38.2023.8.16.0185 - GABRIEL DINIZ DA COSTA

Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de FOGGIATO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **FOGGIATO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0017713-91.2023.8.16.0185 - PATRICIA ALEKSANDRA ROCHA
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face da Falência de EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da massa falida de **EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0021583-47.2023.8.16.0185 - GILMAR MARCONDES RIBAS
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face da Recuperação Judicial de PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0018549-64.2023.8.16.0185 - Luciane Ester De Gregori Dutra e outros
0021448-35.2023.8.16.0185 - CLAUDIA MARIA PRESTES PEREIRA
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face da Recuperação Judicial de PARANA CLUBE
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **PARANA CLUBE** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0013820-92.2023.8.16.0185 - MIKAEL RAITZ MENDES
0013826-02.2023.8.16.0185 - RENAN BARDINI BRESSAN
0017479-12.2023.8.16.0185 - Marcelo Trevisan Tambosi
0017893-10.2023.8.16.0185 - CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
0020216-85.2023.8.16.0185 - FRANCIELY APARECIDA DE CASTRO
0021463-04.2023.8.16.0185 - JAMIL FERREIRA LIMA
0021466-56.2023.8.16.0185 - PAULO CESAR ESPIRIDIAO DOS SANTOS
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face da Recuperação Judicial de CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Recuperação Judicial de **CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL** para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0021019-68.2023.8.16.0185 - BOA MESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(NU 0007279-68.2010.8.16.0033 PROJUDI)
O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na EXECUÇÃO FISCAL Nº 0007279-68.2010.8.16.0033 (PROJUDI), que move ESTADO DO PARANÁ em face de LUIZ CEZAR DE SOUZA (CPF: 394.170.859-72), OHARABY DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 05.442.365/0001-90) e ANA LUCIA DARON BOIKO (CPF: 545.104.819-34), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:
1º Leilão em 24/10/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 31/10/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.
Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:
1º Leilão em 07/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 14/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.
MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site https://oleiloes.com.br/, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.
DESCRIÇÃO DO BEM: UM IMÓVEL RURAL, SITUADO NA LOCALIDADE DE MINAS VELHA, MUNICÍPIO DE GARUVA-SC, O QUAL TEM A ÁREA TOTAL DE 187.500,00M², FAZENDO FRENTE PARA A ESTRADA DONA MARGARIDA, ATUAL ESTRADA ESTADUAL GARUVA/GUARATUBA, ONDE MEDE 150,00M, TENDO DE FUNDOS EM AMBOS OS LADOS 1.250,00M, FAZENDO TRAVESSÃO DOS FUNDOS COM 13,00M, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA Nº 268 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA/SC, INCRA: 801.046.012.084-0. LOCALIZAÇÃO: -26.02673121183059, -48.767025841498096.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 800.000,00 (mov. 204.2).
ÔNUS: Consta na Matrícula: R-7: Penhora proveniente dos presentes autos; R-8: Penhora proveniente dos autos nº 0001297-39.2011.8.16.0033 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Pinhais; AV-9: Penhora proveniente dos autos nº 0002235-68.2010.8.16.0033 em trâmite perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 2760/2023 remetido à Procuradoria Geral do Município de Garuva não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 2761/2023 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2762/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2763/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2764/2023 remetido ao IMA, o ofício nº 2765/2023 remetido ao INCRA e o ofício nº 2766/2023 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.
DÉBITO EXECUTADO: R$ 5.522,01 (mov. 58.2), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIO: O Executado.
REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.
RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.
INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados LUIZ CEZAR DE SOUZA, OHARABY DO BRASIL LTDA. e ANA LUCIA DARON BOIKO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 10/10/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.
DOUGLAS MARCEL PERES
Juiz de Direito

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Reserva
Direção do Fórum

Portaria Nº 16/2023

A Excelentíssima Senhora Doutora **Marina de Lima Toffoli,** Juíza de Direito Titular do Juízo Único e Anexos) da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Resolução N. 15/2010 dispõe que é considerado "expediente forense o período em que todas as dependências e unidades do Poder Judiciário estarão abertas para atendimento ao público externo, compreendido diariamente das 12h00min às 18h00minRESOLUÇÃO N. 15/2010, §4°.".
Considerando que a Resolução N. 15/2010 dispõe que será considerada *jornada normal de trabalho* o período de 07 (sete) horas, o qual deverá ser cumprido de forma ininterrupta, por todos os servidores do Poder Judiciário, dentre os horários de 12h00min as 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira.RESOLUÇÃO N. 15/2010, §3°."

RESOLVE

BAIXAR a presente PORTARIA, com as seguintes deliberações:
Artigo 1º - O acesso às dependências do Fórum de Reserva dar-se-á nos horários do expediente forense, previsto na Resolução N. 15/2010 do TJPR, qual seja, das 12h00min às 18h00min, mediante o uso obrigatório de crachá de identificação individual ou, então, mediante a apresentação de documento de identificação, com foto.
Artigo 2º - O ingresso e a permanência nas dependências do Fórum, em horário diverso do expediente forense, somente serão permitidos:
I - Aos servidores e prestadores de serviços terceirizados, quando devidamente autorizado pela respectiva chefia ou chefia imediata, mediante prévia comunicação à Direção do Fórum e registro de entrada e saída;
II - Aos prestadores de serviços e entregadores de materiais de consumo, desde que previamente autorizados pela Direção do Fórum;
III - Às partes para participarem de audiências junto ao CEJUSC, cuja relação nominal deverá ser entregue antecipadamente à vigilância terceirizada;
IV - Às pessoas, devidamente identificadas na forma do art. 1°, que tenham prévio agendamento com a Promotoria de Justiça ou, em casos excepcionais, sem prévio agendamento, com a concordância do Ministério Público.
V- Fica expressamente vedada a entrada e permanência de terceiros nas Secretarias e Gabinetes, ressalvados os atendimentos devidamente autorizados.
Artigo 3º - Sempre que possível, a secretaria, assim como o Ministério Público, no caso do artigo 2°, inciso IV, disponibilizará à vigilância terceirizada lista com os nomes das partes e testemunhas que participarão de audiências, durante ou fora do expediente forense, a fim de controlar o acesso e evitar a circulação desnecessária de pessoas nas dependências do Fórum.
Artigo 4º - Visando garantir a segurança:
I - As pessoas que adentrarem às dependências do Fórum estarão sujeitas à triagem de segurança por meio de equipamentos detectores de metais e/ou de outras vistorias que se mostrem necessárias;
II - Os profissionais de serviço de entrega de qualquer natureza terão seus acessos restritos à portaria do Fórum, salvo quando autorizado pela Direção.
Artigo 5º - É vedado o ingresso de pessoa que:
I - Se recuse a apresentar o documento de identificação;
II - Se recuse a prestar informações sobre o que fará no Fórum, quando solicitadas pela vigilância terceirizada;
III - Venha a prestar serviços autônomos não vinculados a contratos ou convênios, sem prévia autorização da Direção do Fórum;
IV - Esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 8º desta Portaria.
Artigo 6º - Poderão portar arma de fogo no prédio do Fórum, desde que previamente identificados:
I - Policiais federais, civis e militares, bem como outras autoridades com licença para porte de arma de fogo;
II - Profissionais de segurança de empresas de escolta de carga e valores; e
III - De modo não ostensivo, outros profissionais de segurança e policiais participantes de solenidades e eventos promovidos nas dependências do Fórum.
Artigo 7º - Fica autorizada a utilização do Salão do Júri para reuniões do grupo reflexivo de agressores em contexto de violência doméstica; do Conselho da Comunidade; do Conselho de Segurança; da OAB; e de outras pessoas ou grupos, desde que previamente avisado à Direção do Fórum.
Artigo 8° - A disposição do artigo 1° e 2° não se aplica aos membros do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil.
Artigo 9° - Outras situações não abrangidas especificamente por esta Portaria serão resolvidas, caso a caso, pela Direção do Fórum.
Artigo 10°. Afixe-se em local visível, remetendo cópia ao Ministério Público e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como às Procuradoria das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, preferencialmente por meio eletrônico. Dê-se ciência, ainda, aos servidores da Secretaria ou do Cartório, do Distribuidor e aos estagiários.
Art. 11°. Providencie as comunicações necessárias lançando a portaria nos sistemas eletrônicos do Eg. TJPR, inclusive para registro e arquivamento perante a Direção do Fórum de Reserva/PR.

Reserva, 19 de outubro de 2023

MARINA DE LIMA TOFFOLI
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773055

Plantão Judiciário

PINHÃO

Período:	01/10/2023 a 02/10/2023
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Jaison Renan Rucinski - União da Vitória** **Jullianny Lima dos Reis - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 98418-5218 Jaison; | (41) 99922-6829 Jullianny Lima dos Reis.

Período:	02/10/2023 a 09/10/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Adão Alvarino Soares** **Luanna Rhainy Santos Rios Nakaoka**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99975-0571 - Adão Alvarino; | 41 99969-3568 - Luana.

Período:	09/10/2023 a 16/10/2023
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Tatiane Solovi - União da Vitória** **Luciane Kolaciak Tsuneta - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99943-8315 - Tatiane; | (41) 996576370 - Luciane.

Período:	16/10/2023 a 23/10/2023
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis - União da Vitória** **Angelo Ricardo Tesseroli - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99867-5095 - Cris Everton; | (42) 99967-4821 Angelo.

Período:	23/10/2023 a 30/10/2023
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	**Jaison Renan Rucinski - União da Vitória** **Cassiano Thimoteo Gomes de Lima - Pinhão.**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 98418-5218 Jaison; | (42) 99961-9381 - Cassiano.

Período:	30/10/2023 a 31/10/2023
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	**Bruna Grobe Stelmach - União da Vitória;** **Henrique Macedo Scarante - Pinhão;**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99805-9358 - Bruna; | (41) 99221-6551 - Henrique.

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/10/2023 a 02/10/2023
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Jaison Renan Rucinski - União da Vitória** **Jullianny Lima dos Reis - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 98418-5218 Jaison; | (41) 99922-6829 Jullianny Lima dos Reis.

Período:	02/10/2023 a 09/10/2023
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Adão Alvarino Soares** **Luanna Rhainy Santos Rios Nakaoka**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99975-0571 - Adão Alvarino; | 41 99969-3568 - Luana.

Período:	09/10/2023 a 16/10/2023
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Tatiane Solovi - União da Vitória** **Luciane Kolaciak Tsuneta - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99943-8315 - Tatiane; | (41) 996576370 - Luciane.

Período:	16/10/2023 a 23/10/2023
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	**Cris Everton Maia Helleis - União da Vitória** **Angelo Ricardo Tesseroli - Pinhão**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).

Telefone:	(42) 99867-5095 - Cris Everton; | (42) 99967-4821 Angelo.
Período:	23/10/2023 a 30/10/2023
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	**Jaison Renan Rucinski - União da Vitória** **Cassiano Thimoteo Gomes de Lima - Pinhão.**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 98418-5218 Jaison; | (42) 99961-9381 - Cassiano.
Período:	30/10/2023 a 31/10/2023
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	**Bruna Grobe Stelmach - União da Vitória;** **Henrique Macedo Scarante - Pinhão;**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	(42) 99805-9358 - Bruna; | (41) 99221-6551 - Henrique.

Cível

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 8/2023

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK	001	4462000
EDISON JOSE SANCHEZ	002	4131995
	003	2422006
	004	402006
FERNANDA RUSCHEL SANDER	002	4131995
	003	2422006
	004	402006
SILVIO BATISTA	005	7851996

001. SUSTACAO DE PROTESTO - 0003242-53.2000.8.16.0031 - CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA. X MTB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-.Adv. do Requerido: ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK (21883/PR): "Por determinação superior da Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor acompanhamento, CERTIFICO a digitalização dos presentes autos no Sistema PROJUDI, nos termos do item 2.21.9.3, III e IV, do CNCGJ."-Adv.ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-.

002. ARROLAMENTO - 0001345-63.1995.8.16.0031 - ELISABETH MAYER LEH X MATHIAS LEH-.Adv. do Requerente: FERNANDA RUSCHEL SANDER (50991/PR): "Por determinação superior da Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor acompanhamento, CERTIFICO a digitalização dos presentes autos no Sistema PROJUDI, nos termos do item 2.21.9.3, III e IV, do CNCGJ."-Advs. EDISON JOSE SANCHEZ e FERNANDA RUSCHEL SANDER

003. ALVARA - 0009645-28.2006.8.16.0031 - ELISABETH MAIER LEH X MATHIAS LEH-.Adv. do Requerente: FERNANDA RUSCHEL SANDER (50991/PR): "Por determinação superior da Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor acompanhamento, CERTIFICO a digitalização dos presentes autos no Sistema PROJUDI, nos termos do item 2.21.9.3, III e IV, do CNCGJ."-Advs. EDISON JOSE SANCHEZ e FERNANDA RUSCHEL SANDER

004. ALVARA - 0009644-43.2006.8.16.0031 - ELIZABATH MAYER LEH X MATHIAS LEH-.Adv. do Requerente: FERNANDA RUSCHEL SANDER (50991/PR): "Por determinação superior da Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor acompanhamento, CERTIFICO a digitalização dos presentes autos no Sistema PROJUDI, nos termos do item 2.21.9.3, III e IV, do CNCGJ."-Advs. EDISON JOSE SANCHEZ e FERNANDA RUSCHEL SANDER

005. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 0003627-40.1996.8.16.0031 - BANCO BATTISTELLA S/A. X ANTONIO CARLOS GRALAK-.Adv. do Requerente: SILVIO BATISTA (9239/PR): "Por determinação superior da Corregedoria Geral da Justiça, visando o melhor acompanhamento, CERTIFICO a digitalização dos presentes autos no Sistema PROJUDI, nos termos do item 2.21.9.3, III e IV, do CNCGJ."-Adv.SILVIO BATISTA-.

Guarapuava, 19 de Outubro de 2023

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

CASCAVEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0023669-08.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$2.389,16
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): OUTVEL CONFECÇÕES DE PAINÉIS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0023669-08.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de OUTVEL CONFECÇÕES DE PAINÉIS LTDA, portador(a) do CNPJ 84.843.275/0001-87, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392- 5046
E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0013047-64.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$12.457,87
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): EDILSON MANOEL AUTO PEÇAS
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0013047-64.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de EDILSON MANOEL AUTO PEÇAS, portador(a) do CNPJ 12.385.281/0001-27, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0004133-45.2016.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
AssuntoPrincipal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.629,10
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): NEVADA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0004133-45.2016.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de NEVADA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portador(a) do CNPJ 08.784.170/0001-16, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000
Fone: (45) 3392- 5046 - E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0024282-91.2018.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.473,58
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): ALICE ARECO DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0024282-91.2018.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de ALICE ARECO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 713.891.729-53, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392- 5046
E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0026640-97.2016.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.603,17
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): MINISTERIO IMMANU'EL KVAR
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0026640-97.2016.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de MINISTERIO IMMANU'EL KVAR, portador(a) do CNPJ 05.889.649/0001-29, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0020964-37.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.367,04
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): LUCENA & SKRSYPCSAK PNEUS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0020964-37.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de LUCENA & SKRSYPCSAK PNEUS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.202.528/0001-92, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0022545-24.2016.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$3.216,24
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): IDR FAMILY COMERCIO DE CALCADOS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0022545-24.2016.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de IDR FAMILY COMERCIO DE CALCADOS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.327.613/0001-87, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392- 5046 - E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0005536-10.2020.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$8.309,40
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0005536-10.2020.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de REMAC S /A TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador(a) do CNPJ 75.324.905/0012-79, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0023123-50.2017.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.501,64
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): SELMA LUCIA DOS SANTOS CONFECÇÕES ME
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0023123-50.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de SELMA LUCIA DOS SANTOS CONFECÇÕES ME, portador(a) do CNPJ 07.808.062/0001-73, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 19 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392- 5046
E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
Processo: 0022921-97.2022.8.16.0021
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$4.198,54
Exequente(s): Município de Cascavel/PR
Executado(s): COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA
O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0022921-97.2022.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.154.415/0001- 69, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
Cascavel, 20 de outubro de 2023.
Eduardo Villa Coimbra Campos
Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0015607-73.2022.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: SARM EVENTOS LTDA. - ME.
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0015607-73.2022.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **SARM EVENTOS LTDA. - ME.** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 636,64 (Seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0029682-06.2011.8.16.0030** - **CUSTAS FINAIS**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de *60 dias corridos*
DESTINATÁRIO/A/S: LIBERATO DOMINGUES AYALA
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0029682-06.2011.8.16.0030, INTIMA a parte requerida **LIBERATO DOMINGUES AYALA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R$ 222,40 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: *O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - **0000421-15.2019.8.16.0030 - Penhora**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): IMOBILIARIA ADRIANA LTDA
PRAZO de 60 dias úteis
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000421-15.2019.8.16.0030, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada JORGE ANTUNES, IMOBILIARIA ADRIANA LTDA, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) IMOBILIARIA ADRIANA LTDA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora (e avaliação) efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico *https://portal.tjpr.jus.br/projudi.*

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0023789-48.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): SILVIO JOSE DA SILVA TAVARES
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0023789-48.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0023789-48.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 7 de abril de 2022 sob numeração/numerações 11016/2022, 11017/2022, 11018/2022, 11019/2022, 11020/2022, 11021/2022, 11023/2022, 11024/2022 e 11025/2022, no importe de R$ 11.812,34 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada SILVIO JOSE DA SILVA TAVARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) SILVIO JOSE DA SILVA TAVARES, portador(a) do RG 43467646 SSP/PR e CPF 615.432.849-49** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

***OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.*
Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0006050-62.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): NILZA SALVADOR
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0006050-62.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006050-62.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 7 de janeiro de 2022 sob as numerações 5743/2022, 5744/2022, 5745/2022, 5746/2022, 5748/2022 e 5749/2022, no importe de R$ 9.989,95 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada NILZA SALVADOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) NILZA SALVADOR, portador(a) do CPF 031.747.269-05** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

***OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.*
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0004408-54.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): OMAR NAGIB TARABAIN
com o PRAZO de 60 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0004408-54.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004408-54.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 28 de setembro de 2021 sob numeração/numerações 16146/2021, 16147/2021 e 16148/2021, no importe de R$ 149.156,50 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada OMAR NAGIB TARABAIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) OMAR NAGIB TARABAIN, portador(a) do RG 40009809 SSP/PR e CPF 723.972.929-04** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

***OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.*
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0005090-09.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): RAQUEL GONÇALVES DA CUNHA
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0005090-09.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0005090-09.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 7 de janeiro de 2022 sob numeração/numerações 4040/2022, no importe de R$ 2.875,42 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada RAQUEL GONÇALVES DA CUNHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) RAQUEL GONÇALVES DA CUNHA, portador(a) do RG 96036159 SSP/PR e CPF 062.042.969-06** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

***OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.*
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0001884-84.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): TEREZINHA MARIA MANTOVANI LUCAS
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0001884-84.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001884-84.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 28 de setembro de 2021 sob numeração 12430/2021, no importe de R$ 4.232,21 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada TEREZINHA MARIA MANTOVANI LUCAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) TEREZINHA MARIA MANTOVANI LUCAS, portador(a) do RG 39096617 SSP/PR e CPF 586.666.729-00** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

OBSERVAÇÃO*: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi****.*
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0021975-98.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO DE OLIVEIRA DIAS
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0021975-98.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0021975-98.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 19 de julho de 2022 sob numeração/numerações 12230/2022, no importe de R$ 16.194,67 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada RONALDO DE OLIVEIRA DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) RONALDO DE OLIVEIRA DIAS, portador(a) do CNPJ 84.811.249/0001-77** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

OBSERVAÇÃO*: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi****.*
Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

EDITAL DE **CITAÇÃO** - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - EXECUÇÃO FISCAL - **0025667-08.2022.8.16.0030**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915
EDITAL DE CITAÇÃO
com o PRAZO de 30 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): YANG CHUNG YUAN
com o PRAZO de 05 dias úteis
1116 - Execução Fiscal nº 0025667-08.2022.8.16.0030
O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0025667-08.2022.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada em 7 de abril de 2022 sob numeração/numerações 9084/2022, 9085/2022, 9086/2022 e 9087/2022, no importe de R$ 43.434,24 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e parte executada YANG CHUNG, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) YANG CHUNG YUAN, portador(a) do CPF 483.021.638-72** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, **efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, expedi e conferi.

OBSERVAÇÃO*: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico* ***https://portal.tjpr.jus.br/projudi****.*
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.
Wendel Fernando Brunieri
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0054925-48.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.211,87
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE LUDOVICO GIMER SURJUS (RG: 1311972 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.299.269-20) Rua da Abolição, 59 C P 1591 - Jardim Tabapuã - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-610

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE LUDOVICO GIMER SURJUS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**

(OS) ESPÓLIO DE LUDOVICO GIMER SURJUS , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:40:39.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0023797-69.2005.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa:	R$1.669,13
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE WALDECYR RODRIGUES DE OLIVEIRA (RG: 37597724 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 444.040.779-04) Rua João da Silva Godoy, 36 - Ernani Moura Lima - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-170

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE WALDECYR RODRIGUES DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe **(inclusive seu(s) apenso(s): 0049676-92.2016.8.16.0014)**, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE WALDECYR RODRIGUES DE OLIVEIRA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:56:04.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0041996-80.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.365,72
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE JOSE DE PADUA (CPF/CNPJ: 012.289.359-04) RUA FLOR DE ABRIL, 621 - JARDIM VILA RICARDO - LONDRINA/PR - CEP: 86.035-200

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE JOSE DE PADUA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE JOSE DE PADUA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:54:38.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:	0006547-42.2013.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.433,36
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• PAULO SERGIO DE CASTRO (RG: 147721609 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 065.866.478-60) Rua Panorama, 102 casa 2 - Jardim Santo Eduardo - EMBU DAS ARTES/SP - CEP: 06.823-250

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **PAULO SERGIO DE CASTRO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) PAULO SERGIO DE CASTRO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:53:12.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0045928-13.2020.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$2.246,07
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS TARELHO FILHO (CPF/CNPJ: 965.154.971-80) RUA PRINCIPAL, SN - Espírito Santo - LONDRINA/PR - CEP: 86.106-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS TARELHO FILHO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS TARELHO FILHO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:52:10.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0029320-76.2016.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$2.345,61
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE DOROTHY DE OLIVEIRA LEME LUZ (CPF/CNPJ: 166.680.149-68) RUA JANDAIA, 100 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-300

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE DOROTHY DE OLIVEIRA LEME LUZ** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe **(inclusive seu(s) apenso(s): 0043441-36.2021.8.16.0014)**, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE DOROTHY DE OLIVEIRA LEME LUZ** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:42:01.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0067083-38.2021.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$3.554,16
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- TIAGO SENE (RG: 86470284 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 050.092.739-18) Avenida das Américas, 578 - Três Marias - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.030-640

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **TIAGO SENE** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) TIAGO SENE** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:43:32.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0006759-68.2010.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R$3.161,68
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ESPÓLIO DE BADER MIKAIL HANNA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Benjamin Constant, 1061 - Setor

Central - ANÁPOLIS/ GO - CEP: 75.024-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE BADER MIKAIL HANNA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPÓLIO DE BADER MIKAIL HANNA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:44:36.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0008476-95.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$7.830.734,91
Exequente(s):	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Paula Gomes, 145, null (41) 3281-6303 - São Francisco - CURITIBA/ PR - CEP: 80.510-070
Executado(s):	• BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (CPF/CNPJ: 22.604.492/0001-67) representado(a) por DOUGLAS PAULO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Cirene de Oliveira Laet, 646 - Vila Nilo - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.279-010 • LUIZ JOSÉ VELHO (CPF/CNPJ: 979.615.668-72) DOS TRABALHADORES Nº 208 , S/N - Nova Jaboticabal - JABOTICABAL/SP - CEP: 14.887-040

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcus Renato Nogueira Garcia**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** , e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, data em epígrafe.

Daniel Marinho CorrêaTécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0035549-08.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.700,78
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• JACINTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 190.440.899-00) RUA IGUACU, 366 - Vila Nova - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-430

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **JACINTO DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) JACINTO DE OLIVEIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:57:02.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0067580-52.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.342,44
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE PEDRO DE MORAES (CPF/CNPJ: 00.000.644/9838-76) RUA FRANCISCO CARVALHO, 85 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.046-580

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE ??????? PEDRO DE MORAES** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE ??????? PEDRO DE MORAES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:22:38.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0057123-87.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$5.618,69
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPOLIO DE ARLINDO ROSSI (CPF/CNPJ: 083.194.139-15) RUA TOCANTINS, 78 - Portuguesa - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-780

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPOLIO DE ARLINDO ROSSI** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPOLIO DE ARLINDO ROSSI** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:28:14.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0066558-56.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.716,72
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• BENEDITO CARLOS (CPF/CNPJ: 360.360.489-04) Q 09 DATA 04, SN - CONJ JOAO PAES - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **BENEDITO CARLOS** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) BENEDITO CARLOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:05:05.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0044553-06.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$4.999,98
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS (RG: 3829873 SSP/ RJ e CPF/CNPJ: 362.654.897-04) RUA GASTAO MADEIRA, 62 - Dom Pedro - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-680

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na

data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:24:00.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0022662-89.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.412,50
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• LUIS GUSTAVO DA SILVA (RG: 84474169 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.012.979-62) RUA INOCENCIA ANTUNES DAS NEVES, 161 - Pacaembu - LONDRINA/PR - CEP: 86.079-210

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **LUIS GUSTAVO DA SILVA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) LUIS GUSTAVO DA SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:06:47.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0055098-09.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.732,62
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• M&D Administração Ltda (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Pedro da Silveira, 390 QUADRA 19 LOTE 08 - Jardim São Paulo(Zona Leste) - SÃO PAULO/SP - CEP: 08.461-430

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **M&D Administração Ltda** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) M&D Administração Ltda** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:25:25.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0072962-89.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.509,58
Exequente(s):	• Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643 - TAMARANA/PR
Executado(s):	• DAMINA AGUA MINERAL LTDA (CPF/CNPJ: 72.384.464/0001-50) RUA EVARISTO CAMARGO, 517 - SEDE - TAMARANA/ PR - CEP: 86.125-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **DAMINA AGUA MINERAL LTDA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) DAMINA AGUA MINERAL LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:32:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0023788-14.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$6.996,09
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ANA CLAUDIA BUER DOS REIS (CPF/CNPJ: 045.275.679-00) RUA AUGUSTO SEVERO, 285 - Santos Dumont - LONDRINA/ PR - CEP: 86.039-650 • Takeco Kinzo (RG: 13979642 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 643.042.219-49) Avenida Sapopemba, 8189 - de 7535 a 11665 - lado ímpar - Jardim Adutora - SÃO PAULO/SP - CEP: 03.988-010

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ANA CLAUDIA BUER DOS REIS E TAKECO KINZO**Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ANA CLAUDIA BUER DOS REIS E TAKECO KINZO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:29:26.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0019709-07.2013.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$38.480,27
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA (CPF/CNPJ: 65.941.775/0008-83) representado(a) por VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS (RG: 700403892 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 409.071.984-49) Avenida Onófrio Milano, 325 - Jaguaré - SÃO PAULO/SP - CEP: 05.348-030 • VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS (RG: 700403892 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 409.071.984-49) Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, 47 - Piratininga - OSASCO/SP - CEP: 06.230-010

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA E VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA E VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:36:08.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0014351-22.2017.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.475,46
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• COMERCIO DE COMBUSTIVEL TALISMA LTDA (CPF/CNPJ: 01.194.395/0001-73)

representado(a) por RICARDO GARCIA NIEMIETZ (CPF/CNPJ: 352.872.548-65) AVENIDA SAO JOAO, 1240 - ANTARES - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-290

- RICARDO GARCIA NIEMIETZ (CPF/CNPJ: 352.872.548-65) Rua Júlia Antonieta Tepedino Guerra, 2 - Parque Savoy City - SÃO PAULO/SP - CEP: 03.570-480

Terceiro(s):

- JOACIR MONZON POUEY (RG: 153025240 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 007.917.900-29) Rua André de Barros, 226 4 andar sala 401 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-080

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **RICARDO GARCIA NIEMIETZ E COMERCIO DE COMBUSTIVEL TALISMA LTDA**Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) RICARDO GARCIA NIEMIETZ E COMERCIO DE COMBUSTIVEL TALISMA LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:33:41.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0034773-47.2019.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$66.139,68
Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):

- IBERIA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES (CPF/CNPJ: 17.442.495/0001-01) representado(a) por NELSON EDUARDO SILVA (CPF/CNPJ: 023.805.279-62) Rua Irma Thanes, 144 CASA 104 - Conjunto Habitacional Santiago II - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-475
- NELSON EDUARDO SILVA (CPF/CNPJ: 023.805.279-62) Rua Irma Thanes, 144 casa 104 - Conjunto Habitacional Santiago II - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-475

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **IBERIA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES E NELSON EDUARDO SILVA**Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) IBERIA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES E NELSON EDUARDO SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:37:59.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0041374-30.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$69.539,47
Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):

- JUAN MAYCO CHAVEZ (CPF/CNPJ: 586.528.509-25) Rua Nevada, 639 - Quebec - LONDRINA/ PR - CEP: 86.060-238
- LUIGI YERCO CHAVEZ ROCA (CPF/CNPJ: 542.850.899-04) Rua Michigan, 123 - Jd. Quebec - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-000
- SIXTO HERLAN CHAVEZ ROCA (CPF/CNPJ: 595.970.119-72) AVENIDA HIGIENOPOLIS, 174 2 ANDAR SALA 201 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.020-080

EDITAL DE CITAÇÃO DE: JUAN MAYCO CHAVEZ E LUIGI YERCO CHAVEZ ROCA E SIXTO HERLAN CHAVEZ ROCA Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** JUAN MAYCO CHAVEZ E LUIGI YERCO CHAVEZ ROCA E SIXTO HERLAN CHAVEZ ROCA e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com

os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:40:30.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0035376-81.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$6.090,52
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE NATALIA DE SOUZA CARVALHO (CPF/CNPJ: 206.473.289-68) RUA PADUA, 144 - Parque Residencial Joaquim Toledo Piza - LONDRINA/PR - CEP: 86.041-070

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **NATALIA DE SOUZA CARVALHO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO??????? DE **NATALIA DE SOUZA CARVALHO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:36:01.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0004490-36.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$56.615,18
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• IZAIAS MUSSI (RG: 5914477 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 127.151.589-04) RUA MOCAMBIQUE, 20 - São Lourenço - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-620 • selma jovina mussi (RG: 8875510 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 715.087.759-15) Rua Moçambique, 20 casa - São Lourenço - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-620

EDITAL DE CITAÇÃO DE: IZAIAS MUSSI E SELMA JOVINA MUSSI Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** IZAIAS MUSSI E SELMA JOVINA MUSSI e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:38:19.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0075885-59.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.975,40
Exequente(s):	• Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000
Executado(s):	• DALVA DA LUZ GASPAR (RG: 49158599 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 687.725.809-68) RUA ANTONIO BRAVO FILHO , 24 - Jardim Juni - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **DALVA DA LUZ GASPAR** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) DALVA DA LUZ GASPAR**

e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:42:28.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0036199-89.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$819.071,54
Exequente(s):	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Paula Gomes, 145, null (41) 3281-6303 - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070
Executado(s):	• BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (CPF/CNPJ: 22.604.492/0001-67) Rua Cirene de Oliveira Laet, 646 - Vila Nilo - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.279-010 • DOUGLAS PAULO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 228.877.938-10) Rua Zapara, 213 - Parque Santo Antônio - GUARULHOS/SP - CEP: 07.062-161

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcus Renato Nogueira Garcia**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) BV SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** , e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, data em epígrafe.
Daniel Marinho CorrêaTécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0056355-98.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.468,18
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• VANESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 00.004.483/4659-10) Rua Angelo Liuti, 244 - Planta São Francisco - CAMBÉ/PR - CEP: 86.182-608

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **VANESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) VANESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:48:13.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0053505-37.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$5.082,98
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE LEONILZA NERES DE MORAIS (RG: 53166393 SSP/PR e CPF/CNPJ: 751.640.199-49) RUA HERMES FONTES, 1333 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.440-070

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE LEONILZA NERES DE MORAIS** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE LEONILZA**

NERES DE MORAIS e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:43:46.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0072547-09.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.784,69
Exequente(s):	• ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS DE LONDRINA - ACESF (CPF/CNPJ: 77.651.602/0001-33) Avenida Juscelino Kubitschek, 2948 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-540
Executado(s):	• ELISANGELA APARECIDA QUERION (CPF/CNPJ: 045.164.749-13) Rua Capichingui, 191 - Leonor - LONDRINA/PR - CEP: 86.071-180

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ELISANGELA APARECIDA QUERION** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ELISANGELA APARECIDA QUERION** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:49:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0052966-42.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.583,54
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA (CPF/CNPJ: 486.824.709-34) RUA SINODE BIGNATTI, 207 - CONJUNTO HAB AVELINO ANTONIO - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-270

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:46:50.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0030636-80.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$10.781,80
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPOLIO DE ETTORE RUGAI (CPF/CNPJ: 010.181.088-15) RUA AIMBERE, 2073 - Sumaré - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.258-020 • REGINA LOOSE (RG: 31263115 SSP/PR e CPF/CNPJ: 364.841.309-06) TRAVESSA AMAPA, 5 - Vila Filipin - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-450

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPOLIO DE ETTORE RUGAI E REGINA LOOSE**Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPOLIO DE ETTORE RUGAI**

E REGINA LOOSE e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:19:42.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0029676-61.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.414,21
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• LUCAS FEGERT (RG: 10171329 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 082.904.049-80) Rua Comandante Ismael Guilherme, 63 - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-040

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **LUCAS FEGERT** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) LUCAS FEGERT** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:18:43.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0031763-97.2016.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$7.324,20
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• BIBIANA ALVES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 189.877.299-15) RUA EBIO FERRAZ DE CARVALHO, 0 - RUI BARBOSA - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-720 • MARIA JUSSARA PEREIRA (RG: 82788760 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 069.387.699-90) RUA EBIO FERRAZ DE CARVALHO, 1 CHACARA 01 - Rui Barbosa - LONDRINA/ PR - CEP: 86.031-720

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **BIBIANA ALVES DOS SANTOS E MARIA JUSSARA PEREIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) BIBIANA ALVES DOS SANTOS E MARIA JUSSARA PEREIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:17:10.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0067565-83.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$9.496,15
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• TONI LEMOS DA SILVA (RG: 140796263 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 042.236.199-26) Rua Engenheiro Arthur Bettes, 152 ap. 401 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-290

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **TONI LEMOS DA SILVA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se

atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) TONI LEMOS DA SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:16:04.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0017445-02.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$9.162,51
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE CLAUDEMIR MORENO RUIZ (CPF/CNPJ: 367.223.839-20) Rua Professor Ney de Oliveira Pimenta, 208 - Centro - TELÊMACO BORBA/PR - CEP: 84.261-370

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE??????? CLAUDEMIR MORENO RUIZ** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE??????? CLAUDEMIR MORENO RUIZ** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:14:35.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0074733-73.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.456,43
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• FLAVIO AUGUSTO BIZERRA (CPF/CNPJ: 00.000.512/7669-08) Rua Vital Ferreira Chagas, 550 Casa 20, Cond. Village Petra Residence - Sabará III - LONDRINA/PR - CEP: 86.066-250

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **FLAVIO AUGUSTO BIZERRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) FLAVIO AUGUSTO BIZERRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:13:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0049892-43.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$7.462,85
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• TEREZA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 806.643.269-00) Rua João Schiavinatto, 96 - Pacaembu - LONDRINA/PR - CEP: 86.078-430

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **TEREZA DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) TEREZA DOS SANTOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento

de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:12:31.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0050110-76.2019.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$2.601,62
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPOLIO DE MARIA JOSE SANTOS CRUZ (CPF/CNPJ: 582.450.579-91) Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 9 - Parigot de Souza 2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-340 • MARIA GABRIELA ANDRADE FERRER (RG: 130852386 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 093.455.689-05) Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 09 - Parigot de Souza 2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-340

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPOLIO DE MARIA JOSE SANTOS CRUZ E MARIA GABRIELA ANDRADE FERRER**Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPOLIO DE MARIA JOSE SANTOS CRUZ E MARIA GABRIELA ANDRADE FERRER** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:10:32.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0049689-86.2019.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$6.698,58
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• ESPÓLIO DE PIETRO PALUMBO (CPF/CNPJ: 004.392.079-91) Rua Paulo de Frontin, 181 Jardim Coimbra - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.020-110

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE PIETRO PALUMBO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE PIETRO PALUMBO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:09:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0052489-82.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.639,34
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• VALENTINA DE FREITAS GOMES (CPF/CNPJ: 024.478.519-87) RUA FELIX CHENSO, 575 - CJ HAB SEMIRAMIS DE B BRAGA - LONDRINA/ PR - CEP: 86.088-280

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **VALENTINA DE FREITAS GOMES** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) VALENTINA DE FREITAS GOMES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais

e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:08:08.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0022677-58.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.138,37
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• PAULO RICARDO DA SILVA (CPF/CNPJ: 078.548.699-28) RUA HELIO BARROSO, 45 - Cafezal - LONDRINA/PR - CEP: 86.045-650

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **PAULO RICARDO DA SILVA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) PAULO RICARDO DA SILVA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:51:27.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0017467-60.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$10.963,09
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• Espólio de Celso Rezende (CPF/CNPJ: 115.591.879-72) Rua Manoel Pereira, sn Lote 2D, Quadra 07 - Cafezal - LONDRINA/PR - CEP: 86.045-200

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Espólio de??????? Celso Rezende** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) Espólio de??????? Celso Rezende** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:26:46.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0050544-94.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$7.405,44
Exequente(s):	• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• FERNANDA INACIO MOREIRA (RG: 84580732 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.178.259-29) Rua Azulão, 205 - Conjunto Habitacional Violim - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-790

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **FERNANDA INACIO MOREIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) FERNANDA INACIO MOREIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:50:23.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0051404-61.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.921,96
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• CLARICE DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF/CNPJ: 063.097.959-61) RODOVIA JOÃO COSTA MELCHIADES, 1605 - Selva - LONDRINA/PR - CEP: 86.108-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **CLARICE DE OLIVEIRA CARVALHO** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) CLARICE DE OLIVEIRA CARVALHO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:58:17.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0049179-68.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.487,19
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• MARCOS SOARES MARTINS (CPF/CNPJ: 857.086.669-00) RUA BENJAMIN NALIN, 145 - Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **MARCOS SOARES MARTINS** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) MARCOS SOARES MARTINS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:59:28.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0015165-24.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$11.086,01
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• Herlon Magno Marques (RG: 67476930 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 031.250.149-80) RUA FLOR DOS ALPES, 149 - Ouro Branco - LONDRINA/ PR - CEP: 86.042-120

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Herlon Magno Marques** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) Herlon Magno Marques** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:52:27.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0047223-17.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$5.280,22
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• JOSE BARBOSA ALVES (CPF/CNPJ: 235.472.009-20) Rua Cuiabá, 413 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.026-060

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **JOSE BARBOSA ALVES** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) JOSE BARBOSA ALVES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:21:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0010191-41.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$11.716,34
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• DORIVAL LUCIANO PINHEIRO (CPF/CNPJ: 908.503.199-00) RUA GUSTAVO BARROSO, 80 APTO 1002 - Jardim Shangri-la A - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-560

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **DORIVAL LUCIANO PINHEIRO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) DORIVAL LUCIANO PINHEIRO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:53:27.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0023960-53.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$3.898,74
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
Executado(s):	• PAULO ANTUNES DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 073.571.769-91) RUA ORTIGUEIRA, 59 - Lindóia - LONDRINA/ PR - CEP: 86.031-210

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **PAULO ANTUNES DE ALMEIDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) PAULO ANTUNES DE ALMEIDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:00:31.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:	0044566-05.2022.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$5.594,14
Exequente(s):	• Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO

CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS (RG: 3829873 SSP/ RJ e CPF/CNPJ: 362.654.897-04) Rua Pernambuco, 289 Ap. 08 - ED ALCANTARA - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-120

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ANTINEA ALMEIDA BHERING DE MATTOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:54:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0054220-84.2020.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$11.445,20
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- EMANUTEK COMERCIAL LTDA - ME (CPF/CNPJ: 14.892.153/0001-03) Rua Álvares Otero, 105 - Vila Bonilha - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.935-030

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **EMANUTEK COMERCIAL LTDA - ME** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) EMANUTEK COMERCIAL LTDA - ME** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:31:12.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0041086-58.2018.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$2.044,87
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):
- NEIR FRANCO (RG: 16277673 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 280.475.679-34) Rua Luíza Irene Nunes, 81 - Parque Leblon - LONDRINA/ PR - CEP: 86.082-862
- PAULO ADRIANO URANO (CPF/CNPJ: 138.091.478-77) Rua Tapajós, 385 - Casoni - LONDRINA/ PR - CEP: 86.026-420

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **NEIR FRANCO E PAULO ADRIANO URANO**Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) NEIR FRANCO E PAULO ADRIANO URANO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 14:55:30.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0024098-83.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$5.405,12
Exequente(s):
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO

Executado(s):
- CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CHRISTIANNE DARIOLI (CPF/CNPJ: 192.693.438-55) RUA JUHEI MURAMOTO, 177 SOBRADO 10 BLOCO 15 - Jardim Tókio - LONDRINA/PR - CEP: 86.063-015

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **CHRISTIANNE DARIOLI** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) CHRISTIANNE DARIOLI** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023 às 15:04:05.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R$ 16,39**

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO DE **VIDRAÇARIA MOLDAR,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010457-53.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **VIDRAÇARIA MOLDAR,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **VIDRAÇARIA MOLDAR** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 6837 no valor total de R$ 3.920,40 ajuizada em 05/11/2021 16:27:05 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANCAS LTDA , FILIPE SCHMITHZ TEIXEIRA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0001838-42.2018.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANCAS LTDA , FILIPE SCHMITHZ TEIXEIRA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **FILIPE SCHMITHZ TEIXEIRA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 68 no valor total de R$ 9.378,69 ajuizada em 06/04/2018 09:16:34 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **NANOTECH INFORMÁTICA LTDA ME ,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010255-76.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **NANOTECH INFORMÁTICA LTDA ME ,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **NANOTECH INFORMÁTICA LTDA ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 6691 no valor total de R $ 3.221,22 ajuizada em 05/11/2021 16:12:32 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010977-81.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1692 no valor total de R $ 12.775,33 ajuizada em 18/12/2019 16:23:51 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **FAST EMBALAGENS EIRELI - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0008390-52.2020.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **FAST EMBALAGENS EIRELI - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **FAST EMBALAGENS EIRELI - ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2770 no valor total de R $ 1.747,06 ajuizada em 04/12/2020 13:27:29 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARINGÁ NORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010216-50.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **MARINGÁ NORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **MARINGÁ NORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2665 no valor total de R$ 122.389,19 ajuizada em 12/12/2019 14:08:55 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CANDIDO TODA, GELAMO & TODA LTDA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0005924-56.2018.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **CANDIDO TODA, GELAMO & TODA LTDA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CANDIDO TODA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1645 no valor total de R$ 12.415,28 ajuizada em 08/08/2018 08:17:58 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **SR VEÍCULOS,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010604-79.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **SR VEÍCULOS,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **SR VEÍCULOS** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 6895 no valor total de R$ 1.244,76 ajuizada em 19/11/2021 15:48:19 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **RUBENS BATISTA DE ARAUJO, SILVANA EHLKE SARABIA DE ARAUJO,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0011122-40.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **RUBENS BATISTA DE ARAUJO, SILVANA EHLKE SARABIA DE ARAUJO,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **RUBENS BATISTA DE ARAUJO** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 3530 no valor total de R$ 3.011,77 ajuizada em 18/12/2019 16:43:24 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MEGA INK LTDA - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0001321-32.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **MEGA INK LTDA - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a)

executado(a) **MEGA INK LTDA - ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 931 no valor total de R$ 1.371,97 ajuizada em 05/02/2021 10:51:08 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CLAUDINEIA GARCIA TEIXEIRA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0000530-29.2022.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **CLAUDINEIA GARCIA TEIXEIRA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CLAUDINEIA GARCIA TEIXEIRA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 418 no valor total de R$ 1.467,59 ajuizada em 13/01/2022 10:11:38 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CONSTRU VIR MATERIAIS DE COSTRUCAO LTDA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0000690-88.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **CONSTRU VIR MATERIAIS DE COSTRUCAO LTDA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CONSTRU VIR MATERIAIS DE COSTRUCAO LTDA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 386 no valor total de R$ 1.276,48 ajuizada em 28/01/2021 09:35:32 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **Donadon Leal & Cia Ltda,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0002234-14.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **Donadon Leal & Cia Ltda,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Donadon Leal & Cia Ltda** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2005 no valor total de R$ 2.069,38 ajuizada em 19/02/2021 09:39:33 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MICHELE FREIRE SANTA MARIA, MICHELE FREIRE SANTA MARIA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0010128-12.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **MICHELE FREIRE SANTA MARIA, MICHELE FREIRE SANTA MARIA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **MICHELE FREIRE SANTA MARIA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2612 no valor total de R$ 4.259,35 ajuizada em 12/12/2019 14:01:40 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **C. GOMES & SILVA LTDA - ME, CLAUDIO APARECIDO GOMES,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0002598-59.2016.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **C. GOMES & SILVA LTDA - ME, CLAUDIO APARECIDO GOMES,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CLAUDIO APARECIDO GOMES** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 825 no valor total de R$ 1.325,13 ajuizada em 05/05/2016 07:57:49 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: **ANTONIO CARLOS MACHUCA RODRIGUES DOS SANTOS**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0027404-75.2022.8.16.0182**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) ANTONIO CARLOS MACHUCA RODRIGUES DOS SANTOS , nascido(a) em 15/05/2002, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 135026751 SSP/PR, inscrito no CPF 101.938.859-56, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0027404-75.2022.8.16.0182, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 329: Resistência, RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos e art. 330: Desobediência, DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E MultaOutrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Gabriele Nelize de Souza, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: **FELIPE GABRIEL SOUZA FARIA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000951-91.2023.8.16.0187**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) FELIPE GABRIEL SOUZA FARIA , nascido(a) em 28/03/1997, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 134283823 SSP/PR, inscrito no CPF 100.383.859-61, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0000951-91.2023.8.16.0187, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 330: Desobediência, DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa; art. 329: Resistência, RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.
Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Gabriele Nelize de Souza, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA
RÉU: **LEANDRO LEONIDAS DA SILVA**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0003438-11.2014.8.16.0038**
PRAZO DO EDITAL: **30 (trinta) dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **LEANDRO LEONIDAS DA SILVA , nascido(a) em 12/09/1979, natural de ESTADO DO PARANA, portador(a) do RG 24564770 SSP/PR, inscrito no CPF 029.430.109-79,** ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** para que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa residual (R$ 10.631,88) fixada na sentença dos autos de Processo Crime nº **0003438-11.2014.8.16.0038,** cuja guia deve ser solicitada à Secretaria desta 1ª Vara Criminal de Curitiba (preferencialmente pelo e-mail ctba-51vj-s@tjpr.jus.br)**.** CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de pagamento ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.
Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Melissa Kemi Sakai da Silva, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA
RÉU: **MARCO LUCIANO DE ASSUNÇÃO DIAS**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0000914-81.2016.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **30 (trinta) dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **MARCO LUCIANO DE ASSUNÇÃO DIAS , nascido(a) em 29/12/1984, natural de SAO LUIS/MA, portador(a) do RG 148408130 SSP/PR, inscrito no CPF 012.469.003-35,** ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** para que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa fixada na sentença dos autos de Processo Crime nº **0000914-81.2016.8.16.0196,** cuja guia deve ser solicitada à Secretaria desta 1ª Vara Criminal de Curitiba (preferencialmente pelo e-mail ctba-51vj-s@tjpr.jus.br)**.** CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de pagamento ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.
Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Melissa Kemi Sakai da Silva, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: **MARLON GUILHERME DE SOUZA**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0000413-30.2016.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu (ré) **MARLON GUILHERME DE SOUZA , nascido(a) em 12/02/1997, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 135140570 SSP/PR, inscrito no CPF 101.618.229-59,** ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** para que, decorrido o prazo do presente edital, compareça ao cartório da 1° Vara Criminal de Curitiba para restituição da fiança recolhida em 10 (dez) dias . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Melissa Kemi Sakai da Silva, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS
RÉU: **MATHEUS ALVES BERTONE**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0000710-61.2021.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: **30 (trinta) dias**
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **MATHEUS ALVES BERTONE , nascido(a) em 16/08/2000, natural de FOZ DO IGUACU, portador(a) do RG 123094255 SSP/PR, inscrito no CPF 123.791.479-57,** ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** para que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais e da pena de multa fixadas na sentença dos autos de Processo Crime nº **0000710-61.2021.8.16.0196,** cujas guias devem ser solicitadas à Secretaria desta 1ª Vara Criminal de Curitiba (preferencialmente pelo e-mail ctba-51vj-s@tjpr.jus.br)**.**
CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de pagamento ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.
Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Melissa Kemi Sakai da Silva, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIÃO CARDOSO
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004606-15.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) SEBASTIÃO CARDOSO, e vítima RAQUEL C. C., TATYELLE C. D. L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SEBASTIÃO CARDOSO, portador(a) do RG 7792001 SSP/PR e CPF 353.540.979-91, nascido(a) em 04/06/1958, natural de JAGUAPITA, filho(a) de ERCILIA CANDIDA DE JESUS e JOSE GERALDO CARDOSO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos oferecida em 05/10/2022 e recebida em 13/08/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DEIVISON AMÓS RODRIGUES FERREIRA
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004365-07.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DEIVISON AMÓS RODRIGUES FERREIRA, e vítima JOICE C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DEIVISON AMÓS RODRIGUES FERREIRA, portador(a) do RG 137127768 SSP/PR e CPF 105.845.909-03, nascido(a) em 20/08/1996, natural de TELEMACO BORBA/PR, filho(a) de LORAIR RODRIGUES e ADILÇO LACERDA FERREIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 01/12/2022 e recebida em 16/12/2022, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCO AURELIO ACOSTA BORGES
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005460-45.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCO AURELIO ACOSTA BORGES, e vítima Fernanda K. d. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCO AURELIO ACOSTA BORGES, portador(a) do RG 79534781 SSP/PR e CPF 039.913.469-74, nascido(a) em 22/02/1982, natural de JOINVILLE, filho(a) de SONIA MARIA SAIDEL e WALTER DA FONSECA BORGES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 19/09/2022 e recebida em 17/10/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANYELO FRANCISCO TAORMINA
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003893-06.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ANYELO FRANCISCO TAORMINA, e vítima YOHANA M. G. R., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANYELO FRANCISCO TAORMINA, portador(a) do RG 163331063 SSP/PR e CPF 709.614.532-06, nascido(a) em 27/05/1982, natural de VENEZUELA/, filho(a) de ELEIDA JOSEFINA TAORMINA LOPES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 24/10/2022 e recebida em 08/11/2022, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE TOMIO MOTA
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005570-10.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ALEXANDRE TOMIO MOTA, e vítima ANDREIA D. R. A., e que não foi possível

localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALEXANDRE TOMIO MOTA, portador(a) do RG 84024414 SSP/PR e CPF 032.554.539-17, nascido(a) em 06/09/1980, natural de CURITIBA, filho(a) de EROTIDES TOMIO e ROGERIO DOS SANTOS MOTA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 65 - PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE, Prisão Simples: 15 dias a 2 meses oferecida em 24/08/2023 e recebida em 28/08/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRESSA M. A.
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Pacheco Lustosa, da 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0002904-63.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) BRUNO DOS SANTOS GARCIA, e vítima ANDRESSA M. A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima ANDRESSA M. A.** , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s) em conformidade com o art. 386, inc. VI, parte final do Código de Processo Penal, e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autos nº. 0008820-27.2018.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

A Excelentíssima Doutora Letícia Pacheco Lustosa, Juíza de Direito deste 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, pelo presente fica o sentenciado abaixo indicado **INTIMADO** de todo teor da sentença proferida na Ação Penal Autos nº. 0008820-27.2018.8.16.0011, cujo disposto consta abaixo, e **CIENTIFICADO** de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

Parte Intimada/Sentenciado: CLEBERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO (RG: 87844820 SSP/PR e CPF/CNPJ: 049.442.459-12) , Rua Gavião, 141 - Gralha Azul - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP: 83.824-065

Sentença: Condenatória

Dispositivo: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva deflagrada em face de Cleberson de Oliveira Ribeiro, para condená-lo pela prática do artigo 65 do Decreto Lei nº 2.848/1940, e artigo 147, caput, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, às penas de **18 (dezoito) dias de prisão simples e 01 (um) mês e 07 (sete) dias de detenção, a serem cumpridas em regime inicial aberto**." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Letícia Pacheco Lustosa
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. ***Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).**

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS E/OU MULTA
PRAZO 30 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **30 dias,** que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº 0024011-09.2018.8.16.0013 que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, para comprovar o pagamento correspondente ao valor das custas e/ou multa ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10(dez) dias.

RÉU: ERON LUIZ DE SÁ
FILIAÇÃO: Izaura Alves de Sá e Sebastião de Sá
AUTOS: 0024011-09.2018.8.16.0013

Dado e passado. Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2023. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária da 2ª Secretaria do Crime, Matrícula 50106, o Subscrevi.

Peterson Cantergiani Santos
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE LUIZ COSTA

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. LUIZ COSTA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0017610-85.2017.8.16.0188, ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é Exequente ANNE LUIZA RIBEIRO COSTA, representada por JANETE ADRIANA RIBEIRO e Executado LUIZ COSTA, sendo o presente objeto de citação do executado para que efetue o pagamento da quantia exigida em quinze (15) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10 (dez por cento) e os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e 2º do CPC, além de possível penhora e alienação de bens suficientes à satisfação do título (cálculo atualizado a ser juntado pela parte exequente). Salientando-se que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo 1º. Saliento, ainda, que se alegado excesso de execução, a impugnação deverá indicar o valor que o devedor entende correto, sob pena de rejeição liminar (art. 525, §4º e 5º, do CPC).

Decisão de seq. 264.1: *"1. Diante do pedido formulado pela parte exequente (evento 256.1), converto a presente execução para o rito da expropriação de bens, de maneira que o feito prosseguirá de acordo com o rito do cumprimento de sentença que condena ao pagamento de obrigação por quantia certa, nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC, em relação às parcelas alimentares vencidas e não pagas pelo executado a partir de agosto, setembro e novembro de 2017, acrescidas das vencidas no curso do processo e vincendas até o efetivo pagamento. Anote-se. Informo que a inclusão das parcelas alimentares vencidas e vincendas no curso da execução está sendo autorizada em razão da natureza periódica da obrigação, visando imprimir efetividade à prestação jurisdicional, em consonância com o entendimento jurisprudencial: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. RITO EXPROPRIATÓRIO. INCLUSÃO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO. VIABILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 323, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E*

PROVIDO. 1. Em observância aos princípios da efetividade e economia processual e frente à natureza da obrigação alimentar, é razoável que o procedimento executório de alimentos pelo rito da expropriação alcance as parcelas vincendas no trâmite do procedimento executório, conforme autoriza a regra contida no artigo 323, do CPC. " (TJPR - 12ª C. Cível - 0022801-88.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ROGÉRIO ETZEL - J. 07.12.2020) (grifei). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RITO PRISIONAL. POSTERIOR CONVERSÃO PARA O DA EXPROPRIAÇÃO. PARCELAS VENCIDAS APÓS A MODIFICAÇÃO DO RITO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NO CÁLCULO EXEQUENDO. PRESTAÇÕES SUCESSIVAS E QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NO PEDIDO. ART. 323 DO CPC. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS DA ECONOMIA E CELERIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE PAGAMENTOS EXTRAJUDICIAIS. EXCLUSÃO DO CÁLCULO EXEQUENDO. ADEQUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.1. Tratandose a dívida alimentar de obrigação de trato sucessivo, a superveniente transmudação do rito da execução, de prisional para expropriatório, não impede a inclusão das parcelas vincendas no cálculo exequendo, as quais devem ser consideradas no pedido (art. 313 do CPC), em observância aos princípios processuais da instrumentalidade, economia e celeridade. 2. Os honorários advocatícios sobre os pagamentos parciais realizados pelo devedor extrajudicialmente não podem ser incluídos no cálculo exequendo, já que sobre eles o juízo não tem poder de disposição, por serem a ele alheios e restritos ao eventual acordo contratual firmado com o advogado que as patrocina.3. Recurso conhecido e parcialmente provido. " (TJPR - 11ª C.Cível - 0014286-64.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO HAICK DALLA VECCHIA - J. 20.07.2020) 2. Verifica-se que foram esgotados todos os meios para localizar a parte executada, razão pela qual defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo legal. 3. Transcorrido o prazo para manifestação, nomeio desde logo como curador especial à parte citada por edital a Defensoria Pública do Estado do Paraná, que deverá ser intimada para apresentar defesa no prazo legal. 4. Dê-se ciência ao Ministério Público. 5. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 19 de outubro de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Substituto".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação do Sr. LUIZ COSTA.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias.

Réu: HENRIQUE HEMANUEL NUNES DESCHEIMER DA SILVA

Processo nº **Autos nº. 0001963-50.2022.8.16.0196**

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o réu: **HENRIQUE HEMANUEL NUNES DESCHEIMER DA SILVA**, filho de Nome da Mãe: ELISABETE APARECIDA DESCHEIMER Nome do Pai: MANOEL NUNES DA SILVA FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, para **INTIMÁ-LO**: (i) sobre o total do valor das custas processuais e à multa pecuniária que perfaz o montante de R$ 12.285,29 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) referente aos autos de Ação Penal nº **Autos nº. 0001963-50.2022.8.16.0196** ; (ii) a comparecer perante esta Serventia a fim de retirar as guias de pagamento, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez dias).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Expede-se o presente edital de intimação, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, tendo em vista estar o Réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 5ª Secretaria do Crime e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.
Silvana das Graças Borba Plugge Nowicki
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L
Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCELO FABIAN FROSSATI; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação do Executado **MARCELO FABIAN FROSSATI,** brasileiro, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob nº. 011.607.199-00**, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento da quantia reclamada ***R$ 249.080,13 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitenta reais e treze centavos - 14/09/2023 - seq. 326.2),*** acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em **10%**, reduzidos para **5%** para o caso de pronto pagamento, **ficando ainda advertido de que o prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital** nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. ***0023762-60.2019.8.16.0001***, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo *sistema Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **BANCO BRADESCO S/A** contra **COSMOS WHEELS LTDA** e **MARCELO FABIAN FROSSATI,** que em síntese aduz o seguinte: *"...O exequente é credor dos executados pela quantia de R$ 249.080,13 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta reais e treze centavos), importância atualizada até 14/09/2023, representada pela crédito para refinanciamento de importação nº IMP B2B 04 01501800864, firmado 14/03/2018, emitida pela primeira executada e avalizada pelo segundo, conforme documentos contidos nos autos...".***DESPACHO DE SEQUÊNCIA 317.1: *"Vistos e examinados. I. A parte exequente pede a citação por edital do executado MARCELO FABIAN FROSSAT (mov. 315.1). II. Compulsando os autos, verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados, o que demonstra que o executado se encontra em local incerto ou não sabido. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE REJEITADA. INSURGÊNCIA DO EXECUTADO. ARGUMENTO DE NULIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL. INOCORRÊNCIA. CITAÇÃO REALIZADA POR EDITAL APÓS INÚMERAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS DA PARTE EXECUTADA. CONSULTA AOS SISTEMAS CONVENIADOS E ENVIO DE OFÍCIOS A EMPRESAS. NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL. ALÉM DISSO, COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO COM ADVOGADO CONSTITUÍDO. EVENTUAL NULIDADE QUE RESTA SUPERADA DIANTE DO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 239, § 1º, DO CPC. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª Câmara Cível - 0035311-31.2023.8.16.0000 - Maringá - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ - J. 04.08.2023). Sendo assim, defiro a citação via edital do executado. Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. No mais, cumpram-se as disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.Curitiba, 11 de Agosto de 2023. (a) Pamela Dalle Grave Flores Paganini - Juíza de Direito Substituta".* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 05 de Outubro ano dois mil e vinte três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**Juíza de Direito Substituta**
Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L
Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTIMAÇÃO e CITAÇÃO DOS RÉUS ESPÓLIO DE SANTA HELENA PASCHOAL, REPRESENTADO POR WILSON ROBERTO PASCHOAL E WILSON ROBERTO PASCHOAL; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de **Intimação** do **ESPÓLIO DE SANTA HELENA PASCHOAL,** brasileira, solteira, inscrita no **CPF/MF sob nº 444.603.509-63** e portadora da cédula de identidade sob nº. **20983779 SSP/PR** representado por **WILSON ROBERTO PASCHOAL** e **WILSON ROBERTO PASCHOAL,** brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF/MF sob nº 301.980.899-53** e portador da cédula de identidade sob nº. **1154060 SSP/PR**, o qual encontram-se em lugar incerto e não sabido, da liminar concedida: *"...DEFIRO a medida liminar para o fim de determinar aos Réus: a]*

promover a limpeza do imóvel de sua propriedade, assim como proceder sua delimitação, em 15 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00; b] em caso de descumprimento da ordem, será autorizado aos Autores proceder a execução dos trabalhos, com posterior ressarcimento (mediante três orçamentos, comprovação de pagamento)..." e **Citação** para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **DE PROCEDIMENTO COMUM (INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL), sob nº. 0006651-24.2023.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo *sistema Projudi***, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **DALTON EMIR PEREIRA** e **TATIANE MEIRE ZYLA** contra **ARNALDO SERGIO PASCHOAL, EDISON ANTONIO PASCHOAL, ESPÓLIO DE SARITA HELENA PASCHOAL** e **WILSON ROBERTO PASCHOAL,** que em síntese aduz o seguinte: *"...referente ao imóvel, localizado na R. Angélica Maria Taborda Santos, 186 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81750-230, e ao lado de sua residência, existe um terreno baldio (Rua Angélica Maria Taborda Santos nº 170 de indicação fiscal nº 84.223.012), sem qualquer cuidado ou manutenção, por parte dos proprietários...".* **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 225.1:** *"1. Compulsando os autos, verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados (seq. 210.1 e 223.1), a demonstrar estar WILSON ROBERTO PASCHOAL por si e representando o ESPÓLIO DE SARITA HELENA PASCHOAL, em local incerto ou não sabido. Assim, defiro a citação via edital dos Requeridos conforme pleiteado (seq. 223.1). Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. No mais, cumpram-se as disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. 2. Decorrido o prazo sem resposta, intime-se a DEFENSORIA PÚBLICA para atuar como Curador Especial (artigo 72, CPC). 3. Para fins de aplicação da multa deferida em sede liminar (seq. 18.1) e requerida em seq. 210.1, deve a parte autora comprovar o descumprimento da determinação judicial. Curitiba, 27 de setembro de 2023. (a). CARLA MELISSA MARTINS TRIA, Juiza de Direito."* **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 05 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar.
PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**Juíza de Direito Substituta**
Assinado Digitalmente

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): EDINEY MORAES GASPAR
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASA Juíza de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001094-53.2023.8.16.0196, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu EDINEY MORAES GASPAR, e vítima GRACE KARLA DE ABREU, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido EDINEY MORAES GASPAR, portador do RG 87437434 SSP/PR e CPF 042.956.089-39, nascido em 20/05/1977, natural de CURITIBA/PR, filho de OLANDA MORAES GRASSMANN e ANTONIO ASSIS GASPAR**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização da Juíza, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Agatha Raissa dos Santos Braz, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 20 de outubro de 2023.**
Sayonara Sedano
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DENISON ISMAEL ZIMOSKI
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASA Juíza de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0004340-91.2022.8.16.0196, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu DENISON ISMAEL ZIMOSKI, e vítima Joaquim Marques de Souza Neto, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido DENISON ISMAEL ZIMOSKI, portador do RG 80840080 SSP/PR e CPF 030.259.979-74, nascido em 11/06/1979, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de DONARIA MENDES DA ROCHA ZIMOSKI e DIONIZIO ZIMOSKI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização da Juíza, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Agatha Raissa dos Santos Braz, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 20 de outubro de 2023.**
Sayonara Sedano

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone: 041-3254-7773 - Endereço de e-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS "DANIELA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS e JULIO CESAR DOS SANTOS", COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A DOUTORA **VANESSA JAMUS MARCHI**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial os executados **DANIELA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 174.111.938-36, e **JULIO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.612.349-46**,** que perante o Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Candido de Abreu, 535 , 9ª andar - Centro Cívico, tramita a ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** autuada **sob nº 0025519-94.2016.8.16.0001**, promovida pelo **BANCO BRADESCO S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Comarca de Osasco/SP., pelos fundamentos a seguir expostos. **"**O Autor é credor da importância principal de R$138.398,24, decorrente do saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal - CONTABILIZAÇÃO nº 321 / 390741, emitida em 01.03.2016, com resgate previsto em 60 parcelas de R$1.114,11 com vencimentos mensais. Consoante se verifica na planilha demonstrativa da dívida, a devedora incorreu em atraso no pagamento a partir de 10.04.2016, 1ª parcela, sendo que o vencimento integral da obrigação deu-se em 10.08.2016. Desta forma, tendo em vista o inadimplemento da obrigação, bem como a impossibilidade de uma composição amigável para o recebimento de seu crédito, somente resta ao credor a propositura da presente, cujo montante atualizado até a presente data, nos termos do artigo 614 do CPC, encontra-se em R$138.398,24. Assim, frente o inadimplemento da obrigação e a não composição amigável para o recebimento do crédito, restou ao Exequente propor a presente execução, vez que preenchidos os requisitos da via eleita, nos moldes dos artigos 783 e 784 do CPC.**"**. **E sendo que frustradas as tentativas de localização dos executados DANIELA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS e JULIO CESAR DOS SANTOS**, encontrando-se os mesmos em lugar incerto e não sabido, **nestas condições** foi determinado a sua **CITAÇÃO** através do competente **EDITAL** com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 256, II e §3°, do CPC), para que, no prazo de três (03) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, **pague a importância acima reclamada**, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. Fica cientificado também, da ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado o executado, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, na forma do artigo 830, do Novo Código de Processo Civil. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 231 no Novo Código de Processo Civil. Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial dos executados citados por edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que assim o digitei, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773
EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ "GRAZIELLA PEIXOTO GONCALVES DA SILVA" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR **PEDRO RODERJAN REZENDE,** MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAZ SABER; a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o ré **GRAZIELLA PEIXOTO GONCALVES DA SILVA** - inscrito no CPF nº 130.903.987-96, que por este Juízo sob **o n.º 0013514-30.2022.8.16.0001**, processa-se a **AÇÃO DE DANOS MORAIS**, proposta pelo autor **MARCO ANTONIO PAES FILHO**, que conforme resumo da incial apresentada na minuta de (**seq. 107.1)** dos autos aduz a seguinte "Sr. MARCO ANTONIO PAES FILHO sofreu difamação por atos da SRA. GRAZIELLA PEIXOTO, através de sua conta no Instagram para milhares de pessoas, isto porque fora marcada em inúmeras contas de patrocinadores, chefias e empresas vinculadas ao CROSSFIT, o nome do autor em diversos insultos, estes que seguem devidamente discriminados na presente ação, diante do descontentamento da parte requerida em um campeonato realizado em 10 a 12 de junho de 2022.(...)", e estando o ré **GRAZIELLA PEIXOTO GONCALVES DA SILVA em lugar incerto e não sabido,** não sendo assim possível sua citação de forma pessoal, foi **DEFERIDO** nestas condições a **CITAÇÃO** pelo presente **EDITAL**, **para que fique ciente da presente ação**, e **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** nos termos do **(artigo 335 do NCPC)**, que contará a partir do esgotamento dos 30 (trinta) dias da publicação deste edital, **apresente manifestação nos autos, querendo**, devendo alegar toda a matéria de defesa possível, inclusive no que diz respeito a questões de ordem pública, e na falta de contestação implicará na presunção de veracidade dos fatos afirmados pela parte autora (arts. 341 e 344 do Novo Código de Processo Civil). Em não sendo apresentado defesa, a ré será considerada como revel, caso em que será nomeado Defensor Público para exercer a função de curador especial do réu citado por edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADO "ANDRE LUIS DARAGO NEGRELLI" - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A DOUTORA **VANESSA JAMUS MARCHI,** MM. JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, em especial o executado **ANDRE LUIS DARAGO NEGRELLI**, que perante este Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu 534, 9º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7773 - E-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com, se processam os autos de ***CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*****,** sob o **nº0028422-34.2018.8.16.0001,** proposto pelo exequente **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LDA**, que teve a sentença proferida nos autos em data de **06/10/2022**, **tendo a respeitável decisão transitada da em julgado em06/12/2022**, conforme (seq. 245) dos autos, e em conformidade com o r. despacho de (seq. 276.1) dos autos, nos termos do art. 523 do CPC, é feita a **INTIMAÇÃO** do executado **ANDRE LUIS DARAGO NEGRELLI, (CPF Nº 038.258.149-04)**, através deste competente **EDITAL,** com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, para que efetue o pagamento do débito apontado, acrescido de eventuais custas**, no prazo de 15 dias úteis**, **que fluirá após após os 20 (vinte) dias da publicação deste**, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1°e §2º do CPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA "KAMYLLE CRISTINE GONÇALVES CORREA" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **PEDRO RODERJAN REZENDE,** MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, em especial a executada acima descrita, que perante este Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu 534, 9º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7773 - E-mail: curitibacartorio9varacivel@gmail.com, se processam os autos de **AÇÃO MONITÓRIA**, atualmente **em fase de*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*,** sob o **nº0006838-08.2018.8.16.0001,** proposto pelo exequente **MASTER TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.**, que teve a sentença proferida nos autos em data de **29/09/2022**, **tendo a respeitável decisão transitada da em julgado em29/11/2022**, conforme (seq. 206) dos autos, e em conformidade com a r. sentença de (seq. 200.1) dos autos, nos termos do art. 523 do CPC, é feita a **INTIMAÇÃO** do executada **KAMYLLE CRISTINE GONÇALVES CORREA, (CPF Nº 432.772.518-88)**, através deste competente **EDITAL,** com prazo de publicação de 30 (trinta) dias, para que efetue o pagamento do débito apontado, acrescido de eventuais custas**, no prazo de 15 dias úteis**, **que fluirá após após os 30 (trinta) dias da publicação deste**, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1°e §2º do CPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. ***"Observação: Planilha de débito atualizado pelo exequente até fevereiro/2023, perfazendo o montante de R$12.255,98 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme (seq. 212.2) dos autos."***. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e públicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.
CARLOS ROMANEL
Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO DE OLIVEIRA SANT´ANNA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Ivo Lins Moreira, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob nº 0028371-86.2019.8.16.0001, em que é (são) suscitante(s) JULIANA BORGES, e suscitado(s) ANTONIO DE OLIVEIRA SANT´ANNA, FLAVIO FALCONE e que não foi possível localizar pessoalmente o(a)(s) sócio(a)(s) réu(ré)(s) ANTONIO DE OLIVEIRA SANT´ANNA, portador(a) do CPF 207.185.869-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar(em)-se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com o despacho de seq.97, que segue parcialmente transcrita/o: " 12. Caso tenham sido diligenciados todos os endereços constantes nos sistemas eletrônicos e restando infrutífero os atos citatórios, o que deverá ser registrado em certidão explicativa, nos moldes do art. 256, §3º, do Código Processo Civil, fica deferida a citação por edital (sem a necessidade de novo envio dos autos à conclusão). Prazo: 20 (vinte) dias. 13. Findo o prazo de dilação e de resposta (arts. 335, inciso III c/c 231, inciso IV, CPC), caso esta não seja oferecida, desde já, para a defesa da parte ré, e nos termos do artigo 72, inc. II e parágrafo único do CPC, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Paraná para exercer a curadoria especial e apresentar a defesa cabível no prazo legal (art. 335, caput, CPC). ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 17 de outubro de 2023. Pedro Ivo Lins Moreira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RÉU: ALISSON DE AZEVEDO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente a ALISSON DE AZEVEDO, filho de Sônia Maria Pereira e Clodoaldo de Azevedo, natural de Curitiba/PR, nascido em 20/11/1997, portador do RG nº 14448576 SSP/PR, CPF 120.425.249-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente NOTIFICA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, n° 750 - Centro Judiciário de Curitiba, Cabral, CEP 80.540-900, telefone: 41-3309 9110, para que apresente **ALEGAÇÕES PRELIMINARES,no prazo de 10 (dez) dias,** no Processo-crime 0003648-92.2022.8.16.0196, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 11.343/2006. Deverá apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396-A do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Não apresentada a resposta no prazo e tampouco constituído defensor, os autos serão encaminhados a Defensoria Pública. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnica Judiciária, o subscrevi.
JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE
JUÍZA DE DIREITO

15ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA ADRIANA BENINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Cumprimento de Sentença sob nº **0004683-06.2016.8.16.0194** (PROJUDI), em que é requerente MOACIR DOMINGUES PINTO, e requerido Vicenza Transportes Rodoviários Ltda, e que por este **INTIMA** Vicenza Transportes Rodoviários Ltda. para que efetue o pagamento do débito apontado na planilha apresentada pelo exequente, acrescido de eventuais custas, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§1ºe 2º do Código de Processo Civil. Fica ainda ciente de que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente sua impugnação por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo para cumprimento será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Curitiba, 20 de outubro de 2023. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: FABIO SALAZAR
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito Letícia Pacheco Lustosa, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº **0003042-35.2020.8.16.0196**, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) FABIO SALAZAR, e vítima SILMARA ALVES MAIA URÇULINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FABIO SALAZAR, portador(a) do RG 96327455 SSP/PR e CPF 056.481.199-84, nascido(a) em 22/03/1987, natural de AMAMBAI, filho(a) de MARLI XAVIER DA ROCHA e ELADIO SALAZAR**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Valdir Antonio da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Letícia Pacheco Lustosa

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA** , **COM O PRAZO DE 15 DIAS**.

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0012820-35.2016.8.16.0013**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, e vítima(s) , que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA** , filiação: Nome da Mãe: OSLAIR DO ROCIO BARBOZA Nome do Pai: PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, nascido(a) em 31/12/1990, natural de CURITIBA, portador(a) do RG n° 105181345 SSP/PR e CPF 069.213.769-66, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move nos autos de Ação Penal de nº 0012820-35.2016.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 (oito) dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado.

(RESUMO DA DENÚNCIA). "No dia 13 de maio de 2016, por volta das 22h30min, na Rua Manoel Ribas, próximo ao n° 1360, Bairro Centro, nesta Capital, o denunciado THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, com vontade livre e consciente, conduzia a motocicleta Suzuki/YES 125, de placas AQO- 4648, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação (cf. consulta do DETRAN em anexo), gerando perigo de dano, eis que, na referida via, sentido Santa Felicidade, sem observar os deveres de cuidado objetivos necessários ao trânsito, de maneira imprudente e negligente, realizou manobra de mudança de faixa (para faixa que estava a sua esquerda), sem se certificar se poderia realizar tal manobra, acarretando na colisão lateral com o veículo automotor Renault/Sandero, de placas AZW-1783, conduzido por Rosilene Tonolli Kuchenbecker, que trafegava na mesma via e sentido, pela faixa da esquerda, tudo conforme Boletim de Ocorrência n° 2016/512345 (mov. 5.1) e BATEU n° 29945/1 (mov. 5.2).".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Curitiba, 19 de outubro de 2023. Eu, Willem Souza Tavares, Estagiário, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0008427-67.2020.8.16.0194, em que são autores SHEILA LUCIA CASTILHOS, SHIRLE LOURDES DE CASTILHOS CANTU, e réu Antonio Hugo de Castilhos, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de Antonio Hugo de Castilhos**, por sentença transitada em julgado no dia 21/02/2023, a qual reconheceu que o interditado *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, não podendo praticar autonomamente os atos de alienação ou oneração de bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, bem como movimentar aplicações financeiras, sem autorização judicial, não tendo autorização para realizar empréstimos consignados em nome do curatelado. A referida sentença ainda nomeou ao interditado as curadoras SHEILA LUCIA CASTILHOS (RG: 47119367 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.904.039-42) e SHIRLE LOURDES DE CASTILHOS CANTU (RG: 19752097 SSP/PR e CPF/CNPJ: 394.727.449-15), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " *com fundamento no art. 747 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido inicial, para impor a curatela a Antônio Hugo de Castilhos, nomeando curadoras Sheila Lúcia Castilhos e Shirle Lourdes de Castilho Cantu, para o fim de representar o curatelado perante instituições financeiras, bancárias, previdenciárias e em juízo. Via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. "*.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Suhelen Castegnaro, Estagiária, conferi e digitei.

Paula Nakagawa Akiyama

Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Interior

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO- DESTINATÁRIOS: Antônia Aparecida de Oliveira - PRAZO DE 30 dias: O(A) Juiz(íza) de Direito Huber Pereira Cavalheiro, da Vara Cível de Alto Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000248-60.2016.8.16.0041, em que é(são) autor(es) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, LEONICE RICI DE SOUZA, e réu(s) ADAO KARAZAK, Companhia Melhoramentos Norte do Parana S/A, LEOBINO JOSE DE AZEVEDO, LUIZ SOARES DE MELLO, Antonia Aparecida de Oliveira, MANOEL EDSON DE MELLO, REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e que por este edital procede à CITAÇÃO de ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereça contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: n.º 16 e 17, da quadra n.º 07, com área total de 630,00 m2, localizada no distrito de Maristela, na comarca de Alto Paranános termos do art. 259 do Código de Processo Civil O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Millena Cozer Silva, Estagiário, conferi e digitei.Alto Paraná, 17 de outubro de 2023.Huber Pereira Cavalheiro - Juiz de Direito.

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE DAVID FRANCISCO DA SILVA FILHO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de Cumprimento de sentença n. 0003146-47.2019.8.16.0039, que S.C.S. move contra D.F.S.F., pelo presente **CITA** o executado **DAVID FRANCISCO DA SILVA FILHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de15 (quinze) dias úteis**, na forma disposta no inciso pertinente no art. 513, par. 2º, do CPC, para pagar das pensões alimentícias em atraso, no montante de **R$ 2.537,92 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos),** acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Conste do referido mandado a intimação da parte devedora de que, transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. Andirá, 20 de outubro de 2023. Eu, _____ (Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni), Técnica Judiciária, o subscrevi.
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
Sentenciado: EDER JOAQUIM FARINHA
Prazo: de vinte (20) dias
Execução de Pena nº 40000764620228160039

O Doutor **MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO**, Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de vinte (20) dias, referente aos autos de Execução de Pena nº 40000764620228160039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **EDER JOAQUIM FARINHA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 037.743.219-90, filho de MARIA ANGELA FERRAREIS FARINHA, natural de ANDIRA/PR, nascido em 22/07/1983, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O da data da audiência admonitória e de Justificativa agendadas para o dia 30 de novembro de 2023 às 13:00**. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 19/10/2023. Eu,.....(Raquel Pessoni Tinonin), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
Juiz de Direito

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **RAJE SAID (CPF/CNPJ 028.951.909-84)**
Prazo 30 (trinta) dias corridos

O Doutor **RODRIGO DE LIMA MOSIMANN**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de **Execução Fiscal nº 0015779-70.2022.8.16.0044**, em é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) RAJE SAID, considerando que não foi possível localizar pessoalmente **RAJE SAID** , por este edital fica o mesmo **CITADO(A)** para que, **em 05 (cinco) dias,** pague o principal (v alor da causa: R$ 3.561,65), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 16 de outubro de 2023 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. **RODRIGO DE LIMA MOSIMANN**
Juiz de Direito Substituto
(assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de **ANA PAULA GALVÃO ALVES ,** com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0020866-12.2019.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **ANA PAULA GALVÃO ALVES, portador(a) do RG 65255391 SSP/PR e CPF 934.926.699-72; AP GALVÃO ALVES CONFECÇÕES, portador(a) do CNPJ 14.197.135/0001-01,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA**

o(os) executado(os) **ANA PAULA GALVÃO ALVES , inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 934.926.699-72,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.305,16, atualizado em 21/10/2019 18:01:29**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de **MARTA DE FÁTIMA OLIVEIRA ,** com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0020567-35.2019.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **M C O ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, portador(a) do CNPJ 14.503.030/0001-25; MARTA DE FÁTIMA OLIVEIRA, portador(a) do RG 75680716 SSP/PR e CPF 025.563.649-04,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **MARTA DE FÁTIMA OLIVEIRA , inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 025.563.649-04,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 342,56, atualizado em 21/10/2019 18:42:11**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de **PEDRO SIMOES,** com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0016854-47.2022.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **PEDRO SIMOES, portador(a) do CPF 040.103.008-33,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **PEDRO SIMOES, inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 040.103.008-33,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 334,68, atualizado em 05/12/2022**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de **MONALISA FERNANDES DA SILVA ,** com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004862-26.2021.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 09.017.170/0001-53; MONALISA FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG 106159971 SSP/PR e CPF 072.445.679-10; PABLO FERNANDES DA SILVA, portador(a) do CPF 048.993.059-07,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **MONALISA FERNANDES DA SILVA , inscrito no CPF/CNPJ sob n.: 072.445.679-10,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.274,42, atualizado em 03/05/2021**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de **REGINALDO LUIZ DA SILVA ,** com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0013337-34.2022.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **REGINALDO LUIZ DA SILVA, portador(a) do RG 53562124 SSP/PR e CPF 834.979.789-49,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **REGINALDO LUIZ DA SILVA, portador(a) do RG 53562124 SSP/PR e CPF 834.979.789-49,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 2.322,38, atualizado em 29/11/2022**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de **ESTEVAM GARCIA NETO e GIULIANA GARCIA** com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0016541-91.2019.8.16.0044,** em que é Exequente **Município de Apucarana/PR,** e executado(os) **BETEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA; ESTEVAM GARCIA NETO, portador(a) do RG 10862469 SSP/PR e CPF 189.744.579-20; GIULIANA GARCIA, portador(a) do CPF 018.022.339-97,** e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o executado **ESTEVAM GARCIA NETO, RG 10862469 SSP/PR, CPF 189.744.579-20, e GIULIANA GARCIA, CPF 018.022.339-97,** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R$ 1.878,54, atualizado em 21/10/2019**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023.** Eu, _____JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO dos(as) terceiros(as) CARMELINDO BERNARDINELI, MARIA DE LOURDES URBANAS e VALDOMIRO CAPOANI, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Rogério Tragibo de Campos, MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº

0001138-82.2019.8.16.0044 Ação DE USUCAPIÃO Ordinária, em que é requerente VALDETE DE SOUZA PASCHOAL VIVAN e requerido AMARO JOAQUIM DA SILVA, pelo presente CITA os terceiros CARMELINDO BERNARDINELI, MARIA DE LOURDES URBANAS e VALDOMIRO CAPOANI, a qual encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial, para querendo, ofereça contestação no prazo de 15 dias, que contará a partir da data da primeira publicação, referente ao imóvel: Lote 05, Quadra 02, Loteamento" Jardim Adriane, Avenida Central do Paraná, com Área de 495,00m², confrontantes; ao norte, confronta- se com Lote 04, com distância de 45,00 metros; ao Oeste, confronta-se com a Avenida Central do Paraná, com distância de 11,00 metros; ao Sul, confronta-se com os Lotes 06, 09, 10, com distância de 45,00 metros; a Leste, confronta-se com o Lote 16, com distância de 11,00 metros, O imóvel está localizado no município de Apucarana, Estado do Paraná. Trata-se de área 495,00 metros quadrados, conforme acima descrito. Confronta-se com porções de terras sendo, na Quadra 2, ao norte Lote 04, matricula 3.057, a leste Lote 16, matricula 15.342, e ao sul Lote 06, transcrito sob n ° 78, Livro 08.", sendo que os autores possuem como seu, a área acima citada há mais de 15 (quinze) anos, posse essa, sem oposição. Valor da causa R$ 50.000,00, em 30/01/2019, desta ação de Usucapião. ADVERTÊNCIA: O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntado planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapindo, bem como dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso III do artigo 257, do CPC/2015. ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 334 do CPC/2015) e lhe será nomeado curador especial. NADA MAIS.
Apucarana, 18 de outubro de 2023.
Rogério Tragibo de Campos
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) EUDECIO A LEMES e LUIZ ANTONIO PUPIO, com o prazo de 30 (trinta) dias.O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0012872-11.2011.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) EUDECIO A LEMES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), INDUSTRIA E COMERCIO REPRE DE MASSAS JANDAIA LTDA (CPF/CNPJ: 77.975.183/0001- 95), Josué Tonini (RG: 13249202 SSP/PR e CPF/CNPJ: 387.962.799-15), e LUIZ ANTONIO PUPIO (RG: 1432803 SSP/PR e CPF/CNPJ: 327.465.989-49). Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica (m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) LUIZ ANTONIO PUPIO (RG: 1432803 SSP/PR e CPF/CNPJ: 327.465.989-49) e EUDECIO A LEMES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), inscrito no CPF /CNPJ sob o nº , para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que: "§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná." Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 10 de outubro de 2023. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

AEDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) MAURO CESAR NAVARRO PRADOS com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0002029-79.2014.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(s)MAURO CESAR NAVARRO PRADOS, e COMERCIO DE CEREAIS CABO VERDE LTDA., . Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) MAURO CESAR NAVARRO PRADOS, portador(a) do RG 32251170 SSP/PR e CPF 454.149.809-00, para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393 /2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que: "§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná." Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 15:45:48. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) COMERCIAL DE CEREAIS LEAL LTDA e MARILDA NAVARRO PRADOS com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº **0000695-15.2011.8.16.0044**, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ, ,** e executado(s) **MARILDA NAVARRO PRADOS, e COMERCIAL DE CEREAIS LEAL LTDA**. Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) **COMERCIAL DE CEREAIS LEAL LTDA**, portador(a) do CNPJ 07.802.790/0001-78; e **MARILDA NAVARRO PRADOS**, portador(a) do CPF 052.606.059-00, para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que:*"§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná."*
Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 16:35:15. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) MAISA DE AGUIAR ALMEIDA ARRATA e M. A. ALMEIDA COMÉRCIO E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURA LTDA. - EPP com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº **0021611-60.2017.8.16.0044**, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ, ,** e executado(s) **M. A. ALMEIDA COMÉRCIO E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURA LTDA. - EPP, MAISA DE AGUIAR ALMEIDA ARRATA,** . Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) **MAISA DE AGUIAR ALMEIDA ARRATA, CPF 015.638.349-79,** e **M. A. ALMEIDA COMÉRCIO E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURA LTDA. - EPP, CNPJ: 06.698.333/0001-12,** para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que:*"§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná."*
Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 16:25:47. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Anaheim Comercio e Logistica de Alimentos S.A. com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0013229-54.2012.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(s)Anaheim Comercio e Logistica de Alimentos S.A., . Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) Anaheim Comercio e Logistica de Alimentos S.A., portador(a) do CNPJ 08.582.627/0001-00, para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que: "§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná." Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 15:39:12. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) Jose Alfredo Lievore , com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0016418-98.2016.8.16.0044 , de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(s) Jose Alfredo Lievore . Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) Jose Alfredo Lievore , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 320.604.839-72, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes cuja guia de recolhimento já está disponível nos autos em epígrafe tendo como vencimento a data de 12/12/2023, sob pena de prosseguimento da execução. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) COM E IND IMP E EXP DE ALIMENTOS APUCARANA LTDA. com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº **0003755-59.2012.8.16.0044**, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ,** e executado(s) **COM E IND IMP E EXP DE ALIMENTOS APUCARANA LTDA.**. Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) **COM E IND IMP E EXP DE ALIMENTOS APUCARANA LTDA.**, portador(a) do CNPJ 78.721.446/0001-00, para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que:*"§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná."*
Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 13:03:02. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) VPR BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA e RONALDO FERREIRA MARTINS com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0003650-72.2018.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, , e executado(s)RONALDO FERREIRA MARTINS e VPR BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA. Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) VPR BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, CNPJ 01.949.639/0004-23, e RONALDO FERREIRA MARTINS, CPF: 843.694.341-49 para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que: "§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná." Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 12:55:46. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) NEREIDE DE SOUZA MOREIRA com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Rodrigo de Lima Mosimann, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº **0005291-95.2018.8.16.0044**, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ, ,** e executado(s) **NEREIDE DE SOUZA MOREIRA,** . Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) **NEREIDE DE SOUZA MOREIRA**, portador(a) do CNPJ 03.207.004/0001-33, para que tome ciência que este juízo foi declarado incompetente para processar e julgar a presente ação de execução fiscal. Isso porque, o art. 133 da Resolução n. 93/2013, §§ 3º e 4º, com as alterações promovidas pelas Resoluções n. 377/2023 e 393/2023, todas do Órgão Especial do TJPR, passou a dispor que:*"§ 3º À 35ª e 36ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais e 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais, compete, por distribuição e, de forma exclusiva: I - processar os executivos fiscais nos quais figure como parte o Estado do Paraná ou suas autarquias; (Redação dada pela Resolução nº 246, de 9 de março de 2020) II - processar e julgar os embargos opostos em executivos fiscais da sua competência. §4º A abrangência territorial da competência estabelecida no §3º compreendetodo o estado do Paraná."*
Fica, portanto, a parte executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste nos autos acerca da adesão do Juízo 100% digital, em atenção ao Decreto n° 508/2023, o qual regulamenta a distribuição de processos no Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a implementação do Juízo 100% digital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 11 de outubro de 2023 às 12:36:25. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Processo:	0009695-87.2021.8.16.0044
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Importunação Sexual
Data da Infração: 20/08/2021
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s):
- **ROSINEY FIRMAN,** RG 46134303 SSP/PR, CPF 521.622.229-49, Nome do Pai: ANESIO FIRMAN, Nome da Mãe: NEUSA VIEIRA FIRMAN, nascido em 19/11/1967, natural de FAXINAL/PR,

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** a respeito da sentença proferida, datada de 09/10/2023, nos termos do art. 392, §1° do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:
JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial acusatória para condenar o denunciado ROSINEY FIRMAN como incurso nas sanções dos crimes previstos no artigo 215-A, c/c artigo 14, inciso II (1º Fato); no artigo 147, por duas vezes (2º Fato); e no artigo 215-A (3º Fato). Torno DEFINITIVA de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção; e 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena, o REGIME ABERTO. Mantenho a liberdade do acusado de forma que não se vislumbram presentes os motivos ensejadores da Prisão Preventiva.
Apucarana, 20 de outubro de 2023.
Ariana Athina Benites
Estagiária
José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS Processo: 0005928-41.2021.8.16.0044 Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins Data da Infração: 20/05/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Réu(s): ASHILEY CONCEIÇÃO TABORDA DA SILVA CARLOS HENRIQUE PEREIRA VANZELLI, RG 159378292 SSP/PR, CPF 801.633.419-90, Nome do Pai: GINEZ CARLOS VANZELLI, Nome da Mãe: MICHELE FERRAZ PEREIRA, nascido em 21/12/2002, natural de LOANDA/PR O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 06/10/2023, nos termos do art. 392, §1° do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos abaixo descritos, bem como para manifestar(em) o interesse na restituição do(s) bem(ens) apreendido(s), comprovando sua(s) propriedade(s), no mesmo prazo, através de advogado constituído e/ou defensoria pública, sob pena de doação ou destruição dos objetos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para o fim de CONDENAR o acusado CARLOS HENRIQUE PEREIRA VANZELLI pela prática do crime previsto no art. 33, caput, c.c art. 40, inciso VI, ambos da Lei 11.343/06. Torno definitiva a pena do acusado em 1 ANO, 11 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 193 DIAS/MULTA. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena, o REGIME ABERTO. Mantenho a liberdade do acusado de forma que não se vislumbram presentes os motivos ensejadores da Prisão Preventiva. Apucarana, 19 de outubro de 2023. Sayuri Lopes Tamura Estagiária José Roberto Silvério Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS Processo: 0014116-57.2020.8.16.0044 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Qualificado Data da Infração: 01/12/2020 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Réu(s): ANDERSON DA FONSECA BONFIM MAICSON VALÉRIO SERAFIM, RG 128606769 SSP/PR, CPF 088.842.959- 20, Nome do Pai: AGNALDO LEITE SERAFIM, Nome da Mãe: LEONICE VALERIO SERAFIM, nascido em 01/02/1993, natural de ALTA FLORESTA/MT O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 27/09/2023, nos termos do art. 392, §1° do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para os fins de CONDENAR o acusado MAICSON VALERIO SERAFIM, pela prática do crime previsto no art. 155, §4°, inciso IV, do Código Penal. Torno definitiva a pena do acusado em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS/MULTA. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena, o ABERTO. Mantenho a liberdade dos acusados de forma que não se vislumbram presentes os motivos ensejadores da Prisão Preventiva. Apucarana, 19 de outubro de 2023. Sayuri Lopes Tamura Estagiária José Roberto Silvério Juiz de Direito

ARAPONGAS

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: TIAGO ANTONIO CAMILLO
PRAZO DE 15 dias corridos
A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0007706-72.2023.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu TIAGO ANTONIO CAMILLO, e vítima MIRALVA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido TIAGO ANTONIO CAMILLO, portador do RG 130458076 SSP/PR e CPF 098.295.779-37, nascido em 02/12/1991, natural de CAPANEMA/PR, filho de MARLENE ANTUNES e VALDIR CAMILLO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso VII, do Código Penal, oferecida em 22/08/2023 e recebida em 11/09/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia de seq. 12.1.; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.
Arapongas, 19 de outubro de 2023.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: MARCELO SILVA DE SOUSA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0012719-86.2022.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MARCELO SILVA DE SOUSA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido MARCELO SILVA DE SOUSA, portador(a) do RG 142020807 SSP/PR e CPF 104.961.359-70, nascido(a) em 29/05/1998, natural de PIEDADE/SP, filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e RAIMUNDO JAIRO PEREIRA DE SOUSA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento

de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 20 de outubro de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO: MARCELO SILVA DE SOUSA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0006735-24.2022.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MARCELO SILVA DE SOUSA, e vítima DANILO MOLINARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido **MARCELO SILVA DE SOUSA, portador do RG 142020807 SSP/PR e CPF 104.961.359-70, nascido(a) em 29/05/1998, natural de PIEDADE/SP, filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e RAIMUNDO JAIRO PEREIRA DE SOUSA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 6 meses, incisos I e II, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal (Tentado) na data de 27/09/2023, sendo substituída por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença de seq. 139.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 19 de outubro de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIA: DAIANE DA SILVA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007566-19.2015.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré DAIANE DA SILVA, e vítima O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido DAIANE DA SILVA, portada do RG 132945802 SSP/PR e CPF 098.362.459-36, nascida em 26/02/1996, natural de SETE QUEDAS/MS, filho(a) de TEREZA APARECIDA DA SILVA e WILSON GONÇALVES DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 19 de outubro de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIA: JOICE LAINE DE ALMEIDA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0005205-82.2022.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré JOICE LAINE DE ALMEIDA, ANDERSON CASTELO DE CAMPOS, EVERTON DE ALMEIDA, e vítima CARLOS ALISSON SILVA FALCAO LINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOICE LAINE DE ALMEIDA, portador(a) do RG 146452159 SSP/PR e CPF 061.490.759-40, nascido(a) em 02/07/1985, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de EDINA CAETANO ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 20 de outubro de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIA: MARIA JANAINA DA SILVA FORTUNATO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008232-78.2019.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré MARIA JANAINA DA SILVA FORTUNATO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido MARIA JANAINA DA SILVA FORTUNATO, portador(a) do RG 141501445 SSP/PR e CPF 114.651.989-38, nascido(a) em 11/05/1999, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de SUELI DA SILVA e EDISON FORTUNATO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 20 de outubro de 2023.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MAIALE TRANSPORTADORA E COMERCIO DE SUINOS LTDA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Juros de Mora - Legais / Contratuais, sob nº 0002921-11.2016.8.16.0046, em que é(são) autor(es) KLEBER ROGERIO BORDIGNON DOS SANTOS, e réu(s) MAIALE TRANSPORTADORA E COMERCIO DE SUINOS LTDA ,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MAIALE TRANSPORTADORA E COMERCIO DE SUINOS LTDA** , portador(a) do CNPJ 05.618.698/0001-27. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ XXX,XX (valor por extenso) *(** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **)*, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Arapoti, 19 de outubro de 2023.**
Jade Seffair Ferreira
Juíza de Direito

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara da Fazenda Pública de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO por Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941, sob nº 0001866-15.2022.8.16.0046, em que é(são) requerente(s)Município de Arapoti/PR, e requerido(s) MARINUS TEUNIS HAGEN FILHO, e que por este A TODOS OS COMUNICA INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi desapropriado as áreas registradas nas matrículas de números 048 e 050 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti/PR, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para declarar a desapropriação sobre a área descrita ao mov. 1.1, em favor da parte autora, pelo preço acordado entre as partes e, em consequência, o presente processo, julgo extinto 487, inciso III, "b" com resolução de mérito, na forma do art. , do Código de Processo Civil ."
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Arapoti, 19 de outubro de 2023.
Jade Seffair Ferreira
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO DE INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 30 dias - Nº 84/2023 A DOUTORA SANDRA DAL'MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Usucapião registrados sob nº 0006613-37.2023.8.16.0025, em que são requerentes FELICIANO VIDAL DOS SANTOS e GERSINA MARIA SOARES DOS SANTOS, e requerida ZENITH ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto: " Imóvel de terreno urbano que se inicia no ponto 01, descrito em Planta anexa, até o vértice 02, no azimute 231º 39'37" em uma distância de 12 metros confrontando com a Rua Santo Antônio do vértice 02 segue até o vértice 03, no azimute 319º35'52" no Azimute 231º39'37" em distância de 30 metros, confrontando com VILMAR DA SILVA LEITE, do vértice 03 segue

até o vértice 04 no azimute 51º39'37", em distancia de 12 metros confrontando com FRANCISCO SABINO DUMONT, finalmente na vértice 04, defletindo segue até o vértice 01 fechando a área de 360m²." Ficam os RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS devidamente CITADOS através do presente edital, de todos os termos da presente ação e de que possuem o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, manifestarem interesse na lide. Ficando ainda CIENTES que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a presente citação. Valor da causa: R$ 200.000,00 Cumpra-se na forma da lei. DADO E PASSADO neste Foro Regional de Araucária - Data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei. Vai conferido por Andressa Melnick Mendes de Azevedo, Chefe de Secretaria, por ordem da MMª. Juíza de Direito. (Assinado digitalmente) SANDRA DAL MOLIN Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br / projudi/. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA-PR. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ASTORGA.
Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.
Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia **13 de NOVEMBRO de 2023**, às **10:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.
SEGUNDO LEILÃO: Dia **20 de NOVEMBRO de 2023,** às **15:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 50% da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **nas modalidades eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br**e presencial** (local: Tribunal do Júri ou Àtrium - Fórum dessa comarca Rua Pará, nº 515, Centro, Astorga - PR).
LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.
PROCESSO: Autos de n.º 0003738-66.2016.8.16.0049 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR em desfavor de DAMIAN ALEJANDRO FERRARO.
Processo Apenso: 0000173-84.2022.8.16.0049.
BEM: **Imóvel:** urbano, constituído pelo de terras sob nº 31 (trinta e um), da quadra nº 12 (doze), com a área de 2.228,38 (dois mil e duzentos e vinte e oito virgula trinta e oito) metros quadrados, situado no LOTEAMENTO ALPHAVILLE MARINGÁ, no RESIDENCIAL INGÁ, na GLEBA AURORA, no Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Possui frente para a Rua Peruaçu, em dois segmentos de curva: 10,96 metros e 3,14 metros; na lateral direita de quem da Rua olha para o lote, mede 45,43 metros, confrontando com o lote 30, na lateral esquerda mede 69,58 metros, confrontando com o EL19; nos fundos mede 12,26 metros, confrontando com o lote 18, 12,24 metros confrontando com o lote 17, 12,24 metros confrontando com o lote nº 16, 13,09 metros confrontando com o lote 15, e 16,25 metros confrontando com o lote 14, encerrando uma área de 2.228,38 metros quadrados. Registro Anterior: Matrícula nº 8.843 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga. **Matrícula nº 10.959 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 20/04/2023 (seq. 129):** sem benfeitorias).
AVALIAÇÃO: R$ 2.228.380,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), em 20/04/2023 (seq. 129).
DEPÓSITO: Não consta nos autos.
ÔNUS:Conforme Matrícula nº 10.959 na data de 09/10/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Micaela Rosiane André Ferraro (R.01); **b) Penhora:** autos nº 0000179-72.2014.8.16.0049 de Cumprimento de Sentença da Vara Cível de Astorga, exequente: Associação Alphaville Maringá (R.02); **c) Penhora dos presentes autos (R.03); d) Penhora:** autos nº 0000173-84.2022.8.16.0049 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Astorga, exequente: Município de Iguaraçu (R.04).
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA-PR. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ASTORGA.
Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.
Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia **13 de NOVEMBRO de 2023**, às **10:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.
SEGUNDO LEILÃO: Dia **20 de NOVEMBRO de 2023,** às **15:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 50% da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **nas modalidades eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br**e presencial** (local: Tribunal do Júri ou Àtrium - Fórum dessa comarca Rua Pará, nº 515, Centro, Astorga - PR).
LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.
PROCESSO: Autos de n.º 0004338-19.2018.8.16.0049 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR em desfavor de SANT ELMO LOTEADORA LTDA.
BEM: **Imóvel:** urbano, constituído pela data de terras sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 01 (um), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situada no "JARDIM NOVO HORIZONTE", na Cidade Iguaraçu, Sede do Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando no alinhamento predial da Rua João Borges Sobrinho, segue confrontando com esta no rumo NE 14º51'02" numa extensão de 10,00 metros; confrontando com as datas 01 e 02 no rumo SE 75º08'58" numa extensão de 20,00 metros; confrontando com a data 05 no rumo SO 14º51'02" numa extensão de 10,00 metros; finalmente confrontando com a data 21 no rumo NO 75º08'58" numa extensão de 20,00 metros até o ponto inicial". Registro Anterior: Matrícula nº 11.190 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga. **Matrícula nº 12.355 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR.** (**Observação do Oficial de Justiça na data de 14/07/2023 (seq. 131):** sem benfeitorias).
AVALIAÇÃO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em 14/07/2023 (seq. 131).
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público (seq. 64).
ÔNUS:Conforme Matrícula nº 12.355 na data de 05/10/2023:**a) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5000130-05.2014.4.04.7003 de Medica Cautelar Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, requerente: União - Fazenda Nacional (Av.02); **b) Arrolamento de Bens:** Expedido por Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal de Maringá (R.03); **c) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001212-74.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.04); **d) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0004621-60.2017.8.16.0119 da Vara da Fazenda Pública de Nova Esperança (Av.05); **e) Penhora dos presentes autos (**R.06). Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
VALOR DA DÍVIDA:R$ 9.839,13 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) em 22/07/2022 (seq. 90), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
OBSERVAÇÃO: Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 05 dias.
PARCELAMENTO: Eventual interesse em aquisição do bem em prestações deverá observar as exigências previstas no artigo 895 do Código de Processo Civil: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo,

os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) SANT ELMO LOTEADORA LTDA, através de seu representante legal, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados: União - Fazenda Nacional e demais terceiros eventualmente interessados.
PUBLICAÇÕES: As publicações serão realizadas pelo Leiloeiro em rede mundial de computadores em sítio mantido pelo leiloeiro www.kleiloes.com.br com a específica destinação de divulgação de leilão em geral, bem como publicado, no mínimo por uma vez, em jornal de ampla circulação na Comarca, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 18/10/2023.
MARCELO FURLANETTO DA FONSECA
JUIZ DE DIREITO

BANDEIRANTES

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE BANDEIRANTES** **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES - PROJUDI** **Rua Edelina Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000** **Fone: (43) 3572-9609 - E-mail: ban-2vj-s@tjpr.jus.br**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JESIELE DA SILVA MARQUES - (CNPF/MF SOB Nº 068.628.419-47).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.
O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 31 de JANEIRO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 31 de JANEIRO de 2024, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC ou 80% (oitenta por cento), caso o bem pertença à incapaz CPC, art. 896).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob nº **0001964-22.2021.8.16.0050** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **ESCOLA ECEL SS LTDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** - (CNPJ/MF SOB Nº 80.505.753/0001-98) e executada **JESIELE DA SILVA MARQUES -** (CNPF/MF SOB Nº 068.628.419-47).
BEM: "01 (um) veículo, marca/modelo VW/SPACE FOX, placas ACZ 1J10, ano fabricação/modelo 2006/2007; de cor preta, veículo, em princípio, aparentemente boas condições de funcionamento, com alguns amassados e arranhões, com vidros traseiros (lado direito) faltantes, com marcas comuns de uso, em regular estado de conservação, conforme imagens em anexo.; bem localizado na Rua São Paulo, 2095, nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes/PR. AVALIAÇÃO: Considerando o método comparativo direto de dados de mercado, bem como pesquisas realizadas junto aos sítios na Internet ("http://carros.mercadolivre.com.br" e "https://www.olx.com.br"), bem a "Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE", avalio o veículo acima em R$ 24.169,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais) - reduzindo em cerca de 10% (dez por cento) o valor encontrado na Tabela FIPE ao tempo da avaliação, devido ao estado geral do veículo". Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 109.1.
ÔNUS: Renajud referente aos próprios autos. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, é de responsabilidade do arrematante de providenciar as eventuais baixas de restrições e débitos junto ao Detran.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).
DATA DA PENHORA: 26 de setembro de 2023, conforme Termo de Penhora de evento 123.1.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 24.169,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais), conforme auto de avaliação de evento 109.1, realizada em 12 de abril de 2023.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos da executada, podendo ser localizado na bem localizado na Rua São Paulo, 2095, nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes/PR, como fiel depositário até ulterior deliberação.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: JESIELE DA SILVA MARQUES - (CNPF/MF SOB Nº 068.628.419-47), na pessoa de seu representante legal, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) possuidor(es) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e

três. (19/10/2023). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO
Juiz Substituto

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL
VARA CÍVEL DE BOCAIÚVA DO SUL - PROJUDI
Rua Brasilio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul/PR - CEP: 83.450-000 - Fone: (41) 3797-9656 - E-mail: dilu@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O Juiz de Direito Dr. Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Cível de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000511-09.2023.8.16.0054, em que é autora DIRLEI APARECIDA LIMA DA SILVA, e requerido VALMIR JOSÉ LIMA DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VALMIR JOSÉ LIMA DA SILVA, portador(a) do CPF 055.313.479-52, por sentença publicada em 22/09/2023, a qual reconheceu que o interditado é pessoa com deficiência intelectual, apesar de ausente a informação do CID correspondente, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada ao exercício do curatelado o artigo 1.782 do Código Civil, o qual estabelece que o curatelando não poderá praticar, sem curador, atos de "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração", permitida sua aplicação através do Art. 1.772 do mesmo códex, após as alterações formuladas pela legislação especial anteriormente indicada. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora DIRLEI APARECIDA LIMA DA SILVA, portadora do CPF/MF sob nº 097.881.009-02, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto e com fundamento nos art. 1.767 do Código Civil, e art. 759, e seguintes, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de: (a) decretar a interdição de Valmir José Lima da Silva, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil elencados no artigo 1.782, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, da mesma lei, nomeio como sua curadora a requerente Dirlei Aparecida de Lima da Silva; (b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do distrito da sede desta Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná, conforme artigo 92 da Lei 6015/73, bem como a publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome da parte interditada, do curador nomeado e a causa da interdição; (b.1) Expeça-se edital levando em resumo esta decisão, publicando-se em Cartório, no local de costume e no Órgão Oficial na forma prevista no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. (c) fixo prazo anual para a apresentação de prestação de contas, em autos apartados, pelo curador nomeado, a partir da data em que assumiu a curatela; determinação esta que poderá ser futuramente revista pelo juízo, porém, resta dispensável a especialização de bens em hipoteca legal; a prestação de contas deve ser realizada na forma mercantil, com demonstração da totalidade de receitas e despesas do curatelando, separando sua quota parte em casos de despesas compartilhadas e juntando todos os documentos comprobatórios. (d) Intime-se o Curador para prestar compromisso após o trânsito em julgado, com a devida comprovação do registro da sentença no Cartório do Registro Civil, conforme artigo 93 da Lei 6.015/73 e artigo 330 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Michel Fernando de Castro, Empregado Juramentado, conferi e digitei.
Bocaiúva do Sul, 04 de outubro de 2023.
Paulo Antonio Fidalgo
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

A**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): EDEMILSON FACIOLO
PRAZO DE 40 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Cambará - Anexa à Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0000495-52.2023.8.16.0055, em que é(são) exequente(s) Promotoria de Justiça de Cambará, e executado(s) EDEMILSON FACIOLO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDEMILSON FACIOLO**, portador(a) do RG 83505133 SSP/PR e CPF 036.327.309-38. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de 2.702,43 (DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 01 (UM) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Maria Amélia Belomo Castanho, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Cambará, 20 de outubro de 2023.**
RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

A**EDITAL DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): KETHILYN RODRIGUES DE SOUZA LOBRIGATO
PRAZO DE 40 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Cambará - Anexa à Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0001266-98.2021.8.16.0055, em que é(são) exequente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) KETHILYN RODRIGUES DE SOUZA LOBRIGATO,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KETHILYN RODRIGUES DE SOUZA LOBRIGATO**, portador(a) do RG 140682608 SSP/PR e CPF 111.497.929-57. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (DEZ) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R R$ 6.551,68 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 01dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Maria Amélia Belomo Castanho, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cambará, 20 de outubro de 2023.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila de Britto Formolo, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003018-91.2023.8.16.0037, em que é(são) autor(es) LUIZ FERNANDO BAGGIO, PAULO ROBERTO BURTET, e réu(s) Espólios de Caetano Rosenente e Rosalina Ferreira de Lima, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel:*Proprietário: Luiz Fernando Baggio e Paulo Roberto Burtet, Nome do Imóvel: Chácara Innsbruck Localidade: Timbú, Situação Jurídica do Imóvel: Imóvel rural Munícipio do Imóvel: Campina Grande do Sul Estado: Paraná Área: 11,8960 ha Perímetro: 2.313,05 m DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MDRA-M-367, de coordenadas (Longitude: -49°07'37,976", Latitude -25°20'10,446" e Altitude: 958,29 m); deste, segue confrontando com Rogerio Alves de Alcantra, por um muro de tijolo por 0,78 m, daí por um portão de ferro com 4,00 m, atravessando uma estradinha, daí por um muro de tijolo com 0,79 m, totalizando 5,57 m e azimute 132°49', até o vértice MDRA-M-368, (Longitude: -49°07'37,830", Latitude -25°20'10,569" e Altitude: 958,21 m); deste, segue por cerca com 9 fios de arame farpado e palanques de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°01' e 132,07 m até o vértice MDRA-M-369, (Longitude: -49°07'34,268", Latitude -25°20'13,386" e Altitude: 947,27 m); deste, segue confrontando com Waldir Pedro Riedi, por cerca com 2 fios de arame liso, 3 fios de arame farpado, tela tipo alambrado e palanques de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05' e 66,28 m até o vértice MDRA-M-179, (Longitude: -49°07'32,455", Latitude -25°20'14,773" e Altitude: 941,47 m); deste, segue por 175°03' e 1,30 m até o vértice EAD-M-036, (Longitude: - 49°07'32,451", Latitude -25°20'14,815" e Altitude: 941,80 m); deste, segue confrontando com Herbert Henry Weckerlin, por cerca com 2 fios de arame liso, 4 fios de arame farpado, tela tipo alambrado e palanques de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°27' e 101,55 m até o vértice EAD-M-035, cravado na margem direita de um córrego (Longitude: -49°07'29,772", Latitude -25°20'17,042" e Altitude: 929,21 m); deste, segue por cerca com 2 fios de arame liso, 4 fios de arame farpado, tela tipo alambrado e palanques de concreto e acompanhando a margem direita do córrego, por 50°09' e 54,57 m até o vértice EAD-M-034, (Longitude: -49°07'28,274", Latitude -25°20'15,906" e Altitude: 927,59 m); deste, segue confrontando com Moisés Mendes dos Santos, por muro de blocos de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°30' e 4,66 m até o vértice EAD-P-064, (Longitude: -49°07'28,120", Latitude -25°20'15,964" e Altitude: 926,21 m); deste, segue por 145°31' e 8,70 m até o vértice EAD-P-063, (Longitude: -49°07'27,944", Latitude -25°20'16,197" e Altitude: 927,03 m); deste, segue por 172°00' e 34,84 m até o vértice EAD-P-062, (Longitude: -49°07'27,771", Latitude -25°20'17,318" e Altitude: 928,19 m); deste, segue por 117°04' e 16,90 m até o vértice EAD-P-061, (Longitude: -49°07'27,233", Latitude - 25°20'17,568" e Altitude: 932,15 m); deste, segue por 80°32' e 42,70 m até o vértice EAD-P-060, (Longitude: -49°07'25,727", Latitude -25°20'17,340" e Altitude: 935,43 m); deste, segue por 115°36' e 15,66 m até o vértice EAD-P-059, (Longitude: -49°07'25,222", Latitude -25°20'17,560" e Altitude: 935,13 m); deste, segue por 116°41' e 8,01 m até o vértice EAD-P-058, (Longitude: - 49°07'24,966", Latitude -25°20'17,677" e Altitude: 938,16 m); deste, segue por 131°35' e 12,57 m até o vértice EAD-P-057, (Longitude: -49°07'24,630", Latitude -25°20'17,948" e Altitude: 938,16 m); deste, segue por 135°39' e 18,25 m até o vértice EAD-P-056, (Longitude: -49°07'24,174", Latitude -25°20'18,372" e Altitude: 937,20 m); deste, segue por 250°48' e 1,78 m até o vértice ECY- M-658, (Longitude: -49°07'24,234", Latitude -25°20'18,391" e Altitude: 941,06 m); deste, segue confrontando com TIP TOP ALIMENTOS LTDA, por cerca com 9 fios de arame farpado e palanques de madeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°32' e 99,67 m até o vértice ECY-M-657, (Longitude: -49°07'26,778", Latitude -25°20'20,659" e Altitude: 954,98 m); deste, segue por 186°26' e 49,90 m até o vértice ECY-M-656, (Longitude: -49°07'26,978", Latitude -25°20'22,270" e Altitude: 945,71 m); deste, segue por 210°52' e 65,66 m até o vértice ECY-M-655, (Longitude: - 49°07'28,183", Latitude -25°20'24,101" e Altitude: 946,33 m); deste, segue por 213°10' e 34,45 m até o vértice ECY-M-654, (Longitude: -49°07'28,857", Latitude -25°20'25,038" e Altitude: 945,91 m); deste, segue por 190°44' e 25,06 m até o vértice ECY-M-653, (Longitude: -49°07'29,024", Latitude -25°20'25,838" e Altitude: 950,37 m); deste, segue por 214°32' e 21,56 m até o vértice ECY-M-652, (Longitude: -49°07'29,461", Latitude -25°20'26,415" e Altitude: 946,69 m); deste, segue por 135°17' e 26,16 m até o vértice ECY-M-651, (Longitude: -49°07'28,803", Latitude - 25°20'27,019" e Altitude: 954,78 m); deste, segue confrontando com Maria Odete Rosenente, por cerca com 8 fios de arame farpado e palanques de madeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°01' e 101,95 m até o vértice MDRA-P-598, (Longitude: -49°07'27,439", Latitude - 25°20'30,091" e Altitude: 944,51 m); deste, segue por 158°36' e 134,22 m até o vértice MDRA-M- 157, cravado à 8,00 m do eixo da via pública municipal (Longitude: -49°07'25,689", Latitude - 25°20'34,152" e Altitude: 958,64 m); deste, segue acompanhando a faixa de domínio da Tv. João Ruzenente, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°34' e 12,04 m até o vértice MDRA-M-158, (Longitude: -49°07'26,104", Latitude -25°20'34,256" e Altitude: 958,74 m); deste, segue confrontando com Espólio de Caetano Ruzenente, por cerca com 12 fios de arame farpado e palanques de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°28' e 107,39 m até o vértice MDRA-P-599, (Longitude: -49°07'27,513", Latitude -25°20'31,010" e Altitude: 947,11 m); deste, segue por 338°25' e 55,20 m até o vértice MDRA-M-159, (Longitude: -49°07'28,239", Latitude - 25°20'29,342" e Altitude: 947,67 m); deste, segue por 338°28' e 32,85 m até o vértice MDRA-P- 600, (Longitude: -49°07'28,670", Latitude -25°20'28,349" e Altitude: 947,62 m); deste, segue por 338°35' e 30,71 m até o vértice MDRA-M-396, (Longitude: -49°07'29,071", Latitude -25°20'27,420" e Altitude: 948,05 m); deste, segue por 259°45' e 70,85 m até o vértice MDRA-M-371, (Longitude: -49°07'31,564", Latitude -25°20'27,829" e Altitude: 952,70 m); deste, segue confrontando com Espólio de Cândido Ruzenente, por cerca com 4 fios de arame farpado e palanques de madeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°30' e 155,52 m até o vértice MDRA-P-601, (Longitude: -49°07'32,385", Latitude -25°20'22,831" e Altitude: 935,03 m); deste, segue por 346°15' e 66,16 m até o vértice MDRA-M-372, cravado na margem direita de um córrego (Longitude: -49°07'32,947", Latitude -25°20'20,743" e Altitude: 932,15 m); deste, segue com mesmo confrontante, a montante e pelo eixo do córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°05' e 6,06 m até o vértice MDRA-P-602, (Longitude: -49°07'33,118", Latitude -25°20'20,864" e Altitude: 929,25 m); deste, segue por 235°12' e 7,12 m até o vértice MDRA-P-603, (Longitude: -49°07'33,327", Latitude - 25°20'20,996" e Altitude: 934,39 m); deste, segue por 307°52' e 5,31 m até o vértice MDRA-P-604, (Longitude: -49°07'33,477", Latitude -25°20'20,890" e Altitude: 931,47 m); deste, segue por 257°43' e 5,07 m até o vértice MDRA-P-605, (Longitude: -49°07'33,654", Latitude -25°20'20,925" e Altitude: 935,66 m); deste, segue por 319°59' e 5,79 m até o vértice MDRA-M-373, cravado na margem esquerda de um córrego (Longitude: -49°07'33,787", Latitude -25°20'20,781" e Altitude: 935,57 m); deste, segue por 257°13' e 3,90 m até o vértice MDRA-P-606, (Longitude: - 49°07'33,923", Latitude -25°20'20,809" e Altitude: 931,52 m); deste, segue por 216°18' e 6,19 m até o vértice MDRA-P-607, (Longitude: -49°07'34,054", Latitude -25°20'20,971" e Altitude: 934,51 m); deste, segue por 254°55' e 6,86 m até o vértice MDRA-P-608, (Longitude: -49°07'34,291", Latitude -25°20'21,029" e Altitude: 937,74 m); deste, segue por 325°43' e 2,68 m até o vértice MDRA-M-374, cravado na margem esquerda do córrego (Longitude: -49°07'34,345", Latitude - 25°20'20,957" e Altitude: 932,97 m); deste, segue confrontando com Luciane Ferrarine Berleis e Sandro Luis Berleis, a montante e pela margem esquerda do córrego, seguindo por cerca com 5 fios de arame farpado e palanque de madeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°26' e 8,51 m até o vértice MDRA-P-609, (Longitude: -49°07'34,385", Latitude -25°20'20,683" e Altitude: 932,84 m); deste, segue por 09°59' e 8,06 m até o vértice MDRA-P-610, (Longitude: -49°07'34,335", Latitude -25°20'20,425" e Altitude: 935,48 m); deste, segue por 330°56' e 7,89 m até o vértice MDRA-P-611, (Longitude: -49°07'34,472", Latitude -25°20'20,201" e Altitude: 935,21 m); deste, segue por 281°08' e 13,06 m até o vértice MDRA-P-612, (Longitude: -49°07'34,930", Latitude - 25°20'20,119" e Altitude: 938,52 m); deste, segue por 186°45' e 5,95 m até o vértice MDRA-P-613, (Longitude: -49°07'34,955", Latitude -25°20'20,311" e Altitude: 935,87 m); deste, segue por 266°10' e 4,15 m até o vértice MDRA-M-375, cravado na margem direita do córrego (Longitude: - 49°07'35,103", Latitude -25°20'20,320" e Altitude: 939,53 m); deste, segue confrontando com Faustino Rosenente e Terezinha Collere Rosenente, a montante e pela margem direita do córrego, seguindo por cerca com 5 fios de arame farpado e palanque de madeira com os seguintes azimutes e distâncias: 270°22' e 9,51 m até o vértice MDRA-P-614, (Longitude: -49°07'35,443", Latitude - 25°20'20,318" e Altitude: 934,15 m); deste, segue por 235°14' e 2,21 m até o vértice MDRA-M- 376, cravado na margem esquerda do córrego (Longitude: -49°07'35,508", Latitude -25°20'20,359" e Altitude: 932,05 m); deste, deixa o córrego e segue por cerca com 5 fios de arame farpado e palanque de madeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°53' e 141,74 m até o vértice MDRA-P-615, (Longitude: -49°07'39,945", Latitude -25°20'18,134" e Altitude: 958,86 m); deste, segue por 299°13' e 113,22 m até o vértice MDRA-P-616, (Longitude: -49°07'43,478", Latitude - 25°20'16,338" e Altitude: 970,35 m); deste, segue por 297°29' e 64,20 m até o vértice MDRA-M- 377, cravado na margem de uma estradinha (Longitude: -49°07'45,514", Latitude -25°20'15,375" e Altitude: 978,76 m); deste, cruza-se a estradinha por cerca com 5 fios de arame farpado e palanque de madeira e segue por 23°50' e 7,40 m até o vértice MDRA-M-378, (Longitude: - 49°07'45,407", Latitude -25°20'15,155" e Altitude: 973,26 m); deste, segue por cerca com 12 fios de arame farpado e palanque de concreto, por 78°00' e 10,52 m até o vértice MDRA-M-379, (Longitude: -49°07'45,039", Latitude -25°20'15,084" e Altitude: 971,45 m); deste, segue confrontando com Maria Luciana Scucato Benato, por cerca com 12 fios de arame farpado e palanque de concreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°19' e 20,93 m até o vértice MDRA-P-617, (Longitude: -49°07'44,359", Latitude -25°20'14,800" e Altitude: 969,94 m); deste, segue por 52°49' e 33,00 m até o vértice MDRA-P-618, (Longitude: -49°07'43,419", Latitude - 25°20'14,152" e Altitude: 974,44 m); deste, segue por 37°39' e 41,44 m até o

vértice MDRA-P-619, (Longitude: -49°07'42,514", Latitude -25°20'13,086" e Altitude: 967,26 m); deste, segue por 40°19' e 78,19 m até o vértice MDRA-P-620, (Longitude: -49°07'40,705", Latitude -25°20'11,149" e Altitude: 961,45 m); deste, segue por 74°10' e 79,33 m até o vértice MDRA-M-367, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " ***(...) 2. Citem-se, com as advertências legais, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, através de edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 259, I, do CPC). Destaco que por se tratar de ato extremamente formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC "***.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Thiago Henrique Fernandes, Estagiário, conferi e digitei.**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.**Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2023.**
Camila de Britto Formolo
Juíza de Direito Substituta

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

Edital de citação do(s) **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, residentes e domiciliado em lugar ignorado, incerto e/ou não sabido, nos autos da AÇÃO registrado(a) sob o nº **0000879-39.2019.8.16.0060 (PROJUDI)** em que é autor(a)/exequente **CELONI DE FATIMA GARCIAS DA SILVA (RG: 86276925 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.217.469-30) LUIZ MYSKIW (RG: 79503002 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.498.869-18)**, e réu/executado(a) **ESPÓLIO DE ALOISIO ZAPAUOVSKI (RG: 32453066 SSP/PR e CPF/CNPJ: 439.975.039-15) representado(a) por ANTONIA MYSKIV ZAPAUOVSKI (RG: 73139767 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.997.989-51), ANDERSON ZAPAUOVSKI (RG: 97758522 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.110.979-46), ALEXSANDRA ZAPAUOVSKI (RG: 108352370 SSP/PR e CPF/CNPJ: 101.831.209-90) AMBRÓSIO MYSKIW (RG: 83458186 SSP/PR e CPF/CNPJ: 989.956.779-53) AMELIA MISKIV DE SOUZA (RG: 58782432 SSP/PR e CPF/CNPJ: 756.806.379-87) ANTONIA MYSKIV ZAPAUOVSKI (RG: 73139767 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.997.989-51) CLEUMAIR MYSKIV (RG: 88549759 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.873.559-48) ESTANISLAU ZUKOWSKI (RG: 33177534 SSP/PR e CPF/CNPJ: 575.231.859-91) GOMERCINDO ALVES DE SOUZA (RG: 41840340 SSP/PR e CPF/CNPJ: 580.918.669-68) HELENA ZUKOWSKI (RG: 72173899 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.227.839-86) JOSE STRONCZEK MYSKIW (RG: 79759082 SSP/PR e CPF/CNPJ: 916.356.599-49) LEOCADIA PIETCHAK MYSKIW (RG: 59668269 SSP/PR e CPF/CNPJ: 714.150.769-87) MAURO JOSE RODRIGUES (RG: 34045909 SSP/PR e CPF/CNPJ: 557.729.789-34) PAULINA MYSKIV (RG: 31983029 SSP/PR e CPF/CNPJ: 439.976.869-04)** que tramita perante a Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo - PR, sito a Rua Santo Antônio, o nº. 350, no Bairro Jardim Social, no Prédio do Fórum., ficando o(s) mesmo(s) devidamente **CITADO(A)** para tomar(em) conhecimento da presente ação, bem como para que, querendo, oferecer **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de procurador (advogado) regularmente constituído nos autos do processo, após o final do prazo do edital, ou durante o curso do mesmo**, sob pena de **REVELIA**, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

=> CONTRAFÉ VIRTUAL DE CITAÇÃO <= CONSULTA ONLINE E INTEGRAL DO PROCESSO: *Em conformidade com o Ofício-Circular nº 79/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, informamos a Vossa Senhoria que, no que concerne ao Edital de Citação expedido no processo acima identificado, todas as peças processuais que compõem o referido edital se encontram disponíveis na Consulta Pública do sistema eletrônico Projudi, a saber, no endereço eletrônico -* ***https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/*** *-, selecionando a "Chave do Processo" no item "Tipo de Consulta" e, posteriormente, inserindo no item "Chave do Processo" o seguinte código:* ***PPYEZ 473EW L4JWK LSZUT****, oportunidade em que terá acesso a todos os documentos.*

O processo que gerou o(a) presente Edital tramita através do sistema eletrônico PROJUDI. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 e do CN 2.21.3.1.

Cantagalo, 20 de outubro de 2023 às 14:09:03

LIZETE CECCHELE Chefe de SecretariaSubscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito por meio da Portaria 01/2013--------*Assinado Digitalmente*--------

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CANTAGALO VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp Business (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus. br Autos nº. 0000713-70.2020.8.16.0060 Processo: 0000713-70.2020.8.16.0060 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas Data da Infração: 31/05/2020 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Santo Antonio, sn Fórum - Jardim Social - CANTAGALO/PR - CEP: 85.160-000 Réu(s): WANDERLEI DOS SANTOS (RG: 10910603 SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.387.299-24) Rua quinze de novembro, atrás da cerealista. , S/N Casa - VIRMOND/PR - CEP: 85.390-000 - Telefone(s): (42) 99840-3680 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 (noventa) dias O (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 392, VI e § 1º, do Código de Processo Penal, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) WANDERLEI DOS SANTOS, RG 10910603 SSP/PR, CPF 065.387.299-24, Nome da Mãe: HILDA DOS SANTOS, nascido em 10/03 /1976, natural de GUARAPUAVA/PR, localizável no(a) Rua quinze de novembro, atrás da cerealista. , S/N Casa - VIRMOND/PR - CEP: 85.390-000 - Telefone(s): (42) 99840-3680, atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da sentença condenatória proferida em 01/08/2023, nos autos 0000713- 70.2020.8.16.0060, movimento 253.1, condenado nas sanções do artigo 16, §1º, inciso IV, da Lei 10.826/03 (3º Fato - Porte de Arma de Fogo com marca e/ou sinal de identificação suprimido), a pena de 03 (TRÊS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. Prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. Poderá (ão) recorrer em liberdade. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância. Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente. Leonardo Sippel Linden Magistrado (a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CANTAGALO VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp Business (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus. br Autos nº. 0001094-73.2023.8.16.0060 Processo: 0001094-73.2023.8.16.0060 Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Assunto Principal: Violação de domicílio Data da Infração: 27/07/2023 Noticiado(s): CLAUDEMIR DA CRUZ (RG: 91945134 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.332.659-22) SEM NOME, 0001 CENTRO - GOIOXIM/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Enunciado n. 43, do FONAVID[1], que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) CLAUDEMIR DA CRUZ, RG 91945134 SSP/PR, CPF 057.332.659-22, Nome do Pai: JOÃO MARIA DA CRUZ, Nome da Mãe: MARIA DE LURDES, nascido em 20/07/1984, natural de PITANGA/PR, localizável no(a) SEM NOME, 0001 CENTRO - GOIOXIM/PR, atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da decisão de movimento 11.1, nos autos 0001094-73.2023.8.16.0060, conforme medidas protetivas abaixo: A)Proibição de aproximação do noticiado em relação à ofendida, pela distância mínima de100 (cem) metros; B)Proibição do requerido manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e C) Comparecimento do agressor ao programa de recuperação e reeducação "Projeto Renascer", desenvolvido pelo Conselho da Comunidade desta Comarca de Cantagalo-PR. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância. Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente. LETICIA VIANA BARATO Magistrado (a) [1] ENUNCIADO 43: Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência. (APROVADO no IX FONAVID - Natal).

CASCAVEL

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS
O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR.
F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0006867-22.2023.8.16.0021 em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra JONATHAN DA MOTTA NUNES, portador do RG 108958332 SSP/PR e CPF 085.876.549-77, nascido em 05/12/1991, natural de CASCAVEL/PR, filho de ROSA DE JESUS PIRES DA MOTTA e CELSO FELICIO NUNES, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido.
FINALIDADE:
INTIMAÇÃO do sentenciado acima mencionado, dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:
"JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos indiciados JHONEY DA MOTTA NUNES e JHONATAN DA MOTTA NUNES, unicamente, porém, em relação aos supostos delitos de ameaça (por força da prescrição da pretensão punitiva estatal) e injúria (por força da decadência do direito de representação do ofendido), o que faço com fundamento nos arts. 103, 107, inciso IV, e 109, inciso VI, todos do Código Penal, e 38, caput, do Código de Processo Penal."
O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
Cascavel, 19 de outubro de 2023. Eu, Valeriana D Arcangelo Ruiz Paracchini Mendes, Analista Judiciária, digitei e conferi.
WILLIAM DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
(assinado digitalmente)

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de INVENTÁRIO E PARTILHA sob nº 0003787-50.2023.8.16.0021, em que é Inventariante FLAVIO ZIMMER e Inventariado ESPÓLIO DE LINDOLPHO ZIMMER. Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO nos termos do § 1º do art. 626 do CPC, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 e 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de INVENTÁRIO E PARTILHA sob 0019146-40.2023.8.16.0021, em que é Inventariante CELIA MARIA MULLER TREVISOL e Inventariado ELIR JOSÉ TREVISOL. Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO nos termos do § 1º do art. 626 do CPC, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 e 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso sob nº 0011181-45.2022.8.16.0021, em que é Requerente ADMIR GONÇALVES DE MORAES e Requerido(a) SILVANA DE MELLO . Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido(a) SILVANA DE MELLO, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Autor(a) na inicial. Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dias 20 de outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA Juíza de Direito

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 sob nº 0014510-02.2021.8.16.0021, em que é Requerente LUCIANE FERMINO DA CRUZ e Requerido(a) DANUBIO LUIZ SAVI MONDO JUNIOR . Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido(a) DANUBIO LUIZ SAVI MONDO JUNIOR , que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Autor(a) na inicial. Por se tratar de processo em segredo de justiça, demais fatos e descrições dos autos são evitados nesta citação. O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dias 20 de outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA Juíza de Direito

A Doutora Thalita Regina Funghetto, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de INVENTÁRIO E PARTILHA sob nº 0020516-54.2023.8.16.0021, em que é Inventariante MICHELLE VASCONCELOS BERNARDI e Inventariado ESPOLIO DE GEDSON ARAUJO GOMES . Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO nos termos do § 1º do art. 626 do CPC, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 e 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de OUTUBRO de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. Thalita Regina Funghetto JUÍZA DE DIREITO]

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de INVENTÁRIO E PARTILHA sob 0005099-61.2023.8.16.0021, em que é Inventariante FERNANDA BERNARDES DE SOUZA e Inventariado ESPÓLIO DE WAGNER SILVÉRIO DE SOUZA. Tem o presente edital o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO nos termos do § 1º do art. 626 do CPC, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 e 627 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

A Doutora Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Acidentes do Trabalho e Sucessões se processam os autos de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS sob nº 0025440-11.2023.8.16.0021, em que são partes EVANDRO WAGLIANO DEPUBEL e DANIELA APARECIDA KUASNE. Tem o presente edital o prazo de 30 (trinta) dias e a finalidade de que chegue ao conhecimento público, de terceiros e interessados, de que nos termos da Petição Inicial, foi solicitada ao juízo a alteração do regime de bens do casamento dos requerentes EVANDRO WAGLIANO DEPUBEL e DANIELA APARECIDA KUASNE para que passe a constar o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dias 20 de Outubro de 2023. Eu, Amanda da Costa Carvalho, técnica judiciária, o digitei. Gabrielle Britto de Oliveira Juíza de Direito

Edital Geral

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 01/12/2023 às 14h00
2ª Praça: 11/12/2023 às 14h00
AUTOS: 0036274-54.2015.8.16.0021
PROCESSO: Cumprimento de sentença.
EXEQUENTE(S): LUCELIA MARCOS ANTUNES- CPF: 042.558.099-76
EXECUTADO(S): PATRICK GOMES DA SILVA- CPF: 052.024.899-60
BEM(NS): 01 MOTONETA BIZ 125 ES, Placas APD-5H72 PR, RENAVAM 933496125, Ano/Modelo 2007/2007, cor vermelha, combustível: gasolina, SEM O CRLV, lataria com arranhões e pequeno amassados, retrovisor direito quebrado, bancos em bom estado de conservação, 51.399 de kilometragem rodada, pneus todos meia vida, veículo em funcionamento.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 3.321,02 (três mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Débitos perante o DETRAN no valor de R$ 2.384,75 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DEPOSITÁRIO: Executado.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Madrid, n° 893, Jardim Itália, Cascavel/PR
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC). Eventuais propostas serão julgadas: na primeira sexta-feira útil subsequente ao final do prazo da apresentação, às 14h00min, na sala de audiências deste Juízo, oportunidade em que será lavrado o termo de alienação. Não sendo depositado o preço na ocasião, deverá ser prestada caução idônea. A venda a prazo, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses, casos em que deverá ser cumprido o disposto no artigo 895, do CPC/2015, que dispõe: "Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado." 5.1. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação, depois de designadas arrematações e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor.
INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES:
- Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 09 de outubro de 2023. Eu, AMANDA CARVALHO, que digitei e o juiz que subscreve. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0020413-81.2022.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Receptação Data da Infração: 06/07/2022 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vítima(s): LUIZ CARLOS RETAMEIRO Réu(s): HURIAN DOS SANTOS DA SILVA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS Para o réu: HURIAN DOS SANTOS DA SILVA Por ordem do Dr LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) RESPOSTA A ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca. 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária (s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); 3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal; 3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo; 3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. ACUSADO(A):HURIAN DOS SANTOS DA SILVA , filho de Elaine Aparecida dos Santos e de Joelson da Silva , nascido no dia 06/05/2004 , natural de Laranjeiras do Sul/PR , portador do RG nº 14.640.330-1 , residente em lugar incerto. Cascavel, 20 de outubro de 2023 às 14:22:50. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDRY ANXEH PSV26 FPNW3 PROJUDI - Processo: 0020413-81.2022.8.16.0021 - Ref. mov. 87.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Ribas Tavares 20/10/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital citação

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA SPINASSI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 06/11/2023 às 15h30
2ª Praça: 16/11/2023 às 15h30
AUTOS: 0017465-50.2014.8.16.0021
PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.
EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ - CNPJ: 78.414.067/0001-60
EXECUTADO(S): ADRIANO PEREIRA DA SILVA - CPF: 038.487.429-00 e ODAIR JOSÉ CORDEIRO - CPF: 030.051.679-76
BEM(NS): SUCATA DE VEÍCULO GM/VECTRA CD, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, COR PRETA, PLACAS ABK-0672, RENAVAM 0076.962821-4, CHASSI 9BGJL19Y01B232443, SEM RÁDIO, SEM BATERIA, EM PÉSSIMO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 177.768,51 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Débitos constantes no Detran no valor de R $4.695,08 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) que correrão por conta do arrematante.
DEPOSITÁRIO: Exequente.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. 24 de Outubro,197, as margens da Rodovia Federal BR-277 - KM-673, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de
aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.
COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.
INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES:
-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma,
futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 25 de setembro de 2023.Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO
O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO LIA SARA TEDESCO, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:
DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 06/11/2023 às 15h30
2ª Praça: 16/11/2023 às 15h30
AUTOS: 0014444-22.2021.8.16.0021
PROCESSO: Carta Precatória Cível.
EXEQUENTE(S): CAVALCA TRADING E LOGISTICA S/A.- CNPJ: 77.753.275/0001-20
EXECUTADO(S): LAERCIO JOSE MOSSMANN: CPF: 028.125.359-54/ LEVINO ROQUE MOSSMANN: CPF: 333.624.919-87/ LUCIMARIA MOSSMANN: CPF:024.792.979-42
BEM(NS): Equipamento Agrícola JHON DEERE/COLHEITADEIRA, modelo 1450, ano 2002, cor verde, chassi CQ1450A044078, sem condições de operação, dois pneus totalmente fora do lugar, tortos e rasgados; vários amassados; sem bateria; com a parte interna da cabine bastante deteriorada, com os bancos rasgado.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 183.806,68 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 67.916,00 (sessenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais).
ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: Exequente.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: BR-277, Terminal Ferroeste- CASCAVEL - PR - CEP: 85818240.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do
próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.
COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: 1) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; 2) Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e a leiloeira já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devido comissão à leiloeira (parágrafo único do art. 884 do CPC), no percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pelo exequente, em caso de

adjudicação ou acordo/desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida.
INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.
OBSERVAÇÕES:
-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma,
futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 12 de setembro de 2023.Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON DE LIMA CORREA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Nícia Kirchkein Cardoso, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0018756-41.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDSON DE LIMA CORREA, e vítima A.P.G.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDSON DE LIMA CORREA, portador(a) do RG 88566556 SSP/PR e CPF 008.982.599-32, nascido(a) em 03/01/1984, natural de CASCAVEL, filho(a) de MIGUELINA DE LIMA e Dilson Correa,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses, c/c artigo 61, inciso II, alínea ?f?, ambos do Código Penal (FATO 1) - em concurso formal ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses a 2 anos, (FATO 02), em concurso formal oferecida em 27/10/2022 e recebida em 06/09/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"FATO 01: No dia 09 de maio de 2021, por volta das 19h30,min, na Rua Armando S Melo, n° 666, Bairro Santa Felicidade, nesta cidade de comarca de Cascavel/PR, o denunciado EDSON DE LIMA CORREA, agindo com consciência e vontade livres, dirigidas à prática da conduta criminosa e prevalecendo-se de relação íntima de afeto anteriormente mantida com a vítima, entrou clandestinamente na casa de sua ex-esposa A.P.G.S, e permaneceu no local contra a vontade expressa dela. FATO 02: Nas mesmas circunstâncias do FATO 01, nesta cidade de comarca de Cascavel/PR, o denunciado EDSON DE LIMA CORREA, agindo com consciência e vontade livres, dirigidas à prática da conduta criminosa e prevalecendo-se de relação íntima de afeto anteriormente mantida com a vítima, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor de sua ex-esposa A.PG.S, eis que adentrou na residência desta, mesmo ciente das proibições que lhe foram impostas, conforme Medida Protetiva nº 0000182-67.2021.8.16.0021, acerca do que foi intimado pessoalmente no dia 08/01/2021 (conforme mov. 23.1 daqueles autos e 1.3 dos presentes)."* e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Luiz Pereira Rocha, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Cascavel, 20 de outubro de 2023.**
Nícia Kirchkein Cardoso
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) ré(u) VALDINEI ROBERTO DO PRADO, nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0001645-46.2020.8.16.0064, com prazo de 10 (dez) dias. A DRA. Viviane Cristina Dietrich, Meritíssima Juíza de Direito DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) VALDINEI ROBERTO DO PRADO, portador(a) do RG 107236449 SSP/PR, filho(a) de VANIR DA APARECIDA DO PRADO *(Nome Mãe)* e VALDELINO DEODORO DO PRADO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 24/08/1988, INTIMA-O para que compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum da Comarca de Castro/PR, na Rua Cel. Jorge Marcondes, S/N, Esq. com a Rua Raimundo Feijó Gaião- Vila Rio Branco, Castro/PR, no dia 31 de outubro de 2023 às 15h45min, para Sorteio de Jurados, e também no dia 22 de novembro de 2023 às 09h00min, para Sessão de Julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local.
Viviane Cristina Dietrich - Juíza de Direito

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CERRO AZUL
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE CERRO AZUL - SEEU
Rua Marechal Floriano Peixoto, 257 - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8925 - E-mail: cazu-ju-ecrda@tjpr.jus.br
Processo: 4000032-06.2023.8.16.0067
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Executado(s): Cintia Mara Ribeiro (RG: 3938481 SSP/SC e CPF/CNPJ: 005.620.249-05)
Edital de Intimação
Prazo: 15 (quinze) dias
O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ GUILHERME MILANEZI, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de CERRO AZUL/PR, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, intima o(a) indiciado(a)
Cintia Mara Ribeiro (RG: 3938481 SSP/SC e CPF/CNPJ: 005.620.249-05), endereço desconhecido
, por todo conteúdo da r. sentença proferida em 16/10/2023, nos autos em epígrafe, com o seguinte teor: "Ante o exposto. julgo extinta a punibilidade da autora do fato, CINTIA MARA RIBEIRO, qualificada nos autos, em relação a infração penal a ele imputada nos autos do processo criminal 0000529-35.2016.8.16.0067, o que faço

com fundamento no art. 107, inc. IV, e nos artigos 109, inc. V, e 110, e § 1°,caput todos do Código Penal."
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná. Eu, Técnico Judiciário, o escrevi, subscrevi e assino.
Cerro Azul, 20 de outubro de 2023.
LUCAS EMANOEL DE SOUZA CONSTANTINO SILVEIRA
Técnico(a) Judiciário(a)

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Zona 1 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0513 - Celular: (44) 3619-0513 - E-mail: primeiravaracivelcianorte@hotmail.com EDITAL DE **CITAÇÃO** DO EXECUTADO: **YZA ANDREIA FERREIRA (CPF: 931.356.531.53)**(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **THIAGO CAVICCHIOLI DIAS** MM Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0010217-05.2022.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: YZA ANDREIA FERREIRA, YZA ANDREIA FERREIRA ME, com valor da causa R$ 1.129,90.
Edital de citação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), dentro de cinco **(5) dias**, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor acima descrito, representado pelas certidões sob nº 213/2022, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023 às 08:53:51 . Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
THIAGO CAVICCHIOLI DIAS

Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Zona 1 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0513 - Celular: (44) 3619-0513 - E-mail: primeiravaracivelcianorte@hotmail.com EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DO EXECUTADO: **Nivaldo Ochi (CPF: 306.815.969-53)**(prazo de 30 dias)
O Excelentíssimo Senhor Doutor **MATHEUS PEREIRA FRANCO -** MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0010059-81.2021.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: Nivaldo Ochi, com valor da causa R$ 4.484,87.
Edital de intimação do executado e cônjuge se casado for, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **INTIMADO** dos termos da presente ação acerca da(s) PENHORA(S) e da(s) AVALIAÇÃO(ÕES) efetivada(s) nestes autos na movimentação nº 83.1 para quer no prazo de 05 dias, manifeste acerca da avaliação (art. 872, par. 2° CPC) e no prazo de (30) dias, apresente, querendo EMBARGOS.
O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023 às 08:41:06 . Eu, Bel. Virgilino Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.
MATHEUS PEREIRA FRANCO

Juiz de Direito Substituto

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0008728-40.2016.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS GONZAGA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS GONZAGA DOS SANTOS, portador(a) do RG 147206593 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 20/05/1976, natural de SANTA RITA, filho(a) de ANTONIA FLORENTINA DA PAZ e JOSE GONZAGA DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa ART 29 - Quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa oferecida em 08/10/2020 e recebida em 26/10/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:FATO 01 - RECEPTAÇÃO Desde horário não especificado, mas entre os dias 10 e 11 de abril de 2016, até por volta das 13h30min, na residência situada na Rodovia PR-323, KM-225, Zona Rural, neste Município e Cidade e Comarca de Cianorte/PR, o denunciado MARCOS GONZAGA DOS SANTOS, agindo de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dolosamente, portanto, adquiriu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, consistente em 08 (oito) pássaros da espécie "Oryzoborus maximiliani maxiliani", conhecido como "Bicudo-Verdadeiro", avaliados no valor aproximado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e de propriedade de Ricardo Francisco Arduin, os quais foram furtados em 10/04/2016, nos termos do Boletim de Ocorrência nº 2016/388602 (fls. 09/14), conforme Boletim de Ocorrência nº 2016/394484 (fls. 04/08), Auto de Exibição e Apreensão (fl. 17), Imagens (fls. 18/19), Termo de Declaração (fls. 21/22), Relação de Passeriformes (fls. 23/24), Auto de Entrega (fl. 25), Auto de Avaliação (fls. 33/34) e Autos de Interrogatório (fls. 35/38, 40/43 e 63/66). Consta dos autos que o denunciado adquiriu os pássaros em questão da pessoa de "João Geraldo", ainda não identificado, realizando o pagamento mediante a entrega de 30 (trinta) galinhas, avaliadas num total de R$ 900,00 (novecentos reais). FATO 02 - MANTER EM CATIVEIRO ESPÉCIME DA FAUNA SILVESTRE Desde data não precisada nos autos, mas certo que persistindo até o dia 11 de abril de 2016, por volta das 15h50min horas, na residência situada na Rodovia PR-323, Km 225, Zona Rural, neste Município e Cidade e Comarca de Cianorte/PR, o denunciado MARCOS GONZAGA DOS SANTOS, agindo de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dolosamente, portanto, mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, consistente em 03 (três) pássaros comumente chamados de "Canário da Terra", e 09 (nove) pássaros usualmente nomeados de "Colarinho Papa Capim", conforme Boletim de Ocorrência nº 2016/394484 (fls. 04/08), Auto de Exibição e Apreensão (fls. 15/16), Imagens (fls. 18/19) e Auto de Interrogatório (fls. 35/38).; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária, conferi e digitei.**Cianorte, 20 de outubro de 2023.**
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JOEDER WANDERSON DA SILVA ABAD
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Resistência , sob nº 0005385-94.2020.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOEDER WANDERSON DA SILVA ABAD, LILIANE FERREIRA DE SOUZA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOEDER WANDERSON DA SILVA ABAD, portador(a) do RG 127753989 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 19/05/2001, natural de CIANORTE, filho(a) de ANGELA DA SILVA ABAD**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para constituir um novo defensor, advertindoo de que, caso não o faça, será nomeado advogado. dativo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rosiney Pinheiro Dos Santos, Analista judiciária, conferi e digitei.**Cianorte, 20 de outubro de 2023.**
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA

CLEVELÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
DESTINATÁRIO(A)(S): KAUANE TRINDADE GOBETI
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Juizado Especial Criminal de Clevelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Desacato , sob nº 0000019-34.2021.8.16.0071, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Kauane Trindade Gobeti, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Kauane Trindade Gobeti, portador(a) do RG 138207099 SSP/PR e CPF 106.709.239-07, nascido(a) em 27/09/2002, natural de MARIOPOLIS/PR, filho(a) de Ivanir Campanha da Trindade e Luizinho Gobeti**, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para comparecer perante a Secretaria do Juizado Especial Criminal da cidade e Comarca de Clevelândia/PR, para solicitação da emissão ***das Guias de Recolhimento para pagamento*** **das custas finais devidas,** ou ***solicite sua emissão através do e-mail: clevelandiajuizadosespeciais@tjpr.jus.br; e/ ou contato WhatsApp: (46) 3905-6249. Fica ciente ainda, de que, nos termos do artigo 5º, da Instrução Normativa 077/21 - GCJ, poderá, em mesmo prazo, solicitar o parcelamento do débito, o que será objeto de análise pelo Magistrado.*** **Por fim, fica o(a) apenado(a) ADVERTIDO(A)** de que o não pagamento dos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para o cumprimento da diligência, prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do CNFJ. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Wellington Rodrigo Garib Kayashima, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei.
Clevelândia, 20 de outubro de 2023.
Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS e do ESPÓLIO DE AGENOR FERREIRA DOS SANTOS na pessoa do representante legal JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº 0006551-12.2022.8.16.0193, em que são requerentes DORACY CANDIDO DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e requerido ESPÓLIO DE AGENOR FERRREIRA DOS SANTOS representado(a) por JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, tendo o presente à finalidade de **CITAR RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS e de ESPÓLIO DE AGENOR FERRREIRA DOS SANTOS representado(a) por JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, querendo, ofereça(m) contestação, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 e 345 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "A presente ação tem por objeto o pedido de usucapião do imóvel situado à Rua Ângelo Francisco Borato, 712, Jardim Monza em Colombo/PR, sendo que o mesmo é composto de terreno e respectiva construção de forma retangular, totalizando uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o imóvel usucapiendo teria como último proprietário conhecido a pessoa de Espólio de AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, representado pelo seu inventariante JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, representado por seu procurador OTAVIANO FERREIRA BARBOSA o qual vendeu o terreno para o Autor em 11 de maio de 1989, dando quitação total ao imóvel e não tendo nada mais a reclamar, há 33 (trinta e três) anos, aproximadamente, o requerente têm a posse, mansa, pacífica e ininterrupta, de imóvel urbano. O referido imóvel está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo sob nº 33.906. Logo após a compra do imóvel, o Autor e sua esposa construíram cômodos e se mudaram para a nova casa e residem nela até hoje, tendo formado e criado sua família nesse imóvel e possuindo boas relações de convivência com a vizinhança. É importante frisar que, neste longo período, o Requerente cuidou do imóvel usucapiendo com animus domini, já que o comprou e o adquiriu de fato, inclusive durante todos esses anos efetuando o pagamento das contas de IPTU, energia e água.". ***DESPACHO***: *"(...) 3)-Citem-se, com as advertências legais, os demais interessados em local incerto e não sabido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, dando-se pleno atendimento ao disposto nos artigos 256 e ss do Código de Processo Civil de 2015. 4)- Ainda, considerando que, ao que tudo indica, os documentos de seq. 58 se referem a pessoa homônima, tendo em vista a divergência em relação ao inventariante indicado na matrícula de seq. 1.9 como representante do Espólio réu e pela ausência de arrolamento do bem ora usucapiendo, bem assim porquanto esgotados os meios de localização do réu, com fundamento no artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, defiro a citação por edital do referido réu, ESPÓLIO DE AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, na pessoa do representante legal qualificado na matrícula do imóvel, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS com prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Serventia cumprir integralmente o disposto nos artigos 256 e 257 do CPC, de tudo certificando nos autos, promovendo a citação do réu no mesmo edital a que se refere o item "3" supra, por economia processual. 4.1)-Decorrido in albis o prazo do edital, à Serventia para que realize a nomeação de curador(a) especial, apenas para defesa do réu ESPÓLIO DE AGENOR, observando a ordem cronológica da lista do site da OAB-PR, devendo ser intimado(a) para que apresente a defesa adequada ao caso concreto no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (...) Colombo, 21/09/2023. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO - Juíza de Direito".* Colombo, 20 de outubro de 2023. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

Edital de Intimação

0000833-10.2017.8.16.0193
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RAFAEL LUCAS DE SOUSA

A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em fase de cumprimento de sentença sob nº 0000833-10.2017.8.16.0193, em que é exequente LUCIANO GONÇALVES DA SILVA e executado(a) RAFAEL LUCAS DE SOUSA, tendo a presente à finalidade de **INTIMAR RAFAEL LUCAS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.063.099-70,** para que no prazo legal de **15 (QUINZE) DIAS**, efetue o pagamento integral do montante devido no valor de R$ 28.478, 85 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescido das custas, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.523, §1º, do Código de Processo Civil de 2015. Em caso de não pagamento espontâneo no prazo acima concedido e, independente de penhora ou nova intimação, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o qual conta-se a partir do fim do prazo para pagamento (art. 525 do CPC/2015)." ***DESPACHO***: *"1)- Intime-se a parte executada, via Edital, na forma do artigo 513, IV, CPC, tendo em vista a citação editalícia e revelia na fase de conhecimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento integral do montante devido, acrescido das custas, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre*

*o valor da condenação e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.523, §1º, do Código de Processo Civil de 2015. 1.1)-Ressalte-se na intimação do executado que, em caso de espontâneo no prazo acima concedido e, independente de penhora ou nova intimação, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o qual conta-se automaticamente a partir do fim do prazo para pagamento (art.525 do CPC/15). 2)- Em caso de não-pagamento espontâneo no prazo do item supra, à Serventia para as anotações necessárias, no PROJUDI e perante o Distribuidor quanto ao início da fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA observando-se a ocorrência ou não de inversão nos polos da relação processual e a alteração do valor da causa, a qual deverá ser fixada pelo valor cobrado nesta fase processual. 3)-Após, em razão do não-pagamento espontâneo do débito, inclua-se a multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor da condenação.(...). Colombo, 16/09/2023. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito".*Colombo, 20 de outubro de 2023. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLORADO
VARA CRIMINAL DE COLORADO - PROJUDI
Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 3321-2048 - E-mail: CRDO-2VJ-E@tjpr.jus.b
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): WEVERTON HENRIQUE DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Paula Kulevicz, da Vara Criminal de Colorado, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003856-02.2018.8.16.0072, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu (s) WEVERTON HENRIQUE DOS SANTOS, e vítima ANA HELOYSA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte WEVERTON HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 065.766.769-21, portador(a) do RG 108330937 SSP/PR,nascido(a) em 22/06/1991, natural de COLORADO, filho(a) de ROSIMEIRE DOS SANTOS qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença que declarou extinta az punibilidade, nos termos em frente: " 3. Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu WEVERTON HENRIQUE DOS SANTOS, por reconhecer a prescrição punitIva, na forma abstrata para o delito previsto no artigo 136 do Código Penal. " , com oportuno arquivamento dos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Colorado, 19 de outubrode 2023.
Luciana Paula Kulevicz
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: o mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADRIANO DOMINGUES
A INGRESSAR NA
PRESENTE DEMANDA
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 0000540-70.2021.8.16.0073, em que figura como exequente a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP e executado ADRIANO DOMINGUES inscrito no CPF sob nº 069.877.449-39, MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO PENA inscrita no CPF: 718.437.109-78 e MOACIR DO NASCIMENTO TEIXEIRA JUNIOR inscrito no CPF sob nº 230.813.978-12, ajuizada no valor de R$ 9.611,17. O Executado não fora encontrado pessoalmente para citação, razão da expedição do presente edital, face requerimento da Cooperativa Exequente. Advogados da Exequente: Dr. Alexandre Dutra OAB/PR 53.011, com escritório profissional na Av. Santos Dumont, 1339 - Boa vista, Londrina - PR. Expediu-se o edital de citação para que em 15 (quinze) dias a fluir após o prazo supra conteste a ação sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20.10.2023). Eu, _____ (OSVALDO SAÚGO) Escrivão, o digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
OSVALDO SAUGO ESCRIVÃO

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SAN MANUEL DISTRIBUIDORA EIRELI PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Érika Fiori Bonatto Müller, da Vara Cível de Corbélia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0004060-06.2019.8.16.0074, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO CARTOES S.A., e réu(s) SAN MANUEL DISTRIBUIDORA EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) SAN MANUEL DISTRIBUIDORA EIRELI. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão proferida no mov. 127.1, a seguir parcialmente transcrita: (...) 2. Nessa perspectiva, tendo em vista o esgotamento dos meios disponíveis para localização da requerida (movs. 88.1, 89.1, 90.1, 81.1, 52.1, 58.1 e 62.1), sendo incerto o endereço da citanda ante as frustradas tentativas de localização (movs. 48.1, 65.1, 73.1, 81.1, 98.1, 99.1, 107.1 e 120.1), DEFIRO a citação por edital, nos termos do art. 256, inciso II, do CPC. 3. Promova-se a publicação do edital na forma do art. 257, II, do CPC, pelo prazo de 20 dias. No edital de que trata o item anterior deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. 4. Escoado o prazo acima estabelecido, à Secretaria para que nomeie advogado dativo em favor da requerida, devendo o causídico apresentar a defesa cabível no prazo legal. (...). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Mayra Franciele Hotz Viltzuk, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Corbélia, 20 de outubro de 2023. Érika Fiori Bonatto Müller Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GILSON MILITÃO DIOGO FILHO - PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0001100-69.2022.8.16.0075
O Dr. LEONARDO A. FERRAZ SFÓRZA, MM. Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) GILSON MILITÃO DIOGO FILHO nascido(a) em 07/01/1993, RG 91730260 SSP/PR e CPF 063.651.499-48, filho(a) de DEOLINDA NEGRISOLI e GILSON MILITÃO DIOGO, denunciado(s) nos artigo 129, caput, e §13º (FATO 01), e no artigo 147, caput, combinado com o artigo 61, caput, e inciso II, alínea "f" (FATO 02), sendo as unidades criminosas na forma do artigo 69, caput, todos os dispositivos do Código Penal, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio - PR, aos 20 de outubro de 2023. Eu, Junior Canopf, Matrícula 282482, o subscrevi.
Junior Canopf
Técnico Judiciário
Mat. 282482

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0004747-66.2022.8.16.0077, em que é(são) autor(es) Marilza Moreira de Souza, e réu(s) MARIA MOREIRA DE SOUZA e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MARIA MOREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF 799.452.609-87**, por sentença publicada em 13/09/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão do evidente prejuízo de seu discernimento em razão da doença de Alzheimer (CID10: G30) e outros fatores como redução volumétrica encefálica difusa, habitual para a faixa etária; microangiopatia supratentorial e ateromatose carotídea*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARILZA MOREIRA DE SOUZA, portador(a) do RG 8.964.509-3 SSPR e CPF 039.831.979-06, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de decretar a interdição de MARIA MOREIRA DE SOUZA, submetendo-a a curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua filha MARILZA MOREIRA DE SOUZA, dispensando-se a prestação de contas anual.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2023.
CLAUDIO CESAR SAFRAIDER
Escrivão Judicial

Por Ordem do MM. Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO HENRIQUE BETINI
PRAZO DE 15 DIAS
De ordem do Doutor Lincoln Rafael Horacio, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Perda ou Modificação de Guarda, sob nº 0005214-39.2022.8.16.0079, em que é(são) autor(es) MARILDA BETINI, e réu(s) **BRUNO HENRIQUE BETINI**, portador(a) do CPF 111.437.769-41.
Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [(...) - DOS FATOS, CONFORME RELATOS. A Autora está com o Menor desde junho de 2022. O filho foi embora e deixou a criança com a avó. Está em local não sabido e nunca mais procurou o menor. Já a mãe, reside em outro Estado e não tem interesse nenhum no filho. Então a Autora foi aconselhada no Conselho Tutelar para que entrasse na Justiça com Ação de Guarda. Quem cuida atualmente é a Autora, inclusive as despesas médicas. Inclusive, o Infante necessita de uma cirurgia e que esta somente poderá ser feita se a guarda estiver com a avó. Como dito: a mãe não tem interesse e o pai está em local desconhecido. Também na escola é preciso regularizar a guarda, para fins cadastrais. Na verdade, a avó fica refém de exigências e por isso precisa da guarda dada pelo Poder Judiciário. (...) III - DOS PEDIDOS. Diante do exposto, respeitosamente, com vigor que o caso requer, bem como com fundamento no artigo 33, §2º, da Lei nº 8.069/90, chamado de Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais dispositivos legais do Código Civil Brasileiro (Narra mihi factum dabo tibi jus), requer a Vossa Excelência as seguintes providências no caso em testilha: a) Intimação do douto representante do órgão chamado Parquet para sua necessária opinio, bem como seja determinada a citação da genitora, pelo Sr. Oficial de Justiça mediante CARTA PRECATÓRIA, no afã de, querendo, Contestar, por meio de ilustre causídico, a presente lide; requer-se citação do genitor por Edital, pois desconhecido o atual paradeiro; b) Procedência, ao fim, da presente ação, conferindo à Requerente Marilda Betini, em definitivo, a Guarda por Afinidade e Responsabilidade do Menor in totum, para o sempre até que atinja a maioridade civil, com as consequências legais para a genitora, sem destituição de parte do familiar relativamente à Guarda - prescindível; mas com as restrições dos demais direitos subjetivos de uma mãe biológica; acaso se confirme situação delicada, poder-se-á falar em eventual Destituição do Poder Familiar e/ou Adoção, por meio de futura actio específica, somente se necessário for; c) Requer-se seja feito um Estudo Social pelo eminente corpo de estudiosos sociais (Psicólogas e Assistentes Sociais) deste ilibado juízo, desde já, no chamado ´Depoimento sem Dano´; d) Pugna seja designada audiência de conciliação, urgentemente, para tentativa de resolver a celeuma de forma amigável, sem maiores desgastes, dissabores e abalos de toda ordem. Protesta, a Autora, por todos os meios de prova em Droit adquiridas, especialmente a testemunhal e oitiva do Infante em juízo, com as reservas e cautelas de estilo. Requer finalmente, os benefícios da gratuidade da justiça, já que a Parte Autora recebe módico salarium, sendo operária braçal diarista. Dá-se à causa o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para fins fiscais e de alçada. Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois de nosso Senhor Jesus Cristo. p. p. Bel. O. A. I. M. Advocatus Seção Paranaense da Ordem nº 79.037 Carlos André Mateus Massignan OAB/PR nº 75.033) / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "(...) 1.4. Já tendo esgotadas as tentativas de citação nos endereços encontrados em o(s) réu(s) por edital com prazo de e sobreditos sistemas, cite-se 60 (sessenta) dias conforme o arts. 256 a 259 do Código de Processo Civil: a) Deverá constar no edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia; b) Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial; c) Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Dois Vizinhos, 27/07/2023. Lincoln Rafael Horacio Juiz de Direito"]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, ZENAIR TEREZA CADORE, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2023.**
Lincoln Rafael Horacio
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O (A) Juiz (íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Capacidade, sob nº **0000910-23.2022.8.16.0038**, em que é(são) requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** e requerido **EDUARDA MELISSA SOUZA,** e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a interdição de EDUARDA MELISSA SOUZA,** por sentença transitada em julgado no dia 19/08/2023, a qual reconheceu que o (a) interditado (a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **GEORGINA FABIANA DA SILVA,** cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelas razões expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição de EDUARDA MELISSA SOUZA, declarando-a RELATIVAMENTE incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando-se a interdição aos atos de natureza negocial e patrimonial, nomeando como sua curadora GEORGINA FABIANA DA SILVA. Sem custas, despesas e honorários, porque a demanda foi proposta pelo Ministério Público. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de inscrição ao competente Registro Civil e intime-se, pessoalmente, a curadora para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal. À luz do patrimônio comprovado nos autos, desnecessária a fixação de periodicidade para prestação de contas em Juízo. De todo modo, fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores da interditada, se e quando for instada a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio. Por fim, arbitro os honorários da curadora especial em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a serem arcados pelo Estado do Paraná, à míngua de Defensoria Pública na Comarca. Cópia da presente valerá como certidão. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I. Ciência ao Ministério Público".
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.
Eliane R. B. Carstens - Bel. EscrivãPortaria 06/2020OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº 0032672-57.2017.8.16.0030, de Procedimento Comum Cível - AUTOR: ARTE E TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA e RÉU: ALZEMIRO MAS. OBJETIVO: CITAÇÃO do Réu ALZEMIRO MAS, inscrito no CPF sob o nº 049.415.659-75, em lugar incerto, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, contestar a presente, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e r. despacho, cuja cópia segue anexa e desta fica fazendo parte integrante. PETIÇÃO INICIAL (mov. 1.1) "O réu é credor do autor pela quantia de R$ 1.993,14 (mil novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), representado pelas notas fiscais: NF20693: R $ 1.888,21 e Protesto NF20693: R$ 104,93. Assim, diante do fato, que a autora tentou por repetidas vezes, por meios suasórios e legais o recebimento de seus créditos, não conseguindo, contudo, lograr êxito, propõe a presente ação, visando-se o recebimento de seu crédito." DECISÃO INICIAL (mov. 17.1): "Vistos, etc. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta 1. no prazo de 15 (quinze) dias, advertido de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (NCPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. Quando da apresentação de eventual contestação, a parte ré deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão. 2. Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar (CPC, art.337), oposição de fatconstitutivo/desconstitutivo do direito (CPC, art.350) ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido 3.Destaco que, diante da inexistência de núcleo de mediação nesta Comarca e a improbabilidade de conciliação, conforme demonstra a praxe forense, a dispensa da audiência inaugural visa conferir celeridade ao feito, não ficando o andamento processual sujeito a existência de data disponível para a realização de audiência, podendo, desde logo, serem realizados os atos que dispensam a oralidade. 4.Para o caso de manifestação expressa das partes na composição consensual, determino que os autos voltem conclusos para designação de audiência para tal fim, podendo estas, no entanto, desde já juntar aos autos a composição. Não sendo necessária a impugnação ou, caso sej necessária, 5. já tenha ela sido apresentada ou já tenha decorrido o prazo para sua apresentação, voltem. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2017. - assinado digitalmente - ROGERIO DE VIDAL CUNHA Juiz de Direito Substituto" DECISÃO (mov. 328.1): "[...]2. No caso de a diligência acima restar negativa, determino a citação por edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entende-se pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 3. Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2023. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" FOZ DO IGUAÇU, em 13 de setembro de 2023. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (vinte) DIAS PROCESSO PROJUDI n.º 0000700-59.2023.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente JOSE ELIAS CASTRO GOMES, e executados AIDA LUZ RIVAS AGUILAR e JORGE ARIEL MANCUELLO SUARES. OBJETIVO: CITAÇÃO do Executado: JORGE ARIEL MANCUELLO SUARES, paraguaio, casado, diplomata, portador da Cédula de Identidade Paraguaia nº. 1.898.267, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.585.609-90 para pagamento do débito de R$ 140.836,01 (cento e quarenta mil,oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 256, II do CPC, fixando como 20 (vinte) dias o prazo do edital. Observem-se os requisitos dos arts. 256 e 257, incisos II, III e IV do CPC. PETIÇÃO INICIAL: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DACOMARCA DE FOZDO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. JOSÉ ELIAS CASTRO GOMES, brasileiro, casado, empresário,portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.646.407-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.143.859-72, domiciliado na Rua Harry Shinke, 950, Casa 05, Condomínio Village, Jardim Iguaçu, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do procurador abaixo assinado (instrumento de mandato anexo), com fulcro no artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente EXECUÇÃO DE

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face a JORGE ARIEL MANCUELLO SUARES, paraguaio, casado, diplomata,portador da Cédula de Identidade Paraguaia nº. 1.898.267, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.585.609-90 e AIDA LUZ RIVAS AGUILAR, paraguaia, casada, portadora da Cédula de Identidade Paraguaia nº. 1.521.684, inscrita no CPF/MF sob o nº.011.585.589-02, ambos domiciliados na Rua Guabiroba, 77, Jardim Amazonas, CEP85.857-140, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser citados por meio do aplicativo WhatsApp Telefones: +595 991.968945 e 45 99107-0558, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados. I - DOS FATOS: Em 16 de junho de 2022, os executados assinaram termo de confissão de dívida relativa a prestação de serviços educacionais de seus filhos Julio Martins Mancuello, Julio Mateo Mancuello, Maria Alejandra Mancuello e Maria Amanda Mancuello, os quais cursaram o Ensino Fundamental no Colégio Sociedade de Ensino Semeador Eireli-EPP. Por meio do referido contrato, os devedores reconheceram a dívida no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e se comprometeram a pagar da seguinte forma: uma entrada de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o saldo em 69 parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira para15/06/2022 e as seguintes todo dia 15 de cada mês. Restou acordado que o não pagamento das mensalidades importaria na incidência de correção monetária pelo índice INPC, juros moratórios de1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).Inobstante o pactuado, os executados deixaram de honrar o pagamento da entrada e das parcelas, gerando uma dívida que, atualizada e com os acréscimos devidos, importa em R$ 140.836,01 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo). II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS: O art. 778 do Código de Processo Civil dispõe que pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo. Nos termos do inciso III, do art. 784, do mesmo diploma normativo,o documento particular assinado pelo devedor e por 02 (duas) testemunhas constitui título executivo extrajudicial. Assim sendo, denota-se que a exequente tem legítimo interesse na execução do crédito sub judice. III - DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer-se: a) a dispensa da audiência de conciliação, nos termos do artigo 319,inciso VII, do Código de Processo Civil; b) a citação dos executados, por meio postal, para, no prazo de 03(três) dias efetuar o pagamento do valor de R$ 140.836,01 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito; c) em caso de não localização dos executados, sejam arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução; d) a fixação de plano de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), a serem pagos pelos executados, com as ressalvas do § 1º, do art. 827, do Código de Processo Civil; e) protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos pelo ordenamento jurídico. Dá-se à causa o valor de R$ 140.836,01 (cento e quarenta mil,oitocentos e trinta e seis reais e um centavo). Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu/PR, 12 de janeiro de 2023. Gustavo Rogge Brajak OAB/PR 60.389" DECISÃO DE EVENTO 24.1: "D E C I S Ã O 1) Cite-se a parte executada, por carta com A.R., para pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do art. 827, caput, do CPC, no prazo de 03 (três dias) contados da citação, sob pena de penhora. Fica a parte executada cientificada de que, se houver pagamento no prazo de 03 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade (CPC, 827, §1º, do CPC). Ainda, fica a parte executada cientificada de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários de advogadofixados acima, poderá ser admitida a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916), ficando ciente, desde já, que a ausência de pagamento de qualquer prestação implicará o vencimento das prestações subsequentes e o imediato prosseguimento do feito, além da imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (§5º). Na hipótese de pronto pagamento, intime-se a parte exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias, ficando desde já ciente de que o silêncio será interpretado como concordância com o valor pago e implicará a extinção do feito pelo pagamento.(...) Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto" DECISÃO 181.1: "Vistos e etc. 1) O artigo 5º, LV, CF/88, assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa a todos os acusados em processo judicial ou administrativo, sendo esta uma condição imprescindível para a própria validade da atividade estatal. 2) Oportunos os dizeres de José Francisco Cagliari: "É pela citação que se concretiza o direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente garantido (CF, art. 5°, LV). Constituindo, seguramente, o mais importante ato de comunicação processual, elemento essencial do contraditório e imprescindível ao exercício do direito de defesa, a citação é tão indispensável que a sua falta é considerada nulidade absoluta". 3) A citação editalícia é forma de citação ficta, aperfeiçoada pela publicação de editais em locais públicos que, ainda que se pautem como repositórios de conhecimento geral, apenas trazem presunção juris tantum de que seu conteúdo tenha se tornado conhecido pelo réu. Por essa razão, tal forma de citação é usada em situações excepcionais como, por exemplo, quando desconhecido ou incerto o citando; quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; e nos casos expressos em lei, conforme preleciona o art. 256, do CPC/2015. 4) Para que se dê a citação por edital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis, o que já ocorrera nos presentes autos (evento 179). 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo autor no evento 175, defiro a citação por edital do réu JORGE ARIEL MANCUELLO SUARES, nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para pagamento. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 6) Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 7) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto" FOZ DO IGUAÇU, em 25 de setembro de 2023. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 1º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8009 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS/MULTA - 0002324-46.2023.8.16.0030 - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
DESTINATÁRIO: LAIZA DALMINA,

A Juíza de Direito Danuza Zorzi Andrade, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, sob nº **0002324-46.2023.8.16.0030**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, e réu(s) **LAIZA DALMINA** e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) apenado(a) LAIZA DALMINA** portador(a) do RG 164416330 SSP/PR e CPF 010.240.980-36, nascido(a) aos 21/12/1986, natural de TAPEJARA/RS, filho(a) de Nome da Mãe: GISLAINE DALMINA Nome do Pai: , estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o **pagamento das custas processuais no valor de R$ 612,40 (seiscentos e doze reais e quarenta centavos) e da pena de multaaplicada no valor de R$ 8.583,43 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b)?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
Luciano de Miranda Barreto
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 1º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8009 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO -0013651-56.2021.8.16.0030 - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0013651-56.2021.8.16.0030
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Furto
Data da Infração:	14/06/2021

Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Vítima(s):
- KATARINE SANTOS NOGUEIRA

Indiciado(s):
- GODZERE VERDIEU ACHELUS

A Dra. Danuza Zorzi Andrade, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná etc.**FAZ SABER**, a todos quanto os presentes editais virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo nominado(a) e qualificado(a) **para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça em cartório e levante o valor depositado a título de fiança**. **ADVERTÊNCIA**: em caso de impossibilidade de comparecimento, o réu poderá outorgar poderes por meio de procuração específica com reconhecimento de firma a alguém de sua confiança para que levante o valor da fiança nos presentes autos, ou caso seja titular de conta bancária indicar os dados completos para transferência do valor. Fica pelo presente intimado para comparecer neste Juízo.
Sentenciado(a): **GODZERE VERDIEU ACHELUS, RG 159423409 SSP/PR, CPF 021.946.116-30, Nome do Pai: EVETIL ACHELUS, Nome da Mãe: EMANIE BEAUBRUN ACHELUS, nascido em 12/12/1989, natural de HAITI, localizável no(a) Travessa Vice-Cônsul Eduardo Ramon Bianchi, 45 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-270 - E-mail: gactuzlus@gmail.com e gdzwurl@hotmail.com - Telefone(s): (45) 99947-1528**
, atualmente em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 19 de outubro de 2023 às 14:54:49
Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
Luciano de Miranda Barreto
Técnico Judiciário

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, autos nº 0009231-37.2023.8.16.0030 em que são partes MONICA MARIETA LANGER, ANDRÉ MIGUEL LANGER, MARCIA LANGER DE FREITAS E ROBERTO JOSÉ LANGER FRANTZ, como autores, e como réu CABANHA NONA AURORA LTDA inscrito no CNPJ nº: 19.520.930/0001-02. Que pelo presente CITA EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS por todo o exposto na inicial e despacho, a seguir transcritos. INICIAL: Tramita no Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, a Ação de Usucapião Ordinária, proposta por Monica Marieta Langer e outros em face de Cabanha Nona Aurora Ltda, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito como sendo: 12.000,00 (doze mil) metros quadrados do imóvel denominado de parte dos lotes rurais 296 e 297, localizado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, matriculado sob o nº 45.772, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Foz do Iguaçu /PR. Os limites, confrontações e confrontantes do imóvel do Autor são: Norte: Por uma linha seca e reta, na distância de 62,78 metros e azimute de 76º01'27", confronta com parte dos lotes 296 e 297, de propriedade do requerido; Leste: Por linha seca, no azimute de 152º33'45" e distância de 16,11 metros, confronta com parte dos lotes 296 e 297, área de propriedade do requerido; Sul: Por uma linha seca de 76,88 metros e azimute de 246º26'09", confronta com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277; Oeste: Por uma linha seca, no azimute de 337º06' 25" e distância de 177,57 metros, confronta com o lote 295, de propriedade de Ademar Fontana e Helena Luiza Magagnini Fontana. Todos os confinantes acima nominados têm domicílios e residências na BR 277, km 715, Zona Rural do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR DESPACHO: 1) Recebo a petição inicial e emenda do evento 32.1. 2) Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertido de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido, ciente de que quando da apresentação de eventual contestação, deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão. 2.1) Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar (CPC, art. 337), oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito (CPC, art. 350) ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 2.2) Destaco que, diante da inexistência de núcleo de mediação nesta Comarca e a improbabilidade de conciliação, conforme demonstra a praxe forense, a dispensa da audiência inaugural visa conferir celeridade ao feito, não ficando o andamento processual sujeito a existência de data disponível para a realização de audiência, podendo, desde logo, serem realizados os atos que dispensam a oralidade. 2.3) Para o caso de manifestação expressa das partes na composição consensual, determino que os autos voltem conclusos para designação de audiência para tal fim, podendo estas, no entanto, desde já juntar aos autos a composição. 2.4) Não sendo necessária a impugnação ou, caso seja necessária, já tenha ela sido apresentada ou já tenha decorrido o prazo para sua apresentação, voltem. 3) Citem-se pessoalmente os confinantes e por edital os terceiros incertos e desconhecidos eventualmente interessados. 4) Intimem-se as Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu/PR, bem como o Incra, para, querendo, se manifestarem nos autos. 5) Intime-se o Ministério Público para, querendo, se manifestar nos autos. 6) Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto OBSERVAÇÃO: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 18 de outubro de 2023. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO nº 70/2023
Prazo: 20 dias
O DOUTOR ROGERIO DE VIDAL CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento **179.1** autos de nº **0013393-17.2019.8.16.0030** de **Ação de Cumprimento de Sentença**, em que são exequentes **T.O.R.D.L. e T.O.R.D.L.** e **executado J.M.D.L.** por meio deste **CITA-SE o executado JOSÉ MARIA DA LUZ**, nos termos do art. 256, II do CPC, fixando como 20 (vinte) dias o prazo do edital. Observem-se os requisitos do art. 257, incisos II, III e IV do CPC. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10/10/23.
Salomão Pires da Luz
Chefe de Secretaria, em exercício
Subscrição autorizada - Portaria 01/2018
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é http://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 67/2023
Prazo: 30 dias
A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento **22** autos **0010766-98.2023.8.16.0030** de **Ação de Alteração de Regime de Bens**, em que são requerentes **Marli Aparecida Teodoro Szydlowsk e Marcos Aurelio Szydlowski,** que o presente Edital tem a finalidade de dar cumprimento ao pleiteado pelas partes, no tocante a alteração do regime de bens **passando da atual separação de bens obrigatória para o regime de comunhão universal de bens**. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18/10/23.
Salomão Pires da Luz
Chefe de Secretaria, em exercício
Subscrição autorizada - Portaria 98/2023
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é http://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.
Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 66/2023
Prazo: 15 dias
A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme **Portaria 98/2023, artigo 66, §2º** deste juízo e despacho do evento **380.1** nos autos de nº **0005546-66.2016.8.16.0030 de Ação de Cumprimento de Sentença** em que é requerente **MARIA ALICE GARCIA MOLINO rep. por SILVANA GARCIA MOLINO** e é **requerido R.V.S.** por meio deste **INTIMA a representante de M.A.G.M, Sra. SILVANA GARCIA MOLINO**, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/09/23.
Salomão Pires da Luz
Chefe de Secretaria, em exercício

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 68/2023
Prazo: 30 dias
A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento **47.1** autos **0008955-06.2023.8.16.0030** de **Ação de Alteração de Regime de Bens**, em que são requerentes **Alexander Regalado Furstenberger e Tania Mara Tavares Cardoso Furstenberger,** que o presente Edital tem a finalidade de dar cumprimento ao pleiteado pelas partes, no tocante a alteração do regime de bens **passando da atual separação de bens obrigatória para o regime de comunhão parcial de bens**. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10/10/23.
Salomão Pires da Luz
Chefe de Secretaria, em exercício
Subscrição autorizada - Portaria 98/2023
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é http://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.
Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 69/2023
Prazo: 30 dias
A DOUTORA SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES e ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, conforme despacho do evento **18.1** autos **0013584-23.2023.8.16.0030** de **Ação de Alteração de Regime de Bens**, em que são requerentes **JULIO CEZAR WOJCIECHOWSKI FILHO e KARINA OLIVEIRA CAMPOS WOJCIECHOWSKI,** que o presente Edital tem a finalidade de dar cumprimento ao pleiteado pelas partes, no tocante a alteração do regime de bens **passando da atual comunhão parcial de bens para o regime de separação total de bens**. Expedido nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10/10/23.
Salomão Pires da Luz
Chefe de Secretaria, em exercício
Subscrição autorizada - Portaria 98/2023
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é http://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada.
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através do DJ Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia.
Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SATURNINO SUAREZ ABALOS
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0029036-44.2021.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SATURNINO SUAREZ ABALOS, e vítima C. R. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SATURNINO SUAREZ ABALOS, portador(a) do RG 160519851 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/04/1965, natural de PARAGUAI/, filho(a) de LUCILA ABALOS e GASPAR SUAREZ,** motivo pelo qual, se procede por meio deste
1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do **artigo 217-A, c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal**, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;
2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.
OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.
Ariel Nicolai Cesa Dias
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0024029-03.2023.8.16.0030 Requerente: C. M.

Requerido: ANTONIO MARCOS ROCHA, portador(a) do RG 88419243 SSP/PR, filho(a) de CEDENIR MAFIOLETTI *(Nome Mãe)* e GERALDO SILVA ROCHA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 15/03/1975, natural de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação de medidas de proteção com base na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) .

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base no art. 45 da Lei nº 10.741/03, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas de proteção: **1- proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela(s) está (ão) morando, sendo que fixo em 05 (cinco) metros o limite máximo de aproximação, diante da proximidade dos endereços das partes, assegurado aos representados direito de passagem para acesso à sua residência; 2- proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 3- proibição de frequentar eventual local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 4- suspensão temporária do direito de visitas aos seus filhos menores, colocando os de forma precária sob a guarda provisória da vítima.**

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do/a(s) representado/a(s), resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal independentemente do juízo em que tramitaram, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

O procedimento simplificado previsto na Lei nº 10.741/2003 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas de proteção. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixo em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo/a(s) representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado.

Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas de proteção, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 19, §2º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE /TJPR).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.

Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0024370-29.2023.8.16.0030 Requerente: I. T. B.

Requerido: GUILHERME RIBEIRO CAREGNATO, portador(a) do RG 108631422 SSP/PR, filho(a) de ADILENE FABIANE RIBEIRO *(Nome Mãe)* e ADRIANO LUIZ CAREGNATO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 20/05/1998, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que aplicou-se em seu desfavor as seguintes medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006: **a. Afastamento do local de convivência com a ofendida (artigo 22, II); b. Proibição de se aproximar da ofendida e da testemunha José Alberto da Silva em distância inferior a 500 (quinhentos) metros (artigo 22, III, a); c. Proibição de manter contato com a ofendida e com a testemunha José Alberto da Silva por qualquer meio de comunicação (telefone, e mail, Facebook, WhatsApp, dentre outros) (artigo 22, III, b).**

Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.

Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: TRINTA(30) DIAS

Autos nº. 0017808-43.2019.8.16.0030

Réu: ALCEBÍADES MIRANDA, portador(a) do RG 77272976 SSP/PR, filho(a) de MARGARIDA SCHURVARTZ *(Nome Mãe)* e ARCI MIRANDA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 14/09/1988, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da parte ré para o pagamento das custas e despesas processuais referentes aos autos supra.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a a comparecer perante este Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente, para solicitar à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais finais (conforme cálculo apresentado pela contadoria judicial) no prazo de até 10 (dez) dias.

ADVERTE-SE que decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de crédito judicial.

ADVERTÊNCIAS: a) a requerimento, o(a) Magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado, e não havendo requerimento de parcelamento ou análogo (impugnação, assistência jurídica gratuita, etc), o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto /guia;b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0020277-23.2023.8.16.0030 Requerente: V. D. S. A., L. M. D. A., F. F. D. A., S. F. D. A. e M. A. D. A.

Requerido: PAULO CEZAR DO AMARAL, portador(a) do RG 83105720 SSP/PR, filho(a) de VENILDA DOS SANTOS AMARAL *(Nome Mãe)* e FRANKLIN FELIZ DO AMARAL *(Nome Pai)*, nascido(a) em 03/03/1975, natural de SANTA HELENA/PR, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação acerca da aplicação de medidas de proteção com base na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base no(s) art(s). 45 da Lei nº 10.741 /03 c/ c arts. 7º e 10 da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 319 do CPP, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas de proteção: **1- proibição de se aproximar da(s) vítima(s) Venilda dos Santos Amaral, Lurdes Maria do Amaral, Franklin Feliz do Amaral, Sirlei Fátima do Amaral e Maria Antônia do Amaral, bem como da residência onde ela(s) está(ão) morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 2- proibição de manter contato com a(s) vítima(s) Venilda dos Santos Amaral, Lurdes Maria do Amaral, Franklin Feliz do Amaral, Sirlei Fátima do Amaral e Maria Antônia do Amaral, por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 3- proibição de frequentar eventual local de trabalho/estudo da(s) vítima(s) Venilda dos Santos Amaral, Lurdes Maria do Amaral, Franklin Feliz do Amaral, Sirlei Fátima do Amaral e Maria Antônia do Amaral, observada a mesma distância referida no item 1, supra; 4- submeter(em)-se a tratamento contra drogadição, apresentando-se para tal fim no CAPS AD Solidariedade - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas no prazo de 10 (dez) dias, devendo o tratamento ser acompanhado e fiscalizado pela rede de proteção independentemente de intervenção judicial.**
Fica fixado, ainda, o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do/a(s) representado/a(s), resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal independentemente do juízo em que tramitaram, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.
Outrossim, autorizo o representado a retirar os seus pertences de uso pessoal do lar comum quando do cumprimento do mandado de afastamento do lar.
O procedimento simplificado previsto na Lei nº 10.741/2003 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas de proteção. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixo em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo/a(s) representado/a (s), sendo indispensável a representação por advogado.
Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas de proteção, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 19, §2º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR).
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.
Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0025058-88.2023.8.16.0030 Requerente: V. L. M.

Requerido: CLEVERSON BERNARDO DA SILVA, portador(a) do RG 67264622 SSP/PR, filho(a) de LUCINEIA GAMA DA SILVA *(Nome Mãe)* e OSNELIO BERNARDO DA SILVA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 29/12/1978, natural de FOZ DO IGUACU, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação acerca da aplicação de medidas protetivas de urgência.
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão a seguir:
[...] 2. Para o deferimento das medidas protetivas de urgência deve sempre o julgador atuar com base no princípio da proteção, de forma que não se demanda existência de prova concreta dos fatos, bastando para tanto, a existência de elementos suficientes da existência do fato, afinal, em termos de medidas protetivas na dúvida se protege. 3. Está presente a relação íntima de afeto (foram companheiros), bem como a hipossuficiente da requerente, que deve ser compreendida em seu aspecto sociológico, da ainda presente inferiorização do gênero feminino na sociedade. Não se olvide que o Superior Tribunal afirmou que o "legislador, ao editar a Lei Maria da Penha, teve em conta a mulher numa perspectiva de gênero e em condições de hipossuficiência ou inferioridade física e econômica em relações patriarcais. Ainda, restou consignado que o escopo da lei é a proteção da mulher em situação de fragilidade/vulnerabilidade diante do homem ou de outra mulher, desde que caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade" (CC n. 88.027/MG, Ministro Og Fernandes, DJ 18/12/2008).
4. Em relação aos indícios mínimos de autora se deve levar em conta que em sede de violência doméstica o mais comum é o seu cometimento em ambiente privado, em condição de vulnerabilidade da mulher, sem a presença de testemunhas, motivo pelo qual nesses casos, e até mesmo em proteção, se deve considerar como válida e essencial o depoimento prestado pela ofendida. Nesse sentido: RECURSO EM HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. 2. No caso, verifica-se que as medidas impostas foram somente para manter o dito agressor afastado da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, restringindo apenas em menor grau a sua liberdade. 3. Estando em conflito, de um lado, a preservação da integridade física da vítima e, de outro, a liberdade irrestrita do suposto ofensor, atende aos mandamentos da proporcionalidade e razoabilidade a decisão que restringe moderadamente o direito de ir e vir do último. 4. Recurso em habeas corpus improvido. (STJ, RHC 34.035/AL, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 25/11/2013) 5. No caso dos autos, a requerente narra (mov. 1.3) que foi vitima de violência patrimonial , em tese, por meio de subtração de um veículo adquirido pela requerente em seu nome, mas por ele utilizado contra a sua vontade. 6. Não se pode olvidar que em termos de violência doméstica se deve sempre levar em conta que as medidas protetivas são também um freio à progressão da violência, trazendo uma resposta rápida do Estado às agressões, ainda que menores, e prevenindo o agravamento da situação. 7. Como já dito, não havendo elementos a afastar a versão da vítima deve o Estado lhe outorgar a proteção legal e mesmo em juízo de cognição sumária afastar o risco à integridade física e psicológica da requerente pela clara possibilidade de escalonamento da violência por parte do requerido. 8. De outro lado as medidas pretendidas não se mostram invasivas ao ponto de anular qualquer direito fundamental do requerido de modo que deve a sua liberdade ceder parcialmente em garantia do direito fundamental à tranquilidade e integridade corporal da requerente. Ademais, as medidas do art. 22 da Lei 11.340 /06, conforme previsto no §1o "não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem " logo cabível é, para fins de evitar-se a perpetuação da violência a determinação da busca e apreensão do veículo objeto da ocorrência. 9. DIANTE TODO O EXPOSTO DEFIROtambém em favor da vítima as seguintes MEDIDAS PROTETIVAScom o fim de: a) **BUSCA E APREENSÃO**, do veículo "FORD KA SE 1.0 PLACAS AZA-9479" (descrição do mov. 1.3), com a sua entrega à requerente. 10. Devendo o mesmo ser intimado, incontinente, com a advertência de que **o descumprimento das medidas protetivas representa crime de desobediência (Lei 11.340/06, art. 24-A) o que legitimada a sua prisão em flagrante pela autoridade policial ou polícia ostensiva**, sem prejuízo de eventual decretação de prisão cautelar. **[...]**
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.
Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0026854-17.2023.8.16.0030 Requerente: E. P. M. K.

Requerido: CARLOS DA CUNHA, portador(a) do RG 42075469 SSP/PR, filho(a) de JACIRA MOREIRA DA CUNHA *(Nome Mãe)* e ALGEMIRO LUIZ DA CUNHA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 18/07/1964, natural de GOVERNADOR VALADARES/MG, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1- afastamento do lar, assegurando-lhe(s) o direito de retirar seus pertences pessoais; 2- proibição de se aproximar da(s) vítima(s), bem como da residência onde ela(s) está(ão) morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 3- proibição de manter contato com a(s) vítima(s) por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 4- proibição de frequentar eventual local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), observada a mesma distância referida no item 2, supra.**
Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível. Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada.
Fica fixado, ainda, o prazo de validade da medidas aplicadas em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da vítima de postular a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.
Outrossim, autorizo o representado a retirar os seus pertences de uso pessoal do lar comum quando do cumprimento do mandado de afastamento do lar, devendo informar seu novo endereço no ato da intimação diretamente ao/à Oficial/a de Justiça ou, caso ainda não saiba, deverá informá-lo à secretaria deste juízo no prazo de 05 (cinco) dias, comunicando em igual prazo qualquer alteração.
O procedimento simplificado previsto nos arts. 12, III e 18 da Lei nº 11.340/06 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixou-se em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo/a(s) representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado.
Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão, sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/06, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR).
Destaco, outrossim, que as medidas protetivas ora aplicadas são restritas à(s) vítima(s) e eventuais familiares expressamente indicados nesta decisão, pelo que na hipótese de haver filho/a(s) em comum não são óbice ao exercício dos direitos de guarda e de visitas dos envolvidos, ao quais cabe harmonizar tais direitos através das vias próprias, observado que as medidas protetivas aplicadas não alcançam eventual prole em comum.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.
Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS
Autos nº. 0024029-03.2023.8.16.0030 Requerente: C. M.
Requerido: ANABEL BRANDÃO, portador(a) do RG 108653051 SSP/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA BRANDÃO (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido(a) em 02/12/1997, natural de SANTA MARIA DO OESTE/PR, atualmente em local desconhecido. Finalidade: Intimação acerca da aplicação de medidas de proteção com base na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) . O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base no art. 45 da Lei nº 10.741/03, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas de proteção:1- proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela(s) está (ão) morando, sendo que fixo em 05 (cinco) metros o limite máximo de aproximação, diante da proximidade dos endereços das partes, assegurado aos representados direito de passagem para acesso à sua residência; 2- proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc); 3- proibição de frequentar eventual local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação; 4- suspensão temporária do direito de visitas aos seus filhos menores, colocando -os de forma precária sob a guarda provisória da vítima. Fica fixado, ainda, o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do/a(s) representado/a(s), resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal independentemente do juízo em que tramitaram, salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.
O procedimento simplificado previsto na Lei nº 10.741/2003 não prevê a possibilidade de apresentação de resposta, estando a competência deste juízo criminal limitada no presente procedimento à aplicação e eventual revisão das medidas de proteção.
Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF fixo em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão da presente decisão pelo/a(s) representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado.
Registro que, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso contra a presente decisão sendo a competência deste juízo criminal limitada à aplicação das medidas de proteção, eventuais discussões relativas às questões cíveis e/ou de família devem ser travadas através das vias próprias, perante o juízo competente (art. 19, §2º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE /TJPR). E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 20 de outubro de 2023.
Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.
ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GRANDES RIOS
VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI
Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001289-90.2017.8.16.0085, em que é(são) autor(es) JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, Atelina Mendes Viana, e réu(s) Edilvane Viana de Assis, Edivonete Aparecida Viana de Assis , Edenilson de Fatíma Assis , EDIRLAN VIANA DE ASSIS, ELIS REGINA MONTEIRO DUARTE DE ASSIS, Edevan Cezar de Assis , Edirlei Viana da Silva , ELZA VIANA DE ASSIS, Juliana Carla de Souza Martins, Edefonso Viana de Assis, Edivonei Adolfo de Assis, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **"PROPRIETÁRIOS: José Pereira do Nascimento, brasileiro, pedreiro, portador da C.I./R.G. n.º M-6.716.446 e do CPF/MF n.º 150.299.328-79, casado com Atelina Mendes Viana do Nascimento, brasileira, do lar, portadora da C.I./R.G. n.º 36.097.919-1 e do CPF/MF n.º 045.413.769-97, residentes e domiciliados à Rua Projetada A, s/n, local denominado como Vila Nova, bairro Vila Nova, município de Rosário do Ivaí/PR, CEP 86850-000. Lote urbano de nº 02, da quadra "02" da área denominada "Vila Nova", localizado à Rua Projetada A, s/n, local denominado como Vila Nova, bairro Vila Nova, município de Rosário do Ivaí/PR, CEP 86850-000, com as seguintes descrições: Frente voltada ao Noroeste, para a Projetada A, medindo 17,06 metros; na lateral direita de quem olha o imóvel da referida rua, ao Oeste, possui divisa não linear em três linhas, onde a primeira mede 25,97 metros confrontando com o Av.**

Curitiba, apresentando um desvio angular e prosseguindo na segunda linha que mede 22,55metros, apresentando outro desvio e seguindo na terceira linha que mede 11,29 metros confrontando nestes trechos com o Lote 01 de propriedade de Daniel Mendes de Assis e sua esposa Elza Viana de Assis; na lateral esquerda de quem olha o imóvel da referida rua, a Nordeste, mede 32,52 metros, confrontando com o Lote 03 de propriedade de Daniel Mendes de Assis e sua esposa Elza Viana de Assis; aos fundos ao Sudeste medindo 10,65 metros confrontando com o Lote 87 - Atual loteamento de propriedade LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA LTDA. - EPP - CNPJ: 20.714.264/0001-14, encerrando a descrição com um perímetro de 119,96 metros; totalizando 660,76 metros quadrados. O Lote em questão possui uma edificação em alvenaria de aproximadamente 218,10 m²",nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Citem-se, com as advertências legais, os demais interessados em local incerto e não sabido, via edital, com prazo de 30 dias, dando pleno atendimento ao disposto no art. 257 do CPC." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.**Grandes Rios, 20 de outubro de 2023.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã Designada assino Autorizado pela Portaria 08/2020OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RAFHAEL WASSERMAN, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0009410- 36.2021.8.16.0031de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o Município de Guarapuava/PR, e Executado ENIO IRINEU IMIANOSKI, que por este edital, nos termos do art. 8°, IV da Lei 6830/80, CITA-SE o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor requerido na petição inicial, acrescidas das cominações legais (juros e correção monetária), custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetiva citação e INTIMA-SE para, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

ADVERTÊNCIA: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no Átrio do Fórum, conforme Lei.

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

Guarapuava, 20 de outubro de 2023

Juliano Vinicius Netto Maria Claudia G. Santos Renê Assis de Souza

Chefe de Secretaria Supervisora de Secretaria Técnico Judiciário

Autorizada a subscrição pela Portaria 04/2016

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE GUARAPUAVA** **1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI** **Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos 0016220-71.2014.8.16.0031

ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS, RG nº 136191780 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 13619178), CPF nº 060.307.389-17, filho de MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA e de SIDNEI SEBASTIÃO DE CAMPOS, nascido aos 19/12/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença proferida, em 30/08/2023, nos Autos de Processo Crime nº 0016220-71.2014.8.16.0031, a qual EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RÉU em relação ao(s) delito(s) previsto(s) no art. 155 do Código Penal, com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal e artigos 107 IV, 109,inciso VI e 114, II todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 20/10/2023. Eu Surama Kluber, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE GUARAPUAVA** **1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI** **Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0013593-02.2011.8.16.0031 JOBRAIL SMOLAK

O Dr. Márcio Trindade Dantas, MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o réu JOBRAIL SMOLAK, RG nº 2374409 SSP/PR (NCI validado no IIPR sob o nº 2374409), CPF nº 801.635.549-86, filho de IVANIRA SMOLAK e de PEDRO SMOLAK, nascido aos 12/11/1971, para comparecer perante o Auditório do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Manoel Ribas, n.º 500, Santana, nesta Cidade e Comarca, no dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos de Ação Penal de Competência do Júri sob nº 0013593-02.2011.8.16.0031.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 20/10/2023. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Márcio Trindade Dantas

Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vje@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0011317-61.2012.8.16.0031

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Contratos Bancários

Valor da Causa: R$15.355,20

Autor(s): DARBY BATISTA

Réu(s): BANCO PAN S.A.

A Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.

Finalidade: INTIMAÇÃO do proprietário do dinheiro depositado nos autos em epígrafe.

Edital expedido no feito em referência, onde foi deferida a intimação por edital do proprietário do dinheiro depositado na conta judicial nº. 01505946 da agência 0389 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo, nos autos em epígrafe, determinando-lhe que comprove a titularidade do valor e requeira seu levantamento no prazo de 15 dias, nos termos da r. decisão de evento 247.1 seguinte teor: A *certidão da Serventia (mov. 209.1) revela que o primeiro depósito foi realizado pelo autor, o qual já levantou a quantia (mov. 219.1). Porém, nenhuma das partes fez prova sobre a titularidade do valor remanescente, que está depositado desde 2013 (mov. 208.2). Diante disso, determino que a Serventia expeça edital de intimação do*

proprietário do dinheiro depositado, determinando-lhe que comprove a titularidade do valor e requeira seu levantamento no prazo de 15 dias. Prazo do edital: 30 dias. Decorrido o prazo concedido em branco, remetam-se os valores ao FunJus, observadas as disposições do Dec. Judiciário 626/2018. Intimações e diligências necessárias.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 20 de outubro de 2023. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vje@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0005718-29.2021.8.16.0031
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença
Valor da Causa: R$4.493,41
Exequente(s): SUIAVI ALIMENTOS LTDA
Executado(s): Juliana Pedroso Moura
A Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivania, tramitam os autos em epígrafe.
Finalidade: INTIMAÇÃO da executada: JULIANA PEDROSO MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.113.622/0001-94, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado ou incerto.
Edital expedido no feito em referência, onde foi deferida a intimação da executada supracitada para que pague o débito exequendo no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que não pagando neste prazo, o débito será acrescido de multa de 10% e também de honorários de advogado de 10% (artigo 523, §1º, CPC), além de penhora de bens e custas pela fase do processo. Acaso efetuado o pagamento parcial no prazo de 15 (quinze) dias, a multa e os honorários incidirão somente sobre o restante devido (artigo 523, §2º, NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 20 de outubro de 2023. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, matriculado na JUCEPAR sob n.º 22/354-L, com escritório na Rua João Masieiro Netto, n° 242, Jardim Santo Grande, CEP: 18803875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica www.rigolonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: 1) PROCESSO N°. 0010249-81.2009.8.16.0031 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2) EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12) e EXECUTADOS: EDWARD FABIAN HEINRICH (CPF: 049.335.369-02); FABIAN HEINRICH (CPF: 242.557.009-82); MARIA TERESIA HEINRICH (CPF: 004.961.299-96). 3) DATAS: 1º Leilão no dia 14/11/2023, com encerramento às 16:00 horas, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 28/11/2023, com encerramento às 16:00 horas, onde serão aceitos lances não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-seão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 671.380,10 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), em 08 de dezembro de 2021, de acordo com a planilha de cálculo juntada de Mov. 304.2. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos 5) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Casa c/ 240,00m², terreno c/ 5.000,00m², lote nº. 59, na Avenida C, Distrito de Entre Rios, 3º CRI local nº. 1.914, a saber: - Terreno urbano, lote nº. 59, com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), ou seja, 50,00 metros de frente para a Avenida C, por 100,00 metros, nas laterais, confrontando no lado esquerdo com terras de Franz Korpach e Mathias Hoger; lado direito com terras de Franz Heinrich; e nos fundos onde mede 50,00 metros, com terras de Philipp Kreuscher, sito a 100,00 metros da rua nº. 3, situado na Gleba Cachoeira, distrito de Entre Rios. Benfeitorias: Área de edificação de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), do tipo residencial, com padrão construtivo médio, em bom estado de conservação, coberta com telhas de cerâmica tipo francesa, pintura externa em mau estado, casa em regular estado geral de conservação. Obs. 01: Características da região: Usos predominantes: Unifamiliar; Padrão construção predominante: Médio; Acesso: Bom; Facilidade estacionamento: Razoável; Valorização imobiliária: Razoável. Infraestrutura, serviços e equipamentos comunitários existentes: Água; energia elétrica; telefone; iluminação pública; pavimentação; coleta de lixo. Características do terreno: Forma: Retangular; Topografia: Aclive/declive suave; Drenagem: Seco. Obs. 02: Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção de 240,00m². Referida benfeitoria não consta registrado na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº. 1.914 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Guarapuava/PR. AVALIAÇÃO: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em 01 de março de 2023. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). 02) Barracão c/ 250,00m², terreno c/ 10.000,00m², lote nº. 60, imóvel denominado Colônia Cachoeira, distrito de Entre Rios, município de Guarapuava/PR, 3º CRI local nº. 10.228, a saber: - Terreno suburbano, com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), ou seja, 1ha, constituído pelo lote nº. 60, do imóvel denominado Colônia Cachoeira, distrito de Entre Rios, no município de Guarapuava/PR, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um canto do terreno, num marco cravado junto ao lote urbano nº. 67, na linha limite da Avenida C, a 100,00 metros da esquina coma grua nº. 2, segue daí por linha reta, confrontando com a Avenida C pelo rumo de 43º21'NO, mediu-se 50,00 metros, até o canto do lote nº. 59-SU, segue daí por uma linha reta, confrontando com o lote nº. 59-SU pertencente a Franz Herinrich Senior, pelo rumo de 46º39'SO, mediu-se 200,00 metros, até a linha divisória com o lote nº. B-SU, segue daí por uma linha reta, confrontando com o lote nº. B-SU pertencente à Cooperativa Agrária, pelo rumo de 43º21'SE mediu-se 50,00 metros, até o canto do lote urbano nº. 73, segue daí por uma linha reta, confrontando com os lotes urbanos, 73 pertencente a Georg Hoger, 71 pertencente a Jacob Likel, 69 e 67 pertencente a Roberto Brandtner, pelo rumo de 46º39'NE, mediu-se a distância final de 200,00 metros, ligando o ponto e canto do marco onde encerra a medição e demarcação da área acima descrita. Benfeitorias: Um barracão de alvenaria medindo aproximadamente 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), coberta com telhas de fibrocimento de 6,00mm, paredes em reboco (tipo chapisco), sem piso, em regular estado geral de conservação. Obs. 01: Características da região: Usos predominantes: Unifamiliar; Padrão construção predominante: Médio; Acesso: Bom; Facilidade estacionamento: Razoável; Valorização imobiliária: Razoável. Infraestrutura, serviços e equipamentos comunitários existentes: Água; energia elétrica; telefone; iluminação pública; pavimentação; coleta de lixo. Características do terreno: Forma: Retangular; Topografia: Aclive/declive suave; Drenagem: Seco. Obs. 02: Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção de 250,00m². Referida benfeitoria não consta registrado na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº. 10.228 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Guarapuava/PR. AVALIAÇÃO: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), em 01 de março de 2023. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). 6.1) AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), em 01 de março de 2023. 6.2) LANCE MÍNIMO TOTAL 2º LEILÃO: R$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). 7) DEPOSITÁRIO(A): Item 01) FABIAN HEINRICH, Avenida Pastor K. Gehring, nº. 780, Colônia Cachoeira, Entre Rios, Guarapuava/PR e/ou Avenida C, nº. 2093, Colônia Cachoeira, Entre Rios, Guarapuava/PR; Item 02) NERY REGIANI DE MACEDO, Depositário Público, Avenida Manoel Ribas, nº. 500, Santana, Guarapuava/PR. 8) ÔNUS: Item 01) Hipotecas em favor do Banco Bradesco S/A; Hipotecas em favor da Coamo Agroindustrial Cooperativa; Penhora nos autos nº. 434/08, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora nos autos nº. 137/2009, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Existência de Ação nº. 0027235-50.2012.8.16.0017, em favor de Langraf Araújo de Oliveira e Jambiski Advogados Associados, em trâmite na 7ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR; Penhora nos autos nº. 0019637- 03.2012.8.16.0031, em favor de João Laerte Ribas Rocha, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0008616- 69.2008.8.16.0031, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0009283- 55.2008.8.16.0031, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora nos autos nº. 0003043-74.2013.8.16.0031, em favor de Langraf Araújo de Oliveira e Jambiski Advogados Associados, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0009756-07.2009.8.16.0031, em favor do Banco Bradesco, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora nos autos nº. 0009396-43.2007.8.16.0031, em favor da Forquímica Agrociência Ltda., em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0001668-98.2006.8.16.0058, em favor de Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR; Penhora nos autos nº. 0009248-61.2009.8.16.0031, em favor de HSBC Banck Brasil S/A - Banco Múltiplo, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 02) Hipotecas em favor do Banco Bradesco S/A; Penhora nos autos nº. 434/08, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora nos autos nº. 137/2009, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Penhora nos autos nº. 0009756-07.2009.8.16.0031, em favor do Banco Bradesco, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0008616-69.2008.8.16.0031, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR; Outros eventuais constantes na

matrícula imobiliária. 9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. 10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). 11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. 12) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. 13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCEPAR sob nº 22/354-L. 14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. 15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. 16) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). 16.1) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. 17) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III - Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada; IV - Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; V- Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI - Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. 20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. 21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. 22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. 23) LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-seão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. 24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. 25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@rigolonleiloes.com.br. 26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. 27) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados EDWARD FABIAN HEINRICH (CPF: 049.335.369-02) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; FABIAN HEINRICH (CPF: 242.557.009-82) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; MARIA TERESIA HEINRICH (CPF: 004.961.299-96) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.rigolonleiloes.com.br.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDO ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0005235-62.2022.8.16.0031, DE INVENTÁRIO PARCIAL E PARTILHA DO ESPÓLIO DE THIAGO MICHALOUSKI. **O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.**

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuado sob número 0005235-62.2022.8.16.0031, promovida por Luciano Michalouski do espólio Thiago Michalouski, tendo como herdeiros, Olivio Michalouski Junior, Luciano Michalouski, Alex Sandro Michalouski e Thais Emanuelle Michalouski, possuindo o presente a finalidade de **CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS NO INVENTÁRIO PARCIAL DOS BENS DE CARLOS THIAGO MICHALOUSKI INCERTOS OU DESCONHECIDOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Inventário e Partilha. FICAM OS EVENTUAIS INTERESSADOS NO INVENTÁRIO DOS BENS PARCIAL DE THIAGO MICHALOUSKI INCERTOS OU DESCONHECIDOS, citados através do presente Edital para que no **prazo de 20 (vinte) dias** se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0005235-62.2022.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo**.**

Guarapuava, 19 de outubro de 2023. Eu, Pedro Asceu Abbegg, Estagiário, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA Chefe de Secretaria
(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

IBAITI

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IBAITI VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br Autos nº. 0002631-51.2022.8.16.0089 Processo: 0002631-51.2022.8.16.0089 Classe Processual: Impugnação de Crédito Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R$205.039.576,51 Impugnante(s): Ailton Pereira de Souza (RG: 234346140 SSP/SP e CPF/CNPJ: 143.049.748-31) Rua Doutor Raphael de Oliveira Pirajá, 133 - Jardim Santos Dumont - SÃO PAULO/SP - CEP: 05.367-060 Impugnado(s): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 24.956.666/0001-86) Rodovia PR 435, Km 35, Km 35 - IBAITI/PR MANACA AGROPECUARIA LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ: 47.475.223/0002-50) Praça da Capelinha nº 621- Qudra 57 -Lote 1 - Setor Novo Horizonte, 621 - Setor Novo Horizonte - DIANÓPOLIS/TO - CEP: 77.300-000 MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CPF/CNPJ: 50.585.447/0001-48) Rodovia PR 35, PR 35 - IBAITI/PR Manaca Transportes Ltda. (CPF/CNPJ: 48.850.580/0003-02) Rodovia PR 435, Km 35, s/n - IBAITI/PR Terceiro(s): CLYBAS CORREA ROCHA NETO (RG: 147130066 SSP/PR e CPF/CNPJ: 352.413.328-20), ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) CLARION S/A AGROINDUSTRIAL, Rua Nevada, 901 SALA 02 - Jardim Quebec - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-238 AVISO FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e escrivania da Vara Cível e Anexos de Ibaiti tramita o presente feito para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Eu, Celso Dias Ugolini, Escrivão, que o fiz digitar e conferi. NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO - Juíza de Direito. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal. tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. CELSO DIAS UGOLINI Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito DR JULIO CEZAR VICENTINI da Vara Cível de Ibaiti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003199-67.2022.8.16.0089, em que é são REQUERENTES: CARLOS VIEGA MELO, VANDERLEA GONÇALVES MENDES MELO, e REQUERIDOS: ESPÓLIO DE LUZIA SANTOS MARTINS, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, ESPÓLIO DE FLORÊNCIO MARTINS DE MELO, ESTADO DO PARANÁ, VALTER DE JESUS MENDES, Município de Ibaiti/PR, LUCELIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Rua Onofre Goulart de Oliveira, 258, esquina com Rua Laurentino de Oliveira, bairro Gralha Azul (Loteamento Santo Antonio de Pádua), CEP 84.900-000, Cidade de Ibaiti-PR, possuindo as seguintes descrições: um lote de terreno urbano sob o nº 18, da quadra nº 76, medindo 14,00 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Laurentino de Oliveira, pelo lado direito com a Rua Onofre Goulart de Oliveira (antiga Elias Cecilio), pelo lado esquerdo com o lote de nº 17, e finalmente aos fundos com o lote nº 09; registrado com a matrícula de nº 1.358 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti-PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Gabriela do Prado Camargo, Empregada Juramentada, conferi e digitei.**Ibaiti, 18 de outubro de 2023.**

JULIO CEZAR VICENTINI
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
Rua Guilherme de Melo, 275 - Fórum Estadual - Fone: 43-3439-0894
CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

A DRA. SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR.,

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO: MARCO APARECIDO DA SILVA [CPF: 017.358.789-52], AUTOS nº 0000262-96.2013.8.16.0090 de AÇÃO DE COBRANÇA que CONDOMINIO DE CHACARAS ITAUNA move em face de MARCO APARECIDO DA SILVA E OUTROS, no valor de R$7.287,05 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). OBJETIVO: Fica o requerido CITADO dos termos dos autos supra, para que, querendo, conteste a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado, sob pena de incorrer em revelia. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Passado na Secretaria da Vara Cível e Fazenda Pública de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, Vila Romana II, ao(s) 19 de outubro de 2023. a. Debora Beltrami Ponce, técnica judiciária, o digitei.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Braga Paiva, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0005076-62.2019.8.16.0084, em que é(são) autor(es) Marilda Aparecida de Oliveira da Cruz e Irene de Oliveira, e réu(s) Maria de Oliveira, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **Maria Oliveira**, portador(a) do RG 78192801 SSP/PR e CPF 012.764.379-60, por sentença transitada em julgado no dia 17/10/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Irene de Oliveira, portador(a) do RG 5.052.427-2 SSP/PR e CPF 466.538.999-34, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante ao exposto, com fundamento no art. 1.775, §2º, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de deferir a substituição pretendida, nomeando a Sra. IRENE DE OLIVEIRA como curadora da interditada MARIA DE OLIVEIRA". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, VITOR DA CUNHA CARVALHO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

IPIRANGA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IPIRANGA - PROJUDI Travessa Estanislau Cenovicz, 100 - Centro - Ipiranga/PR - CEP: 84.450-000 - Fone: (42) 3242-1935 - E-mail: nost@tjpr.jus.br
Edital de Leilão
Expedido nos autos de **Execução Fiscal sob n° 0001247-17.2017.8.16.0093,** em que é exequente Instituto Água e Terra - IAT e executado Antônio Elias Manosso.
A **Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba,** MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.
Faz saber a todo quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, e principalmente os devedores "ad cautelam", se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça em suas diligências, dando-lhes ciência de que antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderá (ão) remir a execução, consoante dispõem o artigo 826 do CPC; inclusive podendo impugnar a arrematação no prazo de 10 (dez) dias, que nos autos acima discriminado, será levado a leilão o(s) bem(ns) penhorados de propriedade do devedor, na forma da Lei:
Data dos Leilões: 27/11/2022 e 04/12/2023 às 13h30min.
Local: Átrio do Fórum, sito a Travessa Estanislau Cenovicz, 100, Edifício do Fórum, Centro.
Arrematação: 1ª Praça por preço não inferior ao da Avaliação, 2ª Praça melhor lance não sendo aceito preço vil.
Ônus: nada consta.
Prazo: (10) dias, para impugnar a arrematação.
Descrição dos bens: "Uma Roçadeira Woods Brushbull Extreme 1024642CMFBR, Serial 1383BR, em perfeito estado de funcionamento, a qual foi avaliada em R$ 11.000,00 (onze mil reais)."
Valor total dos bens: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Depósito: Fiel Depositário o executado **(Antônio Elias Manosso).**
Conforme artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.
Ainda, com fundamento no artigo 29 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.
Obs.: Caso não haja expediente forense, fica automaticamente transferida a data para o próximo dia útil.
E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do executado e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em Jornal escrito de circulação nesta cidade, divulgação na Rádio Comunitária desta cidade, bem como afixado na forma da Lei, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (17/10/2023). Eu, _____ Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível, que o digitei e subscrevi.
Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba - Juíza de Direito.

IPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FRANCIS ALVES CUSTODIO DE SOUZA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Patrícia Reinert Lang, da Vara Criminal de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Incêndio, sob nº 0002654-84.2019.8.16.0094, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu (s) FRANCIS ALVES CUSTODIO DE SOUZA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FRANCIS ALVES CUSTODIO DE SOUZA, portador(a) do RG 73716730 SSP/PR e CPF 038.071.199-06, nascido(a) em 16/06/1980, natural de IPORA/PR, filho(a) de TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA e GERALDO ALVES CUSTODIO DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 163 - DANO QUALIFICADO, Detenção: 6 meses a 3 anos ART 250 - INCENDIO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa oferecida em 05/02/2020 e recebida em 04/05/2020, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: FATO 1 Em 12 de setembro de 2019, por volta das 01h15min, na praça das Nações Unidas, nesta cidade e Comarca de Iporã/ PR, o denunciado FRANCIS ALVES CUSTODIO DE SOUZA, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, deteriorou o patrimônio do Município de Iporã., especifcamente o chafariz localizado na praça mencionada. Segundo consta, FRANCIS invadiu, conduzindo seu veículo (auto de exibição de mov. 18.1), a praça das Nações Unidas, colidindo-o contra o chafariz nela localizado, e, ato contnuo, ateou fogo no automóvel, utlizando-se de substância infamável. FATO 2 Nas mesmas circunstâncias de tempo, local e modo de execução descritas no Fato 1, o denunciado FRANCIS ALVES CUSTODIO DE SOUZA, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, causou incêndio, expondo a perigo o patrimônio do Município de Iporã. Segundo consta, FRANCIS incendiou o seu veículo (auto de exibição de mov. 18.1), que se encontrava no chafariz da praça das Nações Unidas, local destnado a uso público, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lucas Ferreira Bido, Estagiário, conferi e digitei. Iporã, 17 de outubro de 2023. Patrícia Reinert Lang Juíza de Direito

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporã
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023
A Doutora Carolina Patrícia Reinert Lang, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporã ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, para servirem durante a 8a reunião periódica de julgamento de 2023, cuja sessão encontra-se programada para a data abaixo, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Silvino Izidor Eidt, 871, Centro, Iporã/PR, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para comparecerem, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber:
Data: 09 de novembro de 2023, as 09:00 horas - Autos n. 0102-69.2007.8.16.0094 - réu ANDERSON PEREIRA BEZERRA
1. PIO COSTA BARROS;
2. WILLIAM RIBEIRO SIQUEIRA;
3. ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO;
4. EVA BRIZZI DUIM RUFATO;
5. RAFAEL GEA DE OLIVEIRA;
6. SILVANA SIQUEIRA GIROLLA;
7. RAFAEL BONDEZAN;
8. LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA;
9. RENAN GUSTAVO BORGES;

10. MARLEI ROMANI DE ARAUJO;
11. CELIS BARBARA WEBER;
12. RENATA FERNANDES BORTOLETTO FASOLO;
13. CARLA CRISTINA URCOVICHE;
14. ARIESLY PANGONI;
15. VALDETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA;
16. JAMILE MICHEL ISKANDAR PINEZI;
17. MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA;
18. ANGELA DEBORA MARTUCCI;
19. NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MURASSAKI;
20. REINALDO SANTOS POLLI;
21. LEANDRO APARECIDO RUFFU;
22. ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL;
23. ALESSANDRO JUNIO LANGARO;
24. CELIA MARIA DOMINGUES GROLA FRASSON;
25. MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH.

Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados:
1. VERONICA MARQUEZINI ALVES DE FREITAS;
2. LUCIMAR BALIEIRO MENDES;
3. MARCIA APARECIDA FRITOLA PRESENDO;
4. JULIANO APARECIDO JOLO DOS SANTOS;
5. EDNA FRANCISCA ALVES RANDOLFO;
6. MARCELO JONE GARCIA BENEVENUTO;
7. MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTANA;
8. ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI;
9. LEONARDO PEREIRA CAMPOS;
10. RAFAEL JOSE GRIGORIO

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023. Eu _____ Enilson Olmo da Silva, Escrivão Criminal, lavrei e subscrevo.

Patrícia Reinert Lang
Juíza de Direito

IVAIPORÃ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARILUZI OLIVEIRA E SILVA PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito José Chapoval Cacciacarro, da Vara Cível de Ivaiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Juros de Mora - Legais / Contratuais, sob nº 0002419-79.2017.8.16.0097, em que é(são) exequente(s) Vendrametto & Filhos Ltda. - EPP, e executado(s) MARILUZI OLIVEIRA E SILVA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARILUZI OLIVEIRA E SILVA, portador(a) do CPF 676.195.259-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 1.345,11 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jessica Fernanda de Souza Doerner, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ivaiporã, 20 de outubro de 2023. José Chapoval Cacciacarro Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DA PAZ DE SOUZA, para fins desta ação, bem como dos EVENTUAIS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O Doutor ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. Juiz de Direito desta Comarca Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente à confrontante MARIA DA PAZ DE SOUZA, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para fins desta ação, de que neste juízo tramitam os autos de USUCAPIÃO autuados sob n. 0003475-08.2021.8.16.0098, em que é requerente VANDERLEIA DINIZ LOPES, brasileira, portadora do RG 9.654.071-0/PR e inscrita no CPF sob n. 007.479.249-02, e requerido o ESPÓLIO DE ANTONIO CAVAZZANI, tendo como objeto o seguinte bem imóvel: "Um terreno urbano, situado à Rua Genésio Rosa, na Vila Leão, em Jacarezinho-PR, com área total de 386,45m² e área construída de 36,00m², sob n. 6 , o qual possui a seguinte descrição e confrontações: tem inicio no ponto 1, desde confrontando pela frente com a Rua Genésio Rosa, seguindo com distância de 13,20m, chega-se ao ponto 2, deste, confrontando pelo lado direito com a casa n. 18 da Rua Genésio Rosa (Matricula 16584), propriedade de Maria da Paz Sousa, seguindo com distância de 17,10m, chega-se ao ponto 3, deste, confrontando ainda pelo lado direito com a casa n. 47 da Rua Maracaju (Matricula 2103), propriedade de Elias de Oliveira, seguindo com distância de 0,70m, chega-se ao ponto 4, deste, confrontando ainda pelo lado direito com a casa n. 47 da Rua Maracaju (Matricula 2103), propriedade de Elias de Oliveira, seguindo com distância de 11,40m, chega-se ao ponto 5, deste, confrontando ainda pelo lado direito com a casa n. 47 da Rua Maracaju (matricula 2103) propriedade de Elias de Oliveira, seguindo com distância de 4,00m, chega-se ao ponto 6, deste, confrontando pelo lado esquerdo com BR-153, seguindo com distância de 36,10m, chega-se ao ponto 7, deste, confrontando pelo frente com a casa n. 15 da Rua E (Area de Posse), propriedade de Maria Orides da Silva, com distância de 30,35m, chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Abrange o polígono acima descrito a área de 386,45m², perfazendo um perímetro de 91,30 metros. Cadastro Municipal n. 01.5.061.0107.001. (Nelson Pereira Cardozo. CREA/PR. 6798/V. CCINCRA - AY9)". e, pelo presente, CITA -OS, por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, CONTESTAR(EM), ficando ADVERTIDO(S) que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial, na forma do artigo 344, e observado o disposto no artigo 256, I, todos do CPC. ENCERRAMENTO: e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, aos 20 dias de outubro de 2023. Eu, _____(Katheryne Carvalho de Oliveira Versignassi), Técnica Judiciária, conferi e subscrevi. Ronaldo Gomes Tanferre Analista Judiciário por ordem do MM. Juiz (conforme Portaria nº. 23/2023

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
Edital de Citação nº. 11/2023 (PROJUDI)

Edital expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Jacarezinho, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados abaixo nominados, pessoas físicas e jurídicas (por seus representantes legais), todos em lugar incerto, **CITADOSpara, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná e depois dos 30 (trinta) dilatórios, pagarem as Execuções Fiscais que lhes move a Fazenda Pública do Município de Jacarezinho** (art. 8º, inciso IV, da LEF), relativa a IPTU acrescidas dos encargos legais, sob pena de penhora de bens de suas propriedades, na forma da lei, ficando também intimados para, em caso de nomeação de bens à penhora, apresentarem documento probatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias, a contar da citação, embargando a execução, querendo, em 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora (art. 16 da LEF).

AUTOS	EXECUTADO	QUANTIA DEVIDA	NATUREZA DA DÍVIDA	DATA DA INSCRIÇÃO DA CDA	Nº DA CDA
0008810-81.2016.8.16.0098	EAMIRES REGINA SILVA GOMES ITAMIRES REGINA SILVA GOMES - ME WALTER FRANCISCO SCHMEISKE	R$ 450,65	IPTU	28/12/2012	215/2016
0004876-76.2020.8.16.0098	ITAMIRES REGINA SILVA GOMES ITAMIRES REGINA SILVA GOMES - ME WALTER FRANCISCO SCHMEISKE	R$314,27 R$357,56	IPTU IPTU	31/12/2018 03/01/2020 31/12/2016 04/01/2018	22/2020 51/2018

Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023. Eu, _____ (Mário André de Oliveira), Técnico Judiciário, matrícula nº. 51.222, digitei e subscrevi. Dou fé. Jacarezinho, 20 de outubro de 2023.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Sentenciado: MIGUEL RIBEIRO PINHEIRO Autos nº. 0001970-83.2015.8.16.0100 Prazo: 60 (sessenta) dias Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente INTIMA-O de que por sentença proferida em 19/06/2023 nos autos de PROCESSOCRIME Nº 0001970-83.2015.8.16.0100, foi extinta a punibilidade de :MIGUEL RIBEIRO PINHEIRO , com fundamento no art. 107, inciso IV, 1ª figura; e art. 109, V, ambos do CP, ciente de que findo o prazo deste edital, iniciará o prazo para interposição de recurso. Sentenciado: MIGUEL RIBEIRO PINHEIRO, RG n° 24526631 SSP/PR, nascido (a) aos 13/08/1954, Nome da Mãe: CECILIA RIBEIRO NOVAES Nome do Pai: MIGUEL MARTINES PINHEIRO, natural de ILHEUS , atualmente em lugar incerto e não sabido. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, 19 de outubro de 2023 às 13:09:59. Eu Daniele Perufo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIOS: ACIR DOMINGUES DOS SANTOS, nascido em 27/06/1989, atualmente em local incerto e não sabido; ANDRÉ LUIS DA SILVA DE BRITTO, nascido em 18/08/1999, atualmente em local incerto e não sabido; LEANDRO DE ANDRIA LINO, nascido em 25/02/1990, atualmente em local incerto e não sabido; MARCELINA JOSÉ DE ANDRADE, nascido em 27/09/1971, atualmente em local incerto e não sabido. PRAZO DE 15 (quinze) dias corridos A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000865-61.2021.8.16.0100, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus LEANDRO DE ANDRIA LINO, ANDRÉ LUIS DA SILVA DE BRITTO, ACIR DOMINGUES DOS SANTOS, FRANK RODRIGUES DA SILVA, MARCELINA JOSÉ DE ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes - MARCELINA JOSÉ DE ANDRADE, portadora do RG 87285197 SSP/PR e CPF 047.492.649-46, nascida em 27/09/1971, natural de RONCADOR/PR, filha de MARIA JOSÉ DE ANDRADE e PAULO JOSÉ DE ANDRADE; - ANDRÉ LUIS DA SILVA DE BRITTO, portador do RG 149819240 SSP/PR e CPF 132.875.289-55, nascido em 18/08/1999, natural de JAGUARIAIVA/PR, filho de MARIA ANDRÉIA DA SILVA e LUIZ CARLOS BARBOSA DE BRITTO; - ACIR DOMINGUES DOS SANTOS, portador do RG 124419204 SSP/PR e CPF 076.902.689-35, nascido em 27/06/1989, natural de JAGUARIAIVA, filho de JULIA DOMINGUES DOS SANTOS; - LEANDRO DE ANDRIA LINO, portador do RG 124900565 SSP/PR e CPF 085.535.819-00, nascido em 25/02/1990, natural de JAGUARIAIVA/PR, filho de MARIA ZELI DE ANDRIA e NATANAEL LINO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para comparecer à Secretaria deste juízo para a devolução dos bens apreendidos, sob pena de perdimento, devendo ser comprovada a propriedade dos respectivos bens. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Danele Perufo, Chefe de Secretaria, conferi e digitei. Jaguariaíva, 19 de outubro de 2023. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

JOAQUIM TÁVORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Praça Padre João Muller, 226 - Cep: 86.455-000 - Fone: 43 3572-8254
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS.
PROCESSO CRIME Nº. 0001056-03.2021.8.16.0102
RÉU: NAIR MARCIA DE OLIVEIRA e REGIS AUGUSTO DE SOUZA
MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo e Secretaria Criminal, tramitam os autos em que é Autora: JUSTIÇA PÚBLICA e os Réus abaixo qualificados e, constando que ele encontram-se em lugar incerto até a presente data, **INTIMA-O** através deste EDITAL, **com o prazo de SESSENTA (60) DIAS** da publicação deste, pelo **inteiro teor da r. sentença ABSOLUTÓRIA prolatada por este Juízo, ficando devidamentes CIENTIFICADOS de que o prazo para interposição de recurso, querendo, é de 05 (cinco) dias.**
RÉ**: NAIR MARCIA DE OLIVEIRA**
FILIAÇÃO**: Benedita Rosa dos Santos Oliveira e Jose Augusto de Oliveira**
NASCIMENTO**: 30/07/1975**
RÉU**: REGIS AUGUSTO DE SOUZA**
FILIAÇÃO**: Nair Marcia de Oliveira e Renilldo Lemes de Souza.**
NASCIMENTO/NATURALIDADE**: 16/01/1998**
PROCESSO CRIME **Nº. 0001056-03.2021.8.16.0102**
DELITO**: Art. 31 da LCP.**
CONTEÚDO: **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA em 09/11/2022, com fundamento no Artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal - Assinada pelo Dr. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, Juiz de Direito.**
Advertência: Fica o réu devidamente CIENTIFICADO de que o prazo para interposição de RECURSO, querendo, é de 05 (cinco) dias.
/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023. Eu, _____ (Cintia Caroline Almeida da Silva), Técnica Judiciária, que digitei, subscrevi e o assino, por determinação da Portaria 14/11.
Cintia Caroline Almeida da Silva
Técnica Judiciária

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

APODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 - E-mail: jt-ju-ecr@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: CLAUDEMIR DE ALMEIDA PRAZO DE 15 DIAS O Juiz de Direito Marco Antonio Venancio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001400-47.2022.8.16.0102, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu CLAUDEMIR DE ALMEIDA, e vítima NADIR CAMARGO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido CLAUDEMIR DE ALMEIDA, portador do RG 162448897 SSP/PR e CPF 067.446.329-30, nascido em 12/09/1990, natural de RIBEIRÃO DO PINHAL, filho de NADIR CAMARGO DE OLIVEIRA e CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos e multa oferecida em 19/01/2023 e recebida em 19/01/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em data e

horário não precisados nos autos, mas certamente que entre os meses de janeiro e agosto do ano de 2022, na residência localizada na Rua Sete de Setembro, n.° 83, Bairro Vila Baiana, na Cidade de Guapirama/PR, Comarca de Joaquim Távora/PR o denunciado CLAUDEMIR DE ALMEIDA, agindo dolosamente, com ânimo de assenhoreamento definitivo, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, com abuso de confiança, eis que à época dos fatos residia na mesma casa com a vítima, subtraiu, para si, coisas alheias móveis, de propriedade da vítima Nadir Camargo de Oliveira, sua genitora e pessoa idosa (com 66 anos de idade), consistentes em 01 (um) botijão de gás, 01 (uma) panela elétrica e 01 (um) liquidificador, avaliados em R $ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cf. Auto de Avaliação Indireta (mov. 1.5), Boletim de Ocorrência n.º 2022/824246 (mov. 1.2) e Termo de Depoimento da vítima (mov. 1.3)." E sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei. Joaquim Távora, assinado e datado digitalmente. Marco Antonio Venancio de Melo Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6SH BZRTT L88YB LGUAK PROJUDI - Processo: 0001400-47.2022.8.16.0102 - Ref. mov. 69.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 20/10/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 - E-mail: jt-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): PAOLA PIMENTEL (registrado(a) civilmente como PAULO HENRIQUE PIMENTEL QUADROS) PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz de Direito Marco Antonio Venancio de Melo, da Vara Criminal de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000478-40.2021.8.16.0102, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu PAOLA PIMENTEL (registrado(a) civilmente como PAULO HENRIQUE PIMENTEL QUADROS), e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAOLA PIMENTEL (registrado(a) civilmente como PAULO HENRIQUE PIMENTEL QUADROS), portador(a) do RG 99648520 SSP/PR e CPF 066.498.419-35, nascido(a) em 17/06/1987, natural de CURITIBA, filho(a) de NEDIR PIMENTEL QUADROS e ALTAIR QUADROS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou desclassificado, em razão de o o delito previsto no artigo 33, 'caput', da Lei n°. 11343/06 para o previsto no artigo previsto no artigo 28, da Lei n°. 11343/06. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Analista Judiciário, conferi e digitei. Joaquim Távora, 20 de outubro de 2023. Camila Wojnarovicz Nuncini Supervisora de Secretaria OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO

DESTINATÁRIOS: APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS E DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE CARNES SUITAV LTDA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Marco Antonio Venâncio de Melo, da Vara Cível de Joaquim Távora, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000775-23.2016.8.16.0102, em que é autor BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, e réu DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE CARNES SUITAV LTDA, APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente as **partes DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE CARNES SUITAV LTDA**, portador(a) do CNPJ 07.797.729/0001-80;**APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1637940 SSP/PR e CPF 205.656.159-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Sueli Ap. Araújo de Almeida, Escrivã, conferi e digitei.

Joaquim Távora, 20 de outubro de 2023.

Marco Antonio Venancio de Melo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
Edital de Citação de **EMERSON DE CAMPOS GUIMARAES INFORMATICA ME**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento que por este Juízo tramitam os Autos de Execução Fiscal, registrados sob o nº **0003014-50.2023.8.16.0103** em que é exequente **Município de Lapa/PR** e executado **EMERSON DE CAMPOS GUIMARAES INFORMATICA ME**, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 20/10/2023. Eu, _____, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.
Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado (autorizado conforme portaria nº 27/2018)

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LINDALVA PEREIRA ALVES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara de Família e Sucessões da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Guarda, sob nº 0000413-76.2020.8.16.0103, em que é(são) exequente(s) T.M., G.B., e executado(s) A.J. B, LINDALVA PEREIRA ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LINDALVA PEREIRA ALVES, portador(a) do CPF 268.683.738-13. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 709,11 (setecentos e nove reais e onze centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento

de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rodrigo Henrique de Mendonca Locks, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Lapa-PR, 18 de outubro de 2023. Leonardo Silva Machado Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Adicionar um(a) Conteúdo1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PREDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA SRA. JOCIANE LUZIA DO NASCIMENTO.O Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 0004562-49.2019.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarada Incapaz, a Sra. JOCIANE LUZIA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da CI/RG sob o n. 10.822.586-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n. 071.895.139-57, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n. 1587, no Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Paulo Henrique Dias Drummond, Juiz Titular.O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Assistência Judiciária
Finalidade: CITAÇÃO dos réus **BUFFET CELEBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.990/0001-26 e **JÉSSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 11133821-3, e inscrita no CPF nº 078.777.809-58, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Prazo: 20 (vinte) dias.
Edital expedido dos autos n.º **0028472-79.2022.8.16.0014** de Procedimento Comum Cível em que ARIADNE MAMÉDIO PINHEIRO DA COSTA SILVA e outro move contra BUFFET CELEBRE EIRELI , Eduart Ricardo Gomes, e CRISTIANE APARECIDA MORELATO, GABRIEL CANHETTE DOS SANTOS LUZ, JESSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA, ESSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA SERVIÇOS CELEBRE EVENTOS e VICTOR LEONARDO DE SOUZA E SILVA em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, nos quais a parte autora alega, em síntese, que: Com o intuito de selar o matrimônio, no inicio de 2022 os Autores passaram a realizar diversas pesquisas de marcado com os prestadores de serviços existentes em Londrina, até que encontraram a empresa Ré. Aproximadamente no termino do mês de janeiro de 2022, os Autores iniciaram algumas tratativas de negociações e orçamentos com a própria Ré Jéssika. Deste modo, após as tratativas finais, os Autores firmaram com a empresa Ré em 01/02/2022 o contrato de prestação de serviços, onde ficou acordado que a obrigação dos Autores seria a de realizar o adimplemento de R$14.000,00 (quatorze mil reais), quitando no ato da assinatura o pagamento de 50% do valor total, à título de entrada, que corresponde ao valor de R$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme comprovante acostado ao anexo 09, e o restante devendo ser pago até quinze dias antes do evento. Em contrapartida, a obrigação da empresa Ré deveria ser realizar a festa de casamento dos Autores nos exatos termos do referido contrato de prestação de serviços, acostado ao anexo nº 08. Deste modo, a Ré Jéssika informou aos Autores que nas próximas semanas entraria em contato para agendar algumas reuniões, para decidir alguns detalhes como decorações, degustações entre outros itens. Ocorre Excelência, que aproximadamente um mês após a assinatura do contrato, a Autora ficou sabendo por meio de uma amiga que a empresa Ré havia marcado dois casamentos no mesmo dia, mesma hora e mesmo local (Londrina Country Clube), assim, para se prevenir do pior, a Autora entrou em contato com o setor de agendamentos do Londrina Country Clube, e ficou extremamente surpresa em saber que mesmo após mais de um mês da assinatura do contrato, a Ré Jéssika não havia realizado a reserva do local para a data do casamento dos Autores. Assim, entrou em contato com a Ré Jéssika imediatamente e cobrou explicações, entretanto, já envolvida na má-fé criminosa, a Ré Jéssika informou que iria verificar o ocorrido e iria prestar contas para a Autora, entretanto, mesmo a Autora cobrando respostas diariamente, a Ré quedou-se inerte e ignorou completamente a Autora. Infelizmente Excelência, naquela mesma semana, após a Autora cobrar explicações sobre o ocorrido, os mesmos foram totalmente surpreendidos com uma reportagem informando que diversos casais foram lesados pelo "golpe do Buffet", identificando de pronto a logo da empresa Ré, momento em que a Autora entrou em contato imediatamente com a Ré Jéssika, entretanto nem mesmo foi respondida. Sem acreditar em tudo que estava ocorrendo, os Autores se dirigiram até os endereços da empresa Ré, entretanto o que encontraram foi apenas a confirmação do desmoronamento de um sonho e a certeza da prática do crime de estelionato, uma vez que no local se encontravam dezenas de pessoas também vítimas dos Réus, além de diversos veículos jornalísticos que divulgaram amplamente o ocorrido Deste modo, os Autores não enxergam nenhuma saída se não buscar pelo poder judiciário para impor os seus direitos e rescindir o contrato de prestação de serviço, exigindo a devolução dos valores pagos, tendo em vista que é notória a impossibilidade da empresa Ré em cumprir com a realização do evento. E por se encontrar em lugar ignorado é o presente para CITAR os réus acima nominados para, querendo, apresentarem defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária, com fundamento nos artigos 335, inciso III; e 231, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei.
Erica Souza Dias
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO
Assistência Judiciária
Finalidade:CITAÇÃO do executado **JOSÉ ERINALDO ARAUKO MENDES**, pessoa física de direito privado, portador do CPF/MF sob n° 225.870.668-83, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Prazo: 20 (vinte) dias.
Edital expedido dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n.º 0002262-54.2023.8.16.0014 (PROJUDI) em que NOBRE PLANEJADOS LONDRINA LTDA move contra JOSE ERINALDO ARAUJO MENDES, que tramitam neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, onde a exequente alega que: O Executado assinou contrato de prestação de serviços com o Exequente no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), feito da seguinte forma: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de entrada e o restante no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) parcelado em 08x (oito vezes) em cheque, sendo 07 (sete) cheques de terceiros no valor de R$ 7.571,42 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos e 01 (um) cheque referente ao mês de fevereiro de 2022 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo o primeiro cheque para a data de 10/01/2022 e o último para a data de 10/08/2022. Conforme contrato anexo. Ocorre, Vossa Excelência, que embora o Exequente já tenha depositado alguns cheques, nenhum deles pôde ser pago por insuficiência de saldo, ou seja, o Exequente realizou a prestação de serviços e não recebeu por ele. Até a presente data o Executado não cumpriu a obrigação líquida, certa e exigível incorporada ao contrato, apesar de inúmeras tentativas por parte do Exequente de receber seu crédito. Sendo assim, não restou alternativa ao exequente, senão a propositura da presente execução. E por se encontrar em lugar ignorado é o presente para **CITAÇÃO** do(a) devedor(a), para, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, **PAGAR** o débito reclamado, devidamente corrigido e com as demais cominações legais, sob pena de penhora e avaliação em bens de sua propriedade suficientes para a integral garantia da dívida (art. 829 do CPC); **CIENTE** de que para o caso de efetuar o pagamento integral dentro do prazo respectivo, a verba honorária fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida, será reduzida pela metade; bem como de que dispõe do **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, para querendo, **APRESENTAR**

embargos independentemente de penhora (arts. 914 e 915 do CPC), ou, no mesmo prazo **RECONHECER o crédito do exequente**, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução (inclusive custas e honorários) e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas, cada uma, de correção monetária e juros remuneratório de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 20 de outubro de 2023.
"Assinatura Digital"
Erica Souza Dias
Analista Judiciária

Edital de Intimação

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃOASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Finalidade: Declaração de Interdição de CARLOS EDUARDO SOUNTACHI DA SILVA, brasileiro, divorciado, auxiliar de produção, portador da cédula de identidade RG nº 7 .969 .019-8, e inscrito no CPF/MF nº 034 .626 .449-98, filho de Carlos Pinheiro da Silva e Maria Sountachi.
O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a quem possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos de INTERDIÇÃO sob n.º 0023087-87.2021.8.16.0014, em cujos autos foi prolatada sentença datada de 05 de julho de 2023, a qual decretou a INTERDIÇÃO de CARLOS EDUARDO SOUNTACHI DA SILVA, acima qualificada, "declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015", a qual nomeou curadora suas mãe MARIA SOUNTACHI, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no RG nº 1 .406 .132-0, portadora do CPF nº 199 .595 .839-53. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 19 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
DEISE MITISUI DE OLIVEIRA KUNIOSHI BALABEN
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO Autos nº. 0010001-20.2019.8.16.0014 Processo: 0010001-20.2019.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R$16.046,58 Exequente(s): RLR DECORAÇÃO DE QUARTOS INFANTIS LTDA (CPF/CNPJ: 09.479.739/0001-00) Avenida Madre Leônia Milito, 1900 Loja 07 - Bela Suiça - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-270 Executado(s): P H M F IMOBILIÁRIA - ME (CPF/CNPJ: 03.016.322/0001-17) Rua Idalino César, 119 sala 3 - Arco Íris - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-060 Finalidade: INTIMAÇÃO dos requeridos: P H M F IMOBILIÁRIA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.016.322/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido. Prazo: 20 (vinte) dias. Edital expedido dos autos n.º 0010001-20.2019.8.16.0014 de Cumprimento de sentença em que RLR DECORAÇÃO DE QUARTOS INFANTIS LTDA move contra P H M F IMOBILIÁRIA - ME em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, nos quais houve o trânsito em julgado da sentença nele prolatada, a qual acolho o pedido formulado na petição inicial reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R$ 10.190,39 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos), os quais deverão ser corrigidos pelo INPC a partir da planilha de cálculo do débito (169.2) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, ficando constituído, nos termos do artigo 702, § 8º, do Código de Processo Civil, o título executivo judicial. Em razão da sucumbência, condeno os embargados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após recurso de apelação apreciado pelo Tribunal com seguinte decisão: Ante o exposto, acordam os Desembargadores da 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso. Assim, levando-se em conta mais uma vez a baixa complexidade do direito discutido no recurso e em contrapartida o seu parcial acolhimento, conforme tópico precedente desta fundamentação, fixam-se os honorários no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), a serem suportados pelo Estado do Paraná. Com o trânsito em julgado, iniciou-se a fase de cumprimento de sentença conforme despacho de mov. 227.1 ". E por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para INTIMAR o réu acima nominado e qualificado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento voluntário do débito, no importe de R$ 16.046,58 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigido, inclusive, com as despesas processuais, CIENTE de que para o caso do não pagamento, o débito será acrescido de multa no percentual de dez por cento, bem como custas e honorários advocatícios decorrentes da execução do julgado, prosseguindo-se o feito nos termos do art. 523, § 3º, do Código de Processo Civil, até satisfação do débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 20 de outubro de 2023. MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciária

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e Secretaria Cível, nos autos de **AÇÃO DE AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** que tramitam sob o nº **0033312-35.2022.8.16.0014**, **EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que é autora a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR** e réus **ROGÉRIO MARCOS DO CARMO e sua esposa MARILENE INÁCIO PEREIRA DO CARMO** pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos: A Autora na qualidade de concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e remoção de esgotamento sanitário no Município, por força do contrato de concessão, por intermédio do Decreto n.º 0010/2021, está Requerente foi autorizada pelo Município a promover a constituição de servidão da área declarada de utilidade pública de propriedade do Requerido, a seguir descrita: "Área - 283,30m²" Proprietário: ROGÉRIO MARCOS DO CARMO Situação: Trata-se de uma servidão do imóvel referente à área de 283,30m², para fins de implantação de Faixa Adutora, do município de Londrina - PR, no imóvel objeto de matrícula n.º 8.093, do 3° Registro de Imóveis da comarca de Londrina - PR, de propriedade atribuída a ROGÉRIO MARCOS DO CARMO. A área de terra declarada de utilidade pública indicada destina-se à servidão para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, do Município de Londrina - PR. Assim, a obra é necessária, pois, além de integrar e ampliar o sistema, propiciará à população de Londrina - PR melhor qualidade de vida, o que evidencia o interesse público. Ex positis, requer a Vossa Excelência: a) autorização para efetuar o depósito no valor total de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referentes à avaliação média da área; b) liminarmente, a imissão provisória na posse da área de servidão, considerando a urgência que tem a Sanepar de entrar na mesma, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41 e Súmula 652 do Supremo Tribunal Federal, a ser cumprida por Oficial de Justiça independentemente da citação do Requerido, mediante a prévia autorização para efetuar o depósito postulado no item anterior; c) que, após a concessão da liminar ora postulada, seja procedida à citação do Requerido, no endereço já declinado, através de Oficial de Justiça, para, querendo, contestar os termos da presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo o feito até ulterior sentença; d) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que anote na matrícula, para ciência de terceiros, a existência desta ação de servidão; e) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pericial e testemunhal, caso haja necessidade; f) confirmando-se a liminar, seja a presente ação julgada totalmente procedente, declarando-se a servidão para a Expropriante da área acima descrita (conforme memorial descritivo), e, valha a sentença constitutiva como título hábil para averbar a área de servidão, condenando-se o Requerido aos ônus sucumbenciais; g) a condenação do Requerido ao pagamento de honorários advocatícios; h) a realização de audiência de conciliação. Dá-se à causa o valor total de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), valor atualizado até setembro de 2023, razão pela qual expediu-se o presente para conhecimento de terceiros possíveis interessados no levantamento do referido depósito em favor da expropriada. Fluido o prazo de 10 (dez) dias do Dec. Lei 3.365/41, será autorizado o mencionado levantamento em favor da expropriada. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, na forma do art. 34 do Decreto-lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento e manifestação dos interessados e/ou eventual impugnação de terceiros, sobre o pleito de levantamento suprarreferido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 19 de outubro de 2023. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi
MARCOS JOSE VIEIRA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GESUÍNA DIAS LAUREANO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos do processo de nº **0077461-05.2011.8.16.0014 q**ue neste juízo corre seus trâmites de **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **COMPANHÍA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD** em desfavor de **GESUÍNA DIAS LAUREANO e ESPÓLIO DE JOSE OVÍDIO LAUREANO**. Em síntese, alegou a Autora que os Requeridos são detentores dos direitos sobre o imóvel descrito na inicial, por meio de instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado junto à COHAB-LD em 30/11/1981 (Contrato nº 43.03.5478); que acham-se inadimplentes perante à COHAB-LD; que estes foram devidamente notificados, contudo não cumpriram com suas obrigações; assim, a requerente pugnou pela reintegração da posse do imóvel, a condenação ao pagamento de perdas e danos, a título de aluguel, e a decretação da rescisão do contrato de promessa de compra e venda firmado entre as partes. Citada por edital, a Ré, Gesuína Dias Laureano, representada por curador especial, contestou o feito; em sentença os pedidos foram julgados procedentes, sem oposição de apelação, iniciou-se o cumprimento de sentença; na ocasião fora concedida uma permissão de uso não onerosa ao atual ocupante e pugnou-se pelo prosseguimento do feito; de modo que, a exequente, apresentou planilha de débito dos valores devidos pelos Requeridos, que acham-se inadimplentes no valor de R$ 398.264,67,(trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete reais), a ser liquidado ou negociado dentro de 15 dias. E, estando a ré **GESUÍNA DIAS LAUREANO** em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que **INTIMA-A,**para pagar o débito indicado pela parte exequente e eventuais custas devidas, sob pena aplicação de multa e arbitramento de honorários advocatícios, ambos no percentual de 10%, sem prejuízo da imediata penhora de bens. Fica a parte executada ciente de que, nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo para pagamento voluntário, poderá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença nestes mesmos autos, independentemente de penhora ou nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 19 de outubro de 2023. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.
MARCOS JOSÉ VIERA
Juiz de Direito

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA DE EXTINÇÃO

A DOUTORA **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias que, em cumprimento ao item 6.10 da Portaria 01/2020, os sentenciado abaixo identificados tiveram extintas suas punibilidades prescrição, nos termos dos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal:

AUTOS: 0024033-93.2020.8.16.0014 - **SENTENCIADO:** ANSELMO ALVES SIQUEIRA - **RG:** 95805558 - **FILIAÇÃO:** ROSELY ALVES DE SIQUEIRA E ANTONIO ROBERTO DIAS SIQUEIRA - **DATA DE NASCIMENTO:** 18/12/1982

AUTOS: 0077548-14.2018.8.16.0014 - **SENTENCIADO:** RONALDO DA SILVA - **RG:** 97467331 - **FILIAÇÃO:** DIRCE DA SILVA - **DATA DE NASCIMENTO:** 01/04/1979

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina - PR, em 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Juliana Ceolin, Técnica Judiciária, o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Antonio Hilario da Silva

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000854-58.2005.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Antonio Hilario da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Antonio Hilario da Silva, portador(a) do RG 81894361 SSP/PR e CPF 005.705.129-13, nascido(a) em 28/02/1978, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de TERESA VENANCIO DA SILVA e DYONISIO ROBERTO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi extinta a punibilidade de Antônio Hilário da Silva, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JOAO PAULO BELAFONTE, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 20 de outubro de 2023.
Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): HELIVALDO BARBOSA DA LUZ

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Delfino Cesar, da 2ª Vara Criminal de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Calúnia, sob nº 0015457-77.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) SEBASTIÃO AZONI, réu(s) HELIVALDO BARBOSA DA LUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido HELIVALDO BARBOSA DA LUZ, portador(a) do RG 80222050 SSP/PR e CPF 039.301.279-46, nascido(a) em 03/12/1982, natural de FOZ DO IGUACU, filho(a) de MARIA CASTURINA BARBOSA e LAURI SILVA DA LUZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi declarada extinta a sua punibilidade, com fulcro nos artigos 105, 106 e. 107, inciso V, todos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JOAO PAULO BELAFONTE, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 20 de outubro de 2023.
Leonardo Delfino Cesar
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANA
Ação Penal nº 0000098-25.2000.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
ADRIANO PESSUTI MARTILIANO
Prazo: 60 (sessenta) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ADRIANO PESSUTI MARTILIANO, brasileiro, natural de Baureri/SP, nascido em 27 de novembro 1979, filho de Edmar Martiliano e Alice Pessuti, Portador do RG. 24450813 SSP/**

PR e inscrito no CPF. sob o nª 287.968.638-54 como incursos nas sanções do artigo 157, § 2°, incisos I e II, do Código Penal, antes da alteração pela Lei 13.654/2018, vem, através do presente, **INTIMÁ-LO** que, por sentença datada de 1° de setembro de 2023, que declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do delito supra citado, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, e 109, inciso VI, ambos do Código Penal.
Por fim, os réus, se desejarem, poderão interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.
Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0053188-73.2022.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL Nº 111/2023 - CITAÇÃO DE ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0053188-73.2022.8.16.0014 de Ação de Guarda de Família, em que é Requerente ERIKA PATRICIA DE HOLANDA OGLEARI e GILBERTO OGLEARI FILHO e Requerido(a) ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA, que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a) ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 20 de outubro de 2023. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretaria, expedi. (assinado digitalmente) FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA -
Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br -
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, com o prazo de sessenta (60) dias, da acusada **FRANCISNALDA MEDEIROS DA SILVA**, na forma da Lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital que dele conhecimento tiverem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº **Projudi nº 0005275-86.2008.8.16.0014 -** em que é acusada, **FRANCISNALDA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, nascida em 19/02/1977, filha de Francisca das Dores da Silva, portadora do RG-SSP/PR nº1.504.802-0; atualmente em lugar incerto e não sabido, foram proferidas sentenças, com tópicos principais que seguem adiante transcritos: "... Diante disso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISNALDA MEDEIROS DA SILVA, fazendo-o com base nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, e 110, todos do Código Penal. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 5. Façam-se as necessárias anotações e comunicações. 6. Oportunamente, arquivem-se. Londrina, 21 de agosto de 2023.(a) LUIZ VALERIO DOS SANTOS., Juiz de Direito." Encontrando-se em lugar incerto e não sabido a acusada **FRANCISNALDA MEDEIROS DA SILVA**, pelo presente edital fica **INTIMADA** das mencionadas decisões, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 20/10/2023. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA -
Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br -
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA do sentenciado ALBERT HIENDRYCH GUERBER TELLES**,** com o prazo de noventa (90) dias.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa (90) dias, que nos autos de Processo Crime - Projudi nº **0013823-75.2023.8.16.0014** - em que figura como sentenciado **ALBERT HIENDRYCH GUERBER TELLES**, brasileiro, nascido em 29/06/1988, filho de Marcos Liberato de Sa Telles e Joelma Gueber Ramos Telles, portador do RG-SSP/PR. sob nº10.700.219-7: residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico principal segue adiante transcrito: "...Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, em consequência CONDENO o réu ALBERT HIENDRYCH GUERBER TELLES como incurso nas sanções dos artigos 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006.... Não havendo outros elementos a considerar, torno definitiva a pena aplicada em 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS-MULTA. Para a pena pecuniária fixo o valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido, considerando a situação financeira do condenado..... fixo, para início do cumprimento da pena, o regime aberto, a ser cumprido mediante as seguintes condições: a) permanecer recolhido em sua residência no período noturno, das 21 horas até às 06 horas do dia seguinte; b) não se ausentar da localidade onde reside por prazo superior a 30 dias sem autorização judicial; c) comprovar o exercício de trabalho lícito no prazo de 30 (trinta) dias; e d) comparecer mensalmente perante o Juízo de Direito da sua residência para informar e justificar suas atividades... Diante disso, considerando que o réu preenche os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em: a) prestação pecuniária no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, a ser pago à entidade a ser definida pelo juízo da execução, admitindo-se o parcelamento, conforme a situação financeira do réu; b) prestação de serviços à comunidade, devendo perfazer uma jornada correspondente a 1.000 (mil) horas, a serem cumpridas em entidade a ser definida pelo juízo da execução, por ocasião da audiência admonitória..... CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais.... Londrina, 06 de setembro de 2023.(a) LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juizz de Direito...." Encontrando-se em lugar incerto e não sabido **ALBERT HIENDRYCH GUERBER TELLES**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 20/10/2023. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA -
Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br -
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ - ESCRIVÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, com o prazo de sessenta (60) dias, do acusado **ELIZEU MURARI LIMA**, na forma da Lei.
Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital que dele conhecimento tiverem, com o prazo de sessenta (60) dias, que nos autos de Processo Crime nº **Projudi nº 0002193-91.2001.8.16.0014 -** em que é acusado, **ELIZEU MURARI LIMA**, brasileiro, nascido em 07/08/2001, filho de José Pereira Lima Filho e Maria Aparecida Murari Lima, portador do RG-SSP/PR sob nº4.971.796-2; atualmente em lugar incerto e não sabido, foi proferida sentença, cujo tópico final segue adiante transcrito: "... Em face do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, DESCLASSIFICO a imputação contida na denúncia para o delito previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006 e determino que, após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos a um dos Juizados Especiais Criminais deste Foro Central....Londrina, 31 de janeiro de 2023. (a) Luiz Valerio dos Santos, Juiz de Direito." Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o acusado **ELIZEU MURARI LIMA**, pelo presente edital ficam **INTIMADO da mencionada decisão**, da qual poderá interpor recurso, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados do término do prazo do edital publicado, sob pena de trânsito em julgado sem recurso. **Desde já, não havendo recurso, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO também** para, no prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo do edital publicado, **promover o levantamento da fiança**, informando em Juízo conta bancária de titularidade do mesmo (dados completos:

nome, banco, conta, agência e CPF), para a expedição de Alvará Judicial Eletrônico, sendo desnecessário o ato presencial, ficando ciente de que, decorrido o prazo sem o levantamento, o valor será convertido para depósito na conta do FUNREJUS-TJPR., na forma da lei. Contato: **Fone: (43) 3572-3685 - E-mail:** raa@tjpr.jus.br. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 19/10/2023. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.
Luiz Valerio dos Santos
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL PONTES SEIXAS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0008401- 22.2023.8.16.0014, em que é autor JONATAS FABIANO GONÇALVES DA SILVA, e réu GABRIEL PONTES SEIXAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GABRIEL PONTES SEIXAS, portador(a) do RG 130179290 SSP/PR e CPF 110.994.049-16. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue transcrito: "(...) 1 - Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita, provisoriamente, mediante simples pedido, nos termos do art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2 - Deixo de designar audiência inaugural perante o CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) em inteligência a regra prevista no art. 334, §4º, inciso II do CPC porque: I - o agendamento da audiência inaugural deve ser priorizado às demandas que tramitam pelas varas de família e infância e juventude da comarca; II - os resultados substancialmente inexpressivos de composição amigável para feitos que tramitam pelas varas cíveis apenas resultam em maior demora no processamento da lide, em desrespeito ao princípio da celeridade processual; III - não há prejuízo a qualquer das partes porque o prazo para resposta pela parte ré é até reduzido através da 'ordinarização' do procedimento, em atendimento ao princípio da celeridade processual; IV - serão permitidos e incentivados entendimentos para composição amigável na eventual audiência de instrução; V - nada obsta que, a pedido de ambos os litigantes, seja promovido o agendamento especificamente de audiência de conciliação no curso do processamento. Esclareço a todos, ainda, sobre a oportunidade da substituição da intervenção judicial em audiência pela participação ativa e incisiva dos senhores advogados e das próprias partes na busca da composição amigável, ainda que parcial, através de entendimentos diretos, pela via administrativa, em exato atendimento à regra geral do art. 6º do CPC, sempre objetivando a satisfação dos interesses das partes, através dos mecanismos concretos de AUTOCOMPOSIÇÃO, reconhecidamente o melhor sistema para resolução do conflito de interesses e, de consequência, da própria lide. O momento é propício para que os senhores procuradores valham-se da ferramenta do 'negócio jurídico processual', com previsão no art. 190 da lei de processo, o que permitiria aceleração e redução de custos, deixando para instrução somente os temas inconciliáveis nesta fase. 3 - Assim, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar defesa no prazo de quinze dias, através de advogado constituído, com expressa advertência de que a ausência de defesa implicará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor na peça inicial, na forma do art. 344 do CPC. 4 - A citação deverá ser promovida através de ARMP, salvo nas hipóteses dos incisos do artigo 247 do CPC. Para a hipótese de infrutífera a diligência, expeça-se mandado para citação pessoal. 5 - Apresentada a defesa pela parte ré, manifeste-se o autor no prazo de 15 dias. 6 - Após, voltem os autos conclusos para deliberação. 7 - Eventual interesse na composição amigável, ainda que parcial, deve ser comunicada nos autos com a maior brevidade para permitir pronta homologação, com consequente pacificação e para evitar a prática de incontáveis atos processuais, invariavelmente custosos e demorados. Por fim, ficam partes e procuradores incentivados a promoverem entendimentos pela via direta, administrativa, para minoração ou resolução do conflito através dos mecanismos de autocomposição regulamentados nos arts. 6º e 190 da lei de processo. 8 - Intimem-se. Londrina, data da movimentação.(...)". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Emily Daiane Becaria, Funcionária Juramentada, conferi e digitei. Londrina, 17 de outubro de 2023. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito Assinado digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal. tjpr.jus.br/projudi.

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0057585-78.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, e vítima PRISCILA DE GODOI BUENO,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 55884161 SSP/PR e CPF 028.711.599-20, nascido(a) em 30/05/1975, natural de LONDRINA, filho(a) de NAIR DE OLIVEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código,oferecida em 04/04/2023 e recebida em 20/04/2023; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 19 de outubro de 2023.**
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSIANE RODRIGUES LEITE
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes Previstos no Estatuto do Idoso, sob nº 0057464-84.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LARIANE RODRIGUES LEITE, JOSIANE RODRIGUES LEITE, e vítima GUMERCINDO CORREIA LEITE, ISALINA RODRIGUES LEITE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSIANE RODRIGUES LEITE, portador(a) do RG 89135230 SSP/PR e CPF 050.824.669-50, nascido(a) em 03/10/1982, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ISALINA RODRIGUES LEITE e GUMERCINDO CORREIA LEITE,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 99 - EXPOR A PERIGO INTEGRIDADE/SAUDE FISICA/ PSIQUICA DO IDOSO, oferecida em 05/05/2023 e recebida em 05/06/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 19 de outubro de 2023.**
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ESEQUIEL BRUNO GARCIA

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0078638-57.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ESEQUIEL BRUNO GARCIA, e vítima JEANE NASSAR HANNUCH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ESEQUIEL BRUNO GARCIA, portador(a) do RG 146401031 SSP/PR e CPF 027.284.100-54, nascido(a) em 08/03/1992, natural de PASSO FUNDO/RS, filho(a) de LEA CARMEN ALVES DOS SANTOS e JORGE LUÍS JAHN GARCIA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, ART 158 - EXTORSAO, E Multa oferecida em 29/01/2020 e recebida em 15/04/2020, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 20 de outubro de 2023.**
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Josimar Souza
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0048925-95.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) réu(s) Josimar Souza, e vítima VIVIANE DE ALCÂNTARA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Josimar Souza, portador(a) do RG 134996870 SSP/PR e CPF 096.224.169-50, nascido(a) em 28/09/1994, natural de SANTA CECILIA DO PAVAO, filho(a) de JONICE COSTA SOUZA e ANTONIO SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código, oferecida em 26/01/2023 e recebida em 06/02/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 19 de outubro de 2023.**
Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JHONATAN DE OLIVEIRA SOUZA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0028485-83.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHONATAN DE OLIVEIRA SOUZA, e vítima DISLAINE PESSONIA DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JHONATAN DE OLIVEIRA SOUZA, portador(a) do RG 107254935 SSP/PR e CPF 073.975.769-58, nascido(a) em 08/02/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de DIVA FRANCISCO DE OLIVEIRA e ISRAEL FERNANDES SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 148 § 1, inciso I, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 19 de outubro de 2023.**
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: RODRIGO DA SILVA SANTOS,
Ação Penal: 0000551-48.2022.8.16.0014
Prazo: 90 (sessenta) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADO o acusado RODRIGO DA SILVA SANTOS (RG: 123911571 SSP/PR e CPF/CNPJ: 082.937.229-67), filho(a) de GERALDINA DA SILVA SANTOS *(Nome Mãe)* e JOÃO BARRETO DOS SANTOS *(Nome Pai)*, nascido(a) em 20/08/1984, natural de LONDRINA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 129, §13, e artigo 147, "caput", ambos do Código Penal c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, observando-se o disposto no artigo 7º da Lei 11.340/2006., à pena de 01 (UM) ANO, 10 (DEZ) MESES E 06 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 01 (UM) MÊS E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE DETENÇÃO., a serem cumpridos inicialmente sob o regime ABERTO. O réu foi condenado ao pagamento de 01 (um) salário mínimo nacional a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 16:26:59. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: LUCIANO CESAR DE AGUIAR,
Ação Penal: 0014914-11.2020.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme artigo 14 da portaria 03/2022, fica INTIMADO o acusado LUCIANO CESAR DE AGUIAR (RG: 10180278 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.592.989-33), filho(a) de TEREZA TEODORO DE AGUIAR *(Nome Mãe)* e CARLOS DE AGUIAR *(Nome Pai)*, nascido(a) em 06/10/1986, natural de PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do referente ao delito previsto no artigo 129, §9º, do Código Penal, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão antecipada/virtual. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 16:43:48. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: BRAYAN FELYPE SAMPAIO DA SILVA,
Ação Penal: 0010068-77.2022.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADO o acusado BRAYAN FELYPE SAMPAIO DA SILVA (RG: 138783006 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.433.279-85), filho(a) de EUNICE ROSANA SAMPAIO FURTOZA DA SILVA *(Nome Mãe)* e SAULO DA SILVA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 19/09/1998, natural de LONDRINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 129, §13 combinado com o artigo 61, inciso II, alínea 'f', ambos do Código Penal, observando-se o disposto artigo 7º, inciso I, da Lei n. º 11.340/2006., à pena de 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, a serem cumpridos inicialmente sob o regime ABERTO. O réu foi condenado ao pagamento de 01 (um) salário mínimo nacional a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV,

CPP. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 16:46:45. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Requerido: SAMUEL SIMEÃO DE OLIVEIRA,
Autos: 0083459-07.2018.8.16.0014
Prazo: 15 (quinze) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido SAMUEL SIMEÃO DE OLIVEIRA (RG: 92463990 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.327.189-30), filho(a) de APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA *(Nome Mãe)* e VANILDO DE MOURA OLIVEIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 06/01/1983, natural de MUDAR PARA COD 19445, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da requerente YOHANA AIMY TANIDA KAIDA, Anaisy Hikari Tanida Kaida, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, YASMIN AIRY TANIDA, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas:
- Foi determinado que o noticiado SAMUEL SIMEÃO DE OLIVEIRA, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros;
- foi determinado que o noticiado SAMUEL SIMEÃO DE OLIVEIRA, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.);
- a proibição de frequentar o endereço: Rua Francisco Alves, nº 17 - Sebastião de Moura Tresse, Tamarana/PR (residência das vítimas).
O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva.
E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 15:43:28. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO MENDES ROCHA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0002944-82.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO MENDES ROCHA, e vítima ELIANE DE FÁTIMA BRISOLA , SARAH BRISOLA PORTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido DIEGO MENDES ROCHA, portador(a) do RG 104615350 SSP/PR e CPF 073.805.389-93, nascido(a) em 16/03/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de CINTHIA JACKELINE MENDES ROCHA e MARIVALDO XAVIER ROCHA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e/ou multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 19 de outubro de 2023.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Requerido: BRUNO DA SILVA TOBIAS,
Autos: 0034596-44.2023.8.16.0014
Prazo: 15 (quinze) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido BRUNO DA SILVA TOBIAS (RG: 139078454 SSP/PR e CPF/CNPJ: 093.914.179-57), filho(a) de NILZA DA SILVA TOBIAS *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, nascido(a) em 22/08/1997, natural de LONDRINA, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da requerente JESSICA CAMILA DE MELO ALARCON, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas:
- Foi determinado que o noticiado BRUNO DA SILVA TOBIAS, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros;
- foi determinado que o noticiado BRUNO DA SILVA TOBIAS, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.);
- O comparecimento ao Projeto "Além do Horizonte", devendo o requerido se apresentar, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas de sua intimação, junto ao Conselho da Comunidade, situado à Rua Governador Parigot de Souza, nº 80, Jardim Caiçaras (aberto das 12h às 18h), para triagem e agendamento dos encontros, nos termos do artigo 22, inciso VI, da Lei n. º 11.304/2006.
O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva.
E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 15:38:49. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Requerido: MANOEL RODRIGO FERNANDES,
Autos: 0062736-88.2023.8.16.0014
Prazo: 15 (quinze) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido MANOEL RODRIGO FERNANDES (RG: 83022191 SSP/PR e CPF/CNPJ: 054.163.199-33), filho(a) de IVONE FERNANDES DE MOURA *(Nome Mãe)* e *(Nome Pai)*, nascido(a) em 09/06/1982, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da requerente LUCIANA SANTOS MARTINS, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas:
- O afastamento do requerido do lar, localizado no endereço constante nos presentes autos;
- foi determinado que o noticiado MANOEL RODRIGO FERNANDES, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.);
- SUSPENDO O DIREITO DE VISITAS do noticiado à filha do casal, estendendo em favor da criança as mesmas restrições impostas nos itens "a" e "b", acima, até

que deflagrado procedimento voltado ao acompanhamento e restabelecimento de tal prerrogativa, tudo fiscalizado por equipe multidisciplinar, nos termos do art. 22, IV, da Lei Maria da Penha, que será provocado junto ao Juízo de Família competente por qualquer das partes;
- ARBITRO alimentos provisionais em favor da criança, no importe correspondente a um salário-mínimo, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela noticiante em até 05 dias nos presentes autos, sem prejuízo da reanálise acerca da adequação de tal quantum, a ser realizada pelo juiz natural.
O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva.
E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 15:30:36. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SIDINEI ALVES
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Contra a Mulher, sob nº 0042431-54.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) 7ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Londrina, réu(s) SIDINEI ALVES, e vítima JUDITE DA SILVA ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SIDINEI ALVES, portador(a) do RG 46926102 SSP/PR e CPF 711.334.299-04, nascido(a) em 24/07/1971, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JUDITE DA SILVA ALVES e ALCIDES ALVES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, da acusação da prática do delito de descumprimento de medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei n. º 11.340/2006, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 19 de outubro de 2023.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Requerido: LUIZ FERNANDO APARECIDO ALVES,
Autos: 0032574-13.2023.8.16.0014
Prazo: 15 (quinze) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido LUIZ FERNANDO APARECIDO ALVES (RG: 100626110 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.669.789-99), filho(a) de NILZA APARECIDA ALVES *(Nome Mãe)* e MAURO ALVES *(Nome Pai)*, nascido(a) em 21/11/1989, natural de LONDRINA, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da requerente Luciene Ribeiro de Souza, e que por este Juízo foram aplicadas ao agressor as seguintes medidas protetivas:
- Foi determinado que o noticiado LUIZ FERNANDO APARECIDO ALVES, não se aproxime da ofendida, de seus familiares e das testemunhas a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros;
- foi determinado que o noticiado LUIZ FERNANDO APARECIDO ALVES, não entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, cartas, e-mails, etc.);
O descumprimento de qualquer uma destas medidas, além de caracterizar crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha (inserido pela Lei nº 13.641 de 2018), poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva.
E dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 15:28:18. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: CLODOALDO ALVES CARDOZO,
Ação Penal: 0031015-21.2023.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme artigo 14 da portaria 03/2022, fica INTIMADO o acusado CLODOALDO ALVES CARDOZO (RG: 101176762 SSP/PR e CPF/CNPJ: 279.400.598-74), filho(a) de MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOZO *(Nome Mãe)* e MANOEL ALVES CARDOZO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 29/09/1979, natural de ROLANDIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu referente aos delitos artigo 21 da Lei 3.688/1941 e artigo 147, caput, do Código Penal), ante o advento da prescrição da pena in abstrato (artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal). Quanto aos demais delitos, dano (artigo 163, caput, do Código Penal), e injuria (artigo 140, caput, do Código Penal), tratam-se de delitos de ação penal privada. Considerando que a ofendida não apresentou queixa-crime no prazo de 06 (seis) meses, têm-se que ocorreu a decadência de seu direito, nos moldes do artigo 103 do Código Penal., com fulcro no Art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal.
E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2023 às 16:51:05. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: RONALDO DE OLIVEIRA JUNIOR,
Ação Penal: 0041852-82.2016.8.16.0014
Prazo: 90 (noventa) dias
A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADO o acusado RONALDO DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: 87622576 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.668.339-19), filho(a) de Maria Solange Quadros de Oliveira *(Nome Mãe)* e Ronaldo de Oliveira *(Nome Pai)*, nascido(a) em 31/07/1985, natural de LONDRINA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu nos delitos do art 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 e no art. 129, §9º do Código Penal. Também foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/03, à pena de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO e 10 (DEZ) DIAS-MULTA, a serem cumpridos inicialmente sob o regime ABERTO. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de outubro de 2023 às 15:17:48. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.
ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 4000136-94.2022.8.16.0014
O Excelentíssimo Senhora Doutor **KATSUJO NAKADOMARI**, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado) **DHONATA APARECIDO RITA** Natural de IRERE/PR, nascido em 13/05/1995, portador do RG 138706974 SSP/PR, Cpf 800.490.709-16, filho(a) de Nome da Mãe: FÁTIMA APARECIDA RITA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica **INTIMADO** para comparecer perante este Juízo, no endereço acima, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para a realização da Audiência Admonitória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de outubro de 2023 às 14:17:39.
KATSUJO NAKADOMARI

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 0029807-41.2019.8.16.0014
O Excelentíssimo Senhor Doutor **KATSUJO NAKADOMAR**I, MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado) **WILIAN DOS SANTOS FONSECA** Natural de SARANDI/PR, nascido em 14/12/1999, portador do RG 137844338 SSP/PR , CPF 112.681.109-22, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DOS SANTOS Nome do Pai: FERNANDO GABRIEL DA FONSECA , atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica **INTIMADO** para comparecer perante este Juízo, no endereço acima, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo do presente Edital, para apresentar JUSTIFICATIVA referente ao descumprimento das condições impostas, sendo advertido sobre a possibilidade de regressão do regime prisional. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de outubro de 2023 às 13:43:34.
KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LEONEL LUCAS LEAL, LAURO LUCAS LEAL, MAGDALENA LUCAS LEAL. PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Grasso Ferreira, da Vara Cível de Mamborê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Inadimplemento, sob nº 0000573-26.2019.8.16.0107, em que é(são) autor(es) FERNANDO DA SILVA, e réu(s) LEONEL LUCAS LEAL, LAURO LUCAS LEAL, MAGDALENA LUCAS LEAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LAURO LUCAS LEAL, portador(a) do RG 49501420 SSP/PR e CPF 708.871.369-15;LEONEL LUCAS LEAL, portador(a) do RG 36440244 SSP/PR e CPF 571.900.709-15 e MAGDALENA LUCAS LEAL, portador(a) do CPF 057.031.229-96. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, individualizar e entregar ao exequente a coisa descrita na inicial - 2.668 (duas mil seiscentos e sessenta e oito) sacas de 60Kg cada, ou seja, 160.080Kg (cento e sessenta mil e oitenta quilogramas) de soja em grãos a granel -, em 15 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitada ao patamar de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), sem prejuízo de nova avaliação após decorrido o prazo (art. 806, § 1°, do NCPC). Não satisfeita a obrigação no prazo do item supra, proceda-se na forma do §2º do art. 806 do NCPC: "Do mandado de citação constará ordem para imissão na posse ou busca e apreensão, conforme se tratar de bem imóvel ou móvel, cujo cumprimento se dará de imediato, se o executado não satisfizer a obrigação no prazo que lhe foi designado. " Do mandado ou carta de citação, deverá constar a medida de busca e apreensão deferida. Advirta-se que qualquer das partes poderá, no prazo de 15 dias, impugnar a escolha feita pela outra. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do NCPC. Havendo a entrega da coisa, lavre-se o termo respectivo, considerando-se satisfeita a obrigação, prosseguindo a execução tão somente para o pagamento de frutos ou o ressarcimento de prejuízos, se houver. Após, digam as partes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Nos termos do art. 827 do NCPC, fixo honorários advocatícios, em favor do patrono do exequente, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Cientifique-se o executado de que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme §1º do dispositivo citado. Observe-se que, "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal" (art. 212, § 2º, do NCPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ronan Roniel Herce dos Santos, Superv. de sec., conferi e digitei. Mamborê, 17 de outubro de 2023. Ronan Roniel Herce dos Santos Superv. de sec OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDONEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ELIADER MARIANO KAMLBACH
Prazo: 60 (sessenta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 282 - Ação Penal de Competência do Júri, sob nº 0003804-07.2023.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) ELIADER MARIANO KAMLBACH, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) ELIADER MARIANO KAMLBACH ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 148368481 SSP/PR e CPF 800.895.329-29, nascido(a) aos 29/03/2004, natural de SANTA IZABEL DO OESTE/PR, filho(a) de Nome da Mãe: OLIVIA DA SILVA MARIANO Nome do Pai: NILO KAMLBACH, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual **restou absolvido** nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal (1º fato), e transcrita sucintamente o conteúdo da sentença: "**julgo improcedente a exordial acusatória** e, de consequência, com fundamento no disposto no art. 414, do Código de Processo Penal, **impronuncio o réu Eliader Mariano Kamlbach**, precedentemente qualificado, quanto ao delito previsto no art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal (1º fato) **e o absolvo quanto ao delito** previsto no art. 244-B, § 2º, da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (2º fato)." em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 19 de outubro de 2023.
Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3284-7400 - E-mail: mcr-2vj-scr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLEI OTT
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000391-88.2020.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VANDERLEI OTT, e vítima LUCIA DA CONCEIÇÃO MARTINS,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **VANDERLEI OTT**, portador(a) do RG 90938495 SSP/PR e CPF 046.003.659-92, nascido(a) em 02/06/1981, natural de MARECHAL CANDIDO RONDON, filho(a) de LEDY OTT e ALBINO OTT, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **EXTINTA**sua punibilidade, com base no arts. 107, inciso IV, 109, item VI e 119, todos do Código Penal . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Antonio Primon, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Marechal Cândido Rondon, 20 de outubro de 2023.**
Clairton Mario Spinassi
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDONEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS
Prazo: 90 (noventa) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0007908-86.2016.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) PABLO ALEXANDRE DOS SANTOS, BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 127985081 SSP/PR e CPF 102.939.899-23, nascido(a) aos 16/09/1990, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de Nome da Mãe: NEUZA SOARES DOS SANTOS Nome do Pai: , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual **restou condenado nas sanções do art. 157, § 2º, incisos I e II, Código Penal, à pena de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de reclusão e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo, o dia**, em **regime semiaberto**, e transcrita sucintamente o conteúdo da sentença: "**ISTO POSTO, diante das provas colhidas, julgo procedente a exordial acusatória e, de consequência, submeto os réus BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS e PABLO ALEXANDRE DOS SANTOS precedentemente qualificados, às sanções do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, passando a dosar as penas a lhes serem impostas"**, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 19 de outubro de 2023.
Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

MARILÂNDIA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TERRI MACIEL PROENÇA
PRAZO DE 60 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000050-22.2022.8.16.0038, em que é(são) autor(es) réu(s) TERRI
MACIEL PROENÇA, e vítima LAURA CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
, portador(a) do RG 153646236 SSP/PR e CPF 143.574.019-09, nascido(a)TERRI MACIEL PROENÇAparte(s) Promovido
motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaem 18/11/2000, natural de FAXINAL, filho(a) de NICE PROENÇA,
para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL -CITAÇÃO oferecimento de denúncia
VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 06/07/2022 e recebida em 25/08/2022, e à
sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 10 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773559

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS FERMINO DE SOUZA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005303-59.2019.8.16.0114, em que é(são) autor
(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VINICIUS FERMINO DE SOUZA, e vítima NAIARA PAULA
,KOWALSKI COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) VINICIUS FERMINO DE SOUZAparte(s) Promovido
portador(a) do RG 94097258 SSP/PR, nascido(a) em 26/08/1988, natural de APUCARANA, filho(a) de LAURICE ALVES
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaRODRIGUES DE SOUZA e MOACIR FERMINO DE SOUZA OINTIMAÇÃ
acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou , nos termos do art. 107, IVa extinção de puunibilidade
do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 09 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773553

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CARLOS DA SILVA
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000523-42.2020.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIO CARLOS DA SILVA, e vítima ELIANE ROSSI DA SILVA, e que não foi
, portador(a) do RG 9789185 SSP/PR ,possível localizar pessoalmente a(s) JULIO CARLOS DA SILVAparte(s) Promovido
nascido(a) em 31/05/1986, natural de CALIFORNIA, filho(a) de MARIA DIVINA DOS SANTOS e OLAVIO RODRIGUES DA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para opor manifestação sobre seu interesse naSILVA INTIMAÇÃO
restituição do valor recolhido nos autos supramencionados, sendo que a falta de interesse acarretará a remessa destas ao
Funjus. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 10 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773548

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANA DIAS DA SILVA BORGES
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0000015-04.2017.8.16.0114, em que é(são)

autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCIANA DIAS DA SILVA BORGES, e vítima ESTADO
,DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) LUCIANA DIAS DA SILVA BORGESparte(s) Promovido
portador(a) do RG 98065229 SSP/PR e CPF 056.127.389-86, nascido(a) em 13/05/1987, natural de MARILUZ/PR, filho(a) de
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida noDIRCE DIAS DE OLIVEIRA OINTIMAÇÃ
feito (art. 392, CPP), na qual restou . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aoabsolvido(a)
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 11 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773535

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ALAN JUNIOR DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0000601-70.2019.8.16.0114, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALAN JUNIOR DA SILVA, e vítima ESTHEFANNY CRISTINA
SILVA BASSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALAN JUNIOR DA SILVA, portador(a)
do RG 134923466 SSP/PR e CPF 101.720.599-09, nascido(a) em 22/08/1994, natural de MARILANDIA DO SUL/PR, filho(a)
de NILZA MARIA PIMENTA DA SILVA e NELSON PEREIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua
O acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou a improcedência, nos termos do art. 217-AINTIMAÇÃ
do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 10 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773539

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): KAIRÃ IZAIAS DE AZEVEDO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0000793-03.2019.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAIRÃ IZAIAS DE AZEVEDO, e vítima ANTONIO MARCOS ARANTES, LUDIMILLA VIANA,
e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KAIRÃ IZAIAS DE AZEVEDO, portador(a) do RG
123897064 SSP/PR e CPF 102.029.809-01, nascido(a) em 14/07/1995, natural de APUCARANA, filho(a) de PAULA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaROBERTA DOMINGUES GAGO e IZAIAS DE AZEVEDO INTIMAÇÃO
sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções do ART 163 - DANO,condenado(a)
Detenção: 2 anos, 1 mês e 15 dias, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR
(Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado doprazo de 5 (cinco) dias
término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento
de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 11 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773536

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SALVADOR GONÇALVES RODRIGUES
PRAZO DE 10 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos
quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002499-60.2015.8.16.0114, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SALVADOR GONÇALVES RODRIGUES, e vítima O ESTADO, e
, portador(a) doque não foi possível localizar pessoalmente a(s) SALVADOR GONÇALVES RODRIGUESparte(s) Promovido
RG 65596 SSP/MT e CPF 851.450.258-15, nascido(a) em 12/09/1951, natural de RIO BOM, filho(a) de IZABEL FRANCISCA
, EM RAZÃO DE SEU ÓBITO, motivo pelo qual se procede por meio desteGONÇALVES e JOSE RAIMUNDO RODRIGUES A
- Deife Rodrigues, Denis Rodrigues, Delmo Rodrigues e Diego Rodrigues - para efetuarINTIMAÇÃO DE SEUS HERDEIROS
ao levantamento do valor pago à título de fiança no , sob pena de perdimento. O presente edital éprazo de 10 dias(DEZ)
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu,
BIANCA GOMES LIMA DA ROCHA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marilândia do Sul, 28 de outubro de 2022.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6774024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DIONES SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000466-24.2020.8.16.0114, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIONES SILVA, e vítima JENNIFER PAULA GOMES, e que não foi possível
, portador(a) do RG 103818400 SSP/PR e CPF 064.550.219-localizar pessoalmente a(s) DIONES SILVAparte(s) Promovido
, motivo75, nascido(a) em 05/07/1990, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de MARIA DO ROSARIO SILVA e MARIO SILVA
pelo qual se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restouOINTIMAÇÃ
, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado paraa extinção de punibilidade
que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Marilândia do Sul, 09 de outubro de 2023.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773557

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NOS AUTOS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO EM EPÍGRAFE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital expedido nos autos n.º 0004717-17.2022.8.16.0017, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Estado do Paraná, de AÇÃO DE INVENTÁRIO em que é Requerente CAMILA CRISTINA SALA FARIAS, LARISSA CRISTINA SALA FARIAS E LUIS FERNANDO SALA e Requerido ESPÓLIO DE ORIVAL JURANDIR SALA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO de eventuais interessados no inventário em epígrafe, por todos os termos da presente ação e para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, habilitar-se nos autos manifestando-se sobre os fatos narrados nas primeiras declarações, conforme resumo a seguir: 1. DO INVENTARIADO: Trata-se de inventário de ORIVAL JURANDIR SALA, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 321.153.347-87, falecido em 13 de setembro de 2021. 2. DOS HERDEIROS: na qualidade de herdeiros estão: CAMILA CRISTINA SALA FARIAS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.528.955-0 (SSP/PR), inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 006.170.259-59. 2. LARISSA CRISTINA SALA BAPTISTA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.407.820-4 (SSP/PR), inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 006.170.199-83; 3. LUIS FERNANDO SALA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.239.788 (SSP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 216.780.668-00. 3. DA CÔNJUGE SUPÉRSITE: ANGÉLICA DA FONSECA SALA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 038.717.518 (SSP/RJ), inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 617.495.409-91; 4. DA DESCRIÇÃO DOS BENS: Os bens deixados pelo "de cujus" são: a) Apartamento nº 111 (cento e onze), no 15º pavimento ou 11º andar, no Edifício Araucária, com área real privativa de 190,975 m², área total de 329,8639 m² e a fração ideal do terreno de 39,0238 m², com direito a duas vagas de garagem, nº 07 e 08. Edifício construído sobre as datas 13 e 14 da quadra 56 - Zona 01; b) 50% do Lote de Terras sob nº 318, 318- A, 318-B e 319-/A, com área de 24,3955 hectares, situado na Gleba Alívio, no Município de Assis Chateaubriand - Paraná, cujas divisas e confrontações estão descritas na Matrícula 30.123, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand/PR; c) 50% do Lote de Terras sob nº 318, 318-A, 318-B e 319- /Remanescente, com área de 165,687 hectares, situado na Gleba Alívio, no Município de Assis Chateaubriand - Paraná, cujas divisas e confrontações estão descritas na Matrícula 30.124, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand/PR; d) 1/28 avos da Loja Comercial nº 03, no térreo ou 1º pavimento do Edifício Araucária, com área real privativa de 88,7912 m², na Cidade de Maringá - Paraná (Matrícula 16.374 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá/PR); e) 1/28 avos da Loja Comercial nº 04, no térreo ou 1º pavimento do Edifício Araucária, com área real privativa de 76,5660 m², na Cidade de Maringá - Paraná (Matrícula 16.375 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá/PR); f) GM Chevrolet 12000, Ano 1990, de cor vermelha, placas AAC-7860, RENAVAM 0052.349515-3; g) Ford F-250 XLT F22, Ano 2011, de cor prata, placas BCC-5010, RENAVAM 0032.380792-5; h) VW Golf Highline AC, Ano 2015, de cor prata, placas BAC-5010, RENAVAM 0107.671089-9; i) Quota de capital da empresa Unimed Regional Maringá Cooperativa de Trabalho Médico - CNPJ 77.767.219/0001-82; j) Saldo em conta capital C. Vale Cooperativa Industrial - CNPJ 77.863.223/0001-07; k) Ativos financeiros no Banco Itaú S/A e Banco Bradesco S/A; 5. INVENTARIANTE: CAMILA CRISTINA SALA FARIAS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.528.955-0 (SSP/PR), inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 006.170.259-59; 6. DAS DÍVIDAS: O falecido não deixou dívidas a pagar. - Rafael Fondazzi (OAB/PR 58.844) - Advogado.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Maringá, 20 de outubro de 2023. Eu, Tiago Henriques Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e conferi.
ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação - Prazo 30 (trinta) dias, expedido nos autos nº 0012065-23.2021.8.16.0017 - Natureza: 7 - Procedimento Comum Cível - Objeto: Considerando o esgotamento dos meios ordinários de citação pessoal, cite-se por edital o(a) A. P. V.
A Doutora Iza Maria Bertola Mazzo, MMª Juíza de Direito da 1° Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 0012065-23.2021.8.16.0017 que neste juízo corre seus trâmites (7 - Procedimento Comum Cível) em que são partes:
Autor(s): A. F. de S. P. representado(a) por L. C. de S.
L. C. de S.
Réu(s): A. P. V.
foram realizadas tentativas para localizar A. P. V. em diversos endereços e estando o(a) mesmo(a) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação por edital, para contestar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos vertidos na inicial e aplicados os efeitos da revelia.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Maringá, 19 de outubro de 2023 às 17:51:39. Eu Tiago Henriques Demetrio, Analista(a) Judiciário(a) assino e subscrevo. Iza Maria Berola Mazzo, Juíza de Direito

---

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO RAPOSO DE REZENDE E PAULA FABIANA GONÇALVES BASTOS REZENDE
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Processo **0024947-95.2013.8.16.0017**O(A) Juiz(íza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0024947-95.2013.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VANDERLEY NUNES MARTINS, EDUARDO RAPOSO DE REZENDE, PAULA FABIANA GONÇALVES BASTOS REZENDE, e vítima ANTONIO POLIGNEZ, EMERSON KENJI OYAMAGUCHI, LUIZ ALBERTO MELLO E COSTA, VALDENICIO MUZOLON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido EDUARDO RAPOSO DE REZENDE, portador(a) do RG 139233190 SSP/PR e CPF 006.829.107-83, nascido(a) em 30/01/1971, natural de TERESOPOLIS, filho(a) de VILMA DOS SANTOS REZENDE e EDIR RAPOZO DE REZENDE** e **PromovidaPAULA FABIANA GONÇALVES BASTOS REZENDE, portador(a) do RG139233271 SSP/PR e CPF 073.864.757-80, nascida em 05/09/1975, natural do RIO DE JANEIRO, filho(a) de YVONNE FERNANDES BASTOS e NEWTON GONÇALVES BASTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico de Secretaria, conferi e digitei.**Maringá, 17 de outubro de 2023.**
Mônica Fleith
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE USUCAPIÃO
CITAÇÃO DO RÉU SHIGUERU AOKI
PRAZO: 30 (trinta) dias
JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR WILLIAM ARTUR PUSSI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito a Avenida Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de Ação de Usucapião nº 0014207-78.2013.8.16.0017, em que é autor Leacir Fiorati, Rita de Cassia Boschini Fiorati, e réu(s) Jussara Lucia Gazzi Sakai, Felis Fumio Sakai, Francisco Kazuo Mizote, Haluo Lourenco Sakai, Valdemar Massayoshi Oshida, Marcia Sueli Venturini Sakai, Jose Carlos Chiquette, Ana Toshiko Sakai Chiquete, Sergio Teshima, Shoshichi Sasaki, Veronica Yutiko Sakai Hosida, Monica Tokiko Sakai Teshima, Luiz Mitsuyochi Hosida, Teluko Naira Sakai Mizote, Tsuzimatsu Makuyama, Catarina Hiroko Sakai Oshida, Eliza Toshico Sakurada Sakai, Kazuo Francisco Sakai, Shigueru Aoki, Jorge Tomio Sakai, e, conforme orientação dos artigos 259, inc. III e 257, inc. III, do Novo Código de Processo Civil, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a CITAÇÃO do Réu SHIGUERU AOKI, com endereço incerto e não sabido, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte Autora, cuja inicial segue em síntese transcrita: : 1. "RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL Autos 0014207-78.2013.8.16.0017 de Usucapião Extraordinária 7ª Vara Cível de Maringá Trata-se de Ação de Extraordinária, através da qual os Autores, Leacir Fiorati e Rita de Cassia Boschini Fiorati, pretendem usucapir o domínio sobre os imóveis constituídos pelos lotes 01, 02, 04 e 05 da Quadra 1, do Jardim Aclimação, em Maringá/PR, dos proprietários registrais e/ou seus sucessores, ora Réus da presente ação, quais sejam: Ana Toshiko Sakai Chiquete; Catarina Hiroko Sakai Oshida; Eliza Toshico Sakurada Sakai; Felis Fumio Sakai; Francisco Kazuo Mizote; Haluo Lourenco Sakai; Jorge Tomio Sakai; Jose Carlos Chiquette; Jussara Lucia Gazzi Sakai; Kazuo Francisco Sakai; Luiz Mitsuyochi Hosida; Marcia Sueli Venturini Sakai; Monica Tokiko Sakai Teshima; Sergio Teshima; Shigueru Aoki; Shoshichi Sasaki; Teluko Naira Sakai Mizote; Tsuzimatsu Makuyama Representado(A) por Carlos Ribeiro da Silva; Valdemar Massayoshi Oshida; Veronica Yutiko Sakai Hosida. Como fundamento de sua pretensão, os Autores alegam que, na qualidade de sub-rogados dos possuidores anteriores, exercem a posse mansa e pacífica dos imóveis objeto da ação desde o ano de 1955. Já na emenda à inicial de seq. 39.1, os Autores demonstraram que realizaram obras ou serviços de caráter produtivo nos imóveis objetos da presente demanda." 2. Despacho: "3.1. Expeça-se edital, observando-se os termos do artigo 257 do Código de Processo Civil. 3.2. Diante da ausência de regulamentação e implantação da regra contida no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, determino que a publicação do edital ocorra por uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe). Prazo de 30 (trinta) dias." 3. Encerramento: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital de Intimação

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Exma. Sra. Dra. DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

Venda em 1º Leilão: Dia 13 de novembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: Dia 27 de novembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online, (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% da avaliação). Caso não haja expediente forense nas datas designadas ou mesmo no caso de suspensão do expediente forense, o ato ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Descrição do Bem: FORD FIESTA 1.6 FLEX 2013/2014, cor BRANCA, PLACA AXB-6089, Renavam: 0054.736470-9, Chassi: 9BFZF55P0E8026850.

OBSERVAÇÕES: Quilometragem 133869; Pintura e Lateria em bom estado de conservação. Veículo possui um amassado na lateral direita, porta traseira, pneus em bom estado. Veículo possui quatro rodas de liga leve. Veículo possui antena externa. Veículo possui parte traseira de um aparelho de som (sem a frente). Estofamento dos bancos em bom estado. Veículo possui estipe em regular estado. Não possui macaco nem chave de roda. Não possui triângulo. Veículo possui Extintor. Veículo Possui chave e não possui documento. Para-brisa trincado. Veículo possui amassado na porta dianteira direita. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: R$ 41.061,00 (quarenta e um mil sessenta e um reais). Em agosto de 2022.

Dívida: R$ 52.583,69 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) Em 18 de setembro de 2023.

Depositário: Em mãos do Fiel Depositário Sr. David Leonardi.

Ônus: Constam débitos no DETRAN-PR no valor de R$ 15.505,15 (quinze mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos), sendo de Multa, IPVA e Licenciamentos. Possui Alienação Fiduciária em favor de Consórcio UNICOOB.

Comissão do Leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 05% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; c) em caso de celebração de acordo entre as partes, realizada nos 05 (cinco) dias que antecederem à primeira hasta pública, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de remição (art. 826, do CPC) 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s) LAISA MARTINS DOS REIS, seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

DESTINATÁRIO(A)(S): TATIANA DE ARRUDA
PRAZO DE 45 dias úteis

O DOUTOR WILLIAM ARTUR PUSSI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O(A) Juiz(íza) de Direito William Artur Pussi, da 7ª Vara Cível de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0002259-66.2018.8.16.0017, em que é(são) exequente(s) MANDACARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e executado(s) TATIANA DE ARRUDA, T DE ARRUDA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TATIANA DE ARRUDA, portador(a) do CPF 028.850.251-58. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 33.408,23 (Trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente

sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: A.Homero & Romero Ltda e Alexandre Romero
PRAZO: 30 (trinta) dias.
A DOUTORA **DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito a Avenida Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença nº 0001742-95.2017.8.16.0017, constando dos autos que o(s) Executado(os) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a INTIMAÇÃO de A.Homero & Romero Ltda e Alexandre Romero, com endereço incerto e não sabido, para que, 1. "nos termos do art. 523 do NCPC, pagar a quantia certa ou fixada em liquidação no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10%, além de honorários advocatícios e custas processuais e, se o credor requerer, ser expedido mandado de penhora e avaliação, podendo, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (QUINZE) dias, que será recebida sem efeito suspensivo". 2. Despacho: "I. Intime-se a parte Vencida, por edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV, do CPC, para que, em 15 (quinze) dias, pague o débito atualizado até o efetivo e cabal pagamento (que em 31.08.23, consoante o cálculo da seq.373.2, somava R$ R$1.090.613,11(hum milhão, noventa mil, seiscentos e treze reais e onze centavos), na forma do seu art. 523. Alerte-se aquela de que, decorrido esse prazo (art. 523) sem satisfação espontânea, incidirão multa, em 10%, e honorários advocatícios, em 10%, a teor dos arts. 523, §1º e 85, §1º. [...]. II. Havendo pagamento espontâneo, nesses 15 dias (art. 523), também, dos custos processuais, cumpram-se as providências de praxe (do CN-CGJ/PR), arquivando-se os autos. III. No caso de pagamento parcial no prazo do art. 523, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o montante não honrado. IV. Em não ocorrendo pronto pagamento (art. 523), intime-se a parte ativa (a vencedora) para que, em 05 (cinco) dias, atualize a planilha de débito (com a inclusão da multa, em 10%, e dos honorários advocatícios), viabilizando ao Juízo eventual penhora (na modalidade on line, ou não) de maneira congruente com o real quantum debeatur" 3. Encerramento: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2023 às 16:24:59. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN
Juíza de Direito Substituta
(Assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
SECRETA
RIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA A VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ 79.111.753/0001-24)
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronberg.com.br)
Autos de Falência 0007528-23.2017.8.16.0017
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA A VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS *(CNPJ 79.111.753/0001-24)*
Leilão Exclusivamente Eletrônico*(www.kronberg.com.br)*
Autos de Falência 0007528-23.2017.8.16.0017
O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da **MASSA FALIDA DE PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, em LEILÃO PUBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital, devendo, para tanto, serem observadas as seguintes condições:
1. DATA E HORA:
Primeira Praça/Chamada: **10/11/2023**.
Segunda Praça/Chamada: **17/11/2023**
Terceira Praça/Chamada**: 24/11/2023**
As praças previstas neste edital têm início programado para às **10h00min** ***(horário de Brasília).*** Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas acima indicadas, o ato será automaticamente suspenso e transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo as demais datas mantidas.
2. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronberg.com.br.*
3. CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário *(art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).*
4. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade.
5. BENS/LOTES: Os bens serão ofertados individualmente, estando os lotes identificados no "QUADRO RESUMO" constante no pesente edital.
5.1. Ficam os interessados cientes de que embora a Massa Falida *(de Provectum Engenharia e Empreendimentos Ltda)* detenha apenas fração de 50% da área descrita nas respectivas matrículas de cada um dos imóveis objeto do presente leilão, **é objeto do presente leilão, nos termos do r. despacho proferido no *mov. 1209.1* dos autos 0007528-23.2017.8.16.0017,a integralidade *(100%)* da área dos imóveis**, sendo garantido ao coproprietário *(CCP Engenharia de Obras Ltda)* o exercício do direito de preferência, nos termos previstos na legislação e no presente edital.
5.2. É de responsabilidade dos interessados consultarem a área, confrontações e demais informações constantes na matrícula do imóvel, não podendo ser alegado desconhecimento.
5.3. No LOTE 01 *(imóvel em Maringá/PR)*há as seguintes benfeitorias: No local há um Barracão em alvenaria, com área aproximada de 400,00m², com estrutura metálica, com telhas de alumínio, com idade aproximada de 11 anos, necessitando de reparos simples a importantes. Cabe ressaltar que a metragem das benfeitorias foi definida com o auxílio da ferramenta *Google Earth Pro,* sendo apenas aproximada, podendo haver diferenças. Pode haver benfeitorias não averbadas, cabendo aos interessados consultarem os órgãos competentes antes do leilão.

Havendo benfeitorias irregulares, caberá o arrematante demolir ou regularizar, observada a legislação em vigor.

5.4.Nos demais lotes*(loteamento Sergio Fabril),* não foram identificadas benfeitorias. Contudo, caso haja alguma benfeitoria no local, a mesma integrará o lote. Havendo benfeitorias irregulares, caberá o arrematante demolir ou regularizar, observada a legislação em vigor

5.5. Os imóveis serão entregues no estado em que se encontra, sem garantia. A venda será considerada *ad corpus*, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Pode haver diferenças tanto na área do terreno, quando de eventual área construída, o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem a área e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso e/ou restrições construtivas, ambientais, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar tanto a área do terreno quanto de eventuais áreas construídas.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO: Maiores informações podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no *mov. 1149* do processo 0007528-23.2017.8.16.0017, o qual integra o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento. No laudo consta o registro imobiliário, sendo de responsabilidade do interessado obter certidão atualizada da matrícula. O laudo é disponibilizado pelo leiloeiro no site www.kronberg.com.br. Eventuais fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro, em redes sociais e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão.

5. LANCE INICIAL:

5.1. Na **Primeira Praça/Chamada** os bens serão ofertados a partir **do valor da avaliação** *(lance inicial, em primeira praça, indicado no quadro resumo constante no presente edital).*

5.2. Na **Segunda Praça/Chamada** os bens/lotes serão ofertados a partir de **90% do valor da avaliação** *(lance inicial, em segunda praça, indicado no quadro resumo constante no presente edital)*.

5.3. Na **Terceira Praça/Chamada** os bens/lotes serão ofertados a partir de **75% do valor da avaliação** *(lance inicial, em terceira praça, indicado no quadro resumo constante no presente edital)*.

Ficam os interessados cientes que o valor de avaliação *(lance inicial na primeira praça)* já diz respeito ao valor da fração ideal de 50% da área de cada um dos imóveis.

6. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Ao inserir o lance no sistema, o licitante deverá optar pela forma de pagamento, marcando a opção "à vista" ou "a prazo". Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance em maior valor. Contudo, a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" *(sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"),* somente serão admitidos novos lancespara pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista".

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS: Serão aceitos lances para pagamento "**à vista" ou "a prazo**", observadas as condições de parcelamento e demais condições previstas neste edital. Contudo, mesmo sendo admitidos lances para pagamento "a prazo", **o parcelamento somente será admitido na arrematação em valor igual ou superior a R$ 20.000,00.** Ou seja, a arrematação em valor inferior a R$ 20.000,00 deverá ser obrigatoriamente quitada "à vista".

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% *(trinta por cento)* do valor da arrematação, além da taxa de comissão do leiloeiro *(5% sobre o valor da arrematação)* e das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guiajudicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazosestabelecidos no presente edital.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% *(trinta por cento)* do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, nomáximo: **No LOTE 01**, até **12 *(doze)* parcelas. Nos demais lotes,** até **05 *(cinco)* parcelas**. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro *(moeda nacional)*, devendo os valores ser depositados junto a conta bancária *(mediante guia judicial)* vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o Sr. Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante *(podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado),* incidindo, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),* sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação *(além da comissão de 5% do leiloeiro),* sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadasnas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel**, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s).

8. PROPOSTAS: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas.

9. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),* até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo leiloeiro. Salvo entendimento diverso do r. juizo por ocasião da análise do pedido, oexercício do direito de preferência deverá observar o maior lance registrado por terceiro durante o leilão, desde que superior ao valro de avaliação. Sendo o maior lance registrado durante o leilão inferior ao valor da avaliação do bem, a preferência deverá basear-se no valor da avaliação.

10. INFORMAÇÕES: Com a Administradora Judicial M. Marques Sociedade Individual de Advocacia, pelo telefone (44) 3226-2968 ou com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com a Administradora da Massa.**

11. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de **5% *(cinco por cento)*** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista *(moeda nacional)* no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data do leilão em que houver a arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, adjudicação ou exercício do direito de preferência, quando previstas tais hipóteses. No exercício do direito de preferência, a comissão será calculada sobre a integralidade do valor do lance/arrematação, sendo desconsiderada a quota-parte da copropriedade, garantindo, assim, a igualidade de condições com terceiro. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E.

12. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais*(quando houver),* será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

13. CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento *(parcial ou total).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/ lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado, contudo, o disposto no art. 880, §2º, I do CP. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens *(disponibilizado no site do leiloeiro),* assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

14.INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, as empresas Falida PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS *(CNPJ 79.111.753/0001-24),* bem como seus representantes legais, ficando cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **Fica intimado o coproprietário CCP ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. *(CNPJ 06.995.854/0001-31)* para que, querendo, exerça o direito de preferência nos termos previstos neste edital.**

15. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnarem o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro *(www.kronberg.com.br),* o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

16. IMPUGNAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% *(dez por cento)* do valor oferecido.

17. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado.

18.QUADRO RESUMO DOS LOTES OBJETO DO LEILÃO: São objeto do presente leilão os bens/lotes indicados no quadro abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, consultarem as informações constantes no registo imobiliário e vistoriarem o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Maiores informações, inclusive matrícula dos imóveis *(desatualizada)* consta no laudo de avaliação.

18.1. O imóvel que integra o **LOTE 01** trata-se de **IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.156,67M2, CONTENDO BARRACÃO COM ÁREA APROXIMADA DE 400,00M2, LOCALIZADO À RUA CARLOS HOFFERER, PIONEIRO, Nº 259, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.** Imóvel descrito na **matricula 28.386** do 2º Registro de Imóveis de Maringá/PR. Cabe aos interessados consultarem as informações constantes na matrícula, não podendo ser alegado desconhecimento.

18.2 Os imóveis que integram os **DEMAIS LOTES ABAIXO INDICADOS**, tratam-se de **LOTES DE TERRENOS URBANOS, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SÉRGIO FABRIL, MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR.** Número do lote, quadra, área, confrontações e demais informações constam no registro imobiliário *(número da matrícula constante no "quadro resumo" abaixo)*. **As matrículas pertencem ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR**. Ficam os interessados cientes que embora as áreas façam parte do "Loteamento Residencial Sergio Fabril", no local, os lotes não se encontram delimitados/identificados, inexistindo qualquer estrutura *(ruas, calçadas, etc..).* Atualmente, no local há uma plantação de milho.Cabe aos interessados consultarem as informações constantes nas respectivas matrículas, não podendo ser alegado desconhecimento.

Quadro Resumo:

Lote *(leilão)*	Matrícula	Lote *(indicado no registro imobiliário)*	Quadra	Área do Terreno Indicada na matrícula *(m2)*	LANCE INICIAL NA PRIMEIRA PRAÇA *(valor da avaliação)*	LANCE INICIAL NA SEGUNDA PRAÇA *(90% do valor da avaliação)*	LANCE INICIAL NA TERCEIRA PRAÇA *(75% do valor da avaliação)*
1	**28.386**	34-B/B-4/ E-17	***	1156,67	R$ 1.154.015,76	R$ 1.038.614,18	R$ 865.511,82
2	**26.002**	1	01	903,12	R$ 79.935,15	R$ 71.941,64	R$ 59.951,36
3	**26.003**	2	01	902,19	R$ 79.935,15	R$ 71.941,64	R$ 59.951,36
4	**26.004**	1	02	311,10	R$ 31.522,96	R$ 28.370,66	R$ 23.642,22
5	**26.005**	2	02	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
6	**26.006**	3	02	311,40	R$ 31.522,96	R$ 28.370,66	R$ 23.642,22
7	**26.007**	1	03	269,62	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
8	**26.008**	2	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
9	**26.009**	3	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
10	**26.010**	4	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
11	**26.011**	5	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
12	**26.012**	6	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
13	**26.013**	7	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
14	**26.014**	8	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
15	**26.015**	9	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
16	**26.016**	10	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
17	**26.017**	11	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
18	**26.018**	12	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
19	**26.019**	13	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
20	**26.020**	14	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
21	**26.021**	15	03	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
22	**26.022**	16	03	269,62	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
23	**26.026**	4	04	207,40	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
24	**26.027**	5	04	411,17	R$ 40.064,40	R$ 36.057,96	R$ 30.048,30
25	**26.028**	1	05	1313,92	R$ 111.026,24	R$ 99.923,62	R$ 83.269,68
26	**26.029**	2	05	1055,60	R$ 91.847,76	R$ 82.662,98	R$ 68.885,82
27	**26.030**	3	05	1055,60	R$ 91.847,76	R$ 82.662,98	R$ 68.885,82
28	**26.031**	4	05	1107,93	R$ 95.647,60	R$ 86.082,84	R$ 71.735,70
29	**26.032**	5	05	992,41	R$ 86.865,65	R$ 78.179,09	R$ 65.149,24
30	**26.033**	6	05	965,12	R$ 84.718,23	R$ 76.246,41	R$ 63.538,67
31	**26.034**	7	05	874,35	R$ 77.869,61	R$ 70.082,65	R$ 58.402,21
32	**26.035**	8	05	876,76	R$ 78.084,25	R$ 70.275,83	R$ 58.563,19
33	**26.036**	9	05	1053,04	R$ 91.625,01	R$ 82.462,51	R$ 68.718,76
34	**26.037**	10	05	961,48	R$ 84.600,63	R$ 76.140,57	R$ 63.450,47
35	**26.038**	11	05	870,03	R$ 77.484,87	R$ 69.736,38	R$ 58.113,65
36	**26.039**	1	06	281,73	R$ 28.722,37	R$ 25.850,13	R$ 21.541,78
37	**26.040**	2	06	200,55	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
38	**26.041**	3	06	281,73	R$ 28.722,37	R$ 25.850,13	R$ 21.541,78
39	**26.042**	4	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
40	**26.043**	5	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
41	**26.044**	6	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
42	**26.045**	7	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
43	**26.046**	8	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
44	**26.047**	9	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
45	**26.048**	10	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
46	**26.049**	11	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
47	**26.050**	12	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00

48	**26.051**	13	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
49	**26.052**	14	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
50	**26.053**	15	06	281,73	R$ 28.722,37	R$ 25.850,13	R$ 21.541,78
51	**26.054**	16	06	200,55	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
52	**26.055**	17	06	281,73	R$ 28.722,37	R$ 25.850,13	R$ 21.541,78
53	**26.056**	18	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
54	**26.057**	19	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
55	**26.058**	20	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
56	**26.059**	21	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
57	**26.060**	22	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
58	**26.061**	23	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
59	**26.062**	24	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
60	**26.063**	25	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
61	**26.064**	26	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
62	**26.065**	27	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
63	**26.066**	28	06	200,00	R$ 21.376,00	R$ 19.238,40	R$ 16.032,00
64	**26.067**	1	07	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
65	**26.068**	2	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
66	**26.069**	3	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
67	**26.070**	4	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
68	**26.071**	5	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
69	**26.072**	6	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
70	**26.073**	7	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
71	**26.074**	8	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
72	**26.075**	9	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
73	**26.076**	10	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
74	**26.077**	11	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
75	**26.078**	12	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
76	**26.079**	13	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
77	**26.080**	14	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
78	**26.081**	15	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
79	**26.082**	16	07	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
80	**26.083**	17	07	310,50	R$ 31.421,60	R$ 28.279,44	R$ 23.566,20
81	**26.084**	18	07	289,80	R$ 29.588,58	R$ 26.629,72	R$ 22.191,44
82	**26.085**	19	07	289,80	R$ 29.588,58	R$ 26.629,72	R$ 22.191,44
83	**26.086**	20	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
84	**26.087**	21	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
85	**26.088**	22	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
86	**26.089**	23	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
87	**26.090**	24	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
88	**26.091**	25	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
89	**26.092**	26	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
90	**26.093**	27	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
91	**26.094**	28	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
92	**26.095**	29	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
93	**26.096**	30	07	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
94	**26.097**	31	07	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
95	**26.098**	1	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
96	**26.099**	2	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
97	**26.100**	3	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
98	**26.101**	4	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
99	**26.102**	5	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
100	**26.103**	6	08	243,75	R$ 25.501,13	R$ 22.951,02	R$ 19.125,85
101	**26.104**	7	08	269,35	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
102	**26.105**	8	08	270,00	R$ 27.661,50	R$ 24.895,35	R$ 20.746,13
103	**26.106**	9	08	201,60	R$ 21.482,88	R$ 19.334,59	R$ 16.112,16
104	**26.107**	10	08	201,60	R$ 21.482,88	R$ 19.334,59	R$ 16.112,16
105	**26.108**	11	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
106	**26.109**	12	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
107	**26.110**	13	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
108	**26.111**	14	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
109	**26.112**	15	08	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
110	**26.113**	16	08	292,60	R$ 29.874,46	R$ 26.887,01	R$ 22.405,85
111	**26.114**	17	08	201,40	R$ 21.482,88	R$ 19.334,59	R$ 16.112,16
112	**26.115**	18	08	292,60	R$ 29.874,46	R$ 26.887,01	R$ 22.405,85
113	**26.116**	1	09	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
114	**26.117**	2	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
115	**26.118**	3	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
116	**26.119**	4	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
117	**26.120**	5	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
118	**26.121**	6	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
119	**26.122**	7	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
120	**26.123**	8	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
121	**26.124**	9	09	521,85	R$ 49.226,11	R$ 44.303,50	R$ 36.919,58
122	**26.125**	10	09	426,00	R$ 41.313,48	R$ 37.182,13	R$ 30.985,11
123	**26.126**	11	09	581,85	R$ 53.588,39	R$ 48.229,55	R$ 40.191,29
124	**26.127**	12	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
125	**26.128**	13	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
126	**26.129**	14	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
127	**26.130**	15	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
128	**26.131**	16	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
129	**26.132**	17	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
130	**26.133**	18	09	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
131	**26.134**	19	09	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
132	**26.136**	1	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
133	**26.137**	2	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
134	**26.138**	3	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
135	**26.139**	4	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
136	**26.140**	5	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
137	**26.141**	6	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
138	**26.142**	7	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
139	**26.143**	8	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
140	**26.144**	9	11	269,41	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
141	**26.145**	10	11	288,50	R$ 29.585,67	R$ 26.627,10	R$ 22.189,25
142	**26.146**	11	11	293,67	R$ 29.916,16	R$ 26.924,54	R$ 22.437,12
143	**26.147**	12	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
144	**26.148**	13	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
145	**26.149**	14	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39

146	**26.150**	15	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
147	**26.151**	16	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
148	**26.152**	17	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
149	**26.153**	18	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
150	**26.154**	19	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
151	**26.155**	20	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
152	**26.156**	21	11	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
153	**26.157**	22	11	378,00	R$ 37.580,76	R$ 33.822,68	R$ 28.185,57
154	**26.158**	23	11	361,80	R$ 36.017,19	R$ 32.415,47	R$ 27.012,89
155	**26.159**	24	11	378,00	R$ 37.580,76	R$ 33.822,68	R$ 28.185,57
156	**26.160**	1	12	269,00	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
157	**26.161**	2	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
158	**26.162**	3	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
159	**26.163**	4	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
160	**26.164**	5	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
161	**26.165**	6	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
162	**26.166**	7	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
163	**26.167**	8	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
164	**26.168**	9	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
165	**26.169**	10	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
166	**26.170**	11	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
167	**26.171**	12	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
168	**26.172**	13	12	289,80	R$ 29.588,58	R$ 26.629,72	R$ 22.191,44
169	**26.173**	14	12	289,80	R$ 29.588,58	R$ 26.629,72	R$ 22.191,44
170	**26.174**	15	12	310,50	R$ 31.421,60	R$ 28.279,44	R$ 23.566,20
171	**26.175**	16	12	289,80	R$ 29.588,58	R$ 26.629,72	R$ 22.191,44
172	**26.176**	17	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
173	**26.177**	18	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
174	**26.178**	19	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
175	**26.179**	20	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
176	**26.180**	21	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
177	**26.181**	22	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
178	**26.182**	23	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
179	**26.183**	24	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
180	**26.184**	25	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
181	**26.185**	26	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
182	**26.186**	27	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
183	**26.187**	28	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
184	**26.188**	29	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
185	**26.189**	30	12	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
186	**26.190**	31	12	269,10	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
187	**26.191**	1	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
188	**26.192**	2	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
189	**26.193**	3	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
190	**26.194**	4	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
191	**26.195**	5	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
192	**26.196**	6	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
193	**26.197**	7	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
194	**26.198**	8	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
195	**26.200**	10	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
196	**26.201**	11	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
197	**26.202**	12	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
198	**26.203**	13	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
199	**26.204**	14	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
200	**26.205**	15	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
201	**26.206**	16	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
202	**26.207**	17	13	207,00	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
203	**26.208**	18	13	321,85	R$ 32.374,89	R$ 29.137,40	R$ 24.281,17
204	**26.209**	19	13	205,00	R$ 21.803,80	R$ 19.623,42	R$ 16.352,85
205	**26.210**	20	13	321,85	R$ 32.374,89	R$ 29.137,40	R$ 24.281,17
206	**26.211**	1	14	310,95	R$ 31.421,60	R$ 28.279,44	R$ 23.566,20
207	**26.212**	2	14	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
208	**26.213**	3	14	310,95	R$ 31.421,60	R$ 28.279,44	R$ 23.566,20
209	**26.214**	1	15	269,49	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
210	**26.215**	2	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
211	**26.216**	3	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
212	**26.217**	4	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
213	**26.218**	5	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
214	**26.219**	6	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
215	**26.220**	7	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
216	**26.221**	8	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
217	**26.222**	9	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
218	**26.223**	10	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
219	**26.224**	11	15	207,80	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
220	**26.225**	12	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
221	**26.226**	13	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
222	**26.227**	14	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
223	**26.228**	15	15	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
224	**26.229**	16	15	269,49	R$ 27.620,92	R$ 24.858,83	R$ 20.715,69
225	**26.230**	1	16	373,14	R$ 37.097,58	R$ 33.387,82	R$ 27.823,19
226	**26.231**	2	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
227	**26.232**	3	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
228	**26.233**	4	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
229	**26.234**	5	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
230	**26.235**	6	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
231	**26.236**	7	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
232	**26.237**	8	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
233	**26.238**	9	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
234	**26.239**	10	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
235	**26.240**	11	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
236	**26.241**	12	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
237	**26.242**	13	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
238	**26.243**	14	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
239	**26.244**	15	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
240	**26.245**	16	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
241	**26.246**	17	16	207,30	R$ 22.016,52	R$ 19.814,87	R$ 16.512,39
242	**26.247**	18	16	382,68	R$ 37.881,49	R$ 34.093,34	R$ 28.411,12

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.
Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Zeferino Pozzonofe
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0028263-09.2019.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Zeferino Pozzonofe, e vítima D. S.B. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Zeferino Pozzonofe, portador(a) do RG 50023532 SSP/PR e CPF 704.196.639-91, nascido(a) em 02/02/1967, natural de Mandaguari, filho(a) de ROSINA POGIOLI POZZONOFE e VACILIO POZZONOFE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 20 de outubro de 2023.
Luciana L. Koyama
Técnica Judiciária - Autorizada pela Portaria 02/2020
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu(S): **ANTONIO COLLEONI NUNES**
Execução de Pena nº **0002002-12.2015.8.16.0190**
Prazo: ***20 dias***
O DOUTOR FÁBIO BERGAMIN CAPELA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÃO PENA, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **ANTONIO COLLEONI NUNES ,** brasileiro(a), filho(a) de IRENE COLLEONI *(Nome Mãe)* e ANTONIO NUNES *(Nome Pai)*, atualmente em local incerto, pelo presente ***INTIMA-O(A)*** para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer perante este Juízo, para retomar o cumprimento de sua pena, devendo comparecer no balcão desta VEPMA (localizada no 3º andar do Fórum Estadual de Maringá, na Av. Tiradentes, 380 - Centro, Maringá - PR) ou entre em contato via telefone com a Secretaria desta VEPMA (através dos celulares 44 98813-1919 e 44 99982-2383 no período das 12:00 às 18:00) para informar precisamente seu endereço (rua, bairro, cidade) e telefone para contato, no prazo estabelecido em edital. Conste da intimação advertência que seu não comparecimento poderá ensejar a conversão definitiva das penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade.
ATENÇÃO: O contato com esta secretaria pode ser realizado através do fone (44) 3472-2398 (inclusive por Whatsapp) e 3472-2424, e/ou do Balcão Virtual através do link https://balcaovirtual.tjpr.jus.br/meeting/MAR-18VJ-E. Horário de atendimento das 12h às 18h.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023 às 16:02:07. Eu Paulo Sergio Alves de Sa, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei e subscrevi.
FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS 06/2023
PRAZO DE 10 dias úteis
A Juiza Substituta, Leticia Viana Barato, da Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO por Servidão, sob nº 0000125-64.2015.8.16.0181, em que é(são) requerente(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e requerido(s) PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.., FROZA - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e que por este COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi desapropriada a área de 1.917,90m², até então (na data do aforamento da demanda) constante na matrícula 6967º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, conforme memoriais descritivos anexo à exordial, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Homologo, para que surta os seus efeitos legais, o acordo realizado entre as partes, nos termos da petição de mov. 355, para que surta os respectivos efeitos legais, determinando que se cumpra seu conteúdo, e, por consequência, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil e art. 22 do Decreto-Lei n. 3.365/41." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Marmeleiro, datado e assinado digitalmente.
Leticia Viana Barato Juíza Substituta

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS 1/2023
PRAZO DE 15 dias úteis
A Juíza de Direito Daniela Franco Reis e Silva, da Vara Cível de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0001559-15.2020.8.16.0181, em que é(são) autor(es)

Zuleide Rovani De Bona, e réu(s) Adelina Mocellin Rovani, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Adelina Mocellin Rovani (CPF 980.252.019-53), por sentença transitada em julgado no dia 18/11/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada somente para aqueles atos e negócios contratuais de cunho patrimonial, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitacao, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que nao sejam de mera administracao (ex vi art. 1.782, do CC) (incluindo-se ai movimentacao de contas bancarias e aplicacoes financeiras, bem como recebimento e administracao de beneficio previdenciario). A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) a curadora Zuleide Rovani De Bona portador(a) do RG 3.312.207-1 e CPF 027.043.499-24, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante ao exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I, do Codigo Civil, 747 e seguintes do Codigo de Processo Civil e 84 e seguintes da Lei no 13.146/2015, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para o efeito de: a) DECLARAR a interdição de ADELINA MOCELLIN ROVANI, declarando-A relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4, III, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.767, I, do Código Civil, nomear como seu curador o autor ZULEIDE ROVANI DE BONA; b) FIXAR os limites da curatela como sendo somente para aqueles atos e negocios contratuais de cunho patrimonial, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitacao, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (ex vi art. 1.782, do CC) (incluindo-se ai movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras, bem como recebimento e administração de benefício previdenciário).". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Marmeleiro, datado e assinado digitalmente.
Daniela Franco Reis e Silva
Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br / projudi.

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO WEEHRMEITER DA SILVA

PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0003478-14.2018.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO WEEHRMEITER DA SILVA, e vítima IRIS CARMEN ALVARENGA MOURA, MARCELO ALVARENGA PINHEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIEGO WEEHRMEITER DA SILVA, portador(a) do RG 13992105 SSP/PR e CPF 433.256.208-92, nascido(a) em 01/07/1992, natural de SAO PAULO, filho(a) de ADELIA WEHRMEISTER e JOSE CHIQUITA DA SIVLA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 157 - ROUBO, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa oferecida em 19/05/2023 e recebida em 25/05/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Estela Fatima de Castro, Estagiário, conferi e digitei.**Matelândia, 20 de outubro de 2023.**
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/ projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): WESLEI BRUNO VEBER

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002862-34.2021.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WESLEI BRUNO VEBER, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido WESLEI BRUNO VEBER, portador(a) do RG 149742859 SSP/PR e CPF 453.044.428-73, nascido(a) em 15/01/1998, natural de SAO PEDRO DO IGUACU, filho(a) de CRISTIANE TRINDADE e OSMAR VEBER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Estela Fatima de Castro, Estagiário, conferi e digitei.
Matelândia, 20 de outubro de 2023.
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/ projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI
Rua Onze de Junho , 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45) 3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): DENICE ARISTIDES

PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0003104-22.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) ELIZANGELA ZANIN, réu(s) SIDNEI ARISTIDES DA SILVA, DENICE ARISTIDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DENICE ARISTIDES, portador(a) do RG 55268231 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 18/02/1954, natural de VARGINHA/MG, filho(a) de FRANCISCA AUGUSTA e ANTONIO ARISTIDES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar

ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: **a) imediato afastamento do lar (L. 11.340/06, art. 22, II), somente em relação a SIDNEI ARISTIDES DA SILVA; b) proibição de manter contato com a vítima e familiares dela por qualquer meio de comunicação (inclusive por telefone, redes sociais ou aplicativo de mensagens) ou deles se aproximar a menos de 100m (cem metros) (L. 11.340/06, art. 22, III, a); c) proibição de se aproximar a menos de 100m (cem metros) da residência da vítima (L. 11.340/06, art. 22, caput, parte final e CPP, art. 319, II);** e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Estela Fatima de Castro, Estagiário, conferi e digitei.**Matelândia, 20 de outubro de 2023.**
Rodrigo Dufau e Silva
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA HELENA DO ROCIO MONTE FERNANDES PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003688-77.2009.8.16.0116, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO - MATINHOS/PR, réu(s) MARCELL JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA HELENA DO ROCIO MONTE FERNANDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARIA HELENA DO ROCIO MONTE FERNANDES, portador(a) do RG 75273819 SSP/PR e CPF 020.658.109-20, nascido(a) em 24/02/1963, natural de PARANAGUA/PR, filho(a) de MARLI BERNARDETE DE OLIVEIRA MONTE e MAMEDE DE AZEVEDO MONTE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse na restituição do bem/objeto apreendido no processo, ficando ciente que a falta interesse importará na DOAÇÃO ou DESTRUIÇÃO do bem/objeto apreendido O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana I. P. Trompczynski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Matinhos, 20 de outubro de 2023.
Ricardo José Lopes
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteisO Juiz de Direito Ricardo José Lopes, da Vara de Família e Sucessões de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0007374-72.2012.8.16.0116, em que é requerente JOÃO LUIZ DA COSTA e De Cujus MARIA DA COSTA MENDONÇA, possuindo o presente a finalidade de **CITAR** A TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS para participar do processo de Ação e Inventário e Partilha. FICAM OS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS, citados através do presente Edital para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias se manifestem acerca das primeiras declarações, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-o (as) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. *"PRIMEIRAS DECLARAÇÕES: JOÃO LUIZ DA COSTA, já qualificado nos autos e na condição de inventariante, por intermédio de seus procuradores, vem respeitosamente à presença deste Juízo, em atenção ao despacho de mov. 137, RETIFICAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, nos seguintes termos: I. DA AUTORA DA HERANÇA No dia 29 de fevereiro de 2008, às 07h30min, faleceu no Hospital Vita Batel em Curitiba/PR, ARIA DA COSTA MENDONÇA que era brasileira, casada, nascida em 18 de outubro de 1947, portadora do RG nº 10.085.743-0, inscrita no CPF nº 351.926.319-04, residente e domiciliada na Avenida Copacabana, nº 140, Jardim Canadá, nesta Comarca. A de cujus não deixou testamento, conforme certidão juntada no mov. 1.5 e 125.2. II. DO MEEIRO ALFREDO MENDONÇA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4-R309-269 SSP/SC, residente, na época, na Rua Edmundo Kienast, nº 332, Fazenda, Itajaí/SC. Insta salientar que o Sr. Alfredo faleceu em 06/11/2011, em Blumenau/SC, conforme certidão de óbito de mov. 38.3. III. DO HERDEIRO A de cujus deixou 1 (um) filho: JOÃO LUIZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1976, portador do RG nº 7084334-0, inscrito no CPF sob nº 020.295.849-32, residente na Rua Pien, nº 298, apto 301, Curitiba/PR. IV. DOS BENS 1 - Lote de terreno nº 31 (trinta e um), da quadra nº 29 (vinte e nove), da Planta "JARDIM CANADÁ", situado na Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Travessa Particular Daniele, por 20,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de quem da referida travessa olha o imóvel, pelo lado direito, com o lote nº 30 e pelo lado esquerdo com o lote nº 32, e tendo 12,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 04, com a área total de 240,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 02.06.023.0418-00. Matrícula nº 7.237 do RI de Matinhos. Com valor venal de R$ 116.619,63 (cento e dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos). V. DA PARTILHA Considerando a meação com o Sr. Alfredo e que o único herdeiro da autora da herança é o inventariante, a partilha deverá ser na seguinte forma: 1 - ALFREDO 50% do imóvel 2 - JOÃO LUIZ 50% do imóvel VI. DAS DÍVIDAS O inventariante informa existir o débito de R$ 663,64 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) relativo ao IPTU do ano de 2023. VII. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer a este Juízo:a) Seja lavrado termo circunstanciado das declarações apresentadas, e b) A intimação da Fazenda Pública. Nestes Termos Pede Deferimento".* O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.Eu, Giovanni Morais dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**MATINHOS, 20 de outubro de 2023.**
Ricardo José Lopes
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 dias úteis
O Juiz de Direito Ricardo José Lopes, da Vara de Família e Sucessões de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0001666-55.2023.8.16.0116, promovida por CARMEM LUCIA DORNELES DA FONTOURA e KATIA REGINA DORNELES DA FONTOURA em face do espólio de SERGIO MACYR PINTO DA FONTOURA, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e plano de partilha. Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Giovanni Morais dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***MATINHOS, 19 de outubro de 2023.***
Ricardo José Lopes
Juiz de Direito

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DAIANE ALINE DA SILVEIRA
PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS

O(A) Juiz(íza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Destituição do Poder Familiar, assunto Abandono Material, sob nº 0001831-68.2023.8.16.0192, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e ré DAIANE ALINE DA SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida DAIANE ALINE DA SILVEIRA**, portador(a) do RG 12874820 SSP/PR e CPF 111.041.979-10. Desta forma,procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão de mov. 25.1. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um defensor dativo.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Rafael Taguti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 20 de outubro de 2023.
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0003877-89.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 967,68 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 151/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003939-32.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** BRANCO E BONASSIO LTDA - ME (12.648.460/0001-00)
Valor exequendo: R$ 1.339,23 (11/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 319/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado BRANCO E BONASSIO LTDA - ME (12.648.460/0001-00), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0004481-89.2018.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** CLAUDINEI BRAÇAL BUENO (034.694.159-86)
Valor exequendo: R$ 1138,54 (11/10/2018)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 111/2018
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado CLAUDINEI BRAÇAL BUENO (034.694.159-86), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003227-76.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** VITROMAX VITROS LTDA (81.723.165/0001-93)
Valor exequendo: R$ 2.647,10 30/09/2021)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 807/2021
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado VITROMAX VITROS LTDA (81.723.165/0001-93), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias

Processo n°.: 0003817-19.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.866,60 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 129/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0003868-30.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.153,63 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 137/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0003866-60.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.259,85 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 134/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003862-23.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.866,60 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 128/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0004143-13.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** DEVANIL FRANCISCO DA SILVA (722.467.079-00)
Valor exequendo: R$ 1.002,26 (16/12/2021)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 277/2021
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado DEVANIL FRANCISCO DA SILVA (722.467.079-00), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003506-62.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA (17.455.688/0001-05)
Valor exequendo: R$ 862,29 (21/09/2021)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 634/2021
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA (17.455.688/0001-05), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0003880-44.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executados:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.143,09 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 155/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0003889-06.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executados:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.379,64 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 161/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003893-43.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** ORION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (01.561.769/0001-41)
Valor exequendo: R$ 1.012,96 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 164/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado ORION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (01.561.769/0001-41), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0004394-36.2018.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executados:** PEDRO R. ALMEIDA ME (12.973.818/0001-70); e PEDRO ROGERIO ALMEIDA (050.545.711-32)
Valor exequendo: R$ 1.138,54 11/10/2018)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 88/2018
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados PEDRO R. ALMEIDA ME (12.973.818/0001-70); e PEDRO ROGERIO ALMEIDA (050.545.711-32), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003859-68.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executados:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.192,35 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 124/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0004794-16.2019.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executado:** A. V. LEITE & CIA LTDA - ME (07.943.634/0001-27)
Valor exequendo: R$ 3.143,69 (08/10/2019)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 365/2019
FINALIDADE:
CITAÇÃO do executado A. V. LEITE & CIA LTDA - ME (07.943.634/0001-27), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial,

acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo n°.: 0003861-38.2022.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR**Executados:** E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29)
Valor exequendo: R$ 1.866,60 (07/11/2022)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 127/2022
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados E. H. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOAS LTDA (02.800.245/0001-29), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
Processo n°.: 0002687-28.2021.8.16.0119 Exequente: MUNICÍPIO DE NOVA FLORAÍ/PR**Executados:** FERNANDO CESAR MANCUZZO (070.363.179-90)
Valor exequendo: R$ 3.039,11 (18/10/2021)
Natureza da Dívida: Dívida Ativa
CDA (s): 104/2021
FINALIDADE:
CITAÇÃO dos executados FERNANDO CESAR MANCUZZO (070.363.179-90), ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas das custas judiciais, ou ainda, garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei 6.830/1980. (L. 6830/1980, art. 8º, IV).
ADVERTÊNCIAS:
Em caso de revelia, será nomeado curador especial para a defesa da executada (CPC art. 257, IV). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, na forma dos art. 10 e 11, da Lei 6.830/1980.
SEDE DO JUÍZO:
Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança - Rua Marins Alves de Camargo, 1587, CEP: 87.600-000, Fone: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br.
Nova Esperança-PR, 29 de setembro de 2023.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Edital Nº 01/2023
O(A) Doutor(a) Lara Alves Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
1.ADRIANA CUBA DE SOUZA - Assessor Administrativo 2.ALAN TELLES DA SILVA - Estudante 3.ALDO DA GUIA RAMOS - Comerciante 4.ALEX FERNANDO VIANA - Funcionário público municipal superior 5.ALEXSANDRO JOÃO BOTELHO - Contador 6.ALINE TELLES DA SILVA - Coordenadora de Equipe de Programa 7.AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA - Enfermeira 8.AMANDA RENATA CARVALHO - Auxiliar administrativo de pessoal 9.AMARILDO SEIGO - Analista de licitação 10.AMILTON CARLOS BENEDITO - Coordenador administrativo 11.AMILTON CEZAR GONSALVES - Funcionário Público Municipal 12.ANA CAROLINE PINHEIRO - Serviços Gerais 13.ANA CLAUDIA DIAS PRECHESNIUKI - Comerciante varejista 14.ANA CLAUDIA ROSA - Professora 15.ANDREIA CRISTINA SZEREMETA - Comerciante 16.ANGELICA APARECIDA YUHARA KOMIKAWA - Enfermeira 17.ANGELICA DA CRUZ - Enfermeira 18.ANGELICA SIQUEIRA - Arquiteto da paisagem 19.ANTONIO ANDRADE WERNEK - Funcionário público municipal superior 20.ANTONIO BORBA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Municipal 21.ANTONIO CARLOS HIPOLITO DE CARVALHO - Professor 22.ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA FARIAS JUNIOR - Farmacêutico 23.ARILDO PEREIRA DA ROSA - PROFESSOR 24.AURELIO CARLOS BLASI RIBAS - Técnico em segurança no trabalho 25.BEATRIZ BALBINO DEDUCH - Professora 26.BEATRIZ CARNEIRO DO CARMO - Bióloga 27.BERENICE GOMES HIRT - PROFESSORA 28.BERNADETE SUCHODOLIAK - Secretária 29.BIATRYZ SZEREMETA GUEDES HENRIQUE - Vendedora 30.BRUNA MONTEIRO DE JESUS - Funcionária Pública Municipal 31.CALINE MAIARA CABRAL - Decoradora de festa 32.CARINA ADAMANCZUK - AGRICULTORA 33.CARLOS OLIVEIRA SOUZA - Motorista 34.CATIELE FERNANDES - Vendedora 35.CECILIA DE FATIMA BANACH - Funcionária Pública Estadual 36.CELESTE DE CACIA WOINAROSKI - Serviços Gerais 37.CELIA APARECIDA BANACH FERREIRA - Professora 38.CELINA PAVLUK - Educadora Infantil 39.CELSO FABRICIO VIEIRA JUNIOR - Professor 40.CELSO MORAES KULCHESKI - Assessor Executivo 41.CLAUDIA COSTA CABRAL - Professora 42.CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA BANACH - Assistente administrativo 43.CLAUDIA EVELYN MARCONDES TEIXEIRA - Farmacêutica 44.CLEIDE BARÃO GARCIA - Servidora Pública 45.CLEIDE REGINA DIERKA SZEREMETA - Auxiliar Administrativa 46.CLEIRE APARECIDA BUENO DOS SANTOS - Cuidador de idosos 47.DANIELE GOUVEIA - Servidora Pública 48.DANIELLE PATRICIA RATTI - Comerciante 49.DANILO BATISTA DA COSTA - Servidor Público 50.DANILO FERNANDO LEMES - Professor 51.DAYLLE FABRICIA RATTI - Funcionária Pública Municipal 52.DIONE FERNANDO DOS SANTOS MACHADO - Contador 53.DONIZETE GENEROSO - REFLEXOLOGISTA 54.DOWNATHAN PLATH DE SOUZA - Professor Ensino Médio 55.EDER PEREIRA DA SILVA - Professor 56.EDINA TOMIURA SIQUEIRA - Dona de casa 57.EDNA APARECIDA CORREIA - Agente Educacional 58.EDNA DE MENEZES - Comerciante 59.EDUARDO EVANGELISTA DOS SANTOS - Enfermeiro 60.EDUARDO MULLER - COMERCIANTE 61.ELAINE BORBA DA SILVA MARTINEZ - Professora 62.ELDREY WILLY DE LARA FERNANDES - Maestro 63.ELEANDRO BIOLCHI - Comerciante 64.ELENA APARECIDA BARAN TAQUES - Dona de Casa 65.ELEN SILVIA DOS SANTOS ORTIZ - Funcionário público municipal 66.ELIANA ROSSI MELLO - Professora 67.ELIANE CORREIA ANTUNES KULCHESKI - Dona de Casa 68.ELIANE GARCIA LEAL DE LIMA - Auxiliar Administrativa 69.ELIANE TIMOTEO FARIAS - Professora 70.ELIZANGELA H. F. MIRANDA - Assistente Administrativo 71.ELIZETE CAMPOS DE SOUZA CARNELOS - Professora de Ensino Médio 72.ERLON FERREIRA DE MIRANDA - Comerciante 73.EUALES DOMINGUES DA SILVA - ELETRECISTA 74.EVERTON LUIZ MARCONDES TEIXEIRA - Bancário 75.FABIELLY SOARES - PROFESSORA 76.FABIO SERCKUMECKA - Comerciante 77.FERNANDO SANTOS DE JESUS - Auxiliar Administrativo 78.FRANCIELI COUTINHO LETRA DE LIMA - Professora 79.FRANCISCO JUCELIO TEIXEIRA COSTA - Engenheiro 80.GABRIELE MARQUES STUNGES VICTOR - Professor de Ensino Médio 81.GISELLE APARECIDA FRANÇA SANTANA - Professora 82.GISLAINE APARECIDA DIAS - Comerciante 83.GISLENE LINO COELHO - Funcionária Pública Municipal 84.GRAZIELE APARECIDA ORTIZ - Serviços Gerais 85.GUILHERME CAMPOS CARNEIRO - Auxiliar de topógrafo 86.GUILHERME SCHIAVO DE MORAES - Funcionário Público Municipal 87.GUSTAVO PEREIRA SUBTIL - VENDEDOR 88.HEBERT DUKINO DE OLIVEIRA - Arrecadador 89.HELICA REGINA GOMES DUCKINO - Vendedora 90.HELOISE BUENO - ESTUDANDE DE DIREITO 91.HUGO OLIVEIRA SANTOS - Motorista auxiliar 92.ILZA BORBA DE OLIVEIRA - Professora 93.IONE RODRIGUES DE QUADROS - Professora PMO 94.IRACELES DE FATIMA AVILA WOINAROSKI - Pedagoga 95.ISABELLA STORRER MARÇAL - Auxiliar administrativo de diretoria 96.IULE FERNANDA CLARO - Professor de Ensino Médio 97.IZABELA PEREIRA DA LUZ - Estudante 98.IZAIRA RIBAS MACHADO - Professora 99.IZA MAURA APARECIDA MACHADO DE SOUZA - Funcionária Pública Municipal 100.IZONEIA FERREIRA LUHM - Professora 101.JACKSON ANTONIO DA SILVA - Professor de Ensio Médio 102.JACSON JULIANO BENITES - Servidor Público 103.JANAINA CRISTIANE ZAPPIELO - Secretária 104.JAQUELINE DE LIMA WERNEK - ESTUDANTE

105.JENIFER DIAS FRANCELINO - Escriturária 106.JESSICA CARLA CARNEIRO - Contadora 107.JOÃO MARCOS DO CARMO CASTRO - Escriturário 108.JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO - Professor 109.JOCELIA KRENICZKI KLANN - Comerciante 110.JOSE APARECIDO MOREIRA - ENFERMEIRO 111.JOSIANE RIBEIRO CORDEIRO - Farmacêutica 112.JOSYELLE SOUZA COUBAI - Professor de Ensino Médio 113.JOYCI TAINARA DA SILVA - Auxiliar Administrativo 114.JULIA ACORDI BAUMEL - Enfermeira 115.JULIE OLIVEIRA - Vendedora 116.JUSCELINO BENTO DOS ANJOS - Funcionário Público Municipal 117.KARINA DE SOUZA ALVES - Professor de Ensino Médio 118.KELLY CRISTINE LEAL ROSA - Professora 119.LAURO LEVITZKI - Contador 120.LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA - Professor de Ensino Médio 121.LEIVA PEREIRA TAVARES - PROFESSORA 122.LENI APARECIDA CASTURINA WERNECK - Professora 123.LETICIA JUSTUS SOARES - Comerciante 124.LETICIA MARA KROMINSKI - Gerente administrativo 125.LISMARY BATISTA LEAL - PROFESSORA 126.LIVIA LIE SATO ANTONESCO - Arquiteta PMO 127.LUCIANE REGINA VALENGA - Professora 128.LUCIANO DAMASCENO ROSA - Contador 129.LÚCIA SIQUEIRA BORBA - Comerciante 130.LUCINEIA DA SILVA RATKO - Professora 131.MADALENA DE JESUS REMOVISCZ - Professora 132.MAGDA SILVIA LOPES FRANÇA - Professor Ensino Médio 133.MAIARA MOREIRA DE OLIVEIRA - Estudante 134.MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KIYA - Professora 135.MARCIA DA CUNHA RIBAS - Auxiliar Administrativo 136.MARCIA TEREZINHA ARCATEN DAMASCENO - Comerciante 137.MARCOS BANACH - Arrecadador 138.MARCOS EIDAM - Agricultor 139.MARCOS FLAVIO SINDICI SEBASTIÃO - Professor 140.MARGARETH CRISTIANE ZARPELLON - Professora 141.MARIA APARECIDA ZANDONADI SANTOS - PROFESSORA 142.MARIA DE LURDES MACHADO TAQUES - Professor de Ensino Médio 143.MARIA HELENA DUCHESKI - Bancária 144.MARIA LUIZA LAUBER - Professora 145.MARLENE DOS SANTOS MARQUES - PROFESSORA 146.MARLI TEREZINHA MARCONDES TEIXEIRA - Funcionária Pública Municipal 147.MARLON ADAMANCZUK - AGRICULTOR 148.MATEUS PIRES MOREIRA - Estudante 149.METODIO BANACH - Agricultor 150.MILLENE BANACH BUENO - Psicóloga 151.MONALISA GRILO - Farmacêutica 152.MONICA BANACH - Comerciante 153.MONITIELLI OSTAPECHEN ALVES ANTUNES - Engenheira civil 154.MURILO ANTONIO ZANUTTO MARINHO - Enfermeiro 155.NATHAN LAUBER - COMERCIANTE 156.NEUDES HIRT - Professor 157.NEUSA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA - Funcionária Pública Municipal 158.NILSON RIBEIRO - COMERCIANTE 159.NILSON TERNA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 160.NILVA GIANE TRAJANO GONÇALVES - Professor de Ensino Médio 161.NIUZETE LOURENÇO DE CARVALHO - Professsora 162.ORLANDO DUCHESKI NETO - Ceramista 163.PATRICIA ALVES SIQUEIRA - Psicóloga 164.PATRICIA EIDAM - Dona de Casa 165.PATRICIA MARA KROMINSKI - Bancária 166.PATRIK GOUVEIA - AGRICULTOR 167.PAULA CHRYSTINA DE OLIVEIRA DEDUCH - Comerciante 168.PAULO HENRIQUE DIERKA - Contador 169.PAULO RENATO DE OLIVEIRA - Professor 170.PRISCILA LAUBER MOUCO - Comerciante 171.PRISCILA MARTINS - Auxiliar Administrativo 172.RAFAELA BANACH SILVA - Professor de Ensino Médio 173.RAFAELA INGRID SUTIL - Professora 174.RAFAEL DEDUCH - Engenheiro agrônomo 175.RAFAEL FELIPPE SANTANA CAPARROZ - Comerciante 176.RAQUEL BRAVIN NEIVA - Arrecadadora 177.RENATA MAIRA MARTINS - Comerciante 178.ROBERTA CRISTINA PIERIN DE FREITAS - Professora de Ensino Médio 179.ROSANGELA FOGAÇA MONTEIRO - Professora 180.RUBIA MARA MARTINS LAROCCA - Comerciante 181.SARA GOMES DOS SANTOS - PROFESSORA 182.SIDNEI RIBEIRO DA COSTA - Professor de Ensino Médio 183.SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS - Auxiliar Administrativa 184.SILVANIA DA GUIA RAMOS - Secretária 185.SINCLAIR SOARES DE LIMA - Secretária 186.SOLANGE BOROSKI SCHOCK - Pedagoga 187.SONIA MARIA PIERIN DE ABREU - Professora 188.SUELI RODRIGUES PEREIRA - Professora 189.TEILE MILENE MARTINS - Professor 190.THAILLA BANACH - Escriturária 191.THARLEM FERNANDO TAVARES CARNEIRO - Professor de Ensino Médio 192.THIAGO MACIEL KIYA - Escriturário 193.TIAGO VINICIUS SANTOS - COMERCIANTE 194.UENDER MANZOLI DA SILVA - Professor 195.VALDETE APARECIDA MARTINHO - Comerciante 196.VALDIRENE DE OLIVEIRA MATTOS - Professsora 197.VALFRIDO SIQUEIRA - Funcionário Público Estadual 198.VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - PROFESSORA 199.VANESSA DE PAULA FREITAS - Dona de casa 200.VANESSA FERREIRA ROCHA - Professora de Ensino Médio 201.VILMA TRINDADE FELICIANO - Comerciante 202.VIVIANE LEVINSKI ROSA - Agrônoma 203.VIVIANI PINCELLI SIQUEIRA - Funcionária Pública Municipal 204.WAGNER FRANÇA SANTANA - Funcionário público municipal superior 205.WAGNER MARTINS - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 206.WALLYSON FREDERICO DE OLIVEIRA - Professor de Ensino Médio 207.WALTER LUIZ LAROCCA JUNIOR - Funcionário Público Estadual 208.WEVERSON SIMÕES DA FONSECA JUNIOR - Professor de Ensino Médio.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, ao(s) 20 de outubro de 2023 Eu, Maria Julia de Oliveira Loyola (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

Ass) Lara Alves Oliveira

Juiz(a) de Direito - Presidente

FORO REGIONAL DE PAIÇANDU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Manoel Francico Barbosa Marmoraria

PRAZO DE 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Fabiano Rodrigo de Souza, da Vara da Fazenda Pública de Paiçandu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000566-74.2023.8.16.0210, a qual tem por objeto alvará de localização - exercício 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 380/2022, na data de 13/12/2022, no importe de R$ 175,16 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Floresta/PR, e executado(a)(s) Manoel Francico Barbosa Marmoraria, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Manoel Francico Barbosa Marmoraria, portador(a) do CNPJ 30.753.629/0001-73, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, efetuar o pagamento do débito, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, no total de R$ 654,81 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Bem ainda sua INTIMAÇÃO: a) quanto a fixação dos honorários advocatícios no equivalente a 10% do valor da causa, reduzidos pela metade na hipótese de pronto pagamento, nos termos do artigo 827, § 1.º do CPC; b) que poderá oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da garantia da execução, nos termos do art. 16, da Lei de Execuções Fiscais nº. 6.830 /1980. c) que medidas relativas a eventual penhora ou arresto serão tomadas, preferencialmente, pelos mecanismos virtuais disponibilizados atualmente, na forma do despacho anexo. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Natália Prandi Manzano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Paiçandu, 19 de outubro de 2023.
Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos - 0000746-90.2023.8.16.021
DESTINATÁRIO(A)(S): NEW ERA INDUSTRIA & COMERCIO DE CHOPEIRAS LTDA
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Fabiano Rodrigo de Souza, da Vara Cível de Paiçandu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Nota Fiscal ou Fatura, sob nº 0000746-90.2023.8.16.0210, em que é(são) autor(es) Zero Grau Indústria e Comércio Ltda., e réu(s) NEW ERA INDUSTRIA & COMERCIO DE CHOPEIRAS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido NEW ERA INDUSTRIA & COMERCIO DE CHOPEIRAS LTDA**, portador(a) do CNPJ 41.008.982/0001-45. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de **R$ 46.419,05 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS),** o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Paiçandu, datado e assinado digitalmente
Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0004545-64.2021.8.16.0129, tendo como réu CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, dos
termos da sentença, datada de 07/08/2023, nos termos a seguir:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR o
réu CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 155,
caput, do Código Penal.
Disso resulta a seguinte PENA DEFINITIVA: 1 ano, 1 mês e 6 dias de reclusão e 42 dias-multa à,
razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, atualizado.
Do regime do cumprimento da pena.
Considerando a pena aplicada, apesar da circunstância judicial negativa (consequências), fixo o regime
aberto para o início do cumprimento da pena (artigo 33, § 2º, "c", do CP).
Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade
Presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito
(art. 44, § 2.º, do CP), consistente na prestação pecuniária, no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes
à época, diante da gravidade do fato (com circunstância judicial negativa) e da capacidade econômica do
agente, a ser revertido ao Conselho da Comunidade (art. 45, § 1º, CP), e na limitação de fim de semana,
nos termos do art. 48 do CP.
Fica INTIMADO também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.
Paranaguá, 20 de outubro de 2023
PRISCILA GABRIELY JORGE
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0018916-67.2020.8.16.0129, tendo como réu GABRIEL CLARINDO
CARDOSO , atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO, para que proceda
o pagamento dos dias-multa, no valor de R$ 424,40 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta
centavos) e das custas processuais, no valor de R$ 835,70 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta
centavos), no prazo de 10 (dez) dias.
Paranaguá, 19 de outubro de 2023.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

- EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA -
DESTINATÁRIOS: MARIA APARECIDA FERREIRA GIOVINE
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004537-50.2022.8.16.0130, em que é autor Joana dias dos Santos, e réus ROBERTO FERREIRA, ANA RIBEIRO DE CASTILHO RUBINI, MARIA APARECIDA FERREIRA GIOVINE, FLAVIO ORLANDO RUBINI, FLÁVIO ETTORE GIOVINE, MARIA ELIZA AYRES FERREIRA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de **MARIA APARECIDA FERREIRA GIOVINE**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereça contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **Lote de terras urbano nº 05, da quadra 41, com área de 852 m², situado no loteamento denominado Jardim Ipê**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*4. Citem-se por edital: a) os*

réus que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, com prazo de vinte dias".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 19 de outubro de 2023.
Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FLAVIONIL FERREIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA, da 2ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cautelar Inominada Criminal, assunto Competência do MP, sob nº 0006145-49.2023.8.16.0130, em que é(são) autor(es) DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAÍ, réu(s) FLAVIONIL FERREIRA, e vítima M.E.E.D.S., M.L.C.D.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **FLAVIONIL FERREIRA, portador(a) do RG 54309171 SSP/PR e CPF 794.627.079-87, nascido(a) em 12/03/1958, natural de PALMAS, filho(a) de LEONTINA MARQUEZOTI FERREIRA e IRACY BATISTA FERREIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para comparecer, acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à **Audiência de Depoimento Especial** a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Av. Paraná, Nº1422, Centro, Paranavaí - PR - Fone: (44)3259-6644, na **data de 04 de dezembro de 2023 às 15:40.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Alessandra Belmonte Pimentel Peres, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 19 de outubro de 2023.
EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Doutora JOSIANE PAVELSKI BORGES, Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da comarca de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 60 (sessenta) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o sentenciado ***GILSON PEDRO DA SILVA ,*** *brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) a 05/07/1991, em ROLANDIA-PR, filho(a) de Meire Vieira Da Silva e João Pedro da Silva, último endereço conhecido à Rua Jorge Xavier Bueno, 690 - Residencial Fazenda Simone - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.711-630, nesta cidade*, **atualmente em lugar ignorado**, fica, pelo presente, **INTIMADO** da sentença judicial Absolutória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo sob o nº **0004325-63.2021.8.16.0130**, em que foi absolvido com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Tendo o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso a sentença, com inicio da contagem do tempo após o decurso do prazo do edital.
Paranavaí, 20 de outubro de 2023. Eu, _____(Roger D. S. Milani) Supervisor de Secretaria, o digitei e o subscrevi.
JOSIANE PAVELSKI BORGES
Juíza de Direito Supervisora

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DE PINHÃO
Edital de citação e intimação da Requerida CLARINE APARECIDA CAMARGO MACHADO, com o prazo de 20 (vinte) dias.
Edital de citação e intimação da Requerida **CLARINE APARECIDA CAMARGO MACHADO, brasileira, 19/06/1998, Nome da Mãe: TEREZINHA DA APARECIDA CAMARGO Nome do Pai: DOMINGOS MACHADO, 123.293.969-29, 132344264 SSP/PR**, atualmente em lugar ignorado; que por este Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Pinhão-Pr, se processam os Autos de Alimentos nº 0001213-11.2020.8.16.0134, em que é Requerente A.D.S.O. e Requerida C.A.C.M; para que conteste, querendo a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática. Advertência: a) O requerido terá o prazo de prazo de 15 (quinze) dias para defender-se de acordo com o artigo 335 do Código de Processo Civil, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, conforme estabelece o artigo 344 do mesmo código. Juíza do Feito: Letícia Viana Barato - Juíza de Direito. A parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 19 de outubro de 2023.. Eu, Pâmella Lustosa da Rocha, Técnica Judiciária, que o fiz, digitei e assino.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0000823-79.2022.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Receptação
Data da Infração:	16/02/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• Estado do Paraná
Réu(s):	• RAFAELA MARCONDES (registrado(a) civilmente como RAFAEL MARCONDES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: RAFAELA MARCONDES (REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RAFAEL MARCONDES)
PRAZO DE 30 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000823-79.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **RAFAELA MARCONDES (REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RAFAEL MARCONDES), brasileiro, com RG nº 126866399/PR, nascido aos 14/07/1991, natural de TELEMACO BORBA, filho de DILCELIA MARIA MARCONDES e ALDIMIRO MARCONDES,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda

a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou informados no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado no cabeçalho); ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0001631-50.2023.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Roubo
Data da Infração:	12/03/2023
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• KATHLYN TAYNA DIAS XAVIER
Réu(s):	• LENNON RIKY RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: LENNON RIKY RAMOS
PRAZO DE 90 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0001631-50.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LENNON RIKY RAMOS**, brasileiro, com RG nº 134094036/PR, nascido aos 27/05/1996, natural de PRUDENTOPOLIS/PR, filho de NATALIA DE PAULA FRANÇA e JORGE RAMOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Devidamente comprovada a materialidade, autoria e tipicidade delitiva, e não havendo qualquer causa excludente da responsabilidade criminal do réu, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de **CONDENAR** o réu **LENNON RIKY RAMOS** pela prática do crime previsto no art. 157, caput, do Código Penal, em razão da qual lhe aplico a pena restritiva de liberdade de **cinco anos de reclusão, com dez dias-multa,** a ser cumprida inicialmente em regime **semiaberto**, sendo cada dia multa fixado em um trigésimo do salário mínimo nacional vigente ao tempo dos fatos".
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0004850-47.2018.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	23/04/2018
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• Estado do Paraná
Réu(s):	• NATAEL DE LARA GEREMIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: NATAEL DE LARA GEREMIA
PRAZO DE 60 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0004850-47.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **NATAEL DE LARA GEREMIA**, brasileiro, com RG nº 91985128/PR, nascido aos 10/06/1984, natural de RIO BRANCO DO IVAI, filho de ANADIR DE LARA e BENEDITO GEREMIA FILHO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Devidamente comprovada a materialidade, autoria e tipicidade delitiva, e não havendo qualquer causa excludente da responsabilidade criminal do réu, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de **CONDENAR** o réu **NATAEL DE LARA GEREMIA** pela prática do crime previsto no art. 306 c/c art. 309, ambos do CTB, em razão da qual lhe aplico a pena restritiva de liberdade de **um ano de detenção**, a ser cumprida em regime inicialmente aberto."
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0002075-83.2023.8.16.0034
Classe Processual:	Petição Criminal
Assunto Principal:	Estupro de vulnerável
Data da Infração:	15/08/2022
Requerente(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• MELISSA ISABELE MOURA CARVALHO representado(a) por Silmara Vitoriano de Barros
Requerido(s):	• LUIZ MONEGATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: LUIZ MONEGATO
PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002075-83.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LUIZ MONEGATO, brasileiro, com RG nº 64480812/PR, nascido aos 16/01/1975, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, filho de OGENILIA GONÇALVES PADILHA e JOÃO PEDRO MONEGATO,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para, querendo, apresentar os quesitos a serem respondidos pelo profissional designado, através de advogado constituído, no prazo de dez dias. Caso não o faça, ser-lhe-á designado Defensor Dativo, que o fará.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0007530-63.2022.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Falso testemunho ou falsa perícia
Data da Infração:	01/12/2022
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• CASSIANO CARVALHO DE ANDRADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: CASSIANO CARVALHO DE ANDRADE
PRAZO DE 90 DIAS
O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007530-63.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CASSIANO CARVALHO DE ANDRADE**, brasileiro, com RG nº 127613320/ PR, nascido aos 15/06/1994, natural de COLOMBO, filho de MARIA BENEDITA CARVALHO e WANDERLEY DE ANDRADE, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão condenatória veiculada pelo Ministério Público, para os fins de **CONDENAR** o réu como incurso nas sanções do artigo 342, §1º do Código Penal.
Pena definitiva
Cumpridas as fases do art. 68, do Código Penal, e diante da ausência de outras circunstâncias modificativas, fixo a pena **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão com (14) quatorze dias-multa.**
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
André Doi Antunes
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0014507-76.2019.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Receptação
Data da Infração:	28/10/2019
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• Estado do Paraná
Réu(s):	• WAGNER DE SOUZA BARBADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: WAGNER DE SOUZA BARBADO
PRAZO DE 90 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0014507-76.2019.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **WAGNER DE SOUZA BARBADO**, brasileiro, com RG nº 133589546/PR, nascido aos 5/07/1997, natural de CURITIBA, filho de ANA MARIA DE SOUZA BARBADO e APARECIDO BARBADO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de:
a)CONDENAR o réu **WAGNER DE SOUZA BARBADO** pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, em razão da qual lhe aplico a pena restritiva de liberdade de um ano de reclusão com dez dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, sendo cada dia multa fixado em um trigésimo do salário mínimo nacional vigente ao tempo dos fatos.
b) ABSOLVER o réu **WAGNER DE SOUZA BARBADO** pela prática do crime previsto no artigo 163, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal."
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:	0000927-08.2021.8.16.0034
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	24/02/2021
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Réu(s):	• ALISSON DOMINGUES • BRUNO CELES SILVA • IGOR DA SILVA MATIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ALISSON DOMINGUES
PRAZO DE 30 DIAS
O Doutor Sergio Bernardinetti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000927-08.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALISSON DOMINGUES, brasileiro, com RG nº 129619660/PR, nascido aos 23/11/1995, natural de GUARAPUAVA/PR, filho de OLAIR TEREZINHA DE CAMPOS DOMINGUES e JOÃO SIDNEY DOMINGUES,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone ou informados no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado no cabeçalho); ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023. Eu, Magno André Miranda Januário, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Sergio Bernardinetti
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum da Justiça Comum Estadual - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ALBERTO DUDA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação Qualificada, sob nº 0002193-46.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIO GMURSKI, HELIO SOUZA, CARLOS ALBERTO DUDA, DELMAR DERKACH, e vítima DIOMAR PEREIRA BOZI, NELSON MORENO PALMA JR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido CARLOS ALBERTO DUDA, portador(a) do RG 45900460 SSP/PR e CPF 647.861.889-72, nascido(a) em 22/11/1966, natural de IRATI, filho(a) de SIDNEY MADALENA BINI DUDA e ANTONIO DUDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou

número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Augusto Stremel Dantas, Estagiário de Direito, digitei e eu Ismenia Bento de Almeida Mello, Técnica Judiciária, conferi**Ponta Grossa, 16 de outubro de 2023.**
Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum da Justiça Comum Estadual - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): ALEX SANDRO CARMELINO GALDINO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Carlos Fortes Bittencourt, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de domicílio , sob nº 0005070-27.2017.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX SANDRO CARMELINO GALDINO, e vítima AYRTON ARUANÃ RAMALHO OTT, DAIANE LUISA DE PAULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ALEX SANDRO CARMELINO GALDINO, portador(a) do RG 84172049 SSP/PR e CPF 053.053.699-40, nascido(a) em 28/01/1983, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de VERA LUCIA GALDINO e ACIR BATISTA GALDINO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 7 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:**DISPOSITIVO:** JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de condenar ALEX SANDRO CARMELINO GALDINO nas sanções dos artigos 150, § 1º, 319 e 147, todos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo códex.**PENA:**10 meses de detenção em REGIME ABERTOEm conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Augusto Stremel Dantas, Estagiário de Direito, digitei e eu Ismenia Bento de Almeida Mello, Técnica Judiciária, conferi**Ponta Grossa, 16 de outubro de 2023.**
Luiz Carlos Fortes Bittencourt
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum da Justiça Comum Estadual - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO BEITHEL

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Resistência , sob nº 0039047-39.2019.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) THIAGO BEITHEL, RODRIGO SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido THIAGO BEITHEL, portador(a) do RG 81261342 SSP/PR e CPF 055.832.789-35, nascido(a) em 09/03/1986, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de RUTE SILVEIRA BEITHEL e JOÃO AGOSTINHO BEITHEL**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Augusto Stremel Dantas, Estagiário de Direito, digitei e eu Ismenia Bento de Almeida Mello, conferi**Ponta Grossa, 16 de outubro de 2023.**
Laryssa Angelica Copack Muniz
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, PRAZO DE VINTE (20) DIAS, ÉRIKA WATANABE, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa.
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, sob n° 0033998-75.2023.8.16.0019, em que são interessados EDUARD ALBERTO DIJKSTRA e GABRIELA MONGRUEL MAZUREK, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges, que são casados em regime de comunhão parcial de bens e pretendem alterá-lo para separação total de bens. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil. Ponta Grossa, 17 de outubro de 2023.
Eu, Juliano Bührer Taques, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.
Juliano Bührer Taques
Escrivão
Assinatura Autorizada
Portaria 13/2022

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DAS RÉS KASA DA IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA e DANIELI DE FATIMA DA SILVA - COM PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA as requeridas KASA DA IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA (CNPJ/MF 07.087.171/0001-49) e DANIELI DE FATIMA DA SILVA (CPF/MF 339.806.198-26), seu cônjuge se casado(a) for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, nos autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob nº **0021972-50.2020.8.16.0019**, em que é requerente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP e requeridas KASA DA IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA e DANIELI DE FATIMA DA SILVA, para que tomem conhecimento da ação, no prazo de quinze (15) dias, e, em querendo, apresentem resposta, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos e de acordo com a inicial transcrita em resumo: "Informa a autora na inicial que é credora dos réus na quantia de R$ 31.549,14 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), referente ao inadimplemento da obrigação assumida no contrato de empréstimo sob n. B90932926-3, donde foi contratado um limite para descontos de recebíveis, com crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimento em 19 de julho de 2020, sendo a primeira para 14 de novembro de 2019 a última para 07 de abril de 2020.". Esgotadas as tentativas de citação pessoal das rés, sem qualquer êxito, foi deferida a sua citação por edital. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO, sob nº **0022739-83.2023.8.16.0019**, em que são requerentes ALEXANDRO PINTO DA COSTA, ALYSSON PINTO DA COSTA e CISSIMARA RODRIGUES DA COSTA, e requerido(a) ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DE FREITAS, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, nos termos da inicial, os quais pretendem o domínio sobre o seguinte bem imóvel: "parte ideal de terreno com a área de 33,5019 ha, denominado Chácara São Roque, situado no lugar 7 Saltos, do Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, referente ao lote de terreno rural de nº 31 e de nº 5, sito no Distrito de Itaiacoca, com as seguintes características: vértice CGK-M-7571, de coordenadas (Longitude: - 49°42'42,009", Latitude: -25°11'41,832" e Altitude: 914,97 m); conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 194/199, do livro 136-E, nas Notas da Serventia Distrital de Campo Magro -PR e matrículas registradas sob os números 10.063 e 10.036.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, sob nº **0019480-17.2022.8.16.0019**, em que são requerentes EDITHE DE FATIMA MELLO KUTAH e JOSE IDEJAIME KUTAH, e requerido(a) DEVAIR DIAS, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, nos termos da inicial, os quais pretendem o domínio sobre o seguinte bem imóvel: "lote s/nº Quadra s/nº, de frente para a Rua Adilson Dias Martins antiga estrada da gloria, e possui as seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua Adilson Dias Martins, antiga Estrada da Gloria, azimute de 37º09'48" e distância de 33,858 metros; do lado direito, com a Rua Prefeito Cicero Roseira, azimute de 78º41'25" distância de 24,177 metros, do lado esquerdo, confronta com a Rua Francisco Dias da Silva, azimute de 08º19126" e distância de 22,478 metros, perfazendo uma área total de 271,00 m2, o imóvel de forma triangular de coordenadas -577336,915 e y -7203882,268 se encontra do lado par da numeração predial do denominado Rua Adilson Dias Martins, antiga Estrada da Gloria.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA PR 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EVENTUAIS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOÃO EDUARDO MENDES - PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo INTIMA os EVENTUAIS HERDEIROS do exequente ESPÓLIO DE JOÃO EDUARDO MENDES (CPF/MF nº 464.416.899-87), seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº **0019615-10.2014.8.16.0019**, em que é exequente ESPÓLIO DE JOÃO EDUARDO MENDES e executada CECILIA APARECIDA NOVOSKI, para que nos termos do art. 313, §2º, II, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação nos presentes autos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
LEONARDO SOUZA
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ESPÓLIO DE GENI NETO SAHD e ESPÓLIO DE JORGE SAHD - PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA os RÉUS ESPÓLIO DE GENI NETO SAHD e ESPÓLIO DE JORGE SAHD, seu cônjuge se casada for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº **0014020-20.2020.8.16.0019**, em que é requerente LINDAIR MARIA PIRES DE LIMA e requeridos ESPÓLIO DE GENI NETO SAHD, ESPÓLIO DE JORGE SAHD e LABIBE BACILA NASTAS, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "imóvel matricula R-2-32.085 do 1° serviço de registro de imóveis, localizado na Rua Marco Antônio Pereira, Quadra 05 Lote 08, sem numeração oficial, Vila San Marino, Contorno, Ponta Grossa; com inscrição imobiliária n° 08.5.54.87.0159.000 apresentando valor venal no montante de R$ 14.552,49 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); tendo como área total do lote 360 m², sendo 12 metros de testada e 30 de largura.". Esgotadas as tentativas de realização da citação pelas vias ordinárias, foi deferida a sua citação por edital. Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) CONFRONTANTE ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA CORDEIRO - PRAZO DE 20 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA o(a) confrontante ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA CORDEIRO, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA sob nº **0044965-19.2022.8.16.0019**, em que são requerentes JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR e SILVANA APARECIDA AVILA, e requerido ESPÓLIO DE CELESTINO BAHLS AVILA, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, nos termos da inicial, a qual pretende o domínio sobre o seguinte bem imóvel: "lote de terreno urbano de forma retangular, constituído pelo lote 111, da quadra 30, situado na Vila Liane, bairro Orfãs desta cidade. FRENTE: de quem da rua olha mede 14 metros confrontando com a Rua José Miara; LADO ESQUERDO: confronta com a rua Daly Luiz Wambier, onde mede 33,00 metros; LADO DIREITO: com o lote 109, de propriedade d Espolio José Pereira Cordeiro, onde mede 33,00 metros; FUNDOS: com o lote 112, de propriedade

Edilson Pereira, onde mede 14,00 metros. O imóvel é situado na esquina, entre as ruas José Miara e a rua Daly Luiz Wambier, situa-se do lado ímpar da numeração predial da rua José Miara.". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha Wojciechowski
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DE WILMAR VALÉRIO JAGIELO - NO PRAZO DE 30 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA O ESPÓLIO DE WILMAR VALÉRIO JAGIELO, seu cônjuge se casado for, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº **0004423-23.2003.8.16.0019**, em que é exequente LUIZ PEREIRA GOMES E CIA LTDA, e executado HELIO LUIZ JAGIELO, para querendo apresentar manifestação, no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia, na qualidade de coproprietário(a) do bem penhorado nos presentes autos, sendo objeto da penhora a integralidade do imóvel de matrícula sob nº 6.873 do 3º Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente ao executado HELIO LUIZ JAGIELO. Infrutíferas as diligências para localização do representante do ESPÓLIO DE WILMAR VALÉRIO JAGIELO, foi deferida a sua intimação por edital. Ficando ciente de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 20 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES IRLEI FILUS BULIK E MARCIA DERBLI SCHAFRANSKI NO PRAZO DE 60 DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA os exequentes IRLEI FILUS BULIK (CPF/MF 883.114.309-34) e MARCIA DERBLI SCHAFRANSKI (CPF/MF 760.126.119-00), seus cônjuges se casados forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº **0005915-50.2003.8.16.0019**, em que são exequentes IRLEI FILUS BULIK e MARCIA DERBLI SCHAFRANSKI, e executado CELSO ALVES, para em querendo apresentar recurso no prazo de 15 dias, da sentença proferida nos autos, a qual extinguiu o feito ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil, ficando ciente de que em nada mais sendo requerido, os presentes autos serão arquivados. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de outubro de 2023. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

PRIMEIRO DE MAIO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0000202-95.2021.8.16.0138
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
FERNANDO GALDINO DOS SANTOS
PAULO FERREIRA JUNIOR
Prazo: 60 dias
O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Primeiro de Maio,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido
possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado FERNANDO GALDINO DOS SANTOS, RG 152198353 SSP
/PR, CPF 327.394.498-60, Nome do Pai: AIRTON GALDINO DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARLI
NUNES DOS SANTOS, nascido em 27/08/1984, natural de URAI, localizável no(a) Rua Vicente
Fernandes Figueiredo , 381 Local de Trabalho - Vila Fabiano - ASSIS/SP
PAULO FERREIRA JUNIOR, RG 152198345 SSP/PR, CPF 871.945.705-72, Nome do Pai: PAULO
FERREIRA, Nome da Mãe: NILCE FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 03/05/1973, natural de
GUARULHOS, localizável no(a) RUA ANTONIO MOREIRA DO PRADO, 60 - NATAL MARCOLINO -
RANCHO ALEGRE/PR - CEP: 86.290-000
, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença proferida em 16
/08/2023, uma vez constatado o instituto da litispendência em relação a ação veiculada nos autos do
processo nº 0000204-65.2021.8.16.0138, JULGO EXTINTA a presente demanda, sem resolução de
mérito, na forma do artigo 485, inciso V, Código de Processo Civil c/c art. 3º do Código de Processo
Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da.
Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Primeiro de Maio, 11 de outubro de 2023. EU, , digiteiNATHÁLIA CARDOSO DOS SANTOS, Analista Judiciário
este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Juiz Substituto

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Edson Jose Gonçalves PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Daniel Marchini, da Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000240-67.2022.8.16.0140, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 03370507-7 na data de 01/11/2021, no importe de R$ 88.917,62 na data da propositura da ação, em que é exequente INSTITUTO AGUA E TERRA, e executado(a)(s) Edson Jose Gonçalves, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Edson Jose Gonçalves, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Matheus Asquidamini Giebmeyer, Estagiário, conferi e digitei. Quedas do Iguaçu, data do sistema informatizado. Gustavo Daniel Marchini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO HENRIQUE KOZAK PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Daniel Marchini, da Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Aquisição, sob nº 0000598-66.2021.8.16.0140, em que é(são) autor(es) ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) Desconhecido, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro SERGIO HENRIQUE KOZAK. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO acerca de todo o conteúdo da petição inicial e decisão anexas para, querendo, se manifestar nos termos do art. 246, §3° do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de, não sendo contestada a ação, presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 344, do Código de Processo Civil). O presente edital é expedido e publicado

para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Matheus Asquidamini Giebmeyer, Estagiário, conferi e digitei. Quedas do Iguaçu, data do sistema informatizado. Gustavo Daniel Marchini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DENUNCIADA ILUINA BITINI**.**

O Doutor Leonardo Mussin de Freitas, MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ré **ILUINA BITINI**, brasileira, filha de Catarina Ribeiro Betini e Adão Bitini, nascido aos 16/11/1977, natural de Laranjeiras do Sul/PR, portador do RG nº 10.001.462-9SESP/PR, atualmente estando em lugar ignorado, que nos autos de Processo de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001971-35.2021.8.16.0140, que o Ministério Público desta comarca lhes moveu, por sentença datada de 19/10/2023, foi **CONDENADA**, devidamente nas sanções do artigo 180, *caput*, e 329, *caput*, ambos do Código Penal, e no artigo 244-B, da Lei n.º 8.069/90, na forma do artigo 69, do Código Penal. **DOSIMETRIA DA PENA - DO CRIME DE RECEPTAÇÃO - FATO 01**: Antecedentes são os fatos anteriores de sua vida, o histórico criminal da sentenciada que não se preste para efeitos de reincidência. A ré não possui antecedentes criminais, consoante se verifica da certidão juntada no mov. 154.1. Diante da análise das circunstâncias judiciais, não havendo nenhuma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base no mínimo legal em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Não existem circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas. Assim, mantenho a pena intermediária em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Inexistem causas especiais de diminuição e de aumento de pena aplicáveis ao caso. Sendo assim, em **torno definitiva a pena 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**. **DOSIMETRIA DA PENA - DO CRIME DE RESISTÊNCIA - FATO 02**: Diante da análise das circunstâncias judiciais, não havendo circunstância desfavorável, fixo a pena-base em seu mínimo legal, qual seja, em 02 (dois) meses de detenção. Não existem circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas. Assim, mantenho a pena intermediária em 02 (dois) meses de detenção. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Inexistem causas de aumento ou diminuição aplicáveis ao caso. Em conclusão, **torno definitiva a pena em 02 (dois) meses de detenção**. **DOSIMETRIA DA PENA - DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR - FATO 03**: Diante da análise das circunstâncias judiciais, não havendo circunstância desfavorável, fixo a pena-base em seu mínimo legal, qual seja, em 01 (um) ano de reclusão. Não existem circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas. Assim, mantenho a pena intermediária em 01 (um) ano de reclusão. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Inexistem causas de aumento e diminuição de pena aplicáveis ao caso. Sendo assim, em **torno definitiva a pena 01 (um) ano de reclusão**. **DO CONCURSO DE CRIMES**: Consoante se observa dos autos, entre os delitos de receptação, resistência e corrupção de menor está caracterizado o concurso material. Assim, na medida do art. 69, *caput*, do Código Penal, impositiva a somatória das penas. Por tal motivo, ***fixo a pena final em 02 (dois) anos de reclusão e 02 (dois) meses de detenção***. **DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA**: Considerando que a ré não é reincidente e a pena a ser cumprida é inferior a 4 (quatro) anos, o regime inicial de cumprimento da pena, tanto para a pena de reclusão como de detenção, será o **ABERTO**, nos termos do art. 33, § 2º, alínea " *c*", do Código Penal. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA**: Inviável a substituição da pena no caso em exame, a despeito do patamar em que restou lançada a reprimenda, tendo em vista que o delito de resistência foi praticado mediante violência à pessoa (art. 44, inciso I, do Código Penal). Tendo em vista que a pena privativa de liberdade é superior a 02 (dois) anos, também resta inviável a suspensão condicional da pena, conforme os termos do art. 77, *caput*, do CP. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE**: Não há justificativa para o decreto da prisão processual da ré, motivo pelo qual concedo o direito de recorrer em liberdade. **CUSTAS JUDICIARIAS**: As custas do processo ficam por conta da ré. E constando dos autos que a ré supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias pelo qual fica a mesma devidamente intimada da sentença supra e bem assim cientificada de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá a mesma o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento da ré, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula n° 257285 que o subscrevi.

LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Juiz Substituto
(assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO DENUNCIADO JOÃO CARLOS BERALDIN**.**

O Doutor Leonardo Mussin de Freitas, MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **JOÃO CARLOS BERALDIN**, brasileiro, filho de Maria de Lourdes da Silva Oliveira Beraldin e Vilmar Beraldin, nascido aos 20/02/1987, natural de Dois Vizinhos/PR, portador do RG nº 9.846.796-3SESP/PR, atualmente estando em lugar ignorado, que nos autos de Processo de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001380-44.2019.8.16.0140, que o Ministério Público desta comarca lhes moveu, por sentença datada de 19/10/2023, foi **CONDENADO**, devidamente nas sanções do artigo 129, §9º, e do artigo 148, §1º, inciso I, ambos do Código Penal, observadas as disposições da Lei Maria da Penha e declarar **EXTINTA A PUNIBILIDADE**, todavia, das sanções do delito tipificado no artigo 147, do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. **DOSIMETRIA DA PENA*: (Do crime de lesão corporal no âmbito doméstica - da pena-base (artigo 59, do Código Penal))***: Antecedentes: são os fatos anteriores de sua vida, o histórico criminal do agente que não se preste para efeitos de reincidência. De acordo com a certidão de mov. 144.1, há em face do réu duas condenações transitadas em julgado, quais sejam: autos n.º 0000621-22.2015.8.16.0140, com trânsito em julgado em 18.05.2015, e autos n.º 0000622-07.2015.8.16.0140, com trânsito em julgado em 11.07.2016, razão pela qual a segunda será utilizada nesta fase e a outra para efeitos de reincidência. Neste sentido, valoro negativamente o presente vetor. **DA PENSA INTERMEDIÁRIA**: Não existe circunstância atenuante a ser aplicada. Por outro lado, presente a agravante da reincidência, dada a condenação definitiva o agente anteriormente à prática do delito ora apurado, nos autos de n.º 0000621-22.2015.8.16.0140, cuja pena foi extinta pelo cumprimento em 23.10.2015, na forma do art. 61, I, do Código Penal. Desse modo, fixo a pena intermediária em 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção. **DA PENSA DEFINITIVA**: Inexistem causas especiais de diminuição e de aumento de pena aplicáveis ao caso. Sendo assim, em torno ***definitiva a pena 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção***. **DOSIMETRIA DA PENA*: (Do crime de cárcere privado qualificado - da pena-base (artigo 59, do Código Penal))***: Antecedentes: são os fatos anteriores de sua vida, o histórico criminal do agente que não se preste para efeitos de reincidência. De acordo com a certidão de mov. 144.1, há em face do réu duas condenações transitadas em julgado, quais sejam: autos n.º 0000621-22.2015.8.16.0140, com trânsito em julgado em 18.05.2015, e autos n.º 0000622-07.2015.8.16.0140, com trânsito em julgado em 11.07.2016, razão pela qual a segunda será utilizada nesta fase e a outra para efeitos de reincidência. Neste sentido, valoro negativamente o presente vetor. **DA PENSA INTERMEDIÁRIA**: Não existe circunstância atenuante a ser aplicada. Por outro lado, incide a agravante descrita no art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, por ter o agente praticado o crime com violência contra a mulher na forma da lei específica. Da mesma forma, presente a agravante da reincidência, dada a condenação definitiva o agente anteriormente à prática do delito ora apurado, nos autos de n.º 0000621-22.2015.8.16.0140, cuja pena foi extinta pelo cumprimento em 23.10.2015, na forma do art. 61, I, do Código Penal. Desse modo, considerando as duas circunstâncias agravantes e o coeficiente de 1/6 (um sexto) adotado pelos Tribunais Superiores para cada uma das circunstâncias reconhecidas e valoradas (STJ - HC: 160645 RJ 2010/0015136-0, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 25/10/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2011), agravo a pena-base acima fixada em 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, fixando a pena intermediária em 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão. **DA PENSA DEFINITIVA**: Inexistem causas especiais de diminuição e de aumento de pena aplicáveis ao caso. Sendo assim, em torno ***definitiva a pena 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão***. **DO DECURSO DE CRIMES**: Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. Diante disso, considerando que o sentenciado, mediante ação autônoma, praticou os delitos de lesão corporal no âmbito doméstico e de cárcere privado qualificado, devem as penas serem cumuladas, razão pela qual, **fica o sentenciado definitivamente condenado à pena de 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de detenção**. **DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA**: Considerando a quantidade da pena aplicada, aliada à reincidência, a valoração negativa dos antecedentes criminais do acusado, com base no art. 33, § 2º, alínea "b", e 3º, Código Penal, fixo o regime **SEMIABERTO** para início do cumprimento de ambas as penas privativas de liberdade (detenção e reclusão). Incabível a detração prevista no artigo 387, §2º, do CPP, já que não houve prisão do acusado ao longo do feito. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA**: Os requisitos dos artigos 44 e 77, ambos do Código Penal, não estão preenchidos, uma vez que o réu é reincidente, os crimes foram cometidos com violência à pessoa (art. 44, I, do Código Penal), assim como em razão da vedação contida na Súmula nº. 588 do STJ. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE**: Considerando que o réu permaneceu solto durante todo o trâmite processual, não

há que se falar, neste momento, em decretação de sua prisão. **DA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO**: Consta dos autos pedido expresso de fixação do valor mínimo para a reparação dos danos sofridos pela vítima, formulado pelo Ministério Público na denúncia de mov. 6.13. Sendo assim, arbitro o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos morais, a ser atualizado monetariamente pelo INPC, a partir do presente arbitramento (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça). **CUSTAS JUDICIARIAS**: As custas do processo ficam por conta do réu. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da sentença supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula n° 257285 que o subscrevi.
LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
Juiz Substituto
(assinado digitalmente)

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

A Doutor Felipe Wollertt de França , MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 158, §4°, do Estatuto da Criança e do Adolescente:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Criminal desta comarca correm os autos de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente autuado sob o nº 0002764-39.2019.8.16.0141, no qual é polo passivo RODRIGO BERTOLDO (RG: 102362977 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.172.189-81)**, atualmente em lugar incerto e não sabido**, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital de CITAÇÃO para, *tomar ciência do teor da decisão proferida: "* (...) Citem-se os requeridos, para, querendo, contestar a presente medida de acolhimento institucional, no prazo legal, sob as penas da lei
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná aos 20 de outubro de 2023. Eu, Katia Cristina Bergamini Titão Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo:	0000731-34.2023.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração:	23/06/2020
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• CARLOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (RG: 111029911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.381.279-38) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 00 - REBOUÇAS/PR

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **CARLOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (RG: 111029911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.381.279-38)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **LORENE DAS GRAÇAS SANTOS** (RG: 67222954 SSP/PR e CPF/CNPJ: 919.672.879-53), **da r. sentença de mov. 20.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do réu Carlos Alexandre Martins da Silva quanto aos delitos de ameaça e injúria e determino o arquivamento dos autos com relação a estes delitos**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo:	0002578-47.2018.8.16.0142
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Estelionato
Data da Infração:	10/09/2018
Autoridade(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Indiciado(s):	• A Apurar

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:
1. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **TERESINHA PRINCIVAL WOITICHOSKI** (RG: 71647463 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.621.449-38)**, da r. sentença de mov. 24.1**, **a qual declarou extinta a punibilidade do agente, determinando o arquivamento dos presentes autos, de acordo com artigo 107 IV do Código Penal**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo: 0001733-49.2017.8.16.0142
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Duplicata Simulada
Data da Infração: 08/10/2015
Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Indiciado(s):
- ALESSANDRO LUIS MAZUR (RG: 58224847 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.910.209-98) Rua Francisco de Ramos Cabral, 803 - REBOUÇAS/PR
- EDERSON LUIS DE OLIVEIRA (RG: 65188392 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.362.429-03) Rua Prudentópolis, 00 casa - Alto da Glória - IRATI/PR - CEP: 84.500-000 - Telefone(s): (42) 8432-1575 ou (42) 3457-27
- EUGENIO MIGUEL DOMANOVSKI (RG: 44956390 SSP/PR e CPF/CNPJ: 604.369.569-34) RUA VITÓRIO ZANIN, 50 - ALTO DA GLÓRIA - REBOUÇAS/PR

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **ALESSANDRO LUIS MAZUR (RG: 58224847 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.910.209-98), EDERSON LUIS DE OLIVEIRA (RG: 65188392 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.362.429-03), EUGENIO MIGUEL DOMANOVSKI (RG: 44956390 SSP/PR e CPF/CNPJ: 604.369.569-34)**
E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): LUIZ PAULO GRYCHYNSKI (RG: 34484082 SSP/PR e CPF/CNPJ: 548.766.999-68, **da r. sentença de mov. 23.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade Alessandro Luis Mazur, Ederson Luis de Oliveira e Eugenio Miguel Domanovski quanto ao crime de duplicata simulada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo: 0002298-13.2017.8.16.0142
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Data da Infração: 10/06/2017
Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Indiciado(s):
- A apurar (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Não consta, 00 - IPORÃ/PR

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **A apurar (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28), **da r. sentença de mov. 23.1**, **a qual determinou o arquivamento dos presentes autos por ausência de justa causa**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo: 0000418-44.2021.8.16.0142
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Crimes de Trânsito
Data da Infração: 02/04/2021
Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Indiciado(s):
- JOHNEI LUCAS BREVINSKI (RG: 138154912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.677.949-23) POVOADO DE RIOZINHO DE BAIXO, CASA - Rebouças - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **JOHNEI LUCAS BREVINSKI (RG: 138154912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.677.949-23)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **ANDREIA APARECIDA WIRMOND** (RG: 68823862 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.102.459-96), **da r. sentença de mov. 106.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do acusado em virtude do cumprimento total das condições no acordo de não persecução penal nos autos de nº 0000738-60.2022.8.16.0142, determino o arquivamento destes autos**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo: 0000418-44.2021.8.16.0142
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Crimes de Trânsito

Data da Infração: 02/04/2021
Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Indiciado(s):
- JOHNEI LUCAS BREVINSKI (RG: 138154912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.677.949-23) POVOADO DE RIOZINHO DE BAIXO, CASA - Rebouças - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **JOHNEI LUCAS BREVINSKI (RG: 138154912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.677.949-23)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** o(s) réu(s) acima qualificado(s), **da r. sentença de mov. 106.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do acusado em virtude do cumprimento total das condições no acordo de não persecução penal nos autos de nº 0000738-60.2022.8.16.0142, determino o arquivamento destes autos,** ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 10 (dez) **dias**

Processo: 0000729-64.2023.8.16.0142
Classe Processual: Inquérito Policial
Assunto Principal: Estelionato Majorado
Data da Infração: 29/06/2020
Autoridade(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Indiciado(s):
- A apurar (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **A apurar (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **Alzira da Luz Raimundo** (RG: 144579267 SSP/PR e CPF/CNPJ: 013.727.319-38, **da r. sentença de mov. 18.1**, **a qual declarou extinta a punibilidade por morte do agente Maria Raimundo, determinando o arquivamento dos presentes autos**, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3317 - Celular: (42) 3309-3332 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 (sessenta) **dias**

Processo: 0000220-51.2014.8.16.0142
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes de Trânsito
Data da Infração: 16/02/2014
Autor(s):
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s):
- LYNCOLN ALBERTO BUENO (RG: 111487472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.664.469-88) Travessa São Vicente de Paulo, 90 - Vila Nova - IRATI/PR - CEP: 84.500-000 - Telefone(s): (42) 99831-4514

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **Faz saber** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **LYNCOLN ALBERTO BUENO (RG: 111487472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.664.469-88)**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** o(s) réu(s) acima qualificado(s), **da r. sentença de mov. 82.1**, **a qual julgou extinta a punibilidade do réu**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **20 de outubro de 2023**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Amanda Borba Cordeiro / Antonio Luciano Franco / Mário César Zanin
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WOSNEY MELO DE MORAES
PRAZO DE 5 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ribeirão do Pinhal,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos
de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000692-33.2020.8.16.0145, em que é(são)
autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ FERNANDO CANDIDO DA SILVA, WOSNEY MELO
DE MORAES, e vítima LUIZ CARLOS VILLALVA NETO, Washigton Luiz Villalva, e que não foi possível localizar pessoalmente
, portador(a) do RG 108833041 SSP/PR e CPF 071.816.939-56,a(s) WOSNEY MELO DE MORAESParte(s) Promovido
nascido(a) em 29/05/1997, natural de RIBEIRAO DO PINHAL/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DE MELO e PEDRO PINTO
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, FICA para que, no prazo de CINCO (05) DIAS,DE MORAES INTIMADO
COMPAREÇA perante este Juízo, no Edifício do Forum, na Sala do Tribunal Popular do Júri, sito à rua Marcionilio Reis Serra,
803, A fim de ser submetido a Julgamento pelo Tribunal Popular do Júrino dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas,
desta Comarca. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro.
Eu, Amilton Carlos de Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2023.
Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, MARIA CELIA SCHEIDE, MARLI STOEBERL, DANIEL STOEBERL, EZEQUIEL VITAL STOEBERL, NARCIA TEREZINHA STOEBERL, JONY OSCAR SCHEIDE, ADOLAR MARQUES, NILSA FERREIRA DE LIMA, BERNADETE TRENTIN FOSS DOS SANTOS, ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.
O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0002570-82.2023.8.16.0146, autuado em 13/07/2023 18:01:34, em que é(são) requerente(s) DELSI MARIA TRENTINI RIBEIRO, , e requerido(s) NARCIA TEREZINHA STOEBERL, EZEQUIEL VITAL STOEBERL , JONY OSCAR SCHEIDE , DANIEL STOEBERL , MARIA CELIA SCHEIDE, MARLI STOEBERL, , e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel urbano, com a área de 611,00m² - Perímetro 110,80m, situado na rua José Theiss, Lageado dos Vieiras, Rio Negro-PR**., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.
Rio Negro, 19 de outubro de 2023.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, Vanessa Aparecida Jungles, Antônio Ribeiro, CARMITA CARNEIRO ROSA, GEFERSON ANDRE GOFFI, EDSON LUIZ FERREIRA DA SILVA, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.
O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0003597-03.2023.8.16.0146, autuado em 12/09/2023 16:50:30, em que é(são) requerente(s) MARIA ZENILDA VALERIO, Rui de Oliveira Junior, , e requerido(s) Antônio Ribeiro, , e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel urbano composto de parte do lote nº 3 com 239,50m² e parte do lote nº 4 com 243,55m², da quadra nº 5 da planta do loteamento Vila Paraíso, com a área total de 483,05m², edificado com uma casa mista sob nº 67 com 60,40m² e outra casa de alvenaria com 79,10m² sob nº 73, situado na rua Piauí lado par, no Bairro Vila Paraíso, Rio Negro-PR**., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.
Rio Negro, 19 de outubro de 2023.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ARIANA APARECIDA WERNER - CPF 094.146.849-64
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0001217-75.2021.8.16.0146, em que é(são) exequente(s) Sociedade Educacional Excelência Ltda - EPP, e executado(s) ARIANA APARECIDA WERNER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ARIANA APARECIDA WERNER**, portador(a) do CPF 094.146.849-64. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 5.027,33 (cinco mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Rio Negro, 20 de outubro de 2023.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO CRIME: 0004108-35.2022.8.16.0146
RÉU: WELLINGTON JUAN GAI
PRAZO DO EDITAL: 90 DIAS
O Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, MM Juiz Substituto da 2º Vara Judicial (Criminal e anexos) da comarca de RIO NEGRO, Estado do PARANÁ, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem que, perante este juízo, tramitam os autos de Processo Crime 0004108-35.2022.8.16.0146, que o Ministério Público move contra WELLINGTON JUAN GAI, filho de Sandra Elisa Gai, natural de Curitiba/PR, nascido aos 21/06/1993, portador do RG nº 9.550.427-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 089.627.809-33, com endereço na Rua José Bonifácio de Barros Pimpão, nº 59, Sítio Cercado, Curitiba/PR, telefone(s): (41) 99914-6046 e (47) 99741-3419, ora em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente edital, dos termos da R. Sentença proferida nos autos acima, datada de 20.06.2023, que o condenou, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei de Drogas (11.343/2006), a pena definitiva restou fixada em 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 333 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, verificado que o réu permaneceu preso por 02 (DOIS) dias, a pena a ser cumprida se trata de 03 (TRÊS) anos e 03 (TRÊS) meses e 28 (VINTE E OITO) dias de reclusão. Pena a ser cumprida em regime inicial ABERTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO. Tendo em vista o preenchimento dos requisitos, cabível a concessão da benesse. Pena privativa de liberdade substituída por duas penas restritivas de direito, sendo estas: a) a prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, na forma do artigo 46 e seguintes do Código Penal; b) o pagamento de prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos, cujo valor deverá ser endereçado a atividades relacionadas à prevenção do uso de entorpecentes. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. Tendo em vista a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritivas de direitos, prejudicada a análise da concessão da suspensão condicional da pena (sursis) prevista no artigo 77 do Código Penal. PENA DE MULTA. Observando o disposto no art. 49, caput, do CP, e com fundamento no art. 59, inc. II, do CP, a pena de multa é fixada em 333 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) dias-multa, cujo valor unitário, diante da situação econômica do réu, é arbitrado em 1/30 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, pars. 1º e 2º, do CP, e do art. 60, caput, do CP. LIBERDADE PROCESSUAL. Como consectário lógico de ter sido imposto ao réu o regime inicial ABERTO para cumprimento da pena, bem como procedida a substituição por restritivas de direito, terá o direito de apelar da sentença em liberdade. CUSTAS JUDICIAIS - Custas pelos réu, com prazo para pagamento em 10 (dez) dias. ART. 387, INC. IV, DO CPP. Tendo em conta a vítima ser toda a coletividade, deixo de fixar a indenização mínima prevista.O prazo para apelação correrá após o término do fixado no presente edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das formas estabelecidas no artigo 392, do CPP. Nada mais. Rio Negro, 20 de outubro de 2023. Eu, Ana Clara Corrêa Ramos, Estagiária, que o digitei e eu, Maria Inês Petersen, Analista Judiciária Sênior, que o conferi.
Maria Inês Petersen
(ASSINADO DIGITALMENTE)

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3572-9501 - Celular: (43) 3572- 9502 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ARNALDO ALVES LOURENCO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Alberto José Ludovico, da Vara Criminal de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004154-81.2023.8.16.0148, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE ROLÂNDIA - 1ª PROMOTORIA, réu(s) ARNALDO ALVES LOURENCO, e vítima VALMIR AMANCIO DA PAZ e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ARNALDO ALVES LOURENCO, portador(a) do RG 72501322 SSP /PR e CPF 022.247.519-66, nascido(a) em 17/02/1977, natural de BORRAZOPOLIS/PR, filho(a) de LOURDES LEMES LOURENCO e JOSE ALVES LOURENCO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, Artigo 121, §2º, inc. II (motivo fútil) e inc. IV (dissimulação, recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, observadas as disposições da Lei 8.072/90, oferecida em 05/10/2023 e recebida em 06/10/2023, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto no art. 406 do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Rolândia, 19 de outubro de 2023. Alberto José Ludovico Juiz de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Cível

Adicionar um(a) ConteúdoSão Jerônimo Da Serra, 02 de outubro de 2023.
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ANA PAULA FRANCIOLI - (CNPF/MF SOB O Nº 061.121.389-30).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances.
O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 14 de NOVEMBRO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 14 de NOVEMBRO de 2023, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0000922-50.2017.8.16.0155** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em que é exequente **DIMENSAO - ASSESSORIA PEDAGOGICA DE POS-GRADUACAO, EXTENCAO UNIVERSITARIA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - ME -** (CNPJ/MF SOB Nº 07.486.539/0001-41) e executada **ANA PAULA FRANCIOLI** - (CNPF/MF SOB O Nº 061.121.389-30).
BEM: "Veículo HONDA/BIZ 125 EX, marca HONDA, ano de fabricação 2012, ano de modelo 2012, movido a GASOLINA, placa AWH-1687". Sendo avaliado, no valor de R$ 10.462,00 conforme consulta da tabela Fipe. Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 89.1.
ÔNUS: Restrição Renajud oriunda destes autos, conforme prontuário de evento 105.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).
DATA DA PENHORA: 27 de março de 2023, conforme Auto de Penhora de evento 89.1.
AVALIAÇÃO: R$ 10.462,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, conforme laudo de avaliação do evento 89.1, realizado em data de 27 de março de 2023.
VALOR DO DÉBITO: R$ 10.801,54 (dez mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 29 de novembro de 2021, conforme planilha de evento 70.2, ***devendo ser acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios, atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.***

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento da seguinte forma: a) ***Bens móveis depósito no momento da arrematação de, pelo menos, 30%, do valor da avaliação e o restante dividido em até 12 parcelas mensais e sucessivas;*** b) ***Bens imóveis com valor de avaliação de até R$ 500mil: depósito no momento da arrematação entre 20% a 30% do valor da avaliação, e o restante dividido em até 36 parcelas mensais e sucessivas***; c) ***Bens imóveis com valor de avaliação superior a R$ 500mil: depósito no momento da arrematação entre 10% a 30% do valor da avaliação, e o restante dividido em até 60 parcelas mensais e sucessivas***, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação, ***com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta***. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações ***não suspende o leilão e*** somente prevalecerá caso ***inexistente proposta de pagamento do lance à vista***. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).
O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, localizado Rua Cicero Rodrigues 113, Jardim Ouro Branco - Santa Cecília Do Pavão/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.
LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente. Proceda a escrivania a sua notificação.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: ANA PAULA FRANCIOLI - (CNPF/MF SOB O Nº 061.121.389-30), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (12/10/2023). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
FELIPE DE SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO
PRAZO DE 30 (trinta) dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Marcio Laureano, da Vara Cível de São João, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000909-30.2018.8.16.0183, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO**, portador(a) do RG 69993923 SSP/PR e CPF 022.431.279-03.
Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 122.907,02 (cento e vinte e dois mil novecentos e sete reais e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1])**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Gislene Maria Nuernberg Dalmolin, Analista Judiciário, conferi e digitei.
São João, 19 de outubro de 2023.
Leonardo Marcio Laureano
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JAIRO CAMPANHOLI e JULIANE PAULA MACEDO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Nota Promissória, sob nº 0000612-36.2020.8.16.0156, em que é(são) autor(es) ELIAS BUENO DE OLIVEIRA, e réu(s) Jairo Campanholi , Juliane Paula Macedo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requeridas. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Ciente de que, o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 (quinze) dias, contados da data do decurso de prazo do edital, e independentemente de prévia segurança do juízo (arts. 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(s) exequente(s) e

comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(s) executado(s) requerer seja(m) admitido(s) a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). Fixado de plano os (s)HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS a serem pagos pelo(s) executado(s) (art. 827 do CPC) em 10% (dez) sobre o valor exequendo. Ressalvado que no caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 827, §1º do CPC. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Cientes de que se os executados não oferecerem defesa no prazo legal ou não promoverem o pagamento espontâneo, será providenciada a nomeação de curador especial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Tatiani Cristina Bezerra Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Malcon Jackson Cummings
Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
Escrivania do Crime e do Distribuidor e Anexos
Rua Francisco Neves Filho, 75 - Tel.: (42) 3309-3402 - CEP: 84.150-000 - São João do Triunfo/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000159-24.2009.8.16.0157
O Dr. **Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon,** MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de São João do Triunfo - PR.
FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré **CARMEN DA SILVA**, RG nº 58591246 /PR, nascida aos 17/08/1968, em Campina da Lagoa/PR, filha de Cecilia Maria da Silva e de José da Silva, residente na época dos fatos na Rua Gatão Negrão, 29, Jardim Colonial, na Cidade de Castro/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-A** para que efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais remanescentes, solicitando à secretaria a emissão das guias e boleto para pagamento, por qualquer meio idôneo de comunicação, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, ciente de que a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento, quais sejam, a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. Fica ciente o intimado que caso não possua condições financeiras de efetuar o pagamento das custas processuais, deverá comparecer em secretaria, ou por meio de defensor, e comprovar documentalmente tal situação**.** E para que chegue ao conhecimento da parte, mandou expedir o presente edital de intimação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Luiz Carlos Deina, Escrivão Criminal, o fiz digitar e subscrevi.

São João do Triunfo, 19 de outubro de 2023.
Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PARANÁ, **DRA. CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER,** nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronbergleiloes.com.br*. **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 26/10/2023 Segundo Leilão: 31/10/2023, ambos as 08:30 (*horário de Brasília).* VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%.LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação *(art. 891, §único do CPC).***LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante *(à vista ou parcelado).***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ***b)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: ***a)*30 parcelasna arrematação de bens imóveis**. ***b)*12 *(doze)* parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)*dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante *(podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado),* incidindo, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),*sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado *(taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros)*. **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel***(quando previsto neste edital)*, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas.

Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro*(no site www.kronbergleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),*até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço).* Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 *(três)*dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO *ON LINE***: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronbergleiloes.com.br).* Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *sitewww.kronbergleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no *site* do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus,*não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento).* Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 *(dez)* dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronbergleiloes.com.br.***Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),*sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** JENIFFER CORREA MENDES, PABLO ADRIANO DE PAULA, PROJETO IMOBILIARIO RESIDENCIAL VIVER RESERVA SPE 127 LTDA , JOÃO PAULO LEAL, FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0024812-92.2014.8.16.0035 Requerente: JENIFFER CORREA MENDES **Requerido:** PROJETO IMOBILIARIO RESIDENCIAL VIVER RESERVA SPE 127 LTDA . **Bem *(lote único)*** LOTE DE

TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 55.955,19M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA ELVIRA SCHAFFER ROCHA S/N, COLÔNIA AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA 65.835 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.DISTANTE 190,20 METROS DA ESQUINA FORMADA COM A RUA ALTEVIR DE LARA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: INÍCIO DA ESTACA 0A CRAVADA NO ALINHAMENTO PREDIAL COM A RUA ELVIRA SCHAFFER ROCHA, JUNTO À DIVISA COM O LOTE 1. SEGUE DIVIDINDO COM O LOTE 1 MEDINDO 623,00 METROS NO RUMO DE 35º00'00'NO ATÉ A ESTACA 1; DEFLETE A DIREITA E CONFRONTA COM O LOTE 136 DE PROPRIEDADE DE MARTINS GUMELLA NOS SEGUINTES RUMOS E DISTÂNCIAS: 55º00'00'NE E 44,53 METROS ATÉ A ESTACA 2, 35º24'29'SE E 29,54 METROS ATÉ A ESTACA 3; 55º00'00'NE E 18,95 METROS ATÉ A ESTACA 4, DEFLETE NOVAMENTE À DIREITA E PASSA A DIVIDIR COM PROPRIEDADE DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ONDE MEDE 288,00 METROS NO RUMO DE 39º08'48'SE ATÉ A ESTACA 5; DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE MEDINDO 10,00 METROS NO RUMO 49º41'36'NE ATÉ A ESTACA 6; FAZ DEFLEXÃO À DIREITA CONFRONTANDO AINDA COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ONDE MEDE 371,72 METRO NO RUMO DE 40º18'24'SE ATÉ A ESTACA 6A; DEFLETE NOVAMENTE À DIREITA E PASSA A DIVIDIR COM A ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELO PROLONGAMENTO NA RUA ELVIRA SCHAFFER ROCHA NUMA EXTENSÃO DE 124,27 METROS NO RUMO DE 55º00'00'SO ATÉ A ESTACA 0A, FECHANDO O PERIMETRO DA PRESENTE DESCRIÇÃO. O IMÓVEL É ATINGIDO PELA DIRETRIZ VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO ZEN, COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 20,00 METROS DE LARGURA, E PELA DIRETRIZ VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO TOCZEK COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 16,00 METROS DE LARGURA. TAMBÉM É ATINGIDO PELA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 15,00 METROS, AO LONGO DE TODA A DIVISA COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.. OBS: LOTE ESSE DESMEMBRADO DO TERRENO DESIGNADO LOTE D849 COM A ÁREA 60.964,06M², SITUADO NA COLÔNIA AFONSO PENA, QUADRO URBANO DESTA CIDADE. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** AV-1-65.835 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001. DO QUAL UMA VIA FICA ARQUIVADA EM CARTÓRIO.YOSHIO ATSUMI, DECLARA PERANTE O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, QUE TAM BEM O TERMO ASSINA, TENDO EM BVSITA O QUE DISPÕE LEGISLAÇÕES FLORESTAL E AMBIENTAL VIGENTES, QUE A FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO EXISTENTE, COM A ÁREA DE 0,73 HA, CORRESPONDENTE A 20% DO TOTAL DA PROPRIEDADE CARACTERIZADA, COMO ÁREA DE RESERVA LEGAL. R-4-65.835 - A PROPRIETÁRIA E INCORPORADORA, PROMOVERÁ MEDIANTE ENTREGA FUTURA A INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SOBRE O LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA DO CONDOMÍNIO VIVER RESERVA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. AV.5-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO, Nº 0015571-31.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.6-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/RESOLUÇÃO, Nº 0016858-29.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.7-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, Nº 0009844-91.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.8-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, Nº 0017723-52.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.9-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, Nº 0019301-50.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.10-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 001843-64.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.11-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0015563-542013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.12-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0016240-84.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.13-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0009818-93.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.14-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0002580-86.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.15-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0002654-43.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.16-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0008924-83.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.17-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0002579-04.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.18-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0007933-10.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.19-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0007410-95.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.20-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0009230-52.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.21-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0009392-47.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.22-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA), Nº 0002793-92.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.23-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA, Nº 0005979-26.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.24-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DEVOLUÇÃO DE VALOR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0013898-66.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.25-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PERDAS E DANOS E INDENIZAÇÃO, Nº 0015287-86.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.26-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DEVOLUÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0032249-92.2014.8.16.0001, EM TRÂMITE NA 7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. AV.27-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0002199-78.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.28-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0025420-90.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.29-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, Nº 0020959-12.2013.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.30-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0025399-17.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.31-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, Nº 0025907-60.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.32-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, Nº 0017996-94.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.33-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS PAGAS C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, Nº 0003727-16.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.34-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR SANOS MORAIS E MATERIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0021714-02.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.35-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 004985-61.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.36-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0009668-78.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.37-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO LIMINAR, Nº 0010497-30.2015.8.16.0001, EM TRÂMITE NA 8ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. AV.38-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0006057-83.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.39-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0007403-06.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.40-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS COM PEDDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0024812-92.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.41-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0023640-18.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.42-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0012008-58.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.44-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL

DE TUTELA, Nº 0008092-16.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.45-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0025942-20.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.46-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0020663-53.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.47-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS, Nº 0012834-84.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.48-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0013834-22.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.49-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, Nº 0016262-11.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.50-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, Nº 0005090-38.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.51-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, Nº 0021329-54.2014.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.52-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0024235-80.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.53-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0016890-63.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.55-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0027235-88.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.56-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR RESCISÃO/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO E PEDIDO DE TUTELA, Nº 0024390-83.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.57-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, Nº 0025137-33.2015.8.16.0035, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.58-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO, Nº 0020713-11.2016.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.59-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 0020666-08.2014.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.61-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, Nº 0001687-90.2017.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.62-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0021777-56.2016.8.16.0001 EM TRÂMITE NA 18ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. AV.63-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, Nº 0011523-58.2015.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.64-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0023198-47.2017.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.66-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0014934-41.2017.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.67-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0011692-40.2018.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.68-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0012061-34.2018.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.69-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO, Nº 0011703-69.2018.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. AV.71-65.835 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE RESCISÃO/RESOLUÇÃO, Nº 0011576-34.2018.8.16.0035 EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAS. Penhoras/ Arresto: indisponibilidade nº 0002654- 43.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0007933-10.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0004808-97.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0009392-47.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0006210-53.2014.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0015287-86.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0015571-31.2013.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0025420-90.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0007410-95.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0005986-18.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0025092-29.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 000372716.2015.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0012834-84.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0016858-29.2013.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0011105-23.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0005986-18.2014.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0011879-53.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0002563-45.2017.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0024812-92.2014.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0017996-94.2014.8.16.0035 02ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0012834-84.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº 0006057-83.2015.8.16.0035 3ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, penhora nº 0011087- 36.2014.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, indisponibilidade nº0011443-94.2015.8.16.0035 01ª VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**VALOR DA DÍVIDA R$ 100.299,12** em 31 de janeiro de 2023, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 57.066.460,00** em 03 de agosto de 2022. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 28.533.230,00.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 19 de outubro de 2023.

CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER

Juíza de direito

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN DA CRUZ

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0012653-20.2014.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VANDERLEI PEJARA, LUAN DA CRUZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUAN DA CRUZ, portador(a) do RG 130437508 SSP/PR e CPF 094.096.819-36, nascido(a) em 22/07/1993, filho(a) de LINDAIR FERREIRA DE CAMARGO e SIDNEY DA CRUZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os

autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Vinicius Henn, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2023.
Luciani Regina Martins de Paula
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE PEDRO AUGUSTO DE BRITO VENERA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR, se processam os autos n.º 0003293- 17.2021.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente MARIA ELISA DE BRITO VENERA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.392.504-6 e inscrita no CPF/MF nº 237.876.199-68, residente na Rua Tenente Djalma Dutra, nº 1580, centro, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de seu filho PEDRO AUGUSTO DE BRITO VENERA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.787.940-2 e inscrito no CPF/MF nº 055.441.649-24, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual é portador de Esquizofrenia, de modo que apresenta delírios e alucinações, razão pela qual não é apto a praticar os atos da vida civil, tampouco ter uma vida independente. Foi nomeada curadora sua genitora e requerente Maria Elisa de Brito Venera, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curadora e do curatelado. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2022. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE VALDIR VIEIRA RIBEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0006045-25.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ANA MARIA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 1.082.898-56 e inscrita no CPF/MF nº 083.596.069-27, reside no endereço Rua Professora Ernestina de Macedo Sousa Cortes, Nº641, apto 33, Bairro Independência, em São José dos Pinhais - Pr, sendo declarada, por sentença, a curatela de VALDIR VIEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade/RG nº 4.165.542-9, e inscrito no CPF: 355.733.849-53, residente na Rua Olavo Nunes de Almeida. Nº 159, São José dos Pinhais, o interditando apresenta Sequelas de Doenças Cerebrovasculares (CID10 I69) e Esquizofrenia (CID10 F209), razão pela qual não consegue praticar os atos da vida civil, tampouco ter uma vida totalmente independente. Foi nomeada sua curadora a requerente ANA MARIA RIBEIRO (filha), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE MARIO TADASHI SASAKI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0014197- 62.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente YONE TSUTAE SASAKI, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2.061.566-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 544.691.579-00, reside no endereço Rua Manoel Alves Pereira, 745, Bairro Silveira da Motta, em São José dos Pinhais - PR, e a requerente JULIANA RAFELA SCHBESTA, portadora da Carteia de Identidade/ RG nº 12.696.625-3/PR, inscrita no CPF/MF nº 096.804.749-17, sendo declarada, por sentença, a curatela de MARIO TADASHI SASAKI, portador da Carteira de Identidade/RG nº 3.299.636-1, residente na Rua Tv. Ipê, nº 55, bairro Tampão, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.000-000, o qual apresenta Transtorno Mental Não Especificado em Outra Parte - CID10 F99, razão pela qual necessita do auxílio de terceiros para a realização de atividades básicas. Foi nomeada sua curadora a requerente YONE TSUTAE SASAKI (irmã) e JULIANA RAFAELA SCHEBESTA (cuidadora), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil, para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e das curadoras. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE AMARILDO VERNEK, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0009508- 77.2019.8.16.0035 -, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente MARILENE VERNEK, portadora da cédula de identidade sob nº 6.871.518-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 528.277.479-87, residente Rua Professora Ilza de Souza Santos n° 1581, Bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de AMARILDO VERNEK, portador da cédula de identidade sob nº 3.539.612-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 451.926.859-15, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual é acometido por Esquizofrenia (CID10 F20), de modo que necessita de cuidados especiais. Foi nomeada sua curadora a requerente MARILENE VERNEK (irmã), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE ONDINA DE JESUS RAMOS LOPES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0012543- 40.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente RUBENS ANTONIO RAMOS LOPES, portador da cédula de identidade sob nº 3.774.534-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 567.425.179-72, residente na Rua Israel de Andrade Pereira, nº 85 - Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de ONDINA DE JESUS RAMOS LOPES, portadora da cédula de identidade sob nº 1.077.927-8 PR e inscrita no CPF/MF sob nº 852.568.629-87, residente no mesmo endereço acima descrito, a qual é acometida por Hemorragia Intraceberal Não Especificada (CID I61.9) e Desorientação Não Especificada (CID R41), razão pela qual encontra-se impossibilitada de realizar atividades básicas do cotidiano. Foi nomeado seu curador o requerente RUBENS ANTONIO RAMOS LOPES (filho), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi. Ivete M
ELIANA SILVEIRA DA ROSA

Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA ELFRIDA HORNING CARVALHO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0013443- 23.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figuram como requerentes LEANDRO HORNING CARVALHO, portador da cédula de identidade sob nº 6.857.256-8 e inscrito no CPF/MF sob o número 021.557.179-70, residente na Rua Ivo Neves, 315, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR e RICARDO HORNING CARVALHO, portador da cédula de identidade sob nº 6.357.351-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 020.032.499-31, residente na Rua Agenor Lino de Oliveira, número 290, bloco 27, apto. 102, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de ELFRIDA HORNING CARVALHO, portadora da cédula de identidade sob nº 3.821.019-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 626.403.649-87, residente na Travessa Pedro Pereira Sobrinho, n° 96, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, a qual é acometida por Doença de Alzheimer (CID10 G30.1) e Doença de Parkinson (CID10 G20), além de Demência decorrente da Doença de Alzheimer (CID10 F002), Convulsões Não Especificadas (CID10 R56.8), Transtorno Ansioso Misto (CID10 F41.3) e Transtorno de Pânico (CID10 F41.0) e, devido à sua condição, apresenta funcionalidade limitada, permanecendo dependente do auxílio de terceiros para realização de atividades básicas. Foram nomeados seus curadores os requerentes Leandro Horning Carvalho e Ricardo Horning Carvalho (filhos), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e dos curadores. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03 /2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE DIRLENE GONÇALVES HARTMANN, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0010886- 68.2019.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente MARIA SILVANA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3.528.157-6/PR e inscrita no CPF/MF nº 630.223.549-91, reside no endereço Rua Adir Pedroso, 1171, Bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais - PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de DIRLENE GONÇALVES HARTMANN, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 7.864.158-9/PR e inscrita no CPF/MF nº 012.035.899-99, residente na Rua Adir Pedroso, 1171, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, a qual é portadora de Esquizofrenia, entre outras complicações geradas pela referida doença, CID:F20. Foi nomeada sua curadora a requerente MARIA SILVANA DE LIMA (pessoa de confiança), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE ALESSANDRO CARNEIRO TRIGUEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0016462-37.2022.8.16.0035**,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **NILCEIA CARNEIRO TRIGUEIROS,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 7.577.910-0/PR e inscrita no CPF/MF nº 873.400.629-04, reside no endereço Rua Antônio Lino de Assis, 200, MD - 03, em São José dos Pinhais - Pr, sendo declarada, por sentença, a curatela de **ALESSANDRO CARNEIRO TRIGUEIROS**, portador da Carteira de Identidade/ RG nº 8.836.294-2/PR, e inscrito no CPF: 047.419.749-28, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, o interditando é acometido por retardo mental moderado (CID F711), razão pela qual está impossibilitado de realizar atividades básicas do cotidiano. Foi nomeada sua curadora a requerente **NILCEIA CARNEIRO TRIGUEIROS** (mãe), tendo a curatela a finalidade de representar curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE GERALDO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0011944- 04.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ROSELI APARECIDA PRESTES, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 6.267.054-1/PR e inscrita no CPF/MF nº 922.490.789-04, reside na Rua Joaquim Alves da Rocha, 14, Bairro Jardim Atômico, CEP: 83.085.380, em São José dos Pinhais - PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de GERALDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade/ RG nº 4.460.360-8/SC, e inscrito no CPF: 583.480.349-00, residente na Rua Joaquim Alves da Rocha, 14, bairro Jardim Atômico, São José dos Pinhais/PR, o qual sofreu Acidente Vascular Cerebral Isquêmico, apresentando sequela de tetraplegia espástica (CID-10 169.4 e CID-10 82.4), razão pela qual encontra-se impossibilitado de realizar atividades básicas do cotidiano, sendo totalmente dependente para atividades da vida diária, encontrando-se acamado-. Foi nomeada sua curadora a requerente ROSELI APARECIDA PRESTES (companheira), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil, para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses do curatelado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE TERESA CASTURINA HENRIQUE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0007026- 59.2019.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente LUIZ HENRIQUE, inscrito no CPF / MF nº 531.861.849-91, sendo declarada, por sentença, a curatela de TERESA CASTURINA HENRIQUE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.600.284-4 e inscrita no CPF/MF nº 010.204.339 -65, residente e domiciliada na Rua Doutor Dario Marchesini, nº 135, no Bairro Jardim Santa Fé, CEP nº 83.060-385 em São José dos Pinhais/PR, portadora de Demência (CID10 F02.8) e Esquizofrenia (CID10 F02.5), motivo pelo qual é incapaz de praticar os mais diversos atos da vida civil, vez que precisa ser assistida em período integral. Foi nomeado seu curador o irmão e requerente LUIZ HENRIQUE, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2022. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE DELICIA MARIA ZANLUCA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0024128-31.2021.8.16.0001**,** de **INTERDIÇÃO,** em que figura como requerente **MIRIÃ BEATRIS ZANLUCA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 4.243.007-2/PR e inscrita no CPF/MF nº 590.145.809-59, reside no endereço Rua Mastro Carlos Frank, 2391, Residencial Malibu II, bloco 05, apto 03, Bairro Boqueirão, em Curitiba- Pr, sendo declarada, por sentença, a curatela de **DELICIA MARIA ZANLUCA**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 935.921-4/PR, e inscrito no CPF: 317,310.749-72, residente no mesmo endereço acima, a qual demonstra sua incapacidade de prover o sustento e cuidado próprio, eis que, conforme descrito no Laudo Médico, apresenta o CID 164, - acidente vascular encefálico desde o ano de 2009, tendo desde então, evoluído com limitação motora e psíquica.. Foi nomeada sua curadora a requerente **MIRIÃ BEATRIS ZANLUCA DA SILVA** (filha), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil, para o exercício do múnus público, haja vista ser quem melhor pode atender aos interesses da curatelada. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE LORENA ROTTA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0000542-19.2021.8.16.0177, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente EVA ROTTA DE FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade sob nº 1.931.835-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 570.595.519-72, residente na Rua Preciliano Fernandes, 448, casa 02, Bairro Quississana, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de LORENA ROTTA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade sob nº 13.383.905-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 011.391.499-70, residente no mesmo endereço acima descrito, a qual é acometida por portadora da Síndrome de Down (CID 10 Q90), de modo que necessita de cuidados especiais. Foi nomeada sua curadora a requerente EVA ROTTA DE FIGUEIREDO (mãe), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03 /2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE MOACIR BARBOSA BRITO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0006367- 45.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ERVINA MARCONDES, portadora da cédula de identidade sob nº 3.555.849-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 672.291.909-91, residente na Rua Antônio Kuss, nº 260, Santo Antônio, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de MOACIR BARBOSA BRITO, portador da cédula de identidade sob nº 8.049-90/BA e inscrito no CPF/ MF sob nº 395.862.949-00, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual é acometido por Doença de Alzheimer (CID 10 G30.1).3, razão pela qual encontra-se impossibilitado de realizar atividades básicas do cotidiano. Foi nomeada sua curadora a requerente ERVINA MARCONDES (companheira), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE PEDRO ANTONIO AZARIAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0007874-41.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ESMERALDA CAROLINA DA SILVA PEREIRA, portadora da cédula de identidade sob nº 1.250.542-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 610.579.599-87, residente na Rua Xavantes, 76, Santo Antônio, São José dos Pinhais /PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de PEDRO ANTÔNIO AZARIAS, portador da cédula de identidade sob nº 1.314.637-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 254.874.509-00, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual apresenta Sequela de Acidente Vascular Cerebral Não Especificado (CID10 169.4), Pênfigo (CID10 L10), Diabetes Mellitus Não Especificado (CID10 E14.9) e Distúrbios do Metabolismo de Lipoproteínas e outras Lipidemias (CID10 E78.0), motivo pelo qual é incapaz de praticar os atos da vida civil, vez que precisa ser assistido em período integral. Foi nomeada sua curadora a requerente ESMERALDA CAROLINA DA SILVA PEREIRA (esposa), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE PEDRO ANTONIO AZARIAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos sob nº 0007874-41.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ESMERALDA CAROLINA DA SILVA PEREIRA, portadora da cédula de identidade sob nº 1.250.542-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 610.579.599-87, residente na Rua Xavantes, 76, Santo Antônio, São José dos Pinhais /PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de PEDRO ANTÔNIO AZARIAS, portador da cédula de identidade sob nº 1.314.637-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 254.874.509-00, residente no mesmo endereço acima descrito, o qual apresenta Sequela de Acidente Vascular Cerebral Não Especificado (CID10 169.4), Pênfigo (CID10 L10), Diabetes Mellitus Não Especificado (CID10 E14.9) e Distúrbios do Metabolismo de Lipoproteínas e outras Lipidemias (CID10 E78.0), motivo pelo qual é incapaz de praticar os atos da vida civil, vez que precisa ser assistido em período integral. Foi nomeada sua curadora a requerente ESMERALDA CAROLINA DA SILVA PEREIRA (esposa), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE ADONIAS SANTOS SOUSA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0020318- 14.2019.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ARLETE SANTOS SOUSA, portadora

da Carteira de Identidade RG nº 8.047.231-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 052.018.749-08, residente e domiciliada na Rua Silene Ribas Schilipaque, nº 73, apto 04, Bairro Jardim Fátima, CEP: 83065-560, São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de ADONIAS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.648.953-8-SSP/PR e inscrito no CPF /MF n° 049.647.909-16, residente e domiciliado na Rua Luiz Camargo, nº 198, Tijucas do Sul/PR, portador de Esquizofrenia (CID10 F20.9), motivo pelo qual é incapaz de praticar os mais diversos atos da vida civil, vez que precisa ser assistido em período integral. Foi nomeada sua curadora a irmã e requerente Arlete Santos Souza, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediuse o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2022. Eu, Ivete Marly Hahn - Juramentada (Portaria 03 /2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE ELTON RICARDO SALVADOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0013073- 15.2020.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente VANESSA DE FATIMA FERREIRA SALVADOR, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 7.559.207 e inscrita no CPF/ MF nº 036.456.429-60, reside no endereço Rua Alvorada do Sul, nº 151, bairro Boneca do Iguaçu, em São José dos Pinhais - Pr, sendo declarada, por sentença, a curatela de ELTON RICARDO SALVADOR, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.484.375-0, residente na Rua Alvorada do Sul, nº 151, bairro Boneca do Iguaçu, o interditando encontra-se acometido pelas enfermidades de confusão mental e transtornos psicomotores alterados, ocasionadas pelo traumatismo craniano, em decorrência de uma agressão física que sofreu durante uma rebelião na Penitenciária de Piraquara, quando encontrava-se recluso. Foi nomeada sua curadora a requerente VANESSA DE FATIMA FERREIRA SALVADOR (irmã), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Escrivã (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA CURATELA DE TEODORO FERNANDES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/ PR, se processam os autos nº 0007639-74.2022.8.16.0035, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente KÁTIA SIRLEI FERNANDES ELIAS portadora da Carteira de Identidade/RG nº 9.963.999-7 e inscrita no CPF/MF nº 063.708.919-75, residente e domiciliada na Rua Miguel Jarek, 195, bairro Quississana, nesta Cidade de São José dos Pinhais/PR, sendo declarada, por sentença, a curatela de TEODORO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.718.395, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 243, bairro Colônia Rio Grande, portador de doença mental de CID 10 G 30.1 (Doença de Alzheimer de início tardio), impossibilitando que este realize atos da vida cotidiana como (administrar a rotina bancária, a rotina de higiene pessoal, alimentação, consultas médicas e momentos de lazer). Foi nomeada sua curadora a requerente KÁTIA SIRLEI FERNANDES ELAIS (neta), tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores; no sítio do tribunal a que tiver vinculado o juízo; na imprensa local 1 (uma) vez e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2023. Eu, Eliana Silveira da Rosa - Juramentada (Portaria 03/2019), que o digitei e subscrevi.
ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã
Assinatura Autorizada pela Portaria 03/2019.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE J.A. PEDROSO MULTIMARCAS EIRELI (nome fantasia WS VEÍCULOS) e de JÉSSICA ALINE PEDROSO. PRAZO DE 60 DIAS.
O DOUTOR GUILHEME MORAES NIETO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER, pelo presente edital de citação, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS, sob n.º 0013447-94.2021.8.16.0035, proposta por CARMELINA MONTEIRO DA CRUZ em face de J.A. PEDROSO MULTIMARCAS EIRELI e JESSICA ALINE PEDROSO. Conforme descrito na inicial, a autora alega os seguintes fatos: "A Requerente adquiriu por meio da Reclamada o veículo GM/ ASTRA HACTH 5P CD, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003, PLACA ILK 0482, GASOLINA, CHASSI 9BGTT48B03B196415, RENAVAM 00812216202, em data de 03/07/2017, pelo valor de R$ 41.251,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), por meio da entrega do veículo VW/GOL 16V, ANO/MODELO 2000/2000, COR PRATA, GASOLINA, PLACA BAS 4664, CHASSI 9BWZZZ373YT174399, RENAVAM 00734344627, pelo valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mais parcelas de financiamento, conforme contrato de compra e venda em anexo. Por ocasião do negócio firmado entre as partes os Requeridos se obrigaram a realizar os procedimentos necessários para transferência definitiva do GOL para seu respectivo nome ou terceiros - eventualmente por eles indicados, entretanto, deixaram de assim fazê-lo, nos termos do referido instrumento. Deste modo, não restam alternativas senão buscar a transferência compulsória do veículo VW/GOL 16V, ANO/MODELO 2000/2000, COR PRATA, GASOLINA, PLACA BAS 4664, CHASSI 9BWZZZ373YT174399, RENAVAM 00734344627 para o nome da compradora Jessica Aline Pedroso uma vez que não houve cumprimento voluntário pelos Requeridos". Ficam as requeridas J.A. PEDROSO MULTIMARCAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.444.247/0001-65, e JESSICA ALINE PEDROSO, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 075.419.809-00, por estarem em local incerto e não sabido, devidamente CITADAS para, querendo, oferecerem, resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (CPC, art. 344). Acrescenta-se, ainda, que caso não seja contestada a ação será nomeado(a) curador(a) especial. Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que as requeridas da presente ação somente serão intimadas dos atos processuais seguintes se atender a esta citação. OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Consulta via Chave de Validação (PPXNP 5WANK EEU9R 9JWQL), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.
São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON FRANCISCO BALDISSERA
PRAZO DE 60 dias
O Juiz de Direito Substituto Designado Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais,
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação Declaratória c.c. Indenizatória registrados sob o nº 0013157-16.2020.8.16.0035, propostos por LHC CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 27.599.963/0001-00) em face de EVERTON FRANCISCO BALDISSERA (CPF: 058.577.529-06) e estando o Requerido EVERTON FRANCISCO BALDISSERA (CPF: 058.577.529-06) em local incerto e não sabido, fica citado nos termos da ação: Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c. Danos Morais com Pedido Liminar de Suspensão dos Efeitos/ Sustação do Protesto proposta em face do Requerido em razão do relacionamento comercial celebrado entre as partes e de cheque emitido em favor do Sr. EVERTON

FRANCISCO BALDISSERA. Ocorre que, quando do depósito do cheque em 25 de maio de 2020, o mesmo acabou não sendo compensado, pelo fato da empresa LHC ter duas contas no Banco do Brasil, e, naquele momento, haver recursos em apenas uma das contas. Tendo em vista a não compensação do cheque, em 29 de maio de 2020 foi realizada a transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do beneficiário do cheque protestado. Entretanto, nada obstante a transferência realizada em 29 de maio de 2020, o Requerido encaminhou o cheque à protesto, conforme atesta a certidão atualizada expedida pelo 2º Tabelionato de Protestos de Títulos de São José dos Pinhais/PR anexada ao processo. Foram realizadas tentativas para localização do Requerido nos seguintes endereços: Rua Jocelin Walton Schiavon, nº 136, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP: 81.880-110; e Rua José Pereira de Araújo, 801, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP: 81.130-190. Ocorre que, como o Requerido está em local incerto e não sabido, não foi possível a citação pessoal, somado ao fato de que foram esgotados os meios para sua localização, foi deferida a citação pelo presente edital (mov. 215.1). Deu-se à causa o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em setembro de 2020. Outrossim, fica o Requerido EVERTON FRANCISCO BALDISSERA (CPF: 058.577.529-06) devidamente CITADO para que, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias atribuído por este Douto Juízo ao edital, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Não havendo a apresentação de Defesa, o Requerido será considerado revel, hipótese na qual ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.

Guilherme Moraes NietoJuiz de Direito Substituto Designado

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 20 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000990-30.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) DANIELLE ALESSANDRA ADÃO TODESCO, FABIO ANDRE TODESCO, e réu(s) desconhecido, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: " FABIO ANDRE TODESCO, brasileiro, casado administrador de empresas, portador do RG nº 6.263.702-1 e inscrito no CPF/MF 033.885.129-14, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DANIELLE ALESSANDRA ADAO TODESCO, brasileira, portadora do RG/SC 5790004-0 e inscrita no CPF/MF 032.735.799-19, ambos residentes e domiciliados a Avenida Sete de Setembro, 1511, aptº 602, centro, Curitiba-PR, ambos sem endereço eletrônico, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora que abaixo subscreve (mandato incluso), endereço eletrônico: elisangela@sjadvogados.com, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil e art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, propor o presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Em razão dos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor: I - DOS FATOS/ CADEIA POSSESSÓRIA Os autores têm residência fixa em Curitiba-PR, e adquiriram o imóvel rural, ora usucapiendo, do Sr. Antônio Nivaldo Rocha, por meio de contrato particular de compromisso de compra e venda assinado em 16/09/2020, cujo valor pago foi no importe de R$150.000,00 reais, conforme contrato em anexo. Os autores têm residência fixa em Curitiba-PR, e adquiriram o imóvel rural, ora usucapiendo, do Sr. Antônio Nivaldo Rocha, por meio de contrato particular de compromisso de compra e venda assinado em 16/09/2020, cujo valor pago foi no importe de R$150.000,00 reais, conforme contrato em anexo. O referido imóvel pertencia ao Sr. Antônio Nivaldo Rocha desde 23/10/2013, adquirido por justo pagamento do Sr. João Batista de Lima, conforme documentos em anexo. Por sua vez, o Sr. João Batista de Lima, tem posse do referido imóvel há mais de 20 (vinte) anos, contudo sem nenhum documento escrito, só por comprovação testemunhal. Portanto, o direito de posse do imóvel, ora usucapiendo, é exercido há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem qualquer oposição até esta data. De acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo (em anexo) o imóvel usucapiendo totaliza uma área de 7.827,16m² e segundo o memorial tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°58'36.85861" S e longitude 49°1419.74246" W), ponto este localizado junto a uma estrada de acesso; Daí margeia a referida estrada com o azimute de 118°22'13" e a distância de 55.88 m até o ponto '02' (latitude 25°58'37.69986" S e longitude 49°14'17.96200" W); Daí segue por cerca confrontando com João Batista de Lima com o azimute de 203°40'16" e a distância de 44.50 m até o ponto '03' (latitude 25°58'39.03206" S e longitude 49°14'18.58458" W); Daí divide com Paulo da Cruz com o azimute de 203°49'09" e a distância de 43.90 m até o ponto '04' (latitude 25°58'40.34487" S e longitude 49°14'19.20250" W); Deste faz divisa por cerca com Amilton Carvalho de Lima com o azimute de 203°40'33" e a distância de 23.91 m até o ponto'05' (latitude 25°58'41.06065" Se longitude 49°14'19.53710" W); com o azimute de 274°57'21" e a distância de 17.71 m até o ponto '06' (latitude 25°58'41.01866" S e longitude 49°14'20.17226" W); com o azimute de 276°55'00" e a distância de 24.46 m até o ponto '07' (latitude 25°58'40.93356" S e longitude 49°14'21.04658" W); com o azimute de 279°37'45" e a distância de 27.79 m até o ponto '08' (latitude 25°58'40.79452" S e longitude 49°14'22.03371" W); e com o azimute de 19°56'23" e a distância de 16.88 m até o ponto '09' (latitude 25°58'40.27655" S e longitude 49°14'21.83447" W); E deste divide por uma vala com Nadir Carvalho de Lima com : 29°16'10" - 39.34 m até o ponto '10' (latitude 25°58'39.15313" S e longitude 49°14'21.15969" W); 30°56'17" - 33.68 m até o ponto '11' (latitude 25°58'38.20683" S e longitude 49°14'20.55116" W); 26°37'29" - 18.69 m até o ponto '12' (latitude 25°58'37.66015" S e longitude 49°14'20.25811" W); e 30°56'54" - 28.53 m até o ponto '01' (latitude 25°58'36.85861" S e longitude 49°14'19.74246" W); Início da descrição." Sendo assim, a presente ação de usucapião deve ser deferida, a fim de declarar aos Autores a propriedade do imóvel acima descrito. II - DO MÉRITO De acordo com o artigo 1.238 e 1243 do Código Civil, os autores têm legitimidade para requerer e adquirir a propriedade do bem imóvel em questão: "Art. 1238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Portanto, havendo posse massa, pacífica, ininterrupta e sem qualquer oposição nada obsta o deferimento da presente Ação de Usucapião, declarando a propriedade do imóvel supramencionado aos Requerentes. Ainda o art.941 do Código de Processo Civil, ressalta a possibilidade procedimental da declaração do domínio do imóvel ao seu possuidor, vejamos: "Art. 941. Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial. Assim, requer-se o prosseguimento do feito, com a consequente declaração do domínio do imóvel através da usucapião aos Autores. III - DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, respeitosamente requer-se a Vossa Excelência: a) a citação pessoal dos seguintes confrontantes: ? JOÃO BATISTA DE LIMA , brasileiro, em união estável, residente e domiciliado a Estrada das Corticeiras, lagoa Tijucas do Sul, Paraná, CEP 83190-000; ? PAULO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ e esposa SILVIA KARINA KOTOSKI DA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Estrada Ursula Ledochowska, 93, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81110-420; ? AMILTON CARVALHO DE LIMA e esposa NATALINA DE JESUS CRUZ CAMARGO DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Estrada das Corticeiras, lagoa Tijucas do Sul, Paraná, CEP 83190-000; ? NADIR CARVALHO DE LIMA e esposa JOSILEIA DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pavãozinho, Pavãozinho, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83850-000; b) a citação, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados; c) a intimação, eletrônica dos representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e dos Municípios; d) a intimação do representante do Ministério Público para intervir no feito; e) seja declarado, por sentença, o domínio dos requerentes sobre a área usucapienda, deferindo a expedição de mandado para a regularização no competente Registro de Imóveis; f) seja deferido todos os meios de provas no direito admitidos, inclusive testemunhal; g) seja condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a parte que vier a contestar o presente feito. Dá-se a causa o valor de R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais e de alçada. Nestes termos Pede deferimento. São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2020. ELISÂNGELA F. JAREK OAB/PR 53.427 ADRIANA SZABELSKI OAB/PR 36.605." **N**os termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 5. CITEM-SE por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os réus em lugar incertos e eventuais interessados. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a integra da petição inicial. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.**

Guilherme Moraes Nieto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REÚ JOSIMAR FARIA -- PRAZO DE SESSENTA DIAS.

O Doutor Guilherme Moraes Nieto Juiz de Direito Substituto Designado da Terceira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que tramita perante este Juízo a Ação Indenizatória nº 0005569-21.2021.8.16.0035, em que figura como Autora GUIA VEÍCULOS LTDA. e como Réus CLEITON DE SIQUEIRA e JOSIMAR FARIA, que tem por objeto: A Autora pormoveu a referida demanda para cobrança dos danos materiais causados em razão do acidente de trânsito provocado pelos Réus, ocorrido no dia 12/01/2021, por volta das 14h15min, envolvendo o automóvel FIAT/FIORINO, de placa BAO7215 e a motocicleta HONDA/ CG 150, de placa MEJ0288, ensejando a cobrança do valor de R$ 2.542,83, além das custas, depesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais. O Réu Josimar Faria, inscrito no CPF n. 065.519.119-43, poderá oferecer defesa no prazo de 15 dias úteis. O referido prazo se incia após esgotado o prazo de 60 dias, o qual se inicia com a data de publicação do edital. Advertindo-o de que se não for apresentada a contestação presumir-se-ão aceitos pelo Réu JOSIMAR FARIA como verdadeiros

os fatos articulados pela Autora (art. 344, do CPC/2015). Tudo em conformidade com a r. decisão do mov. 402.1.
São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2023.
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de Direito Substituto Designado
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Willy Barth, Nº181 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3327-9480 - Celular: (45) 3327-9484 - E-mail: saomigueldoiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ERNI OLIVEIRA DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002344-09.2021.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) E. O. D.S , e vítima A. C. L. D. S. , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ERNI OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 123702107 SSP/PR e CPF 014.199.969-16, nascido(a) em 02/02/1988, natural de MATELANDIA, filho(a) de MARIA REIS DE OLIVEIRA e HERCILIO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a) nas sanções do artigo 129, §9.°, do Código Penal, observadas as disposições da Lei Maria da Penha, à pena de 03 meses de detenção em regime inicial aberto, na data de 19/10/2023,** sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " *Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR o Réu ERNI OLIVEIRA DA SILVA qualificado nos autos, nas sanções previstas no artigo 129, §9.°, do Código Penal, observadas as disposições da Lei Maria da Penha. Condeno o Réu ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Fixo a pena definitiva do Acusado em 03 (três) meses de detenção. O Réu deve iniciar o cumprimento de pena no regime aberto, mediante condições a serem fixadas pelo juízo da execução penal, dentre as quais a submissão ao Projeto RECOMEÇO. "*, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Fabiane Tomé, Analista Judiciário, conferi e digitei.
São Miguel do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
Ursula Boeng
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA CÍVEL DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E- mail: sgxr@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001617-14.2002.8.16.0160
Processo: 0001617-14.2002.8.16.0160
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência
Valor da Causa: R$105.705,00
Autor(s): IBAFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (CPF/CNPJ: 04.221.086/0001-33)
RUA CAMPOS SALES, 244 SALA 04 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000
Réu(s): ANTONIO JOSÉ SCATAMBULO (CPF/CNPJ: 142.366.999-15)
RUA JOSÉ CLEMENTE, 207 - MARINGÁ/PR
CLAUDIO SCATAMBULO (RG: 12804954 SSP/PR e CPF/CNPJ: 163.437.949- 72)
RUA JOSÉ CLEMENTE 207 ou , 281 AP 81 - MARINGÁ/PR
LUIZ SCATAMBULO (RG: 6281257 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.334.189-53)
RUA JOSÉ CLEMENTE, 207 AP 402 - MARINGÁ/PR
SCATAMBULO & CIA LTDA (MASSA FALIDA) (CPF/CNPJ: 75.741.611/0001-90)
Rod Br 376 - Km 414, Km 414 - SARANDI/PR
Terceiro(s): ADÃO NOEL FIGUEIREDO (RG: 40021809 SSP/PR e CPF/CNPJ: 563.867.029-72)
Rua Américo Luviseto, 241 - Conjunto Marialva III - MARIALVA/PR
AETHERIA COMPRA E VENDA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ: 09.081.955/0001-95)
Rua Desembargador Motta, 2467 - Bigorrilho - CURITIBA/PR - CEP: 80.430-152
AGNALDO MIOTTO (RG: 40330666 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Av. Tuiuti, 917 - Vila Morangueira - MARINGÁ/PR
AGUINALDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua das Palmas, 167 - Jardim das Flores - SARANDI/PR
ANDRÉ DA SILVA BELIZARIO (CPF/CNPJ: 035.423.159-66)
Rua Outono, 26 - Jardim Primaverão - SARANDI/PR - CEP: 87.111-320
ANTONIA GOMES DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua dos Lírios, 331 - Jardim das Flores - SARANDI/PR
ANTONIO BELIZARIO (RG: 56791957 SSP/PR e CPF/CNPJ: 395.691.449-04)
Rua dos Lírios, 22 Jardim Verão - SARANDI/PR
ANTONIO MARCOS BELIZÁRIO (CPF/CNPJ: 027.657.829-54)
RUA HERBERT JOSÉ DE SOUZA , N/C N 1 QUADRA 378 B - STELLA MARIS - SALVADOR/BA - CEP: 41.600-820
APARECIDA DE JESUS MACIEL (CPF/CNPJ: 016.625.889-09)
Rua Luiz Resine, 34 - Jd. Escala - SARANDI/PR
ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (CPF/CNPJ: 05.437.257/0001-29)
Quadra SEPN 508 Bloco C , LOTE 07 2º ANDAR - (SEP/NORTE) - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.740-543
Aguinaldo Lira (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Euclides da Cunha, 1107 - SARANDI/PR
Anderson Silva Belizario (RG: 68753910 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua das Dalias, 290 - Jardim Verão - SARANDI/PR
B.O. PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. (CPF/CNPJ: 07.632.665/0001-67)
ROD. RD MUNICIPAL DR 001 KM 07, S/N - FAZENDA BARRA MANSA - ARAPOTI/PR - CEP: 84.990-000 - E-mail: diogo.aguiar@bopaper.com.br - Telefone(s): (43) 3512-2438 / (43) 3512-239
BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)
AVENIDA LONDRINA, 537 - SARANDI/PR
Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
Rua Taí, 671 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-130
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ (RG: 38388800 SSP/PR e CPF/CNPJ: 633.173.979-34), ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) IBAFAC FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA,
Avenida Tiradentes, 1008 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-260 - E-mail: carloseduardo@buchweitz.com.br
CASAVALOR ENGENHARIA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 20.930.874/0001-55)
Rua Marechal Deodoro, 525 S. 203 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-020
CERONI ZEFERINO RORATO (RG: 7750315 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.804.319-53)
Avenida Antônio Volpato, 3266 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-011
CLEUSELI DE ALMEIDA PEREIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 279 - RESIDENCIAL JAQUELINE - SARANDI/PR
COMPENSADOS MARINGA EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 14.485.634/0001-96)
BR 376, s/n Km. 414 - SARANDI/PR
Clodoaldo Aleandro Garcia (CPF/CNPJ: 017.286.739-84)
Rua Pedro Cazelatto, 563 - Jardim Paraíso - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 - E-mail: clodoaldogarcia282@gmail.com - Telefone(s): (44) 9967-2442 / 9922-7093
DAVID DELIZETE MOREIRA (RG: 44942771 SSP/PR e CPF/CNPJ: 474.647.399-49)
RUA CINCO, 111 - JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
DIRCE BARBOSA DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

RUA KIOSO ANDO, 650 - PARQUE SÃO PEDRO - SARANDI/PR
EDIO DE ALMEIDA PINTO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Santos Dumont, 3472 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-050
EMILIA BEDETI SCATAMBULO (CPF/CNPJ: 004.501.749-21)
RUA JOSÉ CLEMENTE, 207 AP 02 - MARINGÁ/PR
ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA / PR - CEP: 80.530-909
FRANCISCO JULIO BELTRAN PEDREIRO (RG: 6554334 SSP/PR e CPF /CNPJ: 046.701.409-49)
CX PT 54, 54 - Água do Amancio - IBIPORÃ/PR - CEP: 86.200-000
GILBERTO BENÍCIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 019.278.399-80)
Rua Duque de Caxias, 2716 - Parque Pioneiros - SARANDI/PR - CEP: 87.114-130 - Telefone(s): 3274-8472
GILSON MANOEL DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA CARLOS GOMES, 485 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
Gerdau S/A (CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19)
Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501 8º andar - Pinheiros - SÃO PAULO/SP -CEP: 05.425-070
HELIO CARDOSO PEREIRA (CPF/CNPJ: 452.552.619-04)
Rua Naviraí, 1731 - Jardim ESPERANÇA - SARANDI/PR
IVANI FERREIRA DE ARRUDA (RG: 66166660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 961.290.009-44)
Rua Petropolis, 223 casa - San Remo - SARANDI/PR - Telefone(s): 9919-3299
JOEL APARECIDO JORGE (RG: 56280901 SSP/PR e CPF/CNPJ: 964.432.279-72)
Rua Ana Néri, 1174 - Santa Tereza - SARANDI/PR - CEP: 87.112-080 - Telefone (s): (44)9949-4223
JOSE ANTONIO DE SOLDI (RG: 63864641 SSP/PR e CPF/CNPJ: 865.269.109-63)
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 400 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
JOSE ANTONIO LEMES (RG: 53048200 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AVENIDA RIO BRANCO, 655 - JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE - SARANDI/PR
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (RG: 81695768 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA ANTONIO GARRIDO ESTEVANELLI, 52 - JARDIM NOVO PAULISTA - SARANDI/PR
JOÃO GABRIEL DA SILVA MIOTTO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) n/c, n/c - SARANDI/PR
JOÃO INÁCIO DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA DAS CAMÉLIAS, 155-A - JARDIM DAS FLORES - SARANDI/PR
JOÃO PEDRO BAHU (RG: 21978086 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
CHÁCARA MÁRIO WATANABE, 0 - JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE - SARANDI/PR
José Carlos de Oliveira (RG: 3425989132 SSP/SP e CPF/CNPJ: 468.654.899-34)
Rua Santa Cruz, 821 escritório - Centreville - SÃO CARLOS/SP - CEP: 13.560-680
LUZIA DA SILVA LOPES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
BR 376, KM. 414 - SARANDI/PR
MADALENA MARIANO DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AV. TUIUTI, 917 - VILA MORANGUEIRA - MARINGÁ/PR
MADALENA MARIANO DA SILVA MIOTTO (RG: 78497092 SSP/PR e CPF /CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Rio Guandu, 875 - Conjunto Residencial Branca Vieira - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-130 - Telefone(s): (44) 9910-1905
MARCILEI HOINOSKI (RG: 75422113 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA SANTARÉM, 342 - JARDIM ESPERANÇA - SARANDI/PR
MARGARIDA RODRIGUES GARBELINI (RG: 51230728 SSP/PR e CPF/CNPJ: 740.858.679-20)
RUA MACHADO DE ASSIS, 432 - JARDIM PANORAMA - SARANDI/PR
MARIA DE FATIMA MATIAS CARNEIRO (CPF/CNPJ: 078.096.938-32)
RUA GERALDO T. BATISTA, 628 - BAIRRO BOM PASTOR - SARANDI/PR
MILTON APARECIDO LIZIER CASSIMIRO (RG: 57278331 SSP/PR e CPF /CNPJ: 748.227.059-00)
RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 119 - JARDIM DOM BOSCO - SARANDI/PR
Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10)
José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
ODÉCIO APARECIDO CARRARA (CPF/CNPJ: 571.929.959-91)
RUA AMÉRICO LUVIZETO, 240 - MARIALVA/PR
OZIR BATISTA BRAZ (RG: 15625716 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua José Bonifácio, 1997 - Jardim Panorama - SARANDI/PR - CEP: 87.113-040
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA LIMA (RG: 68115485 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.400.424-80)
AV. ANGELO PERINE, 325 - PARQUE SÃO PEDRO - SARANDI/PR
PAULO ROGERIO DE ARAUJO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA XV, 276 - JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
PEDRO GILABEL LOPES (RG: 16675920 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
BR 376, KM. 414 - SARANDI/PR
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
Rua Brasil, 1.100 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200
RICARDO MOREIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA 8, 479 JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
RITA DE LOURDES DA SILVA DE AMORIM (RG: 40838198 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA IVAÍ, 47 - JARDIM PRIMAVERA - SARANDI/PR
ROGERIO GOMES DA ROCHA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AV. MARINGÁ, 2243 - JARDIM VERÃO - SARANDI/PR
RONALDO MONTEIRO DE ARAUJO (RG: 66897052 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.971.239-43)
Avenida Riachuelo, 448 - Jardim Independência III - SARANDI/PR - CEP: 87.114-240
ROSA CINTAS SCATAMBULO (CPF/CNPJ: 904.295.679-87)
RUA JOSÉ CLEMENTE, 207 AP 402 - MARINGÁ/PR
ROSA MARIA SILVA BELIZARIO (RG: 58129747 SSP/PR e CPF/CNPJ: 818.373.219-49)
RUA OUTONO, 26 - JARDIM PRIMAVERÃO - SARANDI/PR
ROSALINA TAVARES MARTINS (RG: 51830857 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Cerejeira, 1068 - Jardim Monterey II - SARANDI/PR
ROSANGELA PAIVA SANTIAGO (RG: 78811714 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA PRINCESA ISABEL, 1705 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - SARANDI/PR
ROSIMAR SILVA BELIZÁRIO PEREIRA (CPF/CNPJ: 021.124.309-47)
RUA DOS CRAVOS, 1533 - JARDIM NOVA ALIANÇA - SARANDI/PR
SANDRA MATOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, 1916 - JARDIM NOVO PAULISTA - SARANDI/PR
SANDRA REGINA JANUARIO LEAL (RG: 69907997 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Marechal Deodoro, 35 - JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE - SARANDI/PR
SILVANA QUINTINO SCATAMBULO (CPF/CNPJ: 004.501.769-75)
RUA JOSÉ CLEMENTE, 281 AP 81 - MARINGÁ/PR
SUELI MARIA BATISTA BAHU (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AV. LAGUNA, 549 - JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE - SARANDI/PR
WILMAR CARDOSO DOS SANTOS (RG: 51736176 SSP/PR e CPF/CNPJ: 744.737.439-34)
RUA MACHADO DE ASSIS, 2770 - SARANDI/PR
ZILTO NASCIMENTO DE AMORIM (CPF/CNPJ: 102.485.128-11)
Rua Ivaí, 47 - Jardim Primavera - SARANDI/PR - CEP: 87.111-270
roberto belizario (CPF/CNPJ: 327.655.929-34)
Rua das Camélias, 68 - Jardim Verão - SARANDI/PR - CEP: 87.111-510

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **22 de NOVEMBRO do ano 2023**, **com fechamento a partir das10:00 horas**, **tão somente na modalidade eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação (seq. 2137). Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **06 de DEZEMBRO do ano 2023**, **com fechamento a partir das10:00 horas**, **tão somente na modalidade eletrônica,** mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação (seq. 2137).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos n.º 0001617-14.2002.8.16.0160 de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proposta por IBAFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA em desfavor de ANTONIO JOSÉ SCATAMBULO, CLAUDIO SCATAMBULO, LUIZ SCATAMBULO e SCATAMBULO & CIA LTDA (MASSA FALIDA).

Processos Apensos: autos nº 0002578-86.2001.8.16.0160.

Processos Vinculados: autos nº 0005789-32.2021.8.16.0160, 0005720-97.2021.8.16.0160, 0002543-29.2001.8.16.0160, 0008902-91.2021.8.16.0160, 0005731-29.2021.8.16.0160, 0001943-71.2002.8.16.0160, 0005788-47.2021.8.16.0160, 0006517-73.2021.8.16.0160, 0005734-81.2021.8.16.0160, 0005351-31.2006.8.16.0160, 0005226-63.2006.8.16.0160, 0005787-62.2021.8.16.0160, 0005733-96.2021.8.16.0160, 0002354-80.2003.8.16.0160 e 0001941-04.2002.8.16.0160.

BENS: IMÓVEIS: 01)- Lote de terras sob nº 265-Remanescente (duzentos e sessenta e cinco-remanescente), com área de 10.982,00 metros quadrados, situado na **GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI,** deste Município e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: PRINCIPIANDO: em um marco de madeira de lei, que foi fincado na linha de divisa, com o lote nº 264, segue confrontando com o lote nº 265-B, no rumo SE 57º32' com 160,16 metros; até um outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 266-D, no rumo SO 36º28' com 117,40 metros; até um outro marco colocado na linha de divisa com o lote nº 277; daí segue confrontando com parte do lote nº 277, no rumo NO 53º32' com 95,00 metros, até um outro marco colocado na mesma linha; deste segue confrontando com o lote mº 265-A, no rumo NE 36º28' com 106,00 metros, até outro marco semelhante aos outros, e finalmente, segue confrontando ainda com o lote nº 265-A, no rumo NO 53º32' com 65,00 metros, até o ponto de partida desta descrição. Sendo todos os lotes mencionado pertencentes à Gleba Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 14.218 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5030 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

02)- Lote de Terras sob nº 266-D-Remanescente (duzentos e sessenta e seis-D-remanescente), com a área 6.910,00 metros quadrados, situada na **GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI,** deste Município e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: PRINCIPIANDO: em um marco de madeira de lei, que foi fincado no alinhamento predial da Avenida Antonio Volpato, segue pelo mesmo no rumo SE 57º32' com 58,64 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 266-D-1, no rumo SO 36º28' com 121,48 metros,

até outro marco colocado na linha de divisa do lote nº 277, daí segue confrontando com parte do mesmo lote nº 277, no rumo NO 53º32' com 57,86 metros, até outro marco semelhante aos outros, e, finalmente segue confrontando com o lote nº 265, no rumo NE 36º28' com 117,40 metros, até o ponto de partida desta descrição. Registro Anterior: Matrícula 14.219 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 3153 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

03)- Lote de terras sob nº 264-F (duzentos e sessenta e quatro-F), subdivisão do lote nº 264, com a área de 2.590,32 metros quadrados, situada na **GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI,** deste Município e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas metragens e confrontações: PRINCIPIANDO: num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda da Faixa de domínio do D.E.R. - BR 376, mede-se 25,22 metros, rumo à Maringá, confrontando com a mencionada faixa; daí mede-se 102,40 metros em confrontação com terras do lote nº 264-E, onde encontraremos um marco de madeira semelhante aos outros; daí mede-se 25,10 metros, confrontando com parte das terras do lote nº 217; deste ponto mede-se 104,00 metros, com terras do lote nº 264, rumo a faixa de domínio acima mencionada, onde encontraremos nosso ponto de partida desta descrição. Registro Anterior: Matrícula 4.522 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 1867 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

04)- Data de terras sob nº 06 (seis), da Quadra "D", com a área de 420,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ivaí, no rumo NE 36º28', numa frente de 14,00 metros; com a data nº 07, no rumo SE 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 05, no rumo SO 36º28', na largura de 14,00 metros; e, finalmente, com a rua Guaiapó, no rumo NO 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "D", do Jardim Primavera, do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 1.012 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5668 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

5)- Data de terras sob nº 01 (hum), da Quadra "C", com a área de 360,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; contendo 02 (duas) casas residenciais de madeira, uma medindo 41,95m²; e outra medindo 45,50m²; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ubá, no rumo NE 36º28', numa frente de 12,00 metros, com o lote nº 264, da Gleba do Patrimônio Sarandi, no rumo SE 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 02, no rumo SO 36º28', na largura de 12,00 metros; e, finalmente, com a data nº 08, no rumo NO 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "C", do Jardim Primavera, do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 7.714 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5659 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

6)- Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra "C", com a área de 360,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; contendo 01 (uma) casa residencial em madeira, medindo 37,25m²; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ubá, no rumo NE 36º28', numa frente de 12,00 metros; com a data nº 08, no rumo SE 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 04, no rumo SO 36º28', na largura de 12,00 metros, e, finalmente, com a data nº 06, no rumo NO 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "C", do Jardim Primavera do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 1.010 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5665 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

7)- Data de terras sob nº 02 (dois), da Quadra "C", com a área de 360,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ivaí, no rumo SO 36º28', numa frente de 12,00 metros; com a data nº 03, no rumo NO 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 01, no rumo NE 36º28', na largura de 12,00 metros; e, finalmente, com o lote nº 264, no rumo SE 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "C", do Jardim Primavera, do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 1.007 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5660 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

8)- Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra "C", com a área de 360,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ivaí, no rumo SO 36º28', numa frente de 12,00 metros; com a data nº 04, no rumo NO 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 08, no rumo NE 36º28', na largura de 12,00 metros; e, finalmente, com a data nº 02, no rumo SE 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "C", do Jardim Primavera, do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 1.008 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5661 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

09)- Data de terras sob nº 08 (oito), da Quadra "D", com a área de 360,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA,** desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Ivaí, no rumo NE 36º28' numa frente de 12,00 metros; com a data nº 01, no rumo SE 53º32', na distância de 30,00 metros; com a data nº 03, no rumo SO 36º28', na largura de 12,00 metros; e, finalmente, com a data nº 07, no rumo NO 53º32', numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra "D", do Jardim Primavera, do Patrimônio Sarandi. Registro Anterior: Matrícula 1.120 do Registro de Imóveis de Marialva/PR.**Matrícula nº 5669 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR.**

AVALIAÇÃO:01)- R$ 12.090.000,00 (doze milhões e noventa mil reais) na data de 12/05/2022 (seq. 1988.2).*Avaliação atualizada: R$ 12.689.057,22 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

02)- R$ 6.280.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil reais) na data de 11/05/2022 (seq. 1988.3). *Avaliação atualizada: R$ 6.592.125,77 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

03)- R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais) na data de 11/05/2022 (seq. 1988.1). *Avaliação atualizada: R$ 2.981.152,42 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

04)- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.1). *Avaliação atualizada: R$ 312.019,64 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

05)- R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.5). *Avaliação atualizada: R$ 265.216,69 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

06)- R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.6). *Avaliação atualizada: R$ 265.216,69 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

07)- R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.3). *Avaliação atualizada: R$ 82.165,17 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

08)- R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.4). *Avaliação atualizada: R$ 82.165,17 na data de 23/05/2023 (seq. 2120);*

09)- R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) na data de 01/07/2022 (seq. 2009.2). *Avaliação atualizada: R$ 82.165,17 na data de 23/05/2023 (seq. 2120).*

DEPÓSITO: Com o Síndico da Massa Falida.

ÔNUS:01)- Constante na Matrícula nº 5.030 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo, Rosa Cintas Scatambulo e Silvana Quintino Scatambulo; **b) Hipoteca:** Primeira e Especial Hipoteca, Credor: Edio de Almeida Pinto (R.01); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.02); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.03); **e) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.04); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.05); **g) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **h) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **i) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08); **j) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.09).

Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.3):**a) IPTU:** R$ 11.978,07 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos);

02)- Constante na Matrícula nº 3.153 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo, Rosa Cintas Scatambulo e Silvana Quintino Scatambulo; **b) Hipoteca:** Primeira e Especial Hipoteca, Credor: Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Penhora:** autos nº 237/01 de Ação de Execução da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.03); **d) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **e) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **g) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **h) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08); **i) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.09); **j) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.10); **k) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.10);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.15):**a) IPTU:** R$ 8.467,49 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

03)- Constante na Matrícula nº 1.867 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo, Rosa Cintas Scatambulo e Silvana Quintino Scatambulo; **b) Cédula de Crédito Comercial:** Hipoteca cedular de 1º grau, Credor: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (R.01); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.02); **d) Arresto:** autos nº 167/04 de Ação de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (R.03); **e) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.04); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.05); **g) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **h) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **i) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08); **j) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.09); **k) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.10);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 11/07/2023 (seq. 2231.4):**a) IPTU:** R$ 975.921,67 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos);

04)- Constante na Matrícula nº 5.668 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo; **b) Penhora:** autos nº 266/01 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **e) Indisponibilidade:** autos

nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.12):**a) IPTU:** R$ 4.129,93 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos);
05)-Constante na Matrícula nº 5.659 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo e Rosa Cintas Scatambulo; **b) Penhora:** autos nº 266/01 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **e) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **g) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08); **h) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.09);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.4):**a) IPTU:** R$ 1.993,47 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);
06)-Constante na Matrícula nº 5.665 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo; **b) Penhora:** autos nº 266/01 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **e) Penhora:** autos nº 0006516-88.2021.8.16.0160 de Execução Fiscal da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi, exequente Município de Sarandi-PR (R.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **f) Indisponibilidade:**autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.11):**a) IPTU:** R$ 1.993,47 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);
07)-Constante na Matrícula nº 5.660 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo; **b) Arrecadação nos presentes autos** (Av.03); **c) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.04); **d) Penhora:** autos nº 0006430-20.2021.8.16.0160 de Execução Fiscal da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi, exequente Município de Sarandi-PR (R.05); **e) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.9):**a) IPTU:** R$ 1.993,47 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);
08)-Constante na Matrícula nº 5.661 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo; **b) Penhora:** autos nº 266/01 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **e) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07);
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.10):**a) IPTU:** R$ 1.993,47 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);
09)-Constante na Matrícula nº 5.669 na data de 24/05/2023:**a) Cônjuge/ Coproprietário(a):** Emília Bedeti Scatambulo; **b) Penhora:** autos nº 266/01 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Sarandi, exequente Banco Bradesco S/A (R.02); **c) Arrecadação nos presentes autos** (Av.04); **d) Penhora:** autos nº 250/02 de Ação de Execução Fiscal da Vara Cível de Sarandi, exequente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R.05); **e) Penhora:** autos nº 0006548-93.2021.8.16.0160 de Execução Fiscal da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi, exequente Município de Sarandi-PR (R.06); **f) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.07); **g) Indisponibilidade:** autos nº 0002505-17.2001.8.16.0160 da Vara Cível e da Fazenda Pública de Sarandi (Av.08).
Constante no Extrato de Débitos da Prefeitura de Sarandi na data de 16/02/2023 (seq. 2081.13):**a) IPTU:** R$ 1.993,47 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.
Valor do Quadro Geral de Credores: R$ 16.828.891,09 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e nove centavos) em 26/10/2021 (seq. 2180.2).
OBS:Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
FORMA DE PAGAMENTO: O preço deverá ser pago, preferencialmente, à vista, em conta judicial vinculada a este processo. Assegura-se ao arrematante, no entanto, a possibilidade de formalizar proposta de pagamento parcelado, obedecendo-se às determinações do art. 895 e seguintes do CPC, que em suma: "*o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado*". Situações excepcionais será apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação mediante provocação.
OBSERVAÇÃO: No caso de bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (artigo 901, § 2º do CPC).
AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o falido SCATAMBULO & CIA LTDA, bem como seus sócios ANTONIO JOSÉ SCATAMBULO, CLAUDIO SCATAMBULO e LUIZ SCATAMBULO e seu(ua)(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados: ADÃO NOEL FIGUEIREDO; AETHERIA COMPRA E VENDA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA; AGNALDO MIOTTO; AGUINALDO DOS SANTOS; AGUINALDO LIRA; ANDERSON SILVA BELIZARIO; ANDRÉ DA SILVA BELIZARIO; ANTONIA GOMES DE SOUZA; ANTONIO BELIZARIO; ANTONIO MARCOS BELIZÁRIO; APARECIDA DE JESUS MACIEL; ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS; BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S/A; B.O. PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA; CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ; CASAVALOR ENGENHARIA LTDA - ME; CERONI ZEFERINO RORATO; CLEUSELI DE ALMEIDA PEREIRA; CLODOALDO ALEANDRO GARCIA; COMPENSADOS MARINGA EIRELI - ME; DAVID DELIZETE MOREIRA; DIRCE BARBOSA DA SILVA; EDIO DE ALMEIDA PINTO; EMILIA BEDETI SCATAMBULO; ESTADO DO PARANÁ; FRANCISCO JULIO BELTRAN PEDREIRO; GERDAU S/A; GILBERTO BENÍCIO DOS SANTOS; GILSON MANOEL DE OLIVEIRA; HELIO CARDOSO PEREIRA; IVANI FERREIRA DE ARRUDA; JOÃO GABRIEL DA SILVA MIOTTO; JOÃO INÁCIO DA SILVA; JOÃO PEDRO BAHU; JOEL APARECIDO JORGE; JOSE ANTONIO DE SOLDI; JOSE ANTONIO LEMES; JOSE AUGUSTO DOS SANTOS; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA; LUZIA DA SILVA LOPES; MADALENA MARIANO DA SILVA; MADALENA MARIANO DA SILVA MIOTTO; MARCILEI HOINOSKI; MARGARIDA RODRIGUES GARBELINI; MARIA DE FATIMA MATIAS CARNEIRO; MILTON APARECIDO LIZIER CASSIMIRO; MUNICÍPIO DE SARANDI/PR; ODÉCIO APARECIDO CARRARA; OZIR BATISTA BRAZ; PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA LIMA; PAULO ROGERIO DE ARAUJO; PEDRO GILABEL LOPES; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN); RICARDO MOREIRA; RITA DE LOURDES DA SILVA DE AMORIM; ROBERTO BELIZARIO; ROGERIO GOMES DA ROCHA; RONALDO MONTEIRO DE ARAUJO; ROSA CINTAS SCATAMBULO; ROSALINA TAVARES MARTINS; ROSA MARIA SILVA BELIZARIO; ROSANGELA PAIVA SANTIAGO; ROSIMAR SILVA BELIZÁRIO PEREIRA; SANDRA MATOS; SANDRA REGINA JANUARIO LEAL; SILVANA QUINTINO SCATAMBULO; SUELI MARIA BATISTA BAHU; WILMAR CARDOSO DOS SANTOS; ZILTO NASCIMENTO DE AMORIM; BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e demais credores e terceiros eventualmente interessados. Será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, publicado na página www.kleiloes.com.br e pela imprensa na forma da lei vigente.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **20 dias do mês de outubro do ano de 2023**.
Documento eletrônico assinado por,
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivão Interina
Por ordem do(a) MM. Juiz(a),
na forma do artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ABIEZER DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Dra. Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ABIEZER DA SILVA,** brasileiro, nascido aos dias 23/04/1991, portador do RG n° 105993277 SSP/PR, filho de MARIA DA LUZ DA SILVA e OSIRES OLIVEIRA DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o para o pagamento das custas finais e multa penal dos autos do processo judicial, ficando advertido que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, referente aos autos de **Ação Penal nº 0002718-80.2016.8.16.0165**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu, ..., Maria Luiza Gaspareto Rosa, Estagiária, que o digitei e o subscrevi.
Maria Luiza Gaspareto Rosa
Estagiária

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EDUARDO FELIPE GOMES SABINO PEREIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Dra. Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EDUARDO FELIPE GOMES SABINO PEREIRA,** brasileiro, nascido aos dias 11/09/2001, portador do RG n° 147745931 SSP/PR, filho de ELIZANDRA DE JESUS GOMES e OSMARILDO SABINO PEREIRA, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o para o pagamento das custas finais e multa penal dos autos do processo judicial, ficando advertido que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, referente aos autos de **Ação Penal nº 0006309-11.2020.8.16.0165**
Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu, ..., Maria Luiza Gaspareto Rosa, Estagiária, que o digitei e o subscrevi.
Maria Luiza Gaspareto Rosa
Estagiária

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

A Dra. Denise Terezinha Corrêa de Melo, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Toledo/PR, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, JUCEPAR nº 21/336-L, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos: PROCESSO nº: 0009391-50.2011.8.16.0170 - Cumprimento de Sentença EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (UNIPAR), CNPJ: 75.517.151/0001-10, por seu representante legal; EXECUTADA: VALERIA LIMA ANTUNES, CPF: 019.746.519-67 INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito do Paraná/PR; Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná/PR. 1º LEILÃO: Início em 07/11/2023, às 14:30hs, e término em 10/11/2023, às 14:30hs. LANCE MÍNIMO: R$ 5.760,00. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao: 2º LEILÃO: Início em 10/11/2023, às 14:31hs, e término em 10/11/2023, às 16:30hs. LANCE MÍNIMO: R$ 2.880,00, correspondente a 50% do valor da avaliação. Descrição do Bem VEÍCULO HONDA IC 100 BIZ ES, placa AKX-5690, ano de fabricação/ano modelo 2003, cor azul, gasolina, Renavam 00804673217, Chassi 9C2HA07103R057504. ENDEREÇO DO BEM: Rua General Carneiro, nº 678, casa 05, Vila Industrial, CEP: 85904-190, Toledo/PR. ÔNUS: A penhora do bem encontra-se às fls. 340 dos autos. Débitos fiscais no valor de R$ 969,45, pesquisados até setembro/2023. DEPOSITÁRIO: Valéria Lima Antunes, a executada. AVALIAÇÃO: R$ 5.760,00, em junho/2022. DÉBITO DA AÇÃO: R$ 68.876,13, a ser atualizado até a data da arrematação. I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA. III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação. IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 6% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 2% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016). V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido. VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. Eu, , diretor(a), conferi. Toledo/PR, 22 de setembro de 2023. Dra. Denise Terezinha Corrêa de Melo Juíza de Direito

Data de Sentença: 31/07/2023; Causa da Interdição: Deficiência Intelectual; Limites de Curatela: Aspectos patrimoniais e negociais; Curador: ANGELA MARIA DA SILVA SOARES; DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023. Eu, Vitor Bernhard Calliari, Técnico Judiciário, que digitei. DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO Juíza de Direito

Data de Sentença: 31/07/2023; Causa da Interdição: Demência vascular; Limites de Curatela: Aspectos patrimoniais e negociais; Curador: MARIA APARECIDA DA SILVA; DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023. Eu, Vitor Bernhard Calliari, Técnico Judiciário, que digitei. DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALOIR RENATO DE ALMEIDA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
CITAÇÃO de: ALOIR RENATO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 555.427.869-87.
PROCESSO:0007610-07.2022.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, *caput*, do Código de Processo Civil, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.
ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "objeto é a cobrança de faturas de consumo de energia elétrica em unidade consumidora que estava sob titularidade do Réu na data dos fatos, assim como das verbas sucumbenciais."
VALOR DA CAUSA: R$ 63.606,37 (sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), em 22/07/2022.
Advertência - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (Maria Helena de Lima Probst), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo - Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0001333-38.2023.8.16.0170**, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 18/10/2023, foi **DEFERIDA A CURATELA de ZAÍRA COLVERO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, nascida em 26/08/1949, no município e Comarca de Cruz Alta/RS, filha de Maximilio Colvero e Ivone Dias, portadora do RG nº. 16.067.484-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 450.697.780-72, residente e domiciliada à Rua Salvador, nº. 237, Vila Becker, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, **restrita a aspectos patrimoniais e negociais**, a ser exercida por seu filho VALDIR COLVERO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, comerciante, portador do RG nº. 15.247.210-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 454.444.630-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerida, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo - Juiz de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0008565-38.2022.8.16.0170**, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 18/10/2023, foi **DEFERIDA A CURATELA de JOSINA GOMES DA SILVA PEGO**, brasileira, viúva, nascida em 15/02/1943, no município e Comarca de Malacacheta/MG, filha de Pedro de Souza da Silva e Maria dos Anjos Gomes, portadora do RG nº. 7.824.209-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 029.895.519-99, residente e domiciliada à Rua Eucaliptos, nº. 40, Vila Pioneiro, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, **restrita a aspectos patrimoniais e negociais**, a ser exercida por seu filho JOSÉ VALDECI GOMES PEGO, brasileiro, portador do RG nº. 6.723.105-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 955.054.829-53, residente e domiciliado à Rua Marques do Pombal, nº. 356, Jardim Europa, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo -Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA CÍVEL UMUARAMA-PARANÁ, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronbergleiloes.com.br*. **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 05/12/2023 Segundo Leilão: 12/12/2023, ambos com início às 12 horas*, e termino às 16 horas (horário de Brasília).* VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%.LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação referente a quota-parte do executado. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante *(à vista ou parcelado)*.Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***a)* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o

r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ***b)*** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: ***a)*****30 parcelasna arrematação de bens imóveis**. ***b)*****30 *(doze)* parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R $ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)*dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante *(podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado),* incidindo, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),*sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado *(taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros)*. **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel***(quando previsto neste edital)*, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro*(no site www.kronbergleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),*até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço).* Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 *(três)*dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO *ON LINE***: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronbergleiloes.com.br).* Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *sitewww.kronbergleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no *site* do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus,*não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel

arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento).* Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 *(dez)* dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronbergleiloes.com.br.***Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br)*, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** BANCO BRADESCO S/A, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, CASSIO BERNADINO DE OLIVEIRA RAMOS , TEREZA FERREIRA DA SILVA, JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA, DENIZE HEUKO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0011955-56.2012.8.16.0173Requerente: BANCO BRADESCO S/A **Requerido:** CASSIO BERNADINO DE OLIVEIRA RAMOS **. Bem (lote único)** CHÁCARA MORADA DO SOL - IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 5.341,84 M²,LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MORADO DO SOL, UMUARAMA/PR. CONTENDO RESIDÊNCIA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 200 M², SALÃO DE FESTAS, ÁREA DA CHURRASQUEIRA, PISCINA, CASA DE CASEIRO. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA SOB O Nº 14.538 DO 01º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** R-5: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA EM FAVOR DO BANCO BRADESCO. AV-06: EXISTÊNCIA DE AÇÃO, REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 996/2012. AV-07: EXISTÊNCIA DE AÇÃO, REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2824/2012. AV10: EXISTÊNCIA DE AÇÃO, AUTOS SOB O Nº 0011954-71.2012.8.16.0173 EM TRÂMITE NA 02ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA. AV12: EXISTÊNCIA DE AÇÃO, AUTOS SOB O Nº 0003494-95.2012.8.16.0173 EM TRÂMITE NA 02ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA Penhoras/Arresto: penhora nº0003356-31.2012.8.16.0173 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE UNIAO DA VITORIA-PR, penhora nº0012686-13.2016.8.16.0173 1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR, penhora nº0003500-05.2012.8.16.0173 3ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR, penhora nº0012745-64.2017.8.16.0173 3ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR, penhora nº0013629-88.2020.8.16.0173 1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA-PR. **EM CUMPRIMENTO A PORTARIA DO JUÍZO DA 01ª VARA DE UMUARAMA (002/2018), OS VALORES DA DÍVIDA E AVALIAÇÃO, SERÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELO INPC NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO LEILÃO. VALOR DA DÍVIDA** R$ 108.679,43 em 08 de agosto de 2023, **VALOR DE AVALIAÇÃO** R$ 1.100.000,00 em 28 de agosto de 2023. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 550.000,00.

Umuarama, 20 outubro de 2023.

Dr. Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
Rua Des. Antonio F. F. da Costa, nº 3693, Centro Cívico,
CEP: 87.501-200, Umuarama/PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, Juiz de Direito, no uso e suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesse Juízo, tramitou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA** registrada sob nº **0004664-53.2022.8.16.0173**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e LUIZ FELIPE PEDROSA** moveram em face de **FLAVIA PEDROSA GONÇALVES,** cujo trâmite se deu nesta 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na qual foi declarada a interdição de **FLAVIA PEDROSA GONÇALVES,** brasileira, solteira, nascida em 23/10/1980, filha de ANTONIO LOPES GONÇALVES e VANDIRA PEDROSA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.602.379-2, SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 011.170.859-10, residente e domiciliada à Rua Érico Veríssimo, nº 1644, CEP 87.510-017, em Umuarama, Estado do Paraná, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **LUIZ FELIPE PEDROSA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, nascido em 04/01/1994, filho de VANDIRA PEDROSA GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG nº 12.692.056-3, SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.098.679-70, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº 1644, CEP 87.510-017, em Umuarama, Estado do Paraná. **Dados do processo**: sentença proferida em **10/08/2023**, pelo Dr. **PEDRO SERGIO MARTINS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito do Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, tendo transitado em julgado em 13/09/2023**.Outros dados**: a incapacidade da interditada é total e permanente; ao curador competirá exercer a representação da curatelada nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: **a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões, etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde da curatelada**; a interditada não se encontra internada; e a causa da interdição é: CID F.20.6.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(documento assinado digitalmente)

VANESSA BARRETO GIROTTO NUNES
Técnica Judiciária
Por ordem do MM. Juiz de Direito
Portaria nº 002/2018, item 1.3.1.1

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio F. Ferreira da Costa, 3693 Umuarama/PR - CEP: 87.501200 Fone: (44)3621-8404 - Celular: (44) 3621-8428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
EXECUÇÃO DE PENA N.º **4000061-63.2022.8.16.0173**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, MMª Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (s) réu(s) KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO (RG: 107800891 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.517.769-93) Nome do Pai: Vicente Domingues do Nascimento, Nome da Mãe: Edna Barbosa do Nascimento, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **24 de novembro de 2023 às 13:00 horas**, para Audiência Admonitória, nos autos de EXECUÇÃO DE PENA nº **4000061-63.2022.8.16.0173**. **FICA O RÉU ADVERTIDO DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SUPRA, ENSEJARÁ SUA REGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 19 de outubro de 2023. Eu, _____, Técnica de Secretaria expedi e assino por autorização da Portaria 04/2023, deste Juízo.

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0004491-26.2022.8.16.0174
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **ADILSON BALTAZAR DE OLIVEIRA ,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu ADILSON BALTAZAR DE OLIVEIRA, RG 159235661 SSP/PR, CPF 145.213.329-86, Nome do Pai: LORIVAL BALTAZAR DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: CONCEICÃO PASSOS BALTAZAR DE OLIVEIRA, nascido em 24/10/2001, natural de CACADOR, localizável no(a) COL MENDES, 01 28 KM DA AREA CENTRAL DE GENERAL CARNEIRO - INTERIOR - GENERAL CARNEIRO/PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, noprazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0004491-26.2022.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 217-A, c/c o artigo 226, inciso II, artigo 61, II, alínea "f", todos do Código Penal,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi..
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0004491-26.2022.8.16.0174
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **ANTONIO ELIZANDRO OLIVEIRA** e **MARIA DE FATIMA LIMA, ,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu **ANTONIO ELIZANDRO OLIVEIRA,** RG 128228063 SSP/PR, Nome do Pai: NERI DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: ROZELI BATISTA, nascido em 03/02/1982, natural de MATOS COSTA/SC, localizável no(a) Rua Presidente Castelo Branco, 115 CASA - Centro - GENERAL CARNEIRO/PR e **MARIA DE FATIMA LIMA**, RG 134430982 SSP/PR, CPF 080.308.979-10, Nome do Pai: DORCILIO EUGENIO DE LIMA, Nome da Mãe: EVA MARIA DE LIMA, nascido em 05/01/1989, natural de GENERAL CARNEIRO/PR, localizável no(a) R PRES CASTELO BRANCO, 115 - GENERAL CARNEIRO/PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que apresente Resposta à Acusação por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0004491-26.2022.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 217-A, c/c o artigo 226, inciso II, artigo 61, II, alínea "f", nos termos do artigo 13, § 2º, alínea "a", todos do Código Penal,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi..
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0005163-34.2022.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **CLAUDINEI DOS SANTOS,** E A VÍTIMA **M. L.V,**, COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu CLAUDINEI DOS SANTOS, RG 131432895 SSP/PR, CPF 012.857.109-83, Nome do Pai: MARIO DOS SANTOS, Nome da Mãe: TEREZA CORDEIRO DOS SANTOS, nascido em 20/12/1989, natural de PAULA FREITAS, localizável no(a) RUA ODILA FÉLIX DE VALOES, 30 - LOTEAMENTO MARIA ANISIA - PAULA FREITAS/PR - CEP: 84.630-000 - Telefone(s): (42) 99143-3215, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima M.L.V, RG 128039678 SSP/PR, Nome da Mãe: ADRIANA APARECIDA VISKOSKI, nascido em 29/07/1995, natural de PORTO UNIAO, localizável no(a) ALBERTINA CONSTANTINA KMITA, 229 - PAULA FREITAS/PR - Telefone(s): (42) 8832-9514 / (42) 98846-2107, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS**, da sentença prolatada em 10/10/2023, que o **ABSOLVEU**, com fundamento nos artigos 386, inciso VII do Código de Processo Penal, nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0005163-34.2022.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **ANA PAULA MARTINS, MICHELE MARTINS, JUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA,** E A VÍTIMA **CARLOS DA ROSA, COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **ANA PAULA MARTINS, RG 144803426 SSP/PR, CPF 120.885.419-42, Nome do Pai: VILMAR MARTINS, Nome da Mãe: NOELI DE FATIMA MENDES, nascido em 08/08/1997, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no(a) AV PRES GETULIO VARGAS, 00 NA MESMA RUA LAVACAR DO BUIU - GENERAL CARNEIRO/PR, JUCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA, RG 153579571 SSP/PR, CPF 083.244.129-56, Nome do Pai: VARDELIRIO MARTINS, Nome da Mãe: TEREZINHA SOELI CARUS, nascido em 30/12/1989, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no(a) ADELINA BOTEGA, 667 FUNDOS - GENERAL CARNEIRO/PR, MICHELE MARTINS, RG 144164970 SSP/PR, CPF 119.490.819-58, Nome do Pai: VILMAR MARTINS, Nome da Mãe: NOELI DE FATIMA MENDES, nascido em 03/12/1998, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no(a) R BENEDITA BRABIK, 154 - GENERAL CARNEIRO/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **CARLOS DA ROSA, RG 104974066 SSP/PR, CPF 064.468.539-55, nascido em 30/06/1985, localizável no(a) DESCONHECIDO, S/N - GENERAL CARNEIRO/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 06/10/2023 , que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0007567-63.2019.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0000334-25.2013.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **PEDRO VIDAL MACHADO, ,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu PEDRO VIDAL MACHADO, RG 49192819 SSP/PR, CPF 697.676.459-34, Nome do Pai: JOÃO VIDAL MACHADO, Nome da Mãe: TEREZINHA VIDAL MACHADO, nascido em 14/01/1969, natural de REALEZA, localizável no(a) RUA PRES GETULIO VARGAS, 323 - SÃO MIGUEL - FRANCISCO BELTRÃO/PR , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, para que no prazo de dez (10) compareça ao Cartório da 2ª Vara Criminal, sito a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314, centro, a fim de que efetue o levantamento do valor depositado a título de fiança,** transcorrido o prazo sem o comparecimento do interessado, o valor irá ser recolhido ao FUNREJUS, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 870 do Código de Normas, nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0000334-25.2013.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter

afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0013730-30.2017.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **AMELIO DE OLIVEIRA,** E A VÍTIMA **NERCI APARECIDA DE OLIVEIRA,** , COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu AMELIO DE OLIVEIRA, RG 4640661 SSP/PR, CPF 537.981.399-20, Nome do Pai: JOSE INACIO DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: AMANTINA DE OLIVEIRA, nascido em 15/09/1964, natural de BITURUNA, localizável no(a) Rua Jose Dupiat, 21 CASA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR , atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima NERCI APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios), RG 78172339 SSP/PR, CPF 028.659.349-18, Nome do Pai: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: AMANTINA DE OLIVEIRA, nascido em 18/06/1969, natural de BITURUNA, localizável no(a) Rua Basilio Covalchuk, 96 - Ouro Verde - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.608-035 - Telefone(s): 991563164, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS**, da sentença prolatada em 03/10/2023, que o **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu, com fundamento nos art. 107, inciso IV, art. 109, inciso VI, c/c art. 110, § 1º, 114, inciso II, todos do Código Penal nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0013730-30.2017.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 09 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0000044-29.2021.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA D**A VÍTIMA SOBERANA BEBIDAS,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima SOBERANA BEBIDAS, localizável no(a) NAO IDENTIFICADO, 00 MUNICIPIO DA EMPRESA AINDA NÃO IDENTIFICADO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo presente **INTIME-A, da sentença, prolatada em data de 13/10/2023 , que CONDENOU o réu como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal bem como ao pagamento das custas processuais,** fixada a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no regime inicial de cumprimento aberto, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0000044-29.2021.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi..
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0000004-23.2016.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **JOAO MARIA CARDOSO FILHO,** E A VÍTIMA **S. A. B. D. A,** , COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu JOAO MARIA CARDOSO FILHO, RG 75987838 SSP/PR, CPF 028.121.209-08, Nome do Pai: JOAO MARIA CARDOSO, Nome da Mãe: MARIA INES CARVALHO, nascido em 06/12/1980, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA MANOEL MORAIS, 551 - SÃO CRISTÓVÃO - UNIÃO DA VITÓRIA/PR , atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima S.A.B.D.A, CPF 055.606.229-90, nascido em 11/12/1978, localizável no(a) RUA JOAQUIM DIDEK, 1806 - PANORAMA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.607-650, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS**, da sentença prolatada em 09/10/2023, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0000004-23.2016.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi..
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0014036-96.2017.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIM**A , ROSILDA DOS SANTOS MARQUES** , COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima ROSILDA DOS SANTOS MARQUES, RG 137253291 SSP/PR, CPF 081.970.779-16, nascido em 14/05/1994, localizável no(a) RUA ADELINO COMERLATO, 24 - BELA VISTA - BITURUNA/PR - CEP: 84.640-000, atualmente em local incerto ou não sabido pelo presente **INTIME-A(S)**, da sentença prolatada, que **ABSOLVEU** os réus, com fundamento nos art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0014036-96.2017.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 09 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **JOSÉ MARQUES, LUCEIA DE FATIMA COSTA,** E A VÍTIMA **CARLOS AUGUSTO MARTINS, ESTADO DO PARANA, , COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **JOSÉ MARQUES, R**G 58096725 SSP/PR, CPF 787.118.869-00, Nome do Pai: ANTONIO MARQUES, Nome da Mãe: JANDIRA GUILHERME MARQUES, nascido em 08/03/1971, natural de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, localizável no(a) RUA LUIZ WOLSKI, 1264 CASA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.603-376**, LUCEIA DE FATIMA COSTA,** RG 146108628 SSP/PR, CPF 050.150.939-93, Nome do Pai: JOSE DIVONSIR COSTA, Nome da Mãe: TEREZA DE FATIMA CAMARGO COSTA, nascido em 27/04/1982, natural de PRUDENTOPOLIS, localizável no(a) RUA LUIZ WOLSKI, 1264 CASA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **CARLOS AUGUSTO MARTINS,** RG 139677196 SSP/PR, CPF 053.918.159-59, Nome do Pai: CARLOS ROBERTO MARTINS, Nome da Mãe: RENATE MARTA THOMAS MARTINS, nascido em 03/09/1988, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA ALEXANDRE SCHLLENN, 101 27.° BPM - União da Vitória - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 17/10/2023, que determinou o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 3º do Código de Processo Penal,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0002976-24.2020.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0003670-56.2021.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA D**AS VÍTIMA ANDREIA KOZAK, LAURINDO KOZAK,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **ANDREIA KOZAK**, RG 85826484 SSP/PR, CPF 077.786.799-06, Nome do Pai: LAURINDO KOZAK, Nome da Mãe: AMELIA ALVES DE LIMA, nascido em 29/04/1998, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA JOAQUIM PENIDO MONTEIRO, 655 RESIDÊNCIA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Telefone(s): (42) 99921-4239 e **LAURINDO KOZAK**, RG 787122 null/SC, Nome do Pai: ESTANISLAU KOZAK, Nome da Mãe: EUGENIA BARBOSA, nascido em 01/09/1956, localizável no(a) R D PEDRO SEGUNDO, 755 CASA - UNIÃO DA VITÓRIA/PR ,pelo presente **INTIME-AS, da sentença, prolatada em data de 03/10/2023, que CONDENOU o réu como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no regime inicial de cumprimento aberto,**
nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0003670-56.2021.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi..
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **NESTOR SOARES,** E A VÍTIMA **L.E.C.A.S, , COM O PRAZO DESESSENTA(60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **NESTOR SOARES, RG 48800424 SSP/PR, CPF 027.146.859-94, Nome do Pai: JOSE SOARES, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MOREIRA SOARES, nascido em 19/12/1963, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, localizável no(a) RUA SERAFIM SCHAEFFER, 445 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **L.E.C.A.S, RG 109707562 SSP/PR, CPF 078.863.689-83, Nome do Pai: NESTOR SOARES, Nome da Mãe: MARIZA CUNHA ARAÚJO SOARES, nascido em 25/06/1987, natural de PORTO UNIAO/SC, localizável no(a) Rua Serafim Schaeffer, 445 - Ponte Nova - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-043 - Telefone(s): (42) 9973-4081** , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS, da sentença, prolatada em data de 09/10/2023, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do réu, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código de Processo Penal e consequente arquivamento dos autos,** nos autos de **279 - Inquérito Policial** sob nº **0002033-02.2023.8.16.0174**, que lhe(s) move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0007857-54.2014.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **JOAO AUGUSTINHO BLASKOWSKI** , COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu JOAO AUGUSTINHO BLASKOWSKI, RG 1106506 SSP/SC, CPF 960.828.529-15, Nome do Pai: Thadeu Blaskowski, Nome da Mãe: Gema Blaskowski, nascido em 28/08/1968, localizável no(a) Rua Crespim Ramos, 15 Casa - São Pedro - PORTO UNIÃO/SC - CEP: 89.400-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em 05/10/2023, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0007857-54.2014.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0000778-43.2022.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **WILLIAN SAMUEL PEREIRA**, COM O PRAZO DE **NOVENTA (90) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu WILLIAN SAMUEL PEREIRA, RG 151254853 SSP/PR, CPF 097.209.469-54, Nome da Mãe: Guiomar Aparecida Pereira, nascido em 12/04/1994, natural de PORTO UNIAO/SC, localizável no(a) RUA EGON FREDERICO BIERBACK, 119 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O, da sentença, prolatada em data de 19/07/2023, que o CONDENOU como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido, fixada a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no regime inicial de cumprimento aberto,** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0000778-43.2022.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 19 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0002630-68.2023.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **J. H. F. G** , COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima J. H. F. G, Nome do Pai: JOAQUIM GUERRENHO, Nome da Mãe: MONIQUE DA CRUZ FRUTUOSO, nascido em 15/04/2019, natural de UNIAO DA VITORIA, localizável no(a) RUA ESPERANCA, 09 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em local incerto ou não sabido pelo presente **INTIME-A**, da sentença prolatada, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu com fundamento nos artigos 107, inciso I do Código Penal nos autos de 279 - Inquérito Policial sob nº 0002630-68.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da(s) referida(s) vítima(s) expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 09 de outubro de 2023. Eu, Renata Santos Vanzin, Estagiária, digitei e conferi.. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 412, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA**, protocolado sob o número 198.717, com posse a mais de 28 anos, tendo como requerente **STUTTGART HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 33.334.034/0001-71**, com sede a Rua Oswaldo Cruz, 1536, Centro, Campo Largo/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora **ANGELA WEBER ANTONIETTO**, brasileira, nascida em 12/04/1972, filha de Antonio Carlos Weber e Suely Terezinha Brito Weber, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.826-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.534.549-15, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Tourinho, 1600, Centro, Campo Largo/PR; tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, situado no Loteamento Bieda - Bairro Bom Jesus nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com a poligonal Iniciando na esquina com as Ruas Poeta Orlando Ferreira e Rua Mario do Nascimento Camargo, no ponto 0pp com coordenadas UTM SAD 69 E: 645.870,658 e N: 7.182.903,443 segue confrontação com a Rua Mario do Nascimento Camargo por linha de 14,08 metros com azimute 124°08'43" até o ponto E1, pelo lado esquerdo de quem da rua olha segue na confrontação com o terreno de propriedade da Sra Lucila Carolina Kogut Chagas (matrícula n° 11.025 R-65, em linha de 33,83 metros com azimute de 213°30'24" até o ponto E2, pelos fundos segue na confrontação com a propriedade de B01 empreendimentos imobiliários - SPE Ltda (matrícula n°7.939 R-31) em uma linha de 15,21 metros com azimute de 298°38'01" até o ponto E3, deste ponto segue pelo lado direito confrontando com a Rua Poeta Orlando Ferreira com a linha de 35,29 metros com azimute 35°14'56" até o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 504,87 m² (quinhentos e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias. **Referido imóvel é oriundo do R-71 da matrícula 11.025 registrado nesta Serventia sendo proprietário o próprio requerente**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 20 de outubro de 2023. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 412, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA**, protocolado sob o número 198.716, com posse a mais de 27 anos, tendo como requerente **STUTTGART HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 33.334.034/0001-71**, com sede a Rua Oswaldo Cruz, 1536, Centro, Campo Largo/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora **ANGELA WEBER ANTONIETTO**, brasileira, nascida em 12/04/1972, filha de Antonio Carlos Weber e Suely Terezinha Brito Weber, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.826- 2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.534.549-15, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Tourinho, 1600, Centro, Campo Largo/PR; tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, situado no Loteamento Bieda - Bairro Bom Jesus nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com a poligonal Iniciando no ponto Opp com coordenadas UTM SAD 69 E: 645.937,120 e N: 7.182.858,368, distante 80,30 metros da Rua Poeta Orlando Ferreira, pela frente onde faz confrontação com a Rua Mario do Nascimento Camargo segue em linha de 13,75 metros com azimute 124°08'43" até o ponto E1, pelo lado esquerdo de quem da rua olha segue na confrontação com o terreno de propriedade do Sr. José Carlos Veríssimo (matrícula N° 11.025 R-52), em linha de 26,18 metros com azimute de 212°46'09" até o ponto E2, pelos fundos segue na confrontação com a propriedade de B01 empreendimentos imobiliários - SPE Ltda (matrícula N° 7939 R-31), em uma linha de 15,02 metros com azimute de 297°08'30" até o ponto E3, deste ponto segue pelo lado direito de quem da rua olha confrontando com o terreno de propriedade da Sra. Marcia da Cruz Damaso (matrícula N° 11.025 R-58) com a linha de 28,01 metros com azimute 35°14'22" até o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 388,25m (trezentos e oitenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias. **Referido imóvel é oriundo do R-71 da matrícula 11.025 registrado nesta Serventia sendo proprietário o próprio requerente**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 20 de outubro de 2023. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

CURIÚVA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ
Bel. Vanil de Oliveira Souza- *Registradora* **-** CPF - 465.231.039-00
Salvador Bueno de Oliveira- *Escrevente Substituto* **-** CPF - 338.304.959-00
Lisiane de Paiva Mello Oliveira - Escrevente Substituta - CPF -059.342.729-77
Av. Antônio Cunha, 280 - Curiúva-PR - CEP 84280-000 - Fone: (43) 3545 1313
Horário das 8:30 às 11:00 hrs. - 13:00 às 17:00 hrs. - www.registradores.org.br , email: cartorio.curiuva@hotmail.com
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a **JOSÉ DA LUZ BIGON**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 108.516.749-68, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Antônio Cunha, 280, Curiúva-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **usucapião ordinária, tempo de posse demais de 36 anos**, formulado por **VANDERLEI FERREIRA DA SILVA com anuência de sua esposa EDUARDA PAVELSKI DIAS DA SILVA,** casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 06/05/2016, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 0849620155 2016 2 00025 040 0002119 67, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curiúva-PR, ele brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.579.125-9 SESP/PR e com CPF nº 088.176.409-48, ela brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.091.737-6 SESP/PR e com CPF nº 077.060.439-08, residentes e domiciliados na Rua Belizário Moreira de Andrade, n° 170, Bairro São João, CEP 84.280-000, na cidade de Curiúva-PR; **autuado sob o nº 09/2023, em 05/04/2023, Protocolo 50.319,** tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote de terreno urbano com área de 374,02 m², lote n° 07, da quadra D, situado na Rua Belizário Moreira**

de Andrade, no loteamento da Vila Bigon, na cidade de Curiúva-PR, com as seguintes características e confrontações, a saber: "Medindo 12,20 (doze metros e vinte centímetros) metros de frente para a rua Belizário Moreira de Andrade; medindo 12,80 (doze metros e oitenta centímetros) metros nos fundos confrontando com o lote do Sr. Emidio Fernandes portador do CPF: 566.466.159-34 sob as Matricula 6.341; medindo 32,02 (trinta e dois metros e dois centímetros) metros do lado esquerdo de quem da rua olha com o lote nº 10 do S.r. Marcelino Vieira de Andrade portador do CPF: 055.066.689-37 sob matricula n° 9.719; medindo 32,19 (trinta e dois metros e dezenove centímetros) metros do lado direito com o lote nº 06 do S.r. Josias Francisco dos Santos sob matricula n° 8.511 cujo lote está sob posse da Sr" Josefina Aparecida Dantas portadora do CPF: 046.709.799-22; fechando assim este levantamento perimétrico." Elaborado pelo responsável técnico Engenheiro Civil Daniel Augusto Luz Ferreira CREA/PR n° 200423/D - ART sob n ° 1720222785822". Referido imóvel está registrado sob nº **R-01-M-4794**, Lvº 02, desta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário Oficial Eletrônico, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, q**ue poderão se manifestar em 15 (quinze) dias**. Expedido neste Município e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 19 de Outubro de 2023. Eu, Vanil de Oliveira Souza, Registradora, digitei e assino.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. PAULO BANHOS DOELL, REGISTRADOR INTERINO
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a SANITO WILHELM ROCHA, PAULO MOACYR WILHELM ROCHA e CHIQUITA ROCHA NARCISO ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Getúlio Vargas, n. 678, sobreloja - Centro, Piraquara-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse superior a 15 (quinze) anos, formulado por ISAURA DE BARROS PINTO e ADILSON BISCOTTO PINTO, autuado sob o nº de protocolo 135.227 em 16/03/2022, tendo por objeto o imóvel designado como um terreno de pastagem e cultura, no lugar denominado Melança, na área rural de Piraquara - PR, com área de 171.215,00 m², oriunda da matrícula nº 27.856, do 9º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba - PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos dezenove dias de outubro de dois mil e vinte e três. Eu, _____(Bel. Paulo Banhos Doell, Registrador Interino, digitei e assino.
O OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PAULO BANHOS DOELL

TOLEDO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado
Rua Almirante Barroso, 2.990 - Toledo/PR - CNPJ 77.837.102/0001-90 - Fone: 0xx(45)-3055-4080
e-mail: toledoregistroimóveis1oficio@hotmail.com
Site: www.1sritoledo.com.br

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem interessar, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Toledo-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 006/2023**, sob a modalidade **Extraordinária**, com tempo de posse indicado de mais de 15 (quinze) anos, requerido por **LUCIE DA SILVA BOCKHORNY, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, nº 468, Toledo-PR, RG 4.616.498-9-PR, CPF 644.780.929-15; e DINAURA SOUZA SILVA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, cabeleireira, residente e domiciliada à Rua Francisco Alves, nº 341, Loteamento Boa Esperança II, RG 5.891.132-1-PR, CPF 787.436.649-20**, objeto do Protocolo nº 322.200, datado de 10/05/2023, relativo ao imóvel constante na Matrícula nº 28.074, deste Registro Imobiliário, assim descrito e caracterizado: "LOTE URBANO Nº 165 (cento e sessenta e cinco), com a área de 348,93m² (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), da Quadra nº 65 (sessenta e cinco), do Setor 715, do Loteamento BOA ESPERANÇA II, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Francisco Alves, numa distância de 12,83 metros; ao LESTE, com a Rua Naipi, numa distância de 27,50 metros; ao SUL, com o Lote Urbano nº 178, numa distância de 12,80 metros; ao OESTE, com o Lote Urbano nº 125, numa distância de 27,00 metros", devidamente inscrito no Cadastro Municipal sob nº 18003, possuindo 01 (uma) construção em alvenaria, com fim residencial, com a área de 89,38m², constando ser de propriedade tabular de GONÇALINA SOARES DOS SANTOS SILVA, RG 1.678.301-PR, CPF 353.268.759-34, e seu esposo SILVINO PEDROSO DA SILVA, RG 2.039.152-PR, CPF 207.163.389-04, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 13/06/1984, residentes e domiciliados à Rua Francisco Alves, nº 14, Toledo-PR, tendo como confinantes: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA e sua esposa MARILENE GREGO DE SOUZA, proprietários do imóvel denominado Lote Urbano nº 178, objeto da Matrícula nº 28.949, confrontante ao Sul do imóvel usucapiendo; ADELICE DE OLIVEIRA e seu esposo ISMAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, proprietários do imóvel denominado Lote Urbano nº 125, objeto da Matrícula nº 28.913, confrontante ao Oeste do imóvel usucapiendo; e, MUNICÍPIO DE TOLEDO, detentor do domínio público sobre a Rua Francisco Alves, confrontante ao Norte do imóvel usucapiendo e sobre a Rua Naipi, confrontante ao Leste do Imóvel Usucapiendo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apre sentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.
Toledo-PR, 19 de outubro de 2023
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos
Escrevente e Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6773728